



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 158

Brasília - DF, quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	4
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	31
Ministério da Integração Nacional	32
Ministério da Justiça	34
Ministério da Saúde	39
Ministério da Segurança Pública	65
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	66
Ministério das Cidades	69
Ministério de Minas e Energia	72
Ministério do Meio Ambiente	81
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	86
Ministério do Trabalho	116
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	116
Ministério Público da União	119
Tribunal de Contas da União	119
Poder Judiciário	119
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	121
Total de páginas desta edição:	122

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.333 (1)
ORIGEM : ADI - 4333 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : PARTIDO DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS
(000814/DF) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA
FINANCEIRO - CONSIF
ADV.(A/S) : PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO
(20200/RJ) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO - FENASEG
ADV.(A/S) : LUIS FELIPE FREIRE LISBÔA (19445/DF) E
OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO BRASIL - ANOREG/BR
ADV.(A/S) : HELIO SABOYA FILHO (068819/RJ) E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente os pedidos formulados na ação direta para assentar que os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.882/2008 não se aplicam aos convênios celebrados antes da publicação da norma, declarando a constitucionalidade do art. 1.361, § 1º, segunda parte, da Lei nº 10.406/2002, e do art. 14, § 7º, da Lei nº 11.795/2008. Impedidos os Ministros Luiz Fux e Roberto Barroso. Falaram: pelo requerente Partido da República, o Dr. André Ramos Tavares; pelo *amicus curiae* Confederação Nacional do Sistema Financeiro - CONSIF, o Dr. Flávio Maia Fernandes dos Santos; pela Advocacia-Geral da União, a Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça, Secretária-Geral de Contencioso; pelo *amicus curiae* Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, o Dr. Sergio Bermudes; e, pelo *amicus curiae* Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR, o Dr. Henrique Neves da Silva. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 21.10.2015.
**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -
IMPUGNAÇÃO PARCIAL - AUSÊNCIA DE UTILIDADE.** A impugnação parcial do bloco normativo implica a inadequação da ação direta de inconstitucionalidade.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 798**, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 31, do mesmo mês e ano, que "Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 15 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 50, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 841**, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 12, do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 15 de agosto de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.472, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (111PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevideu de 1980, firmaram em 29 de novembro de 1991, em Montevideu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, promulgado pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevideu de 1980, firmaram, em 19 de novembro de 2015, em Montevideu, o Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

DECRETA:

Art. 1º O Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, de 19 de novembro de 2015, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

AVISO

CIRCULOU EM 15/8/2018 A EDIÇÃO EXTRA Nº 157-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br – Pesquisa Avançada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Marcos Jorge

**ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18
CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL,
PARAGUAI E URUGUAI (AAP.CE/18)**

Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03.

CONVÊM EM:

Artigo 1º - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 a Decisão Nº 31/15 do Conselho do Mercado Comum relativa a "Regime de Origem MERCOSUL", que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta (30) dias depois da notificação da Secretaria-Geral da ALADI aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do MERCOSUL, informando a incorporação da norma MERCOSUL e de seu correspondente Protocolo Adicional ao ordenamento jurídico dos Estados Partes signatários.

A Secretaria-Geral da ALADI deverá efetuar tal notificação, se possível, no mesmo dia em que receber a comunicação da Secretaria do MERCOSUL.

Artigo 3º - Uma vez em vigor, o presente Protocolo modificará o Anexo do Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do MERCOSUL.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e quinze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.) Pelo Governo da República Argentina: Diego Javier Tettamanti; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Maria da Graça Nunes Carrion; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone.

ANEXO

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 31/15

REGIME DE ORIGEM MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 10/94, 31/00, 69/00, 20/09 e 01/09 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 43/03 e 39/11 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que ainda não estão reunidas as condições para a eliminação dos controles de origem no comércio intrazona.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o Regime de Origem MERCOSUL, previsto na Decisão CMC Nº 01/09, para todo o comércio intrazona.

Art. 2º - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE Nº 18) que instruem suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) a protocolizar a presente Decisão no âmbito do ACE Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC Nº 43/03.

Art. 3º - Esta Decisão deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 01/XI/2015.

A incorporação da presente Decisão ao ordenamento jurídico da República Bolivariana da Venezuela, nos termos e prazos do cronograma definido pela normativa vigente, não afetará a vigência simultânea da presente Decisão para os demais Estados Partes, conforme o Artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto.

XLVIII CMC - Brasília, 16/VII/15.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, DIRK LONCKE, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Reino da Bélgica.

Brasília, 15 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 413(*), de 1º de agosto de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

1 - Portaria nº 342, de 17 de agosto de 2011 - Associação de Radiodifusão e Amigos do Caminhoneiro Itabaianense, no município de Itabaiana - SE;

2 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas - MG;

3 - Portaria nº 4.985, de 24 de novembro de 2015 - Associação dos Monitores em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm), no município de Wenceslau Guimarães - BA;

4 - Portaria nº 5.850, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM, no município de São Sebastião do Passé - BA;

5 - Portaria nº 1.524, de 10 de maio de 2016 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Tabocal e Região - Aprucot, no município de Santo Antônio do Jacinto - MG;

6 - Portaria nº 2.052, de 7 de junho de 2017 - Instituto Movimento da Comunidade, no município de Mairiporã - SP;

7 - Portaria nº 2.888, de 7 de junho de 2017 - Associação da Radio Comunitária Batalha FM, no município de Batalha - AL; e

8 - Portaria nº 5.418, de 28 de setembro de 2017 - União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas, no município de Palmas - TO.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2018 - Seção 1, página 13.

Nº 440, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.918.

Nº 441, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.924.

Nº 442, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.948.

Nº 443, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.970.

Nº 444, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 35.811.

Nº 445, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.937.

Nº 446, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.017.

Nº 447, de 14 de agosto de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.846.

CASA CIVIL

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 1.343, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8955 de 11 de janeiro de 2017, bem como pelas disposições contidas na Portaria/INCRA/P/Nº 338/2018, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 13 de março de 2018, e tendo em vista a decisão deste Comitê, conforme reunião realizada em 06 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "FAZENDA COQUEIRO" com área registrada, avaliada e certificada de 492,1903, localizada no município de Capela/SE de propriedade do Espólio de Lúcio de Carvalho Prado e outros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capela/SE, sob número 236, registro 13 (13-236) no livro 02 - CS, fls. 24, na data de 05/06/2018, cadastrado no INCRA sob o código 264.016.256.387-7, no valor de R\$ 4.620.340,63 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referentes ao valor da terra nua, e R\$ 384.212,08 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e doze reais e oito centavos) correspondentes às benfeitorias, sendo o valor total do imóvel de R\$ 5.004.552,71 (cinco milhões e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), que serão pagos em moeda corrente.

Art. 2º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento adotar no âmbito das competências desta unidade regional, as providências necessárias para a consecução do objetivo previsto no Art. 1º bem como as recomendações exaradas no parecer jurídico expedido pela Procuradoria Federal de Sergipe.

Art. 3º Requerer a assistência da Procuradoria Regional para as práticas dos atos visando a conclusão do processo de compra e venda, com a transcrição do imóvel em nome do INCRA.

Art. 4º - Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame, com a prévia comprovação da quitação do ITR relativo aos cinco últimos exercícios, bem como a taxa cadastral CCIR e ainda fazer constar na escritura



pública de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel em referência ou outras reclamações de terceiros incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 5º - Condicionar a efetivação de compra e venda ao atendimento às exigências previstas no Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, alterados pelos Decretos 2614 de 03 de junho 1998 e 2680 de 17 de julho de 1998.

Art. 6º - Condicionar a liberação dos recursos financeiros para pagamento do imóvel ao seu registro em nome do INCRA no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capela/SE.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DOS ANJOS SILVA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 115 da Estrutura Regimental, bem como pelas disposições contidas na Portaria/INCRA/P/Nº 338/2018, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 13 de março de 2018, e tendo em vista a decisão deste Comitê, conforme reunião realizada em 06 de agosto de 2018; Considerando o interesse desta Autarquia na aquisição através da modalidade compra/venda do imóvel rural denominado "Fazenda Coqueiro", com área certificada e registrada de 492,1903 hectares, localizado no município de Capela/SE, de propriedade do Espólio de Lúcio de Carvalho Prado e outros, matriculado sob nº 236, registro 13 (13-236) no livro 02-CS, fls. 24, na data de 05/06/2018 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capela/SE, cadastrado no INCRA sob o código 264.016.256.387-7, que irá solucionar um conflito social existente na região. Considerando que o processo de aquisição foi instruído de acordo com o Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992 e alterado pelos Decretos 2614 de 03 de junho de 1998 e 2680 de 17 de julho de 1992, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, a adquirir imóveis rurais através da compra para fins de incorporação da área ao processo de reforma agrária; Considerando que o imóvel apresenta características físicas e edafoclimáticas favoráveis à implantação de projeto de desenvolvimento rural, com sua localização próxima a núcleos urbanos de fácil acesso além de outros atributos que favorecem o desenvolvimento da agricultura familiar; Considerando que os valores apurados através da Superintendência Regional de Sergipe, referente à área medida a ser desapropriada de 492,1913 hectares, atinge o total de R\$ 5.004.552,71 (cinco milhões e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 4.620.340,63 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referentes ao valor da terra nua, e R\$ 384.212,08 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e doze reais e oito centavos) correspondentes às benfeitorias; Considerando que o valor proposto para desapropriação do imóvel no montante de R\$ 5.004.552,71 (cinco milhões e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) está dentro do parâmetro do RAMT- Relatório de Análise de Mercado de Terras de Sergipe, identificando com o limite de confiança do Campo de Arbitrio da avaliação, portanto dentro da alçada deste CDR, conforme estabelece o art. 34 c/c art. 49 da Instrução Normativa nº 83, de 30 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 06 de agosto de 2015; Considerando finalmente a proposição da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Federal Especializada PFE-SE, vinculadas ao processo 54370.001548/2017-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imóvel rural "Fazenda Coqueiro", com área medida de 492,1903 hectares, localizado no município de Capela/SE, de propriedade do Espólio de Lúcio Barreto Prado e outros, cadastrado no INCRA sob o código 264.016.256.387-72, pelo valor de R\$ 5.004.552,71 (cinco milhões e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 4.620.340,63 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referentes ao valor da terra nua, e R\$ 384.212,08 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e doze reais e oito centavos) correspondentes às benfeitorias, sendo os valores de benfeitorias e terra nua a serem pagos em moeda corrente;

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria de que trata o Art 10 do Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, alterado pelo Decreto 2614 de 03 de janeiro de 1998 e 2680 de 17 de julho de 1998, observada a alçada de competência e os requisitos daqueles dispositivos, para a consecução do objetivo previsto no Art 1 e em especial as recomendações jurídicas emitidas pela PFE-SE.

Art. 3º - Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame, com a prévia quitação do ITR relativo aos cinco últimos exercícios, bem como a taxa cadastral CCIR e fazendo constar na escritura pública de compra e

venda que cabe aos promitentes vendedores a responsabilidade quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhadas no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4º - Condicionar a efetivação da compra e venda ao atendimento às exigências previstas no Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, alterados pelos Decretos 2614 de 03 de junho de 1998 e 2680 de 17 de julho de 1998.

Art. 5º - Condicionar a liberação dos recursos financeiros para pagamento do imóvel ao seu registro em nome do INCRA no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capela/SE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.010381/2018-44
Interessado: AR MARPE

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa MP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., CNPJ 30.006.755/0001-64 (AR MARPE), vinculada à AC LINK, com funcionamento no endereço: RUA FELIPE SCHMIDT, N°172, CENTRO, - BRUSQUE / SC.

Processo nº 00100.010528/2018-04
Interessado: AR TEC SAFE CERTIFICADOS

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR TEC SAFE CERTIFICADOS, localizada na RUA CONSELHEIRO LAURINO, Nº 809, SALA 610, CENTRO, CURITIBA/PR, vinculada à AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN JUS SSL e AC CERTISIGN JUS CODESIGN.

Processo nº 00100.003227/2018-16
Interessado: DIGITALSIGN

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado de Prestador de Serviço de Suporte (PSS), simplificado, da DIGITALSIGN, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com funcionamento no endereço: Rua General Bertoldo Klinger nº 111/131, Bairro Paulicéia - São Bernardo do Campo/SP.

Processo nº 00100.010461/2018-08
Interessado: AR SOROCABA PONTO COM LTDA

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa SOROCABA PONTO COM LTDA., CNPJ 08.972.874/0001-12 (AR SOROCABA PONTO COM LTDA), vinculada às AC SERASA CD, AC SERASA CD SSL V5 e AC SERASA RFB, com funcionamento no endereço: RUA VICENTE DE CARVALHO Nº 40, ANDAR 1 SALA 01, CENTRO-SOROCABA / SP.

Processo nº 00100.010868/2018-27
Interessado: AR POINTHUB

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa POINTHUB TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 29.439.708/0001-25 (AR POINTHUB), vinculada às AC ONLINE RFB e AC ONLINE BRASIL, com funcionamento no endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira Nº 4023, SALA 404, CTR EMP BOA VIAGEM, Boa Viagem - Recife / PE.

Processo nº 00100.010446/2018-51
Interessado: AR MG CERTIFICADOS DIGITAIS

DEFIRO o credenciamento da empresa MG CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 30.318.496/0001-07 (AR MG CERTIFICADOS DIGITAIS), vinculada à AC DIGITALSIGN RFB, com funcionamento no endereço: Rua Cruzeiro dos Peixotos Nº 499, Sala 805, Nossa Senhora Aparecida - Uberlândia / MG.

Processo nº 00100.010451/2018-64
Interessado: AR ITUCERT

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa ITUCERT - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ 23.546.850/0001-95 (AR ITUCERT), vinculada à AC DIGITALSIGN RFB, com funcionamento no endereço: Rua Ituiutaba Nº 836, Sala 05, Centro - Iturama / MG.

Processo nº 00100.010763/2018-78
Interessado: AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ 08.343.675/0001-45 (AR CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL), vinculada à AC CNDL RFB, com funcionamento no endereço: RUA: CEARA MIRIM Nº 322, TIROL - NATAL / RN.

Processo nº 00100.010350/2018-93
Interessado: AR WCLICK

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa WCLICK CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ 30.480.504/0001-17 (AR WCLICK), vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA e AC DIGITAL, com funcionamento no endereço: Rua Fortaleza nº 150, Bairro Veneza - IPATINGA/MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00100.008700/2018-51
Interessado: AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

No despacho publicado no DOU em 25-07-2018, por erro material.

Onde se lê:

"DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME para AR E-CERTIFICARE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA vinculada à AC LINK RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da AR:

Anterior: AR MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

Atual: AR E-CERTIFICARE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA."

Leia-se:

"DEFIRO o pedido de alteração da razão social da AR E-CERTIFICARE CERTIFICACAO DIGITAL, vinculada à AC LINK RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme segue:

Nome da AR: E-CERTIFICARE CERTIFICACAO DIGITAL
Razão social anterior: MARCHIOTE & ZEZI SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - ME

Razão social atual: E-CERTIFICARE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA."

DESPACHOS

Processo nº 00100.009873/2018-97
Interessado: ar mega certificadora

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa MEGA CERTIFICADORA EIRELI, CNPJ 10.528.111/0001-29 (AR MEGA CERTIFICADORA), vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA DOM PEDRO II Nº 1256, SALA 105 , LOTEAMENTO CELLOS II, RONDONOPOLIS/MT.

Processo nº 00100.011609/2018-13
Interessado: AR JL CERTIFICADO DIGITAL

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da IT da AR JL CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da IT: JL CERTIFICADO DIGITAL

Endereço Anterior: RUA JOHEN CARNEIRO, 43, SALA 1, GENERAL OSORIO, UBERLÂNDIA-MG

Endereço Atual: AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1314, SALA 04 E 05, SARAIVA, UBERLÂNDIA-MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00100.007825/2018-64
Interessado: AR Topos

No despacho publicado no Diário Oficial da União, em 26/07/2018, por erro material.

Onde se lê: "[...] de alteração de endereço da IT TOPOS da AR TOPOS, [...]."

Leia-se: "[...] de alteração de endereço da sede administrativa da AR TOPOS, [...]."

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÃO

No anexo da Decisão nº 05/CTE/CMED/2018, de 8 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, nº 154, Seção 1, pag 18,

Onde se lê:

Nos autos do Processo n. 25351.390784/2017-30 de interesse da empresa OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Recurso de Análise do Documento Informativo de Preço do produto COLIS-TEK, Nota Técnica SEI nº 7/2018/COGIS/SUPROC/SEPRAC/MF, da Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência, decidiu deferir o Recurso Administrativo apresentado, ficando o Preço Fábrica (ICMS 18%) permitido para apresentação 300 MG PO LIOF CT FA VD TRANS é de R\$ 84,16.

Leia-se:

Nos autos do Processo n. 25351.390784/2017-30 de interesse da empresa OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Recurso de Análise do Documento Informativo de Preço do produto COLIS-TEK, Nota Técnica SEI nº 7/2018/COGIS/SUPROC/SEPRAC/MF, da Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência, decidiu indeferir o Recurso Administrativo apresentado, ficando o Preço Fábrica (ICMS 18%) permitido para apresentação 300 MG PO LIOF CT FA VD TRANS é de R\$ 84,16.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 856, de 9 de agosto de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do constante dos autos do Processo nº 53500.007630/2018-78:

a) a proposta de destinação da Faixa de Radiofrequências de 2,3 GHz ao Serviço Limitado Privado - SLP; e,
b) o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 2,3 GHz.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
Proposta de Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 2,3 GHz

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência, no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 856, de 9 de agosto de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do constante dos autos do Processo nº 53500.005578/2018-15, a proposta do novo Plano de Dados Abertos da Anatel.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 10 (dez) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Proposta do novo Plano de Dados Abertos da Anatel

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência, no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 6.015, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 53500.037445/2018-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ULTRA FM LTDA, CNPJ/MF nº 03.736.466/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Nº 6.163 - Autoriza MUCA - ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.318.702/0002-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 17/08/2018 a 19/08/2018.

Nº 6.164 - Autoriza ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 17/08/2018 a 19/08/2018.

Nº 6.165 - Autoriza MICO'S RACING AUTOMOBILISMO E REPRES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 00.605.885/0001-52, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 17/08/2018 a 19/08/2018.

Nº 6.166 - Autoriza F. G. EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA, CNPJ nº 96.493.978/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 17/08/2018 a 19/08/2018.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.975/2018**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.019841/2017-68

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 003/96

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Monsanto do Brasil Ltda. (CQB: 003/96) solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado. Os experimentos serão realizados em Petrolina/PE. A área total será de 3,6 hectares e a área com OGM será de 1,4 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.976/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.011078/2017-27

Requerente: International Paper do Brasil Ltda.

CNPJ: 52.736.949/0001-58

Endereço: Rodovia SP 340 - Km 171, Mogi Guaçu/SP - 13840-970

Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente (RN08)

Decisão: Deferido.

A CTNBio, após análise de Parecer Técnico para realizar liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para tolerância a herbicida nas unidades operativas de Sta. Rita do Passa Quatro/SP e Altinópolis/SP, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.977/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.066823/2017-75

Requerente: Bayer S.A.

CNPJ: 18.459.628/0043-74

Endereço: Estrada da Rhodia, Faz. São Francisco s/n - Setor EAE CP 921 - Paulínia - SP - CEP: 13140-000

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente (RN08).

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de Parecer Técnico para realizar liberação planejada do meio ambiente de soja geneticamente modificada para soja geneticamente modificada para resistência ao nematoide do cisto e herbicidas nas unidades operativas de Campo Verde, MT; Sapezal, MT; Primavera do Leste, MT; Luís Eduardo Magalhães, BA; Montividiu/GO; Jaboticabal, SP; Conchal, SP; Uberlândia, MG; Restinga Seca/RS; Paranavai/PR; Mandirituba/PR, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.980/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.018817/2018-92

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 003/96

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Monsanto do Brasil Ltda. (CQB: 003/96) solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado. A proposta intitulada "liberação planejada no meio ambiente de milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411" tem como objetivo avaliação agrônômica de híbridos de milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411. Os experimentos serão realizados em: Cachoeira Dourada (MG), Campo Novo do Parecis (MT), Chapadão do Sul (MS), Coxilha (RS), Dourados (MS), Morrinhos (GO), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Rondonópolis (MT), Santa Helena de Goiás (GO), Sorriso (MT), Uberlândia (MG) e Estação Experimental da D&PL do Brasil Ltda. Uberlândia (MG). A área total será de 6,18596 hectares e a área com OGM será de 3,12 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.982/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária, ocorrida em 2 de agosto de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.023761/2017-15

Requerente: Escola de Engenharia de Lorena (EEL - USP)

CQB: 0426/16

Endereço: Estrada Municipal do Campinho, s/n, Campinho, Lorena/SP

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Unidade Operativa:

Extrato Prévio: 5591/2018, publicado no DOU me 8/5/18

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo solicitou Extensão do CQB n.º 426/2016 (Processo CTNBio 01200.000120/2016-99), que abrange o Laboratório de Genética Molecular e Biotecnologia e o Laboratório de Genética de Plantas de seu Departamento de Biotecnologia, para inclusão de uma unidade operativa contígua, o Laboratório de Genética de Fungos, para desenvolvimento de atividades com finalidade de pesquisa em regime de contenção, relativas a OGMs pertencentes às Classes de Risco I e II, Nível de Biossegurança NB2. As atividades que serão desenvolvidas são pesquisa em regime de contenção, envolvendo microrganismos, fungos e seus derivados, com introdução de genes que codificam enzimas ativas em carboidratos ("Cazymes"). Os organismos de origem são as espécies *Agrobacterium tumefaciens*; *Ceroporiopsis subvermisporea*; *Gloeophyllum nidulans*; *Aspergillus niger*; *Candida guilliermondii* FT120037; *Escherichia coli* pertencentes à Classe de Risco 2. Em consonância com o ANEXO da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 (Alterada pela Resolução Normativa Nº 11, de 22 de outubro de 2013 e pela Resolução Normativa Nº 14, de 05 de fevereiro de 2015), a requerente apresenta em sua solicitação a constituição da pessoa jurídica interessada; a finalidade da solicitação de concessão de CQB; a relação de OGM e derivados objetos das atividades; resumo dos projetos de pesquisa que serão desenvolvidos; descrição e imagens das instalações que serão utilizadas; planta de localização de áreas contíguas à instalação, planta da instalação; relação dos principais equipamentos para experimentos e medidas e equipamentos de proteção (EPI e EPC); listagem, informações e currículo da equipe técnica; condições para atendimentos médicos de emergência; composição e dados da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio; e declaração formal dos interessados quanto à competência técnica e de infraestrutura da Unidade Operativa. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados na unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana e animal. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.984/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.024402/2018-58

Requerente: Granbio - BioVertis Produção Agrícola Ltda.

CNPJ: 13.808.161/0001-58

Endereço: Fazenda Andorinha, Rd. Al 220 Km 6,5 Zona Rural - Barra de São Miguel - Alagoas/AL

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente de organismo geneticamente modificado (RN06).

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de parecer para realizar ensaio com cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento de biomassa na Unidade Operativa de Barra de São Miguel/AL, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.985/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.081663/2017-94.

Requerente: Bayer S.A.

CQB: 005/96

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

A CTNBio, após análise da proposta de liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Bayer S.A. (CQB: 005/96) solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada. Os experimentos serão realizados em: Paulínia, SP, Sapezal, MT, Campo Verde, MT, Luis Eduardo Magalhães, BA, Barreiras, BA, Trindade, GO, Ipirorã, PR e Sinop, MT. A área total será de 7,3168 hectares e a área com OGM será de 1,2 hectares.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.987/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.010386/2017-35

Requerente: Fibria Celulose S.A.

CNPJ: 60.643.228/0001-21

Endereço: Rod. Aracruz Barra do Riacho, km 25, 29197-900, Aracruz, ES

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise de pedido de Parecer Técnico para extensão do CQB 261/08 para uma área de campo de 24,22 ha (Fazenda A031, estrada vicinal, à 5Km da Rodovia ES-257 (sentido barra do Riacho/Aracruz - à direita) para as atividades de Liberação Planejada no Meio ambiente, transporte, avaliação de produto, descarte com plantas geneticamente modificadas da Classe de Risco 01), concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.988/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.001245/2018-11

Requerente: FUNDECITRUS - Fundo de Defesa da Citricultura

CQB: 0130/00

Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do CQB 130/00 para inclusão da área experimental com 5,99 hectares localizada na Unidade Operativa de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. As atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, transporte, detecção e identificação de OGM, descarte e ensino com planta geneticamente modificada classificada na Classe de Risco 01. A atividade a ser realizada será liberação planejada no meio ambiente de plantas geneticamente modificada pertencentes a classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.989/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004010/1996-19

Requerente: Bayer S.A.

CNPJ: 18.459.628/0043-74

Endereço: Estrada da Rhodia, Faz. São Francisco s/n - Setor EAE CP 921 - Paulínia - SP - CEP: 13140-000 - Telefone: 19-3874-8149

Assunto: Exclusão de áreas em Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de Parecer Técnico para excluir do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB (CQB 05/96) tão somente o Lote Experimental T2 e das Salas de Preparo e Armazenamento, inseridas nas Estação de Pesquisa e Melhoramento Vegetal de Porto Nacional/TO da presente requerente, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.990/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.010397/2018-04

Requerente: Du Pont do Brasil SA - Divisão Pioneer Sementes

CNPJ: 61.064.929/0043-28

Endereço: SGAS 902, Lt. 74, Conjunto B, Salas 2221-224, Bloco A Ed. Athenas, Asa Sul, Brasília-DF

Assunto: Solicita Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB (CQB 13/97)

A CTNBio, após análise de pedido de Técnico para incluir no CQB 13/97 as instalações de Seedling House e área de secagem e atualizar as instalações dos Laboratórios de Extração de Embriões, Marcadores Moleculares, Seed Puncher e Kernel Chipping na unidade operativa de Porto Nacional/TO para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte com plantas geneticamente modificadas com plantas geneticamente modificadas da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.



A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.992/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.028916/2018-82
Requerente: Tropical Melhoramento e Genética
CQB: 284/09
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do CQB 0284/09 para inclusão das seguintes estruturas localizadas na Estação Experimental Fazenda Bela Vista do Paraíso, em Rondonópolis/MT: - Área de Beneficiamento, Preparo I, II e III - Câmara Fria 1, 2 e 3 - Sala de Preparo e Armazenamento 02. Extrato Prévio: 6052/2018. As atividades serão: pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de plantas, microrganismos geneticamente modificados e derivados pertencentes à Classe de Risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.993/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 214ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/08/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.023496/2018-48
Requerente: Bayer S.A
CQB: 005/96
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do CQB 005/96 para inclusão das Casas de Vegetação, Laboratório e Área de Armazenamento de Sementes (Discovery Breeding) e a ampliação da Sala de Descarçamento, Sala de Deslntamento e Sala de Processamento localizadas na Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão Bayer, Trindade/GO. As atividades a serem realizadas serão: pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de Risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a

biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

DESPACHO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 214ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 02/08/2018, que ficam APROVADOS os seguintes relatórios de liberação planejada no meio ambiente após sua conclusão. Processos: 01200.002410/2012-43, 01200.004645/2014-31, 01200.000389/2013-22, 01200.000688/2014-48, 01200.002716/2009-02, 01200.001878/2013-00, 01200.004088/2010-25, 01200.001588/2008-91, 01200.001100/2014-73, 01200.004959/2009-77, 01200.001109/2012-12, 01200.000035/2011-16, 01200.000026/2012-14, 01200.003214/2015-39.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.167, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Valor (R\$)	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033103/2013	Rádio Náutica Fm Ltda	FM	Maringá	PR	14.969,07	Portaria SERAD nº 3167, de 13/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.062689/2013	Associação Dos Moradores Do Centro Da Cidade De Pombal (Amocentro)	RADCOM	Pombal	PB	Multa	1.827,73	Art. 40, V e XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 677 de 10/08/2018	Portaria MC nº 112/2013
53000.073799/2013	Rádio Poti S/A	OM	Natal	RN	Multa	3.198,52	Art. 62 da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 3932 de 10/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e/ou advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.008624/2014	Galle - Sistema De Comunicacao Ltda	OM	Limeira	SP	Multa e Advertência	4.386,54	Art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 26/96, e art. 28, item 12, alínea "g" do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 4066 de 14/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53548.003107/2014	Associação Comunitária Dos Moradores E Amigos Do Jockey Clube	RADCOM	Ponta Porã	MS	Multa	571,16	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 4067 de 14/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.008624/2014	Sompur Vale Do Paraíba Radiodifusão Ltda.	RADCOM	São José dos Campos	SP	Multa	5.921,83	Art. 38, alínea "e", da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 4095 de 14/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA



COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.924-SEI, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.042374/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Biguacuense de Radiodifusão Comunitária, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua João Pessoa, nº 138, Sala 15 - Centro para a Rua José Francisco Sodré, nº 364 - Praia João Rosa, na localidade de Biguacu / SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 473/2001 publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 813/2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.002130/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27°30'26"S e longitude 48°38'30"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 3.936-SEI, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.035166/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Linha São João, KM 01 - Zona Rural para a Estrada Ibirapuitã Linha São João KM 01 - Comunidade de Posse Becker, na localidade de Ibirapuitã / RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 649/2007 publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 848/2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.000767/2003.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28°37'59"S e longitude 52°30'05"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.776-SEI, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.040867/2018-56, resolve:

Art. 1º Consignar à TV VALE DO PARAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de São Bento do Sapucaí/SP, o canal 47 (quarenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 668 a 674MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 3.777-SEI, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.040388/2018-30, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Riversul/SP, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 3.782-SEI, DE 25 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.041351/2018-29, resolve:

Art. 1º Consignar à TV VALE DO PARAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de São Sebastião/SP, o canal 17 (dezesete), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 4.068-SEI, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.022943/2018-41, resolve:

Art. 1º Consignar à SUL BRASIL - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Arapongas/PR, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 392-SEI, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.004264/2018-91, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5676/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 25 de janeiro de 2018, da frequência 670 KHz, outorgada à Fundação Frei João Batista Vogel, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Anápolis, estado de Goiás.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.030-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.026369/2018-09, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 12717/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 08 de maio de 2018, da frequência 1530 KHz, outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capim Grosso, no estado da Bahia.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.108-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.044720/2017-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 13503/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 27 de julho de 2017, da frequência 1080 KHz, outorgada à Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Cardoso, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.164-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.034340/2018-92, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14122/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 19 de junho de 2018, da frequência 1480 KHz, outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.188-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.029278/2018-17, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14346/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 23 de maio de 2018, da frequência 1480 KHz, outorgada à Rádio Guaramano Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Guarani das Missões, no estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.212-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria nº 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.035551/2018-42, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 14571/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 26 de junho de 2018, da frequência 680 KHz, outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ouro Fino, no estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.233-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.033141/2018-67, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 14901/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 13 de junho de 2018, da frequência 1570 KHz, outorgada à Rádio Rio Negrinho Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.349-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.040858/2018-65, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 16382/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 19 de julho de 2018, da frequência 1170 KHz, outorgada à Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.409-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.040877/2018-91, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 16466/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 19 de julho de 2018, da frequência 1440 KHz, outorgada à Rádio Difusora Maravilha Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.471-SEI, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.011839/2018-21, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 29 (vinte e nove) à União, a partir de 05 de março de 2018, da RÁDIO E TV SÃO PAULO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PORTO VELHO. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que o canal digital 55 (cinquenta e cinco), consignado por intermédio da Portaria nº 985, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de julho de 2015, foi alterado para o canal digital 21 (vinte e um), por meio do Ato Anatel nº 8.999, de 24 de maio de 2017, publicado no D.O.U. do dia 30/05/2017. Desse modo, a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, por intermédio do canal digital 21 (vinte e um).

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.479-SEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no

artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.046905/2018-84, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 47 (quarenta e sete) à União, a partir de 9 de agosto de 2018, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PORTO VELHO/RO. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 46 (quarenta e sete), consignado por intermédio da Portaria nº 81, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2012.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.480-SEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.046902/2018-41, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 41 (quarenta e um) à União, a partir de 9 de agosto de 2018, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de RIO BRANCO/AC. Ressalta-se que o canal digital 55 (cinquenta e cinco), consignado por intermédio da Portaria nº 1.497, de 1º de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de março de 2015, foi alterado para o canal digital 41 (quarenta e um), por meio do Ato Anatel nº 8.999, de 24 de maio de 2017, publicado no D.O.U. em 30/05/2017. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, por intermédio do canal digital 41 (quarenta e um).

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.484-SEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.046881/2018-63, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 42 (quarenta e dois) à União, a partir de 9 de agosto de 2018, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de CUIABÁ/MT. Ressalta-se que o canal digital 52 (cinquenta e dois), consignado por intermédio da Portaria nº 74, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 2012, foi alterado para o canal digital 23 (vinte e três), por meio do Ato Anatel nº 7.147, de 08 de março de 2017, publicado no D.O.U. do dia 10/03/2017. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, por intermédio do canal digital 23 (vinte e três).

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.485-SEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.046870/2018-83, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 29 (vinte e nove) à União, a partir de 9 de agosto de 2018, da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de CAMPO GRANDE/MS. Ressalta-se que o canal digital 58 (cinquenta e oito), consignado por intermédio da Portaria nº 68, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de fevereiro de 2012, foi alterado para o canal digital 27 (vinte e sete), por meio do Ato Anatel nº 7.147, de 08 de

março de 2017, publicado no D.O.U. em 10/03/2017. Desse modo, a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, por intermédio do canal digital 27 (vinte e sete).

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.488-SEI, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53000.026011/2009-22, resolve:

Acolher o disposto na Nota Técnica n.º 18107/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela RÁDIO DIMENSÃO FM LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lapa, estado do Paraná.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.494-SEI, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.046362/2018-03, resolve:

Homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 38 (trinta e oito) à União, a partir de 08 de agosto de 2018, da RÁDIO E TV UNIÃO LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PORTO VELHO/RO. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 39 (trinta e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 11, de 18 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 05 de março de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.328-SEI, DE 23 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.037722/2018-78, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SANTANA DO LIVRAMENTO, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 16 (dezesseis), nos termos da Nota Técnica nº 16071/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.356-SEI, DE 20 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.030005/2018-15, resolve:

Autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PALMAS (TAQUARALTO), estado do Tocantins, utilizando o canal nº 35 (trinta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 16403/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.367-SEI, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.038107/2018-89, resolve:



Aprovar as novas características técnicas de operação, da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre-RS, utilizando o canal n.º 257 (duzentos e cinquenta e sete), classe E3, nos termos da Nota Técnica n.º 16587/2018/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 1.403-SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.064335/2017-23, resolve:

Acolher o disposto na Nota Técnica n.º 17075/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RÁDIO FM ESPERANÇA DE GUADALUPE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guadalupe, estado do Piauí, mediante utilização do canal n.º 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tomar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, em sua 46ª Reunião, realizada em 26 de julho de 2018, do Relatório de Gestão do FSA relativo ao exercício fiscal de 2017.

CHRISTIAN DE CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 2.491-E, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar a análise complementar e alterar o título do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0602 - de 'ARMARIO DE JUVENAL' para 'MEU NOME É JOÃO RUBINATO'

Processo: 01416.006973/2016-17
Proponente: LATINA STUDIO PRODUÇÕES EIRELI
Cidade/UF: SAO PAULO/SP
CNPJ: 09385866/0001-32

Valor total aprovado: R\$ de 649.754,00 para R\$ 685.464,50

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 23754-X
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 117.266,30

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 23755-8
Prazo de captação: até 31/12/2019

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

DESPACHO Nº 2.492-E, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2018.

18-0078 O QUE CABE DENTRO DE UMA VIDA?

Processo: 01416.000477/2018-11
Proponente: FERNANDO MOURA LEMES
Cidade/UF: Curitiba / PR
CPF: 046.614.429-62
Valor total aprovado: R\$ 2.021.494,70
Valor aprovado no Art. 25 da MP 8.313/91: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0009-4 conta corrente: 373506-0
Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 179, de 13/06/2018, publicada no DOU de 02/07/2018, seção 1, página 32 que regulamentou o Edital Paralelos Artes Visuais Funarte, publicado no DOU, seção 3, páginas 16, 17 e 18 e disponível na pagina eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais, resolve:

I - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 30 de setembro de 2018.

II - A medida tem a finalidade de viabilizar maior participação de interessados no edital.

III - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

STEPAN NERCESSIAN

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
15 10987 - ATINJ ? EM CANTOS DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE TEATRO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - ATINJ/PR
CNPJ/CPF: 13.856.376/0001-44
PR - Curitiba
Período de captação: 16/07/2018 a 31/12/2018
18 0093 - Veneta
Hermélio Nicolau da Silva
CNPJ/CPF: 117.742.905-53
MT - Rondonópolis
Período de captação: 01/07/2018 a 31/12/2018
15 10874 - FESTIVAL DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE CURITIBA - PEQUENO GRANDE ENCONTRO
Guimarães e Guimarães Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.412.537/0001-10
PR - Curitiba
Período de captação: 04/06/2018 a 31/12/2018

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 103/AMRJ, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Aplicação de sanção administrativa.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 12.3.1.b, das Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil-SGM-102 (Rev. 4) e pela Portaria nº 585/DGMM, de 10 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa RECUPERADORA CHRISTON DE MAQUINAS E COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.364.404/0001-52, situada na Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 371 - Moquetá

- Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.285-015, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SicaF, pelo período de 2 meses, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, em virtude de deixar de enviar a documentação e proposta exigidas no Pregão Eletrônico nº 06/2018, para execução de serviço de reparo geral de guindaste elétrico tipo grua.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Contra-Almirante (EN) LIBERAL ENIO ZANELATTO

COMANDO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

UNIDADE SEDE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2018
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2018

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, na sede da Empresa, situada no Quartel-General do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, DF, em primeira e única convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a União, único acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por edital publicado em 08/06/2018, no sítio da Empresa, para tratar da eleição do representante do Ministério da Fazenda, no Conselho Fiscal da IMBEL, da proposta de alteração estatutária sugerida pelo Comando do Exército, e da aprovação da retenção do dividendo obrigatório, nos termos do §4º do art. 202 da Lei 6404/76, para fins de investimento no Planejamento Estratégico da empresa, a partir da concessão dos créditos correspondentes. Nos termos da Lei 6404/76, foi aberta a reunião pelo Senhor CELSO JOSÉ TIAGO, Presidente da AGE, doravante denominado "Presidente", que convidou para tomar assento os Senhores, LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional e EDSON PIEROBON, Conselheiro Fiscal da IMBEL, representante do Ministério da Defesa. Presente, ainda, o Senhor CARLOS BARBOSA, empregado da IMBEL, convidado para exercer a função de Secretário da AGE. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os documentos pertinentes ao tema descrito no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento de voto. Na sequência, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura do edital, o Presidente deu início à análise dos itens da ordem do dia, momento em que passou a palavra ao Dr. FREDERICO, para apresentar as manifestações da União, tendo este apresentado o documento abaixo transcrito, de inteiro teor, onde discrimina as diretrizes definidas pela PGFN, em relação à proposta de alteração estatutária apresentada pela administração da IMBEL, incluída as modificações sugeridas pela SEST, a proposta de constituição da reserva de retenção de lucros, e a proposta de retenção dos dividendos obrigatórios. Em seguida, solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do documento. "Processo nº 10951.102414/2018-14. Interessado: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL. Assunto: Assembleia Geral Extraordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, a se realizar em 20 de junho de 2018, a votar: I. pela retirada de pauta da eleição dos representantes do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL; II. pela aprovação da alteração estatutária, conforme proposta apresentada pela administração da IMBEL, o artigo 118, e com as modificações sugeridas pela SEST para os artigos 21, § 6º, 24, § 3º, 46, inciso I e §1º, 58, 69, 85 e 119, e pela STN para os artigos 21, parágrafos 5º e 6º, 46, incisos I, III, IV, V e VI, e exclusão do inciso II, 58, com a exclusão de seu parágrafo único, 75, incisos I e II, exclusão do inciso III, e manutenção dos atuais parágrafos 1º e 2º, 85, conforme minuta em anexo, rubricada pela PGFN; III. pela aprovação da proposta de constituição da reserva de retenção de lucros; e IV. pela não aprovação da proposta de retenção dos dividendos obrigatórios. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 19 de junho de 2018. ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI - Secretária-Executiva (Portaria MF Nº 1, de 05 de janeiro de 2018)". Concluída a leitura, o Dr. FREDERICO, encaminhou o voto da União, conforme orientação expressa no documento lido pelo Secretário. Em seguida o Presidente, ratificando o voto da PGFN expresso no Despacho constante do Processo nº: 10951.102414/2018-14, da lavra da Senhora Secretária-Executiva do Ministério da Fazenda, relativo a AGE/IMBEL. Determinou que o referido Despacho e a Proposta de Alteração Estatutária rubricada pela PGFN sejam anexados à presente ata, e que todos esses documentos tenham suas páginas rubricadas pelos participantes da AGE. E como nada mais houve, agradeceu a presença de todos e, às 14:30 horas, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária 02/IMBEL, determinando a mim, CARLOS BARBOSA, Secretário da AGE, lavrar a ata de registro da reunião, que depois de lida e achada conforme, seja por todos os participantes assinada.

A ata da reunião encontra-se registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (<http://jcdf.mdic.gov.br/>) sob o protocolo nº 18/225.989-7, possuindo como anexo o Estatuto Social da IMBEL.

CELSO JOSÉ TIAGO
Presidente da AGE/IMBEL

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da PGFN

EDSON PIEROBON
Representante do Ministério da Defesa

CARLOS BARBOSA
Secretário da AGE



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 781, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 30 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, bem como na Portaria nº 316, de 4 de abril de 2007, do Ministério da Educação, e em cumprimento à decisão judicial referente ao Processo Judicial nº 1002175-37.2018.4.01.3400, que determina que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira proceda à retificação de dados do Censo Escolar 2017 relativos ao município de Landri Sales e ao estado do Piauí, resolve:

Art. 1º Ficam retificados os dados finais do Censo Escolar 2017, com base nos resultados da correção de dados realizada pela Secretaria Municipal da Educação de Landri Sales/PI, no período de 20 de junho a 27 de julho de 2018, por meio do Sistema Educacenso de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

§ 1º Os novos dados do Censo Escolar de 2017 do município de Landri Sales/PI, resultantes da retificação realizada, passam a ser os constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 2º Permanecem inalterados, para fins estatísticos, os dados do Censo Escolar de 2017, publicados na Portaria MEC nº 1.574, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO I												
Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.												
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.												
Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular								Médio		EJA Presencial	
	Educação Infantil		Ensino Fundamental									
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Fundamental	Médio		
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral				
BRASIL												
Estadual Urbana	1.387	1.946	41.003	1.488	1.660.427	216.071	4.264.154	436.270	5.849.769	475.181	537.205	995.795
Estadual Rural	805	51	8.713	51	127.253	18.893	221.337	29.819	286.495	24.228	52.331	35.410
Municipal Urbana	713.961	1.286.258	2.794.255	355.031	6.448.193	1.477.645	3.226.034	637.272	40.268	1.115	967.139	13.882
Municipal Rural	156.411	48.963	648.069	24.156	1.662.769	497.182	853.615	279.928	4.907	464	325.926	1.270
Estadual e Municipal	872.564	1.337.218	3.492.040	380.726	9.898.642	2.209.791	8.565.140	1.383.289	6.181.439	500.988	1.882.601	1.046.357
PIAUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.727	845	27.265	9.957	90.786	21.065	87.227	34.705
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	133	236	5.937	1.461	2.071	1.256
Municipal Urbana	27.813	971	48.188	1.256	106.214	39.221	67.755	24.174	225	0	26.363	161
Municipal Rural	11.079	171	25.859	296	56.030	26.533	33.080	17.239	0	0	20.533	108
Estadual e Municipal	38.892	1.142	74.047	1.552	163.971	66.599	128.233	51.606	96.948	22.526	136.194	36.230
LANDRI SALES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	26	576	105
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	71	0	333	0	222	0	0	0	260	0
Municipal Rural	12	0	24	0	103	0	79	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	95	0	436	0	301	0	77	26	836	105

ANEXO II												
Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.												
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.												
Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL												
Estadual Urbana	251	34	870	55	52.336	5.956	112.342	9.134	77.840	4.400	16.722	8.650
Estadual Rural	2	0	50	0	3.665	445	6.400	638	3.068	200	1.000	253
Municipal Urbana	6.114	7.587	35.114	4.294	245.055	35.261	96.660	12.975	547	18	35.461	174
Municipal Rural	693	247	4.744	263	45.484	11.619	20.043	5.648	44	5	5.267	12
Estadual e Municipal	7.060	7.868	40.778	4.612	346.540	53.281	235.445	28.395	81.499	4.623	58.450	9.089
PIAUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	62	580	200	528	138	1.637	196
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	6	15	6	53	8
Municipal Urbana	179	5	705	16	4.540	1.041	1.798	481	4	0	853	3
Municipal Rural	39	0	189	6	1.646	595	610	262	0	0	313	1
Estadual e Municipal	218	5	894	22	6.299	1.698	2.988	949	547	144	2.856	208
LANDRI SALES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	25	0	0	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	26	0	0	0	50	0



**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, pela Resolução CNE-CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, pela Portaria Capes nº 105, de 25 de maio de 2017, e pela Portaria do MEC nº 321, de 5 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos relacionados à operacionalização das avaliações e definir o padrão de qualidade atribuído na avaliação das propostas de cursos novos e na avaliação periódica de programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.006731/2018-74, resolve:

Art. 1º As propostas de cursos novos e os programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento serão avaliados pela CAPES e dependerão do alcance do padrão mínimo exigido para entrada e permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 2º Os programas serão compostos por no máximo dois cursos, sendo um em nível de mestrado e outro em nível de doutorado.

Parágrafo único. Os programas serão compostos por cursos na modalidade acadêmica ou profissional.

Art. 3º Considera-se programa em funcionamento aquele que tenha, efetivamente, alunos matriculados.

Art. 4º As propostas de cursos novos e os programas em funcionamento avaliados pela CAPES estarão sujeitos ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e à homologação do Ministro de Estado da Educação.

**CAPÍTULO I
AVALIAÇÃO DE ENTRADA**

Art. 5º Denomina-se avaliação de entrada o processo avaliativo realizado pela CAPES para análise das propostas de cursos novos.

Art. 6º Os critérios para Avaliação das Propostas de Cursos Novos, APCN, estarão dispostos em documentos orientadores das áreas de avaliação, disponíveis no sítio eletrônico da CAPES.

Parágrafo único. A legislação específica sobre a Avaliação das Propostas de Cursos Novos disciplinará detalhadamente os procedimentos para submissão e aprovação.

Art. 7º As propostas de cursos novos analisadas pela CAPES serão avaliadas como: aprovadas ou não aprovadas.

I - a constatação de padrão de qualidade equivalente ou superior ao mínimo exigido no documento orientador de APCN de cada área de avaliação e na legislação em vigor ensejará a aprovação; e

II - a constatação de padrão de qualidade inferior ao mínimo requerido no documento orientador de APCN de cada área de avaliação e na legislação em vigor ensejará a não aprovação.

§ 1º As propostas de cursos novos aprovadas se tornarão programas aptos ao funcionamento ou irão compor programas existentes.

§ 2º As propostas de cursos novos aprovadas e vinculadas a programas existentes receberão a mesma nota do programa.

§ 3º Os cursos de doutorado aprovados e enquadrados no parágrafo 2º deste artigo, deverão receber pelo menos a nota 4 (quatro).

Art. 8º Os programas aprovados estão aptos a iniciar suas atividades, conforme legislação em vigor e:

I - serão avaliados periodicamente pela CAPES;

II - deverão enviar anualmente informações para a CAPES; e

III - terão os diplomas de seus discentes reconhecidos com validade nacional, segundo legislação em vigor.

**CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA**

Art. 9º Denomina-se avaliação de permanência o processo avaliativo periódico realizado pela CAPES para análise dos programas em funcionamento.

Art. 10. Os critérios para avaliação periódica estarão dispostos em Documentos Orientadores das áreas de avaliação, disponíveis no sítio eletrônico da CAPES.

Art. 11. Após a avaliação periódica, cada programa em funcionamento receberá apenas uma nota, na escala de 1 (um) a 7 (sete).

I - Serão regulares os programas que receberem nota igual ou superior a 4 (quatro);

II - Serão desativados os programas que receberem nota inferior a 3 (três); e

III - Programas que receberem nota 3 (três):

a) serão regulares se compostos por apenas um curso de mestrado; e

b) serão desativados os programas compostos por mestrado e doutorado ou aqueles com nível de doutorado.

Art. 12. Os programas e os cursos em desativação:

I - deverão suspender o edital de seleção e a matrícula de novos discentes após divulgação do resultado definitivo da avaliação periódica da CAPES;

II - terão os diplomas reconhecidos com validade nacional para os discentes já matriculados, desde que estejam previamente cadastrados nos sistemas da CAPES; e

III - deverão fornecer para a CAPES as informações dos discentes que tenham sido titulados na condição do inciso segundo deste artigo, visando a resguardar o direito adquirido pelos referidos discentes.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.13. Os programas aprovados pela CAPES, que ainda não foram avaliados periodicamente, poderão apresentar propostas de curso novo para o outro nível.

Art. 14. Excepcionalmente, cursos de doutorado aprovados, por meio da APCN, e vinculados a programas existentes com nota igual a 3 (três), deverão obter, na avaliação da sua proposta, pelo menos a nota 4 (quatro) o que definirá a nota do programa.

Art. 15.Os programas de doutorado que, na avaliação quadrienal de 2017, tenham recebido nota 3 permanecerão no Sistema Nacional de Pós-Graduação até a próxima avaliação periódica, quando deverão obter a nota mínima para renovar o reconhecimento.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Fica revogada a Portaria nº 13, de 1º de abril de 2002, e a Portaria nº 13, de 15 de fevereiro de 2006.

GERALDO NUNES SOBRINHO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Exclui ad referendum o inciso V do art. 39 do Regimento Geral do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS e considerando o memorando eletrônico 08/2018 - AUDINT, resolve:

I - EXCLUIR, ad referendum, o inciso V do art. 39 do Regimento Geral do IFS.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Altera ad referendum o Estatuto do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS e considerando o memorando eletrônico 08/2018 - AUDINT, resolve:

I - ALTERAR, ad referendum, o §1º do art. 26 do Estatuto do IFS.

Onde se lê:

§ 1º A Auditoria Interna funcionará de forma sistêmica, com servidores atuando na Reitoria e nos campi, sendo facultada à Reitoria a lotação de auditores nos campi, considerando suas particularidades.

Leia-se:

§ 1º A Auditoria Interna funcionará de forma centralizada, com servidores atuando na Reitoria.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Referenda a Resolução 02/2018/CS/IFS, que excluiu ad referendum o inciso V do art. 39 do Regimento Geral do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS e considerando o memorando eletrônico 08/2018 - AUDINT, a Resolução 02/2018/CS/IFS e a 1ª reunião extraordinária do Conselho Superior ocorrida em 23/03/2018, resolve:

I - REFERENDAR a Resolução 02/2018/CS/IFS, que excluiu ad referendum o inciso V do art. 39 do Regimento Geral do IFS.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo efeitos desde a data da Resolução Referendada.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Referenda a Resolução 03/2018/CS/IFS, que alterou ad referendum o Estatuto do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS e considerando o memorando eletrônico 08/2018 - AUDINT, a Resolução 01/2018/CS/IFS e a 1ª reunião extraordinária do Conselho Superior ocorrida em 23/03/2018, resolve:

I - REFERENDAR a Resolução 03/2018/CS/IFS, que alterou ad referendum o §1º do art. 26 do Estatuto do IFS.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo efeitos desde a data da Resolução Referendada.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**DIRETORIA DE APOIO ÀS REDES
DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Divulga resultado final da etapa de avaliação pedagógica do Programa Nacional do Livro e do Material Didático PNLD 2019 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Edital 01/2017/CGPLI.

A DIRETORA DE APOIO ÀS REDES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 778 de 10 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das obras aprovadas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019, conforme Edital 01/2017/CGPLI - Convocação para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, e aos subitens 9.7 e 9.8 do Edital referido no Art.1º desta Portaria, o resultado preliminar da etapa de avaliação pedagógica foi publicado por meio da Portaria nº 20, de 02 de julho de 2018.

Art.3º - Considerando o subitem 9.8 do Edital referido no Art.1º desta Portaria, o resultado da fase recursal da etapa de avaliação pedagógica foi publicado por meio das Portarias nº 27 de 27 de julho de 2018 e nº 28 de 03 de agosto de 2018.

Art. 4º No prazo de cinco dias úteis a contar da publicação desta Portaria, os detentores de direito autoral de todas as obras aprovadas deverão inserir os Manuais do Professor em meio digital no endereço www.simec.gov.br, Módulo Livros, aba avaliação, para disponibilização por meio do Guia Digital PNLD 2019.

Art. 5º Segue, anexo a esta Portaria, o resultado final da etapa de avaliação pedagógica do PNLD 2019 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA



ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO
PNLD 2019
ANEXO
OBRAS APROVADAS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
Arte	0170P19061
Arte	0206P19061
Arte	0076P19061
Arte	0085P19061
Arte	0176P19061
Ciências	0081P19031
Ciências	0126P19031
Ciências	0133P19031
Ciências	0155P19031
Ciências	0201P19031
Ciências	0070P19031
Ciências	0177P19031
Ciências	0208P19031
Ciências	0209P19031
Ciências	0210P19031
Ciências	0228P19031
Ciências	0230P19031
Ciências	0234P19031
Ciências	0249P19031
Educação Física	0175P19161
Educação Física	0273P19161
Educação Física	0216P19161
Educação Física	0184P19161
Educação Infantil	0281P19003
Educação Infantil	0284P19001
Educação Infantil	0285P19002
Educação Infantil	0286P19001
Geografia	0072P19051
Geografia	0082P19051
Geografia	0127P19051
Geografia	0134P19051
Geografia	0156P19051
Geografia	0171P19051
Geografia	0183P19051
Geografia	0212P19051
Geografia	0213P19051
Geografia	0223P19051
Geografia	0225P19051
Geografia	0233P19051
História	0172P19041
História	0157P19041
História	0118P19041
História	0128P19041
História	0135P19041
História	0084P19041
História	0075P19041
História	0202P19041
História	0222P19041
História	0211P19041
História	0214P19041
História	0199P19041
História	0226P19041
História	0220P19041
História	0219P19041
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0129P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0263P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0056P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0215P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0086P19363
Interdisciplinar (Ciências-História- Geografia)	0158P19363
Interdisciplinar (História- Geografia)	0152P19366
Interdisciplinar (História- Geografia)	0136P19366
Interdisciplinar (História- Geografia)	0240P19366
Língua Portuguesa	0032P19011
Língua Portuguesa	0034P19011
Língua Portuguesa	0067P19011
Língua Portuguesa	0131P19011
Língua Portuguesa	0143P19011
Língua Portuguesa	0160P19011
Língua Portuguesa	0169P19011
Língua Portuguesa	0173P19011
Língua Portuguesa	0186P19011
Língua Portuguesa	0188P19011
Língua Portuguesa	0232P19011
Língua Portuguesa	0261P19011
Língua Portuguesa	0239P19011
Matemática	0006P19021
Matemática	0051P19021
Matemática	0069P19021
Matemática	0080P19021
Matemática	0097P19021
Matemática	0123P19021

Matemática	0125P19021
Matemática	0153P19021
Matemática	0159P19021
Matemática	0174P19021
Matemática	0198P19021
Matemática	0203P19021
Matemática	0204P19021
Matemática	0218P19021
Matemática	0238P19021
Matemática	0251P19021
Projetos Integradores	0272P19500
Projetos Integradores	0275P19500
Projetos Integradores	0092P19500
Projetos Integradores	0095P19500
Projetos Integradores	0151P19500

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 688, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 16 de agosto de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 10, de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2016, Nº 168, Seção 3, páginas 552 a 555, homologado pela Portaria de Homologação Nº 678, de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2017, Nº 157, seção 1, página 15.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 89/2018-CONSEPE, de 19 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 114/2018, de 19 de junho de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2018-CONSEPE, de 26 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2018, de 28 de junho de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.018448/2018-29, resolve:

Art. 1º Aprovar, por maioria de votos, pedido de reconsideração interposto pelo candidato RONIE CLÉBER DE SOUZA, e revogar decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 089/2018-CONSEPE, de 19 de junho de 2018, que homologou, sem a inclusão do nome do requerente, o resultado do Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Desenvolvimento / Economia Regional, Edital nº 035/2017-PROGESP, do Departamento de Economia - DEPEC, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado pela Universidade Federal do rio Grande do Norte - UFRN.

Parágrafo único. Em consequência da aprovação acima referida, fica homologado o resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

MÉDIA	
1 º lugar: JULIANA BACELAR DE ARAÚJO	8,43
2o lugar: Ronie Cléber de Souza	7,96
3o lugar: Sylvia Ferreira Marques	7,70

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo 23077.018437/2018-49, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 035/2017-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, área de Operações Unitárias, do Departamento de Engenharia Química - DEQ, do Centro de Tecnologia - CT, realizado pela Universidade Federal do rio Grande do Norte - UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ



Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.901, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera as Instruções de Preenchimento do documento de código 2300 - Captações de Recursos no Exterior, de que trata a Circular nº 3.737, de 4 de dezembro de 2014, e divulga novos leiautes das mensagens ALCR003 e ALCR004.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 77, inciso III, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Circular nº 3.737, de 4 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A nova versão das Instruções de Preenchimento do documento de código 2300 - Captações de Recursos no Exterior, disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/fis/lcr/arquivos.asp>, apresenta as seguintes modificações:

I - no tópico "Definição do documento": alteração de redação;

II - no item 2.8 (Indicador de operação intraconglomerado prudencial): alteração de redação;

III - no item 2.9 (Indicador de operação intragrupo financeiro): alteração de redação; (Custo total na data da captação):

IV - no item 2.17 (Custo total na data da captação): alteração de redação;

V - no item 2.18 (Modalidade de origem):

a) alteração de redação;

b) exclusão da modalidade 999 - Outra modalidade;

c) inclusão da modalidade 11 - Linha de crédito clean (não vinculada);

VI - no item 2.19 (Destinação):

a) alteração de redação;

b) atualização da descrição das modalidades 4, 5 e 6;

c) inclusão de orientações para casos específicos;

VII - no item 2.21 (Observações): alteração de redação;

VIII - no item 4.3 (Data do estoque): alteração de redação;

IX - inclusão da Seção 6 "CONSULTAS", com orientação para a utilização das consultas disponibilizadas nas mensagens ALCR003, de envio, e ALCR004, de resposta.

Art. 2º Passam a vigorar, a partir de 1º de outubro de 2018, as novas versões dos leiautes das mensagens ALCR003 e ALCR004, assim como as alterações nas modalidades de origem para as captações realizadas a partir da referida data.

Parágrafo único. As novas versões dos leiautes estão disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/fis/lcr/arquivos.asp>.

Art. 3º Os testes para a homologação do envio da recepção das mensagens de que trata o art. 2º deverão ser realizados no período compreendido entre 20 de agosto de 2018 e 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Os testes, no ambiente de homologação de que trata o caput, deverão abranger as novas funcionalidades disponibilizadas às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I - consulta de registros por período definido com base na data de registro das operações, alternativamente à opção atualmente já disponível;

II - consulta aos registros de captação em ser, composto por captações cujo saldo a pagar seja maior que zero, em uma determinada data de estoque.

Art. 4º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

ATO Nº 639, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Decreta o encerramento da liquidação extrajudicial da União Empreendimentos e Administração S/C Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso da competência estabelecida pelo art. 17, inciso V, do Regimento Interno, com fundamento no art. 39 da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, e no art. 19, inciso I, alínea "f", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e considerando o que mais consta do PE 127521, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a União Empreendimentos e Administração S/C Ltda, CNPJ nº 57.557.233/0001-07, foi submetida pelo Ato-Presi nº 934, de 2 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2001.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor José Moretzsohn de Castro, carteira de identidade 5447317 - SSP/SP e CPF 114.144.641-34, do encargo de liquidante.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

BANCO DO BRASIL S/A

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2018

I. DATA, HORA, LOCAL: Em nove de março de dois mil e dezoito, às dezoito horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BB Seguridade Participações S.A., única acionista, representada por seu Diretor, Sr. Werner Romera Süffert, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Rugero Guibo, Diretor Vice-Presidente da BB Seguros Participações S.A., que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Marcelo Romero Nicolino para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: Adesão da BB Seguros Participações S.A ao Comitê de Elegibilidade da BB Seguridade Participações S.A. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou a adesão da BB Seguros Participações S.A ao Comitê de Elegibilidade da BB Seguridade Participações S.A., conforme previsão constante no parágrafo único do Art. 21 do Estatuto Social da BB Seguros e no Art. 34 do Estatuto Social da BB Seguridade, sendo ratificados todos os atos praticados desde 05/09/2017. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A., da qual eu, Marcelo Romero Nicolino, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Brasília (DF), 09 de março de 2018. Ass.) Antonio Rugero Guibo, Diretor Vice-Presidente da BB Seguros Participações S.A., Presidente da Assembleia e Werner Romera Süffert, Representante da Acionista. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 2 FOLHA 204. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 20.04.2018 sob o número 1061059 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

DESPACHO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº 5452/2016 SEI 19957.005452/2016-82

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades relacionadas ao dever de guardar sigilo, à utilização de informações privilegiadas e à divulgação de informações ao mercado por parte de administradores e acionistas da HRT Participações em Petróleo S.A.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesa.

Acusados	Advogados
Upright Technologies Inc	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Defesa, formulado por Upright Technologies Inc, único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido de prorrogação e fixo nova data para apresentação de defesa em 20/09/2018.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

RETIFICAÇÃO DE PAUTA
PAS CVM Nº 26/2010 - AGRA Empreendimentos Imobiliários S.A.

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores, publicada no DOU de quinta-feira, 09 de agosto de 2018, Seção 1, pág. 19, para retificar o nome de um dos acusados nos autos do processo.

Dessa forma, onde se lê:
Didier Soares de Arruda
Leia-se:
Didier Maurice Klotz

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA
PAS CVM Nº RJ2016/802 - EMAE Empresa Metropolitana de Águas e Energia
PROCESSO SEI nº 19957.000714/2016-12

Acusados	Advogados
Estado de São Paulo	Juan Francisco Carpenter Procurador- Geral do Estado de São Paulo Camila Rocha Cunha Viana Procuradora do Estado de São Paulo

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de terça-feira, 29 de maio de 2018, Seção 1, pág. 25, para informar que o PAS CVM nº RJ2016/802 - EMAE, pautado para o próximo dia 21 de agosto de 2018, às 15h, foi retirado de pauta, sine die.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10880.913528/2009-82 (item 37) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 38 a 51. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 38 a 51, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
1 - Processo nº: 10880.953116/2013-61 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10880.953114/2013-72 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10880.953112/2013-83 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10880.953117/2013-14 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10880.953115/2013-17 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10880.953113/2013-28 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10825.720076/2010-95 - Recorrente: RAIZEN ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
8 - Processo nº: 19515.001688/2006-77 - Recorrente: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13603.003035/2003-12 - Recorrentes: AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10814.013525/2008-50 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13044.000430/2008-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS
12 - Processo nº: 11128.006499/2008-12 - Recorrente: RODRIMAR S/A TRANSP. EQUIP. INDUSTRIAIS E ARM.GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11128.006765/2008-07 - Recorrente: RODRIMAR S/A TRANSP. EQUIP. INDUSTRIAIS E ARM.GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
14 - Processo nº: 16561.720173/2013-55 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10580.722327/2008-71 - Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA B e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO
16 - Processo nº: 10907.000844/2003-51 - Recorrente: TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10480.723715/2010-12 - Embargante: CAMIL ALIMENTOS S/A
18 - Processo nº: 16561.000176/2008-10 - Recorrente: JB IMPORT SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16561.000177/2008-56 - Recorrente: POLICOM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 12782.000014/2010-32 - Recorrente: WAYTEC TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10480.721667/2015-32 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13603.722504/2011-06 - Recorrente: MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10380.904338/2010-49 - Recorrente: NORSIA REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13855.000786/2007-31 - Recorrente: SANTA MARIA TRANSPORTE DE TRABALHADORES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
25 - Processo nº: 10730.720701/2017-24 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10865.720705/2015-15 - Recorrentes: GIGANTE ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOIS LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
27 - Processo nº: 16327.720686/2017-62 - Recorrente: BANCO CETELEM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 16327.720338/2017-95 - Recorrente: BANCO CETELEM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 15586.000089/2011-17 - Recorrentes: CUSTODIO FORZZA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10283.722776/2015-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A.
31 - Processo nº: 10314.721032/2017-19 - Recorrente: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 16682.720069/2013-94 - Recorrentes: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
33 - Processo nº: 11968.000054/2006-67 - Recorrente: H DANTAS CONST. E REPAROS NAVAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10280.008056/93-11 - Recorrente: PERACHI BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10580.721182/2009-72 - Recorrente: BANCO ALVORADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11516.004305/2010-87 - Recorrente: COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
37 - Processo nº: 10880.913528/2009-82 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
38 - Processo nº: 10880.913529/2009-27 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10880.918431/2009-66 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.920057/2009-69 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10880.924076/2009-64 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.924077/2009-17 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10880.924078/2009-53 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10880.925531/2009-49 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10880.957834/2009-21 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10880.957835/2009-75 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10880.957836/2009-10 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.957837/2009-64 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10880.959892/2009-99 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.963670/2009-71 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.963671/2009-15 - Recorrente: DIANA PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
52 - Processo nº: 11128.006258/2007-84 - Recorrente: ADISSEO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10320.001062/2001-69 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10320.001849/2001-21 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10320.001004/2002-16 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 18088.720093/2017-91 - Recorrentes: DICINA INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TABACOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10480.732386/2015-13 - Recorrentes: INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A. e FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10980.724847/2010-21 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11065.724008/2015-11 - Recorrente: NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
60 - Processo nº: 13005.000695/00-50 - Recorrente: GRAFICA COMETA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 19311.720174/2016-82 - Recorrentes: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA e FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10972.720009/2013-20 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10880.675041/2009-96 - Recorrente: MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
64 - Processo nº: 19515.720753/2016-39 - Recorrente: IPCE FIOS E CABOS ELETRICOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10880.930075/2013-35 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 15173.720001/2015-54 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 12217.720032/2015-63 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA
68 - Processo nº: 16327.720534/2015-06 - Recorrente: BANCO BANDEPE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 16682.720610/2012-83 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13971.721215/2014-36 - Recorrente: FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13971.721216/2014-81 - Recorrente: FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10314.725572/2014-29 - Recorrente: CUMMINS BRASIL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 11128.001911/2007-19 - Recorrente: DUPONT DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11128.006459/2008-62 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 16682.721076/2014-94 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
76 - Processo nº: 15940.720014/2017-57 - Recorrente: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA
77 - Processo nº: 10768.017546/00-09 - Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A.

78 - Processo nº: 10320.001649/00-52 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10320.002098/00-26 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10320.000794/2001-31 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10320.000911/2001-67 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10320.001325/2001-30 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10320.002150/2001-88 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10320.001565/2001-34 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 19647.002727/2007-39 - Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 19647.002721/2007-61 - Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 19647.002732/2007-41 - Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
88 - Processo nº: 13005.901853/2012-12 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.720103/2010-65 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 15771.720807/2012-51 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
91 - Processo nº: 15771.721467/2012-85 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 15771.724568/2012-16 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 15771.724569/2012-52 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 15771.724570/2012-87 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 15771.724571/2012-21 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13864.720268/2014-57 - Recorrentes: PROLIND INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10283.720354/2017-55 - Recorrente: UNICOBA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 2ª Câmara da 3ª Seção

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10850.908549/2011-58 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 a 59. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 a 59, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI
1 - Processo nº: 11065.720200/2017-09 - Recorrente: INDUSTRIAL REX LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10830.006748/2007-81 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10830.006749/2007-26 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA



4 - Processo nº: 15889.000386/2008-44 - Recorrente: R.H. DE BAURU SERVICOS TEMPORARIOS LTDA-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13832.000056/00-23 - Recorrente: ARARAS TERRAPLENAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10280.720298/2007-15 - Recorrente: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10920.000211/2006-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA
8 - Processo nº: 10980.725774/2010-94 - Recorrentes: BONYPLUS INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11080.000421/2001-01 - Recorrente: CONTAREGIS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13005.901852/2012-60 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13053.000029/2006-11 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13971.005212/2009-94 - Embargante: BUNGE ALIMENTOS S/A
13 - Processo nº: 13971.720012/2005-31 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13986.000122/2002-71 - Recorrente: INDUSTRIAL MADEIREIRA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
15 - Processo nº: 10830.720439/2008-07 - Recorrente: MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10950.725646/2015-11 - Recorrente: MOBILE COMERCIO DE APARELHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10074.001041/2008-79 - Recorrente: TEXTIL HIGH TECH LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11080.007364/2006-98 - Recorrente: TRIAAC SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10983.911355/2011-24 - Embargante: BRF S.A.
20 - Processo nº: 10983.911360/2011-37 - Embargante: BRF S.A.
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
21 - Processo nº: 10925.902580/2012-45 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10925.902581/2012-90 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10925.902582/2012-34 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10925.902583/2012-89 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 11516.724153/2013-85 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 11516.724149/2013-17 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 11516.724150/2013-41 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 11516.724151/2013-96 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 11516.724152/2013-31 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
30 - Processo nº: 13984.001386/2009-39 - Recorrente: COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 19515.006229/2008-41 - Recorrente: FABRICA DE MAQUINAS WDB LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10925.002146/2007-04 - Recorrente: FERNANDO BLEICHOVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 15165.721265/2016-13 - Recorrente: FRENTE OESTE COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 11131.000970/2006-30 - Recorrente: COMMTTRADE IMPORT.EXPORT.E SERVICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10166.002928/2003-41 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10166.005935/2005-66 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 16682.720407/2014-79 - Recorrente: BP ENERGY DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10850.908549/2011-58 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
39 - Processo nº: 10850.908543/2011-81 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10850.908544/2011-25 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10850.908546/2011-14 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10850.908547/2011-69 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10850.908548/2011-11 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10850.908550/2011-82 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10850.908551/2011-27 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10850.908552/2011-71 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10850.908553/2011-16 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10850.908556/2011-50 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10850.908557/2011-02 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10850.908558/2011-49 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10850.908559/2011-93 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10850.909620/2011-10 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10850.909621/2011-64 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10850.909623/2011-53 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10850.909625/2011-42 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10850.909626/2011-97 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10850.909629/2011-21 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10850.909630/2011-55 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10850.909631/2011-08 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
60 - Processo nº: 10850.909627/2011-31 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10850.909628/2011-86 - Recorrente: BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13986.000055/2002-95 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: RENAR MOVEIS LTDA
63 - Processo nº: 18471.001981/2004-63 - Embargante: VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE SA

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
64 - Processo nº: 11075.720562/2015-19 - Recorrente: INTEGRALMEDICA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10835.003397/2004-64 - Recorrente: MONALISA JOIAS E PRESENTES AGA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10680.724697/2010-30 - Recorrente: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIARIAS E CONSTRUcoes LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 11020.722618/2016-88 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10665.720877/2015-45 - Recorrente: SIDERURGICA GAFANHOTO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10925.000477/2009-63 - Recorrente: SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10120.723391/2015-16 - Recorrente: UNIMED DE CATALAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10480.720541/2010-36 - Recorrente: COMPANHIA ALCOOLQUIMICA NACIONAL-ALCOOLQUIMICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 11610.006935/2002-16 - Recorrente: CONFECOES PIACCELLI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13502.721261/2015-42 - Recorrente: CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 12664.000070/2008-07 - Recorrente: PAIAGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10650.001080/2005-32 - Recorrente: VLADIMIR DE OLIVEIRA RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 16327.000857/2004-19 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUARIBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
77 - Processo nº: 15563.720021/2016-12 - Recorrente: NEW FICET INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 15563.720258/2015-12 - Recorrente: NEW FICET INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10675.003395/2005-36 - Embargante: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LT
80 - Processo nº: 11624.720098/2016-70 - Recorrentes: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10283.722777/2015-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A.
82 - Processo nº: 10480.006029/00-40 - Recorrente: COMPANHIA TEXTIL DO VALE - NE - CTTV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
83 - Processo nº: 15165.721564/2016-40 - Recorrente: A ATUAL CARD DO BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10314.720313/2016-73 - Recorrente: VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10830.915117/2009-17 - Recorrente: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10830.915119/2009-14 - Recorrente: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13005.000500/2008-17 - Recorrente: CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13005.720474/2010-53 - Recorrente: CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13005.720487/2010-22 - Recorrente: CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13899.001044/2004-73 - Recorrente: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 15165.721119/2011-75 - Recorrente: BLUETRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10950.722014/2012-44 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10950.722026/2013-50 - Recorrentes: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10950.722034/2012-15 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VALCIR GASSEN
95 - Processo nº: 12571.000201/2010-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA
96 - Processo nº: 12571.000200/2010-57 - Embargante: DINIZ SEMENTES E DEFENSIVOS LTDA
97 - Processo nº: 10380.720085/2009-19 - Embargante: CVC - CERA VEGETAL DO CEARA LTDA - EPP
98 - Processo nº: 13646.000061/2010-11 - Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO
99 - Processo nº: 10650.001061/2005-14 - Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO
100 - Processo nº: 10865.002253/2008-67 - Recorrente: ALPARGATAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 11020.002475/2006-12 - Recorrente: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 15374.906459/2008-11 - Recorrente: CROMOS S A TINTAS GRAFICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10980.914519/2011-03 - Recorrente: GASPARINI DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13896.000359/2003-42 - Recorrente: MECAF ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13830.000266/2005-44 - Recorrente: IND E COM DE COLCHOES CASTOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10950.901818/2013-99 - Recorrente: NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 10880.973279/2011-07 - Recorrente: REFLETIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10880.913187/2006-01 - Recorrente: VOX EDITORA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 19515.720142/2013-48 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS LTDA.
110 - Processo nº: 10830.727214/2013-31 - Embargante: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI

111 - Processo nº: 12585.000259/2010-96 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 12585.000260/2010-11 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 12585.000262/2010-18 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 19515.723009/2012-62 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO
115 - Processo nº: 12585.720421/2011-77 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 12585.720424/2011-19 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10880.941618/2012-69 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 12585.000279/2010-67 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 12585.720422/2011-11 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10880.941616/2012-70 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 12585.720425/2011-55 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10880.941615/2012-25 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10880.941619/2012-11 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10880.941617/2012-14 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10880.941650/2012-44 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 16561.720161/2012-40 - Recorrentes: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10865.720702/2017-43 - Recorrente: PAULISPELL INDUSTRIA PAULISTA DE PAPEIS E PAPELAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10410.006059/2007-18 - Recorrente: COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10980.721075/2014-07 - Recorrentes: GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA e FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10980.729404/2012-98 - Recorrente: IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10314.720726/2016-58 - Recorrente: WMX50 COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 18470.723706/2013-03 - Recorrente: SANERIO CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 3ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10830.913618/2009-69 (item 53) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 54 a 72. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 54 a 72, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: RETIRADAS DE PAUTA

Relator(a): WALKER ARAUJO

1 - Processo nº: 10469.723389/2015-14 - Recorrente: HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11131.001349/2010-70 - Recorrentes: INDUSTRIA NAVAL DO CEARA SA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

3 - Processo nº: 15983.720286/2014-16 - Recorrente: ASSOCIACAO PIAGETIANA DE ENSINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD

4 - Processo nº: 10611.002007/2010-10 - Recorrente: COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10814.728461/2014-33 - Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO

6 - Processo nº: 11020.721438/2012-55 - Embargante: CALCADOS MOLLINO LTDA

7 - Processo nº: 11065.724220/2012-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

8 - Processo nº: 10840.002970/2003-62 - Recorrente: CM COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 16095.000277/2008-26 - Recorrente: VIACAO POA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11060.001501/2006-19 - Recorrente: PAVANTINI COMERCIO DE CIGARROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Tema 2: IPI

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

11 - Processo nº: 10435.723118/2014-67 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10435.720615/2012-41 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10435.722219/2011-78 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10435.722185/2013-83 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10435.720270/2014-98 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10435.720284/2014-10 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10435.720285/2014-56 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10435.720286/2014-09 - Recorrente: ACUMULADORES MOURA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

19 - Processo nº: 13884.904308/2010-50 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13884.904309/2010-02 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13884.904310/2010-29 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13884.904311/2010-73 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13884.904312/2010-18 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13884.904313/2010-62 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13884.904314/2010-15 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13884.904316/2010-04 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13884.904317/2010-41 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13884.904318/2010-95 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13884.904319/2010-30 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13884.904320/2010-64 - Recorrente: SAVASA IMPRESSORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

31 - Processo nº: 11080.727828/2011-43 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

32 - Processo nº: 13738.000869/2008-47 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13738.001157/2008-45 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13738.001158/2008-90 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13738.001159/2008-34 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

36 - Processo nº: 16024.000026/2010-08 - Recorrente: METALUR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Tema 3: PIS/COFINS

Relator(a): WALKER ARAUJO

37 - Processo nº: 14033.000219/2008-00 - Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

38 - Processo nº: 11065.720072/2011-08 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11065.720070/2011-19 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

40 - Processo nº: 10768.004787/2010-41 - Recorrente: SOG - OLEO E GAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR

41 - Processo nº: 18470.909570/2012-38 - Recorrente: G.W.DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 18470.909571/2012-82 - Recorrente: G.W.DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 18470.909572/2012-27 - Recorrente: G.W.DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

44 - Processo nº: 19515.002888/2006-47 - Recorrente: PLASTPEL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

45 - Processo nº: 10880.022809/99-64 - Recorrente: CODEMIN S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

46 - Processo nº: 10380.912689/2009-90 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10380.914857/2009-81 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10380.912691/2009-69 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13866.000150/2003-36 - Recorrente: SAO DOMINGOS SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13866.000151/2003-81 - Recorrente: SAO DOMINGOS SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13866.000149/2003-10 - Recorrente: SAO DOMINGOS SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13866.000153/2003-70 - Recorrente: SAO DOMINGOS SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

53 - Processo nº: 10830.913618/2009-69 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE

54 - Processo nº: 10830.913613/2009-36 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10830.913614/2009-81 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10830.913615/2009-25 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10830.913616/2009-70 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10830.913620/2009-38 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10830.913621/2009-82 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10830.913622/2009-27 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10830.913623/2009-71 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10830.913626/2009-13 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10830.913627/2009-50 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10830.913628/2009-02 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10830.913629/2009-49 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



66 - Processo nº: 10830.913630/2009-73 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10830.913631/2009-18 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10830.913632/2009-62 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10830.913633/2009-15 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10830.913634/2009-51 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10830.913636/2009-41 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10830.914046/2009-35 - Recorrente: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Tema 4: ADUANA/IMPOSTO IMPORTAÇÃO
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
73 - Processo nº: 10074.720757/2014-17 - Recorrentes: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
74 - Processo nº: 12466.000913/2008-01 - Recorrente: GAMA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 12466.000917/2008-81 - Recorrente: GAMA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 12466.000915/2008-92 - Recorrente: GAMA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10830.720227/2009-01 - Recorrente: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10830.720140/2009-25 - Recorrente: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
79 - Processo nº: 10314.006273/2008-43 - Recorrente: BOMBRIIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 11128.008194/2008-37 - Recorrente: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 11128.008925/2008-44 - Recorrente: BAYER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Tema 5: ADUANA/PIS/COFINS
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
82 - Processo nº: 11128.008952/2009-06 - Recorrente: UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
83 - Processo nº: 13839.002362/2004-66 - Recorrente: J.RUETTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10715.003904/2010-74 - Embargante: Alfândega no Aeroporto Internacional do RJ/Galeão - Antônio Carlos Jobim e INTERESSADOS: AMERICAN AIRLINES INC e FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10715.004208/2010-85 - Embargante: Alfândega no Aeroporto Internacional do RJ/Galeão - Antônio Carlos Jobim e INTERESSADOS: AMERICAN AIRLINES INC e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO WEIS JUNIOR
86 - Processo nº: 10680.007987/2005-58 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10680.008543/2005-30 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10680.012826/2005-86 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10680.012827/2005-21 - Recorrente: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10680.913249/2009-75 - Recorrente: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10680.913250/2009-08 - Recorrente: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Tema 6: IOF/IPI
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
92 - Processo nº: 11624.720097/2014-63 - Recorrente: A.C. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10980.723999/2015-11 - Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10930.720030/2012-31 - Recorrente: LEAO DIESEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10480.733698/2014-55 - Recorrente: COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10980.727924/2012-66 - Recorrente: PLUMA CONFORTO E TURISMO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10580.728989/2016-65 - Recorrente: RN COMERCIO VAREJISTA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
98 - Processo nº: 16682.900418/2010-15 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 16682.900416/2010-18 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 16682.900421/2010-21 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 16682.900419/2010-51 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 16682.900417/2010-62 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 16682.900420/2010-86 - Recorrente: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO GUILHERME DEROULEDE
Presidente da 2ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: RETIRADAS DE PAUTA E VISTAS
Relator(a): WALKER ARAUJO
1 - Processo nº: 10074.000579/2009-47 - Recorrente: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 16682.720573/2014-75 - Recorrente: INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA
3 - Processo nº: 10074.720583/2015-73 - Recorrente: PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
4 - Processo nº: 13811.002256/2005-71 - Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
5 - Processo nº: 13811.002244/2005-47 - Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
6 - Processo nº: 10660.720795/2014-60 - Recorrentes: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
7 - Processo nº: 10314.000028/2011-28 - Recorrente: ITIBAN S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
8 - Processo nº: 11836.720032/2015-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A.
9 - Processo nº: 11128.006453/2007-12 - Recorrente: N & C LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO

10 - Processo nº: 10510.900335/2006-27 - Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
11 - Processo nº: 10660.001720/2003-23 - Recorrente: COMERCIAL SANTA TEREZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
12 - Processo nº: 10380.721681/2011-31 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11075.000519/2008-04 - Recorrente: CONQUISTADORA TRANSPORTE COLETIVO DE URUGUAIANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10950.005820/2008-78 - Recorrente: SAN MARINE IMP. E EXP. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: RETIRADAS DE PAUTA E VISTAS
Relator(a): WALKER ARAUJO
15 - Processo nº: 10508.720503/2015-32 - Recorrente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10508.720558/2014-61 - Recorrente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE
17 - Processo nº: 12452.720436/2011-41 - Recorrente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16327.720107/2016-09 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16327.720114/2016-01 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
20 - Processo nº: 15374.002130/2006-18 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10314.003813/2008-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MODINE DO BRASIL SISTEMAS TERMICOS LTDA.
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
22 - Processo nº: 12571.720095/2012-38 - Recorrente: K R M TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
23 - Processo nº: 13656.720404/2011-11 - Recorrente: MUNICIPIO DE GUARANESIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO GUILHERME DEROULEDE
24 - Processo nº: 16682.720545/2011-13 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 16682.720715/2011-51 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
26 - Processo nº: 10711.001012/2006-92 - Recorrente: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FENELON MOSCOSO DE ALMEIDA
27 - Processo nº: 16327.720043/2016-38 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 16327.720720/2015-37 - Recorrente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
29 - Processo nº: 11516.721422/2016-02 - Recorrente: MUNICIPIO DE BIGUACU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15983.720019/2014-31 - Recorrentes: MUNICIPIO DE SAO VICENTE e FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10140.721342/2016-91 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10120.723123/2011-71 - Recorrente: MUNICIPIO DE INHUMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
33 - Processo nº: 11829.720026/2013-83 - Recorrente: ANGRA-SAT ANTENAS E COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
34 - Processo nº: 11128.002592/2005-05 - Recorrente: LIBRA TERMINAIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10831.013198/2004-02 - Recorrente: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO GUILHERME DEROULEDE
Presidente da 2ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 3ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

1 - Processo nº: 11829.720050/2015-84 - Recorrente: QUANTA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11128.728160/2014-19 - Recorrentes: LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS. e FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13971.721742/2015-21 - Recorrente: TORENT DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 12689.720545/2014-37 - Recorrente: F. GARCIA IMPORTACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

5 - Processo nº: 10073.001418/2009-81 - Embargante: BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

6 - Processo nº: 10111.001143/2007-10 - Recorrente: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

7 - Processo nº: 11444.001124/2010-90 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

8 - Processo nº: 11829.720033/2016-28 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11080.724128/2015-21 - Recorrente: GKN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10909.721695/2015-81 - Recorrente: SPREAD ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15165.003677/2008-50 - Recorrente: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROSALDO TREVISAN

12 - Processo nº: 11128.723344/2016-46 - Recorrente: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11128.004626/2008-31 - Recorrente: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 11128.008282/2008-39 - Recorrente: NUTRECO BRASIL NUTRICAO ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 11128.008153/2008-41 - Recorrente: BSH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11131.720822/2013-64 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

17 - Processo nº: 19311.720352/2014-11 - Recorrentes: NATURA INOVACAO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15374.724354/2009-19 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

19 - Processo nº: 12448.723024/2016-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A

20 - Processo nº: 19515.720666/2016-81 - Recorrentes: ATACADAO S.A. e FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 19740.000383/2007-65 - Recorrente: PREVID EXXON SOC PREVIDENCIA PRIVADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11444.000318/2010-78 - Recorrente: FUNDACAO DE ENSINO EURIPIDES SOARES DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

23 - Processo nº: 16682.720147/2015-12 - Recorrentes: CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

24 - Processo nº: 10380.730130/2014-19 - Recorrente: CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10580.730289/2014-79 - Recorrente: MCE ENGENHARIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10120.008405/2007-68 - Recorrente: CICAL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10580.720118/2016-01 - Recorrente: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10510.723214/2015-46 - Recorrentes: L. R. NORDESTE S/A e FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 16692.721372/2014-76 - Recorrente: CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13884.721301/2014-28 - Recorrente: FADEMAC S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13884.720756/2014-26 - Recorrente: FADEMAC S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11080.905028/2008-74 - Recorrente: CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRAFICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11080.901239/2009-19 - Recorrente: CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRAFICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10855.903142/2014-37 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10855.903141/2014-92 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10855.903140/2014-48 - Recorrente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CASSIO SCHAPPO

37 - Processo nº: 10865.905433/2012-89 - Recorrente: ELO COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10865.905434/2012-23 - Recorrente: ELO COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10865.905435/2012-78 - Recorrente: ELO COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10865.905436/2012-12 - Recorrente: ELO COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10830.914277/2012-44 - Recorrente: ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10830.914278/2012-99 - Recorrente: ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10830.914279/2012-33 - Recorrente: ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10875.908078/2012-81 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10875.908079/2012-25 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10875.908080/2012-50 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10840.905820/2009-06 - Recorrente: ORLEANS COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10840.905821/2009-42 - Recorrente: ORLEANS COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10380.908384/2009-83 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10380.910053/2009-11 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

51 - Processo nº: 10580.722512/2016-76 - Recorrentes: ODEBRECHT S/A e FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10314.728505/2014-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ODEBRECHT SERVICOS E PARTICIPACOES S/A

53 - Processo nº: 10530.720359/2016-38 - Recorrente: NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10830.720106/2005-27 - Recorrente: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10830.011090/2008-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A.

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

56 - Processo nº: 10865.002278/2009-41 - Recorrente: KONE INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10865.000229/2001-17 - Recorrente: KONE INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13850.720391/2014-27 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13884.722096/2014-18 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13884.721807/2014-37 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13884.721536/2014-10 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 13884.720122/2014-73 - Recorrente: TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CASSIO SCHAPPO

63 - Processo nº: 11040.902376/2012-42 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 11040.902377/2012-97 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 11080.917781/2012-99 - Recorrente: MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 11080.917783/2012-88 - Recorrente: MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10880.994157/2012-27 - Recorrente: HOUSTON S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

68 - Processo nº: 10680.007022/2004-84 - Recorrente: ELMO CALCADOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 18471.002351/2004-14 - Recorrente: NINA AUTO POSTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10680.003712/2008-98 - Recorrente: MERCANTIL NOVA OPCA O LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10480.010764/2001-09 - Recorrente: J A G EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10680.007730/2003-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING LTDA

73 - Processo nº: 10925.002520/2006-82 - Recorrente: COOPER ECON CREDITS MUTS MEDICOS E DEM PRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 15586.001103/2010-19 - Recorrente: CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 11060.002300/2006-39 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO SOTURNO - SICREDI VALE DO SOTURNO

76 - Processo nº: 10830.720501/2008-52 - Recorrente: FLEXTRONICS INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVICOS E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10830.901784/2013-07 - Recorrente: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10380.007598/2004-26 - Recorrente: BERMAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10410.720020/2005-45 - Recorrente: USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 16366.000625/2008-28 - Recorrente: MONTREAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

81 - Processo nº: 10935.720200/2014-07 - Recorrente: TRIANGULO PISOS E PAINES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10980.722794/2014-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRIANGULO PISOS E PAINES LTDA.

83 - Processo nº: 10875.720008/2006-54 - Recorrente: MABESA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO

84 - Processo nº: 10825.901479/2009-08 - Recorrente: P B ZANZINI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 11060.003473/2008-36 - Recorrente: GOBBA LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

86 - Processo nº: 10909.900787/2010-11 - Recorrente: POSEIDON INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10840.910860/2009-61 - Recorrente: APIDOURO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



88 - Processo nº: 10980.011034/2005-18 - Recorrente: PLM PLASTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10120.900188/2010-65 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13804.001085/2003-91 - Recorrente: ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS
91 - Processo nº: 10314.003547/2002-57 - Recorrente: D.F.V.COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10831.008295/2005-56 - Recorrente: MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 11128.726147/2014-17 - Recorrente: COFERLY COSMETICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10314.011081/2007-78 - Recorrente: BRUNO COMERCIAL E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 19647.000468/2009-73 - Recorrente: SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 12689.001591/2005-42 - Recorrente: HITA COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10314.720725/2016-11 - Recorrente: BIKELETE COMERCIAL CICLOMOTORES EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 15868.720119/2015-64 - Recorrente: REVATI S.A. ACUCAR E ALCOOL - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10070.001475/2007-28 - Recorrente: FUNDACAO GETULIO VARGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10925.000573/2009-10 - Recorrente: RENAR MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.915293/2008-82 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO (Interessados: FAZENDA NACIONAL e JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A)
102 - Processo nº: 10120.725412/2014-57 - Recorrente: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10880.720944/2006-96 - Recorrente: LOGOS PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13971.000937/99-62 - Recorrente: NH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13982.000953/2003-64 - Recorrente: COOPERATIVA A1 e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 11080.003103/2009-41 - Recorrente: FORJAS TAURUS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 11080.903827/2009-97 - Recorrente: FORJAS TAURUS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13603.722234/2011-25 - Recorrente: SANTA TEREZINHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 11060.003757/2007-41 - Recorrente: FERTILIZANTES MULTIFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10850.001925/98-99 - Embargante: CARGILL CITRUS LTDA
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
111 - Processo nº: 10111.721893/2012-79 - Recorrente: JILI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10830.005108/2005-92 - Recorrente: METALGLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13502.720543/2015-22 - Recorrente: J R TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 18471.002223/2003-81 - Recorrente: EDIOURO PUBLICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10166.723692/2012-71 - Recorrente: OCT VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10166.728910/2011-82 - Recorrente: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 15504.724557/2014-40 - Recorrente: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 15586.720503/2015-23 - Recorrente: PORCENTUAL- ASSESSORIA E COBRANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 19515.005089/2009-75 - Recorrente: GELDRIA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 16561.720162/2015-37 - Recorrente: LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13971.721565/2011-50 - Recorrente: FARIMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10925.720209/2014-29 - Embargante: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
123 - Processo nº: 10783.720683/2011-70 - Recorrente: BETRA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10865.001104/2010-03 - Recorrente: TS TECH DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 15758.000009/2011-04 - Recorrente: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10909.000098/2009-71 - Recorrente: COTIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10120.727522/2012-91 - Recorrente: HOSPITAL SAO BERNARDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10830.914141/2012-34 - Recorrente: ROBERT BOSCH LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10920.002891/2006-12 - Recorrente: AROLD BANNACH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 11080.004988/2006-53 - Recorrente: GPC QUIMICA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ROSALDO TREVISAN
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 4ª Câmara da 3ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
3) O julgamento do Processo nº 10665.722999/2011-42 (item 18) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 19 a 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 19 a 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
4) O julgamento do Processo nº 10880.940128/2011-64 (item 34) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 35 a 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 35 a 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
5) O julgamento do Processo nº 10980.938340/2011-33 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 42 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 42 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.
6) O julgamento do Processo nº 15374.948190/2009-13 (item 64) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 65 a 83. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 65 a 83, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS

1 - Processo nº: 10380.900736/2006-18 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10380.720278/2008-99 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10380.908249/2008-57 - Recorrente: SM PESCADOS INDUSTRIA , COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13601.000426/00-55 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10283.001726/2004-26 - Recorrente: TCE SERVICOS EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
6 - Processo nº: 11065.724114/2015-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA.

7 - Processo nº: 15563.720204/2013-95 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10976.000155/2010-52 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11080.724641/2012-79 - Recorrente: DELTACAPAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10940.720027/2010-36 - Recorrente: AGRICOLA CANTELLI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO
11 - Processo nº: 11080.901400/2013-31 - Recorrente: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 11080.901401/2013-85 - Recorrente: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10850.900134/2012-17 - Recorrente: CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16004.720567/2012-48 - Recorrente: CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE HENRIQUE LEMOS
15 - Processo nº: 10580.722388/2014-87 - Recorrente: CROMEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10580.723531/2013-77 - Recorrente: CROMEX S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CASSIO SCHAPPO
17 - Processo nº: 13603.900478/2009-31 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
18 - Processo nº: 10665.722999/2011-42 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
19 - Processo nº: 10665.723000/2011-82 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10665.723001/2011-27 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10665.723002/2011-71 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10665.723003/2011-16 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10665.723004/2011-61 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10665.723005/2011-13 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10665.723006/2011-50 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10665.723007/2011-02 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10665.907217/2011-43 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10665.907218/2011-98 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10665.907219/2011-32 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10665.907220/2011-67 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10665.907221/2011-10 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10665.907222/2011-56 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10665.907223/2011-09 - Recorrente: CODIL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
34 - Processo nº: 10880.940128/2011-64 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
35 - Processo nº: 10880.940129/2011-17 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10880.940130/2011-33 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10880.940131/2011-88 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10880.940133/2011-77 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10880.940134/2011-11 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.940135/2011-66 - Recorrente: SADIVE S A DISTRIBUIDORA DE VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
41 - Processo nº: 10980.938340/2011-33 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
42 - Processo nº: 10980.938341/2011-88 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10980.938342/2011-22 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10980.938343/2011-77 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10980.938344/2011-11 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10980.938345/2011-66 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10980.938348/2011-08 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10980.938349/2011-44 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10980.938350/2011-79 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10980.938351/2011-13 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10980.938354/2011-57 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10980.938358/2011-35 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10980.938359/2011-80 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10980.938360/2011-12 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10980.938361/2011-59 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10980.938362/2011-01 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10980.938363/2011-48 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10980.938364/2011-92 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10980.938366/2011-81 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10980.938368/2011-71 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10980.938370/2011-40 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10980.938372/2011-39 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10980.938373/2011-83 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
64 - Processo nº: 15374.948190/2009-13 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
65 - Processo nº: 15374.952196/2009-95 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 15374.952197/2009-30 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 15374.952198/2009-84 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 15374.952199/2009-29 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 15374.952200/2009-15 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 15374.952201/2009-60 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 15374.952202/2009-12 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 15374.952203/2009-59 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 15374.952204/2009-01 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 15374.952205/2009-48 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 15374.952206/2009-92 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 15374.952207/2009-37 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 15374.954023/2009-10 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 15374.954024/2009-56 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 15374.954025/2009-09 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 15374.954026/2009-45 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 15374.954027/2009-90 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 15374.971293/2009-87 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 15374.971294/2009-21 - Recorrente: STE - SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
84 - Processo nº: 19515.006163/2008-90 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TIAGO GUERRA MACHADO
85 - Processo nº: 16349.000357/2010-77 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ROSALDO TREVISAN
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 4ª Câmara da 3ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
1 - Processo nº: 10880.678778/2009-61 - Recorrente: A. TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
2 - Processo nº: 10530.723773/2014-37 - Recorrente: ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
3 - Processo nº: 19515.001998/2006-91 - Recorrente: COMERCIO DE VEICULOS BIGUACU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
4 - Processo nº: 15165.722367/2016-48 - Recorrente: BERLANDA IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
5 - Processo nº: 12719.002808/2008-80 - Recorrentes: J.RUETTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
6 - Processo nº: 10280.722188/2013-28 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
7 - Processo nº: 19515.003938/2009-56 - Recorrente: CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10882.720217/2016-81 - Recorrentes: TOTAL QUIMICA LIMITADA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
9 - Processo nº: 18471.002168/2007-53 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
10 - Processo nº: 19515.720348/2014-59 - Recorrente: ATACADAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
11 - Processo nº: 11128.008427/2008-00 - Recorrente: ENDEKA CERAMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
12 - Processo nº: 19515.721179/2015-55 - Recorrente: SARTCO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
13 - Processo nº: 12448.723720/2014-81 - Recorrente: RIO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
14 - Processo nº: 10932.720089/2015-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARMAX COMERCIAL LTDA.
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
15 - Processo nº: 14098.720206/2014-36 - Recorrente: SOUBHIA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA

16 - Processo nº: 10320.720735/2012-36 - Recorrente: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
17 - Processo nº: 17747.000493/2009-01 - Recorrente: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
18 - Processo nº: 13896.722701/2016-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TOME ENGENHARIA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
19 - Processo nº: 13925.000308/2002-45 - Recorrente: HERBICAR VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 15169.000084/2016-10 - Recorrente: ICOMON TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
21 - Processo nº: 10909.721136/2012-29 - Recorrente: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
22 - Processo nº: 13976.000293/2008-13 - Recorrente: ECOFLEX FABRICA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13976.000526/2008-70 - Recorrente: ECOFLEX FABRICA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10920.720244/2016-50 - Recorrente: ECOFLEX FABRICA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
25 - Processo nº: 13603.720604/2011-90 - Recorrente: METALPOLI - COMERCIO DE METAIS E POLIETILENO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
26 - Processo nº: 19515.000497/2006-98 - Recorrente: THYSENKRUPP ELEVADORES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
27 - Processo nº: 11020.720137/2017-19 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
28 - Processo nº: 16682.720148/2015-67 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
29 - Processo nº: 19515.000532/2008-31 - Recorrentes: ROSSET E CIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
30 - Processo nº: 10421.720218/2013-18 - Recorrente: LUMA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
31 - Processo nº: 13805.013964/96-74 - Recorrente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
32 - Processo nº: 10909.720555/2016-77 - Recorrente: VITORIA LOGISTICA E OPERACOES PORTUARIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
33 - Processo nº: 10980.725020/2016-20 - Recorrente: ATILA PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
34 - Processo nº: 10983.909576/2012-13 - Recorrente: CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10983.909577/2012-68 - Recorrente: CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10983.909578/2012-11 - Recorrente: CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10983.910793/2012-56 - Recorrente: CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10983.910794/2012-09 - Recorrente: CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
39 - Processo nº: 11080.730042/2016-18 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
40 - Processo nº: 10435.000531/2007-21 - Recorrente: LIBER CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
41 - Processo nº: 16095.720341/2011-94 - Recorrente: UMICORE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 16095.720023/2012-12 - Recorrente: UMICORE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16095.720038/2012-72 - Recorrente: UMICORE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
44 - Processo nº: 10640.902222/2011-48 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10640.902218/2011-80 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10640.902221/2011-01 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10640.720451/2012-27 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10640.902220/2011-59 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10640.902223/2011-92 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10640.902224/2011-37 - Recorrente: MOVEIS B P LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
51 - Processo nº: 10820.000148/2002-14 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: FAZENDA NACIONAL e UNIALCO SA ALCOOL e ACUCAR
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
52 - Processo nº: 11065.720375/2017-16 - Recorrente: VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DIEGO DINIZ RIBEIRO
53 - Processo nº: 15374.940152/2008-31 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

WALDIR NAVARRO BEZERRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária
da 4ª Câmara da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: Preliminar/Nulidade, Decadência/Prescrição e Salário indireto
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
1 - Processo nº: 15504.732666/2013-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO SA
2 - Processo nº: 10945.721899/2013-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY
3 - Processo nº: 10945.721900/2013-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
4 - Processo nº: 10830.724677/2011-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIELOS DEL PERU S.A.
5 - Processo nº: 10580.724902/2009-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONGREGACAO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS
6 - Processo nº: 11065.721221/2011-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMBALAGEM CARTON PACK LTDA
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
7 - Processo nº: 10972.720041/2011-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
8 - Processo nº: 10860.720711/2014-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO ZERBINI
9 - Processo nº: 19515.720559/2011-49 - Recorrente: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 19515.721657/2011-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
11 - Processo nº: 19515.721693/2011-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
12 - Processo nº: 15956.720318/2014-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A

13 - Processo nº: 15956.720354/2014-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA S.A
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
14 - Processo nº: 10783.723604/2011-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE LINHARES
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
15 - Processo nº: 35011.003984/2006-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
16 - Processo nº: 13971.000771/2008-27 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
17 - Processo nº: 16682.720775/2013-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
18 - Processo nº: 16682.720773/2013-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) e Penalidades/Multa Isolada
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
19 - Processo nº: 10880.725293/2012-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAIZEN ENERGIA S.A
20 - Processo nº: 15586.720603/2013-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CHOCOLATES GAROTO SA
TEMA 3: Penalidades/Retroatividade Benigna
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
21 - Processo nº: 10380.005520/2008-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G L X RESTAURANTE LTDA
22 - Processo nº: 12571.000224/2010-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA
23 - Processo nº: 15504.014147/2008-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL
24 - Processo nº: 10510.003490/2010-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DE ARACAJU, INTERMUNICIPAL E SERVICOS EM GERAL LTDA - COOPETAJU
25 - Processo nº: 10510.003496/2010-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DE ARACAJU, INTERMUNICIPAL E SERVICOS EM GERAL LTDA - COOPETAJU
26 - Processo nº: 18470.732497/2012-08 - Recorrentes: IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA
27 - Processo nº: 15504.020586/2009-71 - Embargante: TELEMIG CELULAR S/A
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
28 - Processo nº: 10830.007069/2007-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MATERNIDADE DE CAMPINAS
29 - Processo nº: 10830.007065/2007-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MATERNIDADE DE CAMPINAS
TEMA 4: Restituição
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
30 - Processo nº: 10380.014494/00-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
31 - Processo nº: 10882.002043/2001-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXTRASUL EXTRATOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
32 - Processo nº: 15374.000034/2002-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RICARDO MURTA MONTE

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: Salário indireto
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
33 - Processo nº: 15504.725513/2014-37 - Recorrentes: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10680.724919/2010-14 - Recorrentes: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 15504.725721/2014-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CEMIG DISTRIBUICAO S.A
36 - Processo nº: 10680.724920/2010-49 - Recorrentes: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10680.724921/2010-93 - Recorrentes: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10680.724923/2010-82 - Recorrentes: CEMIG DISTRIBUICAO S.A e FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 16327.720037/2011-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
40 - Processo nº: 16327.001389/2009-12 - Recorrentes: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. e FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: Preliminar/Nulidade, Penalidades/Multa de Ofício Qualificada e Acréscimos Legais / Diversos
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
41 - Processo nº: 13401.000640/2001-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS - EPP

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
42 - Processo nº: 13888.724383/2013-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NEXANS BRASIL S/A
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
43 - Processo nº: 10980.006973/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FOOD LAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
TEMA 7: Glosa de Área declarada e Preliminar/Nulidade
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
44 - Processo nº: 10073.720073/2010-00 - Recorrente: ANTONIO ROCHA PACHECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
45 - Processo nº: 16641.000199/2008-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FLOPAL FLORESTADORA PALMARES LTDA
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
46 - Processo nº: 10140.720026/2007-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MADAGA AGROPECUARIA E FLORESTAL LTDA
47 - Processo nº: 10183.004401/2007-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROHDEN INDUSTRIA LIGNEA LTDA
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
48 - Processo nº: 13609.720046/2007-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE DE CAMPOS VALADARES
TEMA 8: Valor da Terra Nua (VTN) e outros.
49 - Processo nº: 10183.005185/2005-14 - Recorrente: COLNIZA COLONIZACAO COM EIND LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
50 - Processo nº: 10540.720055/2007-61 - Recorrente: TMG SIDERURGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: Penalidades/Multa Isolada e Pagamento a residente no exterior
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
51 - Processo nº: 16682.720152/2011-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TERMOPERNAMBUCO S/A
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
52 - Processo nº: 16327.000068/2006-40 - Recorrente: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
53 - Processo nº: 16682.721181/2011-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BP ENERGY DO BRASIL LTDA
TEMA 10: Decadência/Prescrição, Ganho de Capital e Outros
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
54 - Processo nº: 10218.721349/2013-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SIDENORTE SIDERURGIA LTDA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
55 - Processo nº: 16095.720176/2014-13 - Recorrente: PANDURATA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10830.723735/2013-19 - Recorrente: ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
57 - Processo nº: 19515.720712/2011-38 - Recorrentes: FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
58 - Processo nº: 10880.723540/2015-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE MARIA MARTINEZ ZARAGOZA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
59 - Processo nº: 11516.005320/2009-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARMANDO LIRANI
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
60 - Processo nº: 10530.723465/2011-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESPOLIO MAURILIO COMPARIN
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
61 - Processo nº: 10909.001735/2010-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIVIANE KLANN VICTORINO
62 - Processo nº: 13864.000247/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WILSON ARICE

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11: Penalidades/Multa de Ofício Qualificada, Conhecimento e Ajuste/omissão de rendimentos
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
63 - Processo nº: 10830.006479/2005-91 - Recorrentes: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
64 - Processo nº: 10320.006798/2008-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
65 - Processo nº: 10166.725251/2014-75 - Recorrente: AFINIDADE CONSULTORIA COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13808.003959/2001-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELIANA MICHAELICHIN BEZERRA
67 - Processo nº: 10280.001288/2007-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: YOSSEF KABACZNIK
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
68 - Processo nº: 13851.000550/2006-53 - Embargante: RICARDO MARTINS PEREIRA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
69 - Processo nº: 10166.720181/2015-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMILIA PIRES CORNELIO



70 - Processo nº: 10508.000957/2007-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCIO LUIZ VARGAS BARBOSA
TEMA 12: Decadência/Prescrição, Preliminar/Nulidade e Outros
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
71 - Processo nº: 10865.722574/2011-87 - Recorrente: MARCIO MILAN DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
72 - Processo nº: 15956.720171/2012-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSE SEBASTIAO MARTINS
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
73 - Processo nº: 11516.003902/2010-94 - Recorrente: AGAMENON LEMOS DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
74 - Processo nº: 15586.720110/2013-58 - Recorrente: MONICA DUFFLES ANDRADE DONATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10860.004460/2003-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS ANDERSON JUNQUEIRA
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
76 - Processo nº: 15940.000365/2010-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIZ KAZUOMI YAMAMOTO

DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 13: Ajuste/glosa e Ajuste/omissão de rendimentos
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
77 - Processo nº: 10670.002341/2007-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS PERES SOUTO
78 - Processo nº: 10840.000313/2007-12 - Recorrente: PEDRO MELICIO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11040.721831/2015-53 - Recorrente: CARLOS HELEN TAVARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 16020.720077/2012-43 - Recorrente: EDSON LUIZ DUARTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10580.721362/2015-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GELSON CARDOSO DA SILVA
82 - Processo nº: 11516.001106/2005-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEDRO JOSE DA SILVA
TEMA 14: ITR- Acréscimos Legais / Juros de mora e Conhecimento

Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
83 - Processo nº: 10845.720178/2008-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
84 - Processo nº: 10218.720611/2007-61 - Recorrente: CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10140.720055/2007-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANDRA GOMES DA SILVA GOULART PEREIRA
86 - Processo nº: 10140.720060/2007-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANDRA GOMES DA SILVA GOULART PEREIRA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento
ADRIANA GOMES REGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 44/18, de 7 de agosto de 2018, publicado no DOU de 8 de agosto de 2018, Seção 1, página 31: onde se lê: "...chave de codificação digital a sequência "ECF2F50ADD7D0DB49FEF6D4D7315E189..."", leia-se: "...chave de codificação digital a sequência "28f742e851d292cb0ff6ce4e3f90418..."".

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único do Despacho 102/18, de 09 de agosto de 2018, publicado no DOU de 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 107, onde se lê:

ITEM (1)	LEGISLAÇÃO/ ESPÉCIE (2)	NÚMERO (3)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (4)	ENQUADRAMENTO (5)	TERMO FINAL (6)	Nº DO CERTIFICADO (7)	OBSERVAÇÕES (8)
----------	-------------------------------	------------	-------------------------------	----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------

(...)
(5) Enquadramento: indicar o enquadramento de acordo com a legenda (Convênio ICMS 190/17, cláusula décima).

leia-se:

ITEM (1)	LEGISLAÇÃO/ ESPÉCIE (2)	NÚMERO (3)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (4)	ENQUADRAMENTO (Se houver) (5)	TERMO FINAL (6)	Nº DO CERTIFICADO (7)	OBSERVAÇÕES (8)
----------	----------------------------	------------	-------------------------------	-------------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------

(...)
(5) Enquadramento: indicar de acordo com a legenda abaixo, se houver (Convênio ICMS 190/17, cláusula décima).

SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 4,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a vigência da Lei nº 13.670,
de 30 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, declara:

Art. 1º A data de publicação da Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018, para os efeitos de vigência previstos no seu art. 11, é 31 de maio de 2018, tendo em vista que a Edição Extra do Diário Oficial da União do dia 30 de maio de 2018 foi publicada no dia 31 de maio de 2018.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.825, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Instrução Normativa SRF nº 85, de 11 de outubro de 2001, que disciplina a concessão de regimes especiais de emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 387 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e no § 1º do art. 333 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 2017, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SRF nº 85, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18. Do ato que indeferir o regime especial ou a sua averbação, ou determinar sua cassação, suspensão ou alteração, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Subsecretário de Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do despacho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos processos com recursos pendentes de julgamento na Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Subcomitê de gestão de Contratos e Tecnologia de Informação.

O COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL, no uso da atribuição prevista no § 6º do art. 6º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de gestão de Contratos e TI, grupo de ação estratégica, que tem como propósito integrar as ações de gestão de contratos e Tecnologia de Informação por meio da articulação entre os setores envolvidos com essas atividades no âmbito do Comitê Gestor do eSocial, de forma a aliar os interesses institucionais, às possibilidades administrativas e aos objetivos do projeto.

Art. 2º O Subcomitê de gestão de Contratos e TI terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer estratégias para o processo de gestão de contratos de TI;
- II - Propor o planejamento de contratação de TI;
- III - Monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- IV - Deliberar sobre os níveis de serviço medidos pelo fornecedor relativos ao contrato de produção do eSocial;
- V - Acompanhar a execução das demandas de desenvolvimento e de manutenção do sistema eSocial; e
- VI - Acompanhar o processo de renovação e manutenção de contratos;

Art. 3º O Subcomitê de gestão de Contratos e TI será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades partícipes dos Comitê Gestor:

- I - Ministério do Trabalho;
- II - Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;
- III - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e
- V - Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS.

§ 1º A indicação dos representantes de que trata o caput será responsabilidade dos respectivos representantes dos órgãos e entidades do Comitê Gestor do eSocial.

§ 2º Para cada titular será indicado um suplente, na forma do parágrafo anterior, que assumirá a representação nas ausências do titular.

§ 3º Os representantes de que trata o caput, titulares e suplentes, poderão ser substituídos por nova indicação, na forma dos parágrafos primeiro e segundo.

Art. 4º O Coordenador do Subcomitê de gestão de Contratos e TI será escolhido pelos representantes titulares presentes na primeira reunião ordinária do ano, ou em data estabelecida pelo Comitê Gestor do eSocial.

Art. 5º O Coordenador do Subcomitê de gestão de Contratos e TI poderá, a qualquer tempo, convidar outros órgãos e entidades públicas, privadas e da sociedade civil, para participar de grupos de trabalho e de reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades de que trata o caput a indicação dos seus respectivos representantes.

Art. 6º As reuniões do Subcomitê de gestão de Contratos e TI serão periódicas, realizadas conforme calendário previamente acordado por seus representantes e, preferencialmente, antecederão às reuniões ordinárias do Comitê Gestor do eSocial;

Art. 7º A participação no Subcomitê de gestão de Contratos e TI, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público e as despesas decorrentes de sua atuação são encargos dos respectivos órgãos ou entidades por ele representado no grupo de trabalho.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos por meio de Resolução do Comitê Gestor do eSocial.

Art. 9º. O Subcomitê de gestão de Contratos e TI terá validade por três (03) anos, podendo ser prorrogado por meio de Resolução do Comitê Gestor do eSocial.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR LINHARES DE MELO
Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

HENRIQUE JOSÉ SANTANA
Pela Caixa Econômica Federal

JOSÉ ALBERTO REYNALDO MAIA ALVES FILHO
Pelo Ministério do Trabalho

FLÁVIO EDUARDO MIYASHIRO
Secretaria da Previdência

SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
Pelo Instituto Nacional do Seguro Social



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE JULGAMENTO EM RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM RIBEIRÃO PRETO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 338, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de Outubro de 2017, resolve:

Designar a Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil MARIA LÚCIA AGUILERA, matrícula Siapecad Nº 00026449, para participar da sessão do dia 14/08/2018, como ad hoc, na Décima Quinta Turma desta Delegacia.

ANA PAULA GERVÁSIO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.004, DE 23 DE JULHO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUÍNTES. OPERAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS. FUNDOS PÚBLICOS.

O fundo público especial de natureza contábil, por ser desprovido de personalidade jurídica, terá as receitas que auferir incluídas na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre Receitas Governamentais devida pela pessoa jurídica de direito público que o instituiu.

Solução de Consulta Vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 278, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de junho de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.715, 25 de setembro de 1998, art. 2º, III, § 3º, § 6º e § 7º e art. 7º; Decreto nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002, art. 67, art. 68, parágrafo único e art. 69; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 1º e art. 12, § 2º e § 6º; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 41; Lei Complementar nº 08, de 3 de dezembro de 1970, art. 2º; Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM BRASÍLIA

DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da DIORT/DRF/BSB

O CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (DIORT), DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 5º, 8º e 10º, da Portaria DRF/BSB nº 90, de 24 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar aos servidores, lotados na Equipe de Arrecadação e Cobrança 5, EAC05/BSA, a competência constante no inciso I, artigo 5º, da Portaria DRF/BSB nº 90/2018.

Art. 2º Delegar aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, lotados nas Equipes de Arrecadação e Cobrança 11,12, 13 e 14, EAC11/BSA, EAC12/BSA, EAC13/BSA e EAC14/BSA, as competências constantes nos incisos II e III, artigo 8º, da Portaria DRF/BSB nº 90/2018.

Art. 3º Os atos praticados em função das competências previstas nesta Portaria deverão mencionar, após a assinatura, o número e a data deste ato.

Art. 4º Considerar sem efeito a Portaria Diort/DRF/BSB nº 01, de 08 de agosto de 2018, publicada na página 35, seção 1, nº 153 do Diário Oficial da União de quinta-feira, 9 de agosto de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados com fundamento na Portaria DRF/BSB nº 44, de 30 de março de 2011, no período compreendido entre o início da vigência da Portaria DRF/BSB nº 90/2018 e o início da vigência desta Portaria.

SERGIO AKIRA FUJITA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Habilita a empresa que menciona ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins/Importação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando o que consta do processo administrativo 10283.722390/2017-53 declara:

Art. 1º Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação a Empresa LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA- CNPJ nº 17.179.228/0001-93 nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

Art. 2º A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4o da supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Inscribe peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º - Com fundamento nos § 4º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, ficam inscritos no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os peticionários abaixo identificados:

NOME	CPF	PROCESSO
ADRIANA MENEZES FERREIRA CRUZ	607.297.242-04	12266.720492/2018-59
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA GOMES	188.025.832-34	12266.720484/2018-11
EGLANY VASQUES DA SILVA JÚNIOR	701.318.452-76	12266.720909/2018-83

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Declara ativa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 10010.020574/0217-11, declara :

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, em relação a empresa: FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PATINS, CNPJ - 02.364.970/0001-00, em decorrência da apresentação das documentações atualizadas.

Art. 2º - declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece a opção pelo regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins relativo ao mercado atacadista de energia elétrica para a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, com fundamento na Lei nº 10.637, de 30/12/2002 e na Instrução Normativa (IN) da SRF nº 247/2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 11618.723746/2017-18, declara:

Art. 1º - Optante ao regime especial de apuração do PIS/Pasep e da Cofins relativo ao mercado atacadista de energia elétrica, a pessoa jurídica GENERGIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - CNPJ nº 26.464.333/0001-65, sediada na Rua Doutor Jeová Lins, 66, sala B, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.033-210.

Art. 2º - A referida opção produz efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente ao da sua formalização, realizada em setembro de 2017.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES
ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº 10010.040022/0717-35, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade nível 2, Exportador e Importador, a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.470.727/0001-20.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESTEVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.723482/2018-11, declara:

Art. 1º- Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), a empresa ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.213/0001-94, tendo por objeto projetar, conceber, suprir e construir a Usina Termoelétrica UTE NOVO TEMPO GNA II, , no município de São João da Barra, RJ, de titularidade da UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA SA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.449.511/0001-90, matrícula CEI nº 70.014.25286-79, do setor de infraestrutura de energia, com previsão de conclusão em dezembro de 2020, aprovada pela Portaria nº 360, da Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 02 de dezembro de 2015, Seção 1, página 57.

Art. 2º- A referida empresa participa do Consórcio Térmica do Açu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.082.354/0001-04.

Art. 3º- O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o acesso de pessoas e veículos aos recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí/RJ.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º A autorização e o controle de entrada e saída de pessoas e de veículos aos recintos sob controle aduaneiro, jurisdicionados pela Alfândega do Porto de Itaguaí (ALF/IGI), serão disciplinados nos termos desta portaria.

Art. 2º O ingresso em áreas e recintos alfandegados somente será admitido a pessoas que ali exerçam atividades profissionais e aos veículos em objeto de serviço, durante os períodos estritamente necessários à realização de suas atividades.

DA RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ACESSO

Art. 3º A habilitação para acesso, o controle de acesso, e a identificação dos usuários na área do porto organizado é de competência da autoridade portuária, nos termos do art. 17, VIII, da Lei nº 12.815, de 2013.

Parágrafo único. O controle a que se refere o caput cabe aos terminais alfandegados localizados fora do porto organizado.

Art. 4º Além do controle estabelecido no art. 3º, os terminais alfandegados localizados no porto organizado deverão manter rigoroso controle de acesso aos recintos alfandegados, nos termos da Portaria RFB nº 3.518/2011.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º A habilitação de empresas deverá conter, no mínimo, além de outras informações exigidas por legislação específica ou por conveniência do cadastrador:

I. Contrato social da empresa e alterações, ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas);

II. Procuração autenticada ou com reconhecimento de firma com validade de até 01 ano, conforme o modelo, para os representantes (ou seja, aqueles que não estão no contrato social);

III. declaração de última alteração contratual ou de que não houve alteração contratual;

IV. Cópia do cartão de CNPJ da empresa;

V. Cópia do cartão de Inscrição Estadual da empresa;

VI. Cópia da carteira de trabalho, contrato ou documento que comprove o vínculo do funcionário com a empresa.

VII. Apresentar cópia do CRLV atualizado dos veículos; e

VIII. Só serão aceitos veículos de propriedade da empresa, dos sócios ou dos funcionários relacionados, caso não seja de propriedade da empresa ou de algum funcionário credenciado se faz necessário apresentar uma Autorização para Uso do Veículo ou Contrato de Locação.

CADASTRO DE PESSOAS E DE VEÍCULOS

Art. 6º Todas as pessoas que estiverem em recinto alfandegado jurisdicionados à Alfândega do Porto de Itaguaí deverão estar devidamente cadastradas, inclusive seus veículos.

DO ACESSO DE PESSOAS

Art. 7º Os servidores da RFB da Alfândega do Porto de Itaguaí, no exercício de suas atribuições, terão livre acesso a quaisquer dependências das áreas ou recintos sob controle aduaneiro e às embarcações atracadas ou não, bem como aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, podendo, quando julgar necessário, requisitar papéis, livros e outros documentos e solicitar o apoio de força pública federal, estadual ou municipal.

§ 1º Qualquer dificuldade imposta ao acesso de servidores da RFB da Alfândega do Porto de Itaguaí caracterizará embarço à fiscalização, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis.

§ 2º Os servidores da RFB em exercício na ALF/IGI e aqueles pertencentes a outras Unidades utilizarão carteira funcional ou crachá oficial expedidos pelo órgão, a qual será suficiente para sua identificação e acesso.

Art. 8º Os servidores de outros órgãos públicos, no exercício de suas atribuições, e cuja legislação específica os autorize, terão acesso às áreas e aos recintos sob controle aduaneiro, utilizando a respectiva credencial funcional, a qual será suficiente para identificação e registro de acesso.

Art. 9º Os funcionários da administradora do recinto sob controle aduaneiro, quando exercerem suas atividades dentro dos limites destes locais deverão estar sempre uniformizados e identificados visualmente, bem como devidamente cadastrados.

Art. 10 Os Peritos credenciados pela ALF/IGI, para cumprimento do art. 20 da IN RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, somente poderão ingressar em áreas e recintos sob controle aduaneiro e a bordo de embarcações mediante a apresentação de Termo de Designação, emitido pela ALF/IGI, o qual deverá ser acompanhado de documento de identificação civil.

Parágrafo único. A apresentação do Termo de Designação mencionado no caput não dispensa a habilitação estabelecida nesta portaria.

Art. 11 Os funcionários e os representantes das empresas que exerçam atividade de OPERAÇÃO PORTUÁRIA no recinto, as pessoas físicas e jurídicas FORNECEDORAS DE PRODUTOS PARA CONSUMO DE BORDO, AGÊNCIAS DE TURISMO, AGÊNCIAS MARÍTIMAS, AGÊNCIAS DE CARGAS e outros INTEVENIENTES, bem como os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS COMERCIAIS de clientes habituais ou potenciais, somente terão autorização para acessar o recinto alfandegado após o cadastramento e a habilitação de acordo com o estabelecido nesta portaria.

§ 1º O responsável pelo cadastramento deverá solicitar junto à empresa operadora portuária ou de despacho aduaneiro, a depender do caso, a comprovação de vínculo empregatício do funcionário e/ou representante.

§ 2º É responsabilidade da empresa de operação portuária ou de despacho aduaneiro, a depender do caso, comunicar ao responsável pelo cadastramento a renovação ou desligamento do funcionário e/ou representante.

Art. 12 Os TRIPULANTES e PASSAGEIROS de embarcações de longo curso ou de cabotagem, quer embarquem, quer desembarquem ou continuem viagem, deverão ser listados pelas agências de turismo, empresas proprietárias, arrendatárias ou responsáveis pelas embarcações, ou seus representantes legais no país, e somente terão autorização para acessar o recinto alfandegado após o cadastramento e a habilitação de acordo com o estabelecido nesta portaria.

§ 1º As listas de tripulantes e passageiros de que trata o caput ficarão à disposição da fiscalização aduaneira pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 30-A da IN RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007.

§ 2º No caso de TRIPULANTES, além do documento de identificação, será exigido o "SEAMAN'S BOOK" ou documento equivalente que comprove o vínculo com a empresa proprietária ou arrendatária da embarcação.

Art. 13 Os ÓRGÃOS DE IMPRENSA, para realizarem reportagens nas áreas e recintos sob controle aduaneiro, deverão solicitar autorização ao Delegado da ALF/IGI, ficando o seu acesso condicionado à anuência de representante do recinto alfandegado e às regras estabelecidas nesta portaria.

§ 1º A solicitação deverá conter:

I - os nomes e as qualificações dos funcionários envolvidos, com indicação de número de identificação e CPF; e II - as atividades a serem realizadas.

II - as atividades a serem realizadas.

§ 2º O solicitante responsabilizar-se-á explicitamente pelos ônus derivados da veiculação das imagens e informações colhidas, bem como pelo direito de terceiro pelo uso indevido das imagens.

§ 3º O acesso realizado sem a observação das determinações contidas no caput e nos parágrafos anteriores, pelas pessoas a elas obrigadas, será considerado ingresso não autorizado, aplicando-se aos infratores as sanções administrativas previstas no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 4º Ao administrador do recinto deverá manter o controle de entrada e saída dos equipamentos que adentrarão no recinto juntamente com os representantes do órgão de imprensa, com identificação do número de série.

Art. 14 O ingresso de pessoas em recintos alfandegados, em situações não abrangidas pelas disposições da presente portaria, dependerá de pedido por escrito da empresa administradora do recinto e será analisado e autorizado pelo Chefe da SAVIG da ALF/IGI.

DO ACESSO DE VEÍCULOS

Art. 15 As pessoas autorizadas a ingressar em recintos sob controle aduaneiro, nos termos desta portaria, poderão fazer uso de veículos de passeio próprios, em serviço ou oficiais (caracterizados ou descaracterizados), ressalvadas as restrições decorrentes de rotinas operacionais estabelecidas pela empresa administradora da área ou recinto, no que respeita à segurança e às atividades desenvolvidas.

Art. 16 Os administradores delimitarão áreas a serem utilizadas como estacionamento para veículos de empregados, de dirigentes, da Receita Federal do Brasil, de clientes e de pessoas que exerçam suas atividades no recinto sob controle aduaneiro.

Art. 17 A apresentação dos dados referentes a pessoas e aos veículos será de responsabilidade das empresas aos quais estejam vinculados, devendo ser entregues ao responsável pelo cadastramento e organizados em listagem apresentada por meio que identifique o responsável pelas informações prestadas, bem como sua relação com a empresa informante.

DO ACESSO AO ARMAZÉM ALFANDEGADO

Art. 18 Entende-se por armazém alfandegado a dependência fechada do recinto sob controle aduaneiro cuja finalidade seja a conferência aduaneira e que contenha carga solta oriunda da desunitização de cofre ou outra unidade de carga.

Art. 19 O controle de acesso (entrada e saída) ao armazém alfandegado é de responsabilidade do administrador do recinto e deverá ser realizado por sistema informatizado, conter identificação

digital e automática do usuário, e sempre registrar a justificativa de acesso, dados e informações que deverão permanecer com consulta liberada aos Auditores-Fiscais da ALF/IGI, a qualquer tempo.

Parágrafo único. O acesso ao armazém alfandegado pelo importador ou seu representante legal, para fins do disposto do art. 10 da IN SRF nº 680/2006, somente será autorizado após prévia anuência do Chefe da SAVIG.

Art. 20 O ingresso em armazém alfandegado independe de manifestação da ALF/IGI, quando se tratar de:

I - servidor da ALF/IGI no exercício de suas atribuições;

II - empregado do administrador do recinto alfandegado que exerça suas atividades no interior do armazém;

III - empregado, preposto e profissional autônomo, contratado pelo administrador do recinto alfandegado, direta ou indiretamente, para a execução de serviços de vigilância, manutenção, reparo ou adaptação;

IV - servidor da justiça e perito judicial, em cumprimento de ordem;

V - servidor público, vinculado a órgão responsável por anuência na importação, exportação ou no trânsito aduaneiro, segundo regulamentação específica;

VI - perito técnico, quando designado pela ALF/IGI;

VII - trabalhador portuário avulso, escalado pelo OGMO, contratado pelo administrador do recinto para a execução pontual de serviço;

VIII - despachante aduaneiro, ajudante de despachante e representante legal do importador, quando em acompanhamento a servidor público e perito (incisos I, V e VI); e

IX - prepostos e dirigentes de empresas de importação e exportação que possuam carga armazenada no local.

Parágrafo único. As pessoas que não desempenham suas atividades no interior do armazém alfandegado devem ser acompanhadas pelo preposto do administrador do recinto, enquanto permanecerem no local.

Art. 21 O ingresso em armazém alfandegado, na forma de que trata o art. 20:

I - não abrange o direito de acesso aos locais nos quais haja carga sob restrição ou ação fiscal, qualquer que seja a origem, procedência, natureza ou situação da carga; e

II - não desobriga o administrador do recinto a observar as regras estabelecidas anteriormente nesta Portaria, especialmente as que se refiram:

a) à verificação do motivo e da pertinência do ingresso, com registro dos dados do acesso;

b) à garantia da inviolabilidade das cargas mantidas no local; e

c) à segurança do visitante.

III - não se aplica ao ingresso de pessoas em área de depósito de carga retida ou de mercadoria apreendida, ressalvados os casos de ingresso de servidores da ALF/IGI e dos empregados do fiel depositário responsáveis pela guarda.

DA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE INGRESSO EM ARMAZÉM ALFANDEGADO

Art. 22 O ingresso em armazém alfandegado de pessoas não previstas nos incisos do art. 20 desta portaria poderá ser autorizado pelo Chefe da SAVIG ou seu substituto, desde que o interessado apresente solicitação escrita, especificando o motivo e o período de ingresso.

Art. 23 Por questões de sigilo fiscal é vedada a utilização de máquinas fotográficas ou outros equipamentos de filmagem nos armazéns alfandegados, salvo nos casos em que o importador ou a seguradora, com anuência do Auditor-Fiscal em exercício no recinto, necessite registrar alguma imagem de sua mercadoria.

DAS PENALIDADES

Art. 24 O descumprimento de alguma das regras de acesso estabelecidas nesta portaria configurará acesso não autorizado, e implicará ao infrator a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003 e as multas previstas no art. 107 do Decreto-Lei nº 37, de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.833, de 2003.

§ 1º As sanções previstas neste artigo não prejudicam a exigência dos impostos incidentes, a aplicação de outras penalidades cabíveis e a representação fiscal para fins penais, quando for o caso, inclusive com a cominação da pena de cancelamento do alfandegamento, quando couber.

§ 2º A Alfândega, por meio do Delegado, poderá proibir o infrator, temporária ou definitivamente, de ingressar em área ou recinto alfandegado ou utilizar-se de quaisquer procedimentos especiais constantes desta portaria.

Art. 25 As ocorrências de acesso não autorizado serão relatadas pela fiscalização aduaneira mediante Termo de Constatação, devendo ser identificado o administrador do recinto, e notificado para recolhimento das multas discriminadas no artigo anterior.

Art. 26 O registro das sanções e penalidades deverá ser realizado no Sistema do Cadastro Aduaneiro pela SAVIG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os cartões de credenciamento emitidos em conformidade com a Portaria ALF/IGI nº 4, de 2018, serão válidos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 28 As disposições desta Portaria deverão ser afixadas pelos administradores dos recintos alfandegados em local visível e de destaque em todas as dependências a que tenham acesso os destinatários da norma.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2018.

Art. 30 Fica revogada a Portaria ALF/IGI nº 4, de 2018.

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 11543.001.386/2006-50, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor nº 07201/0356 concedido ao estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE AGUARDENTE TUPINAMBA LTDA, CNPJ 28.409.761/0001-10 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 73, de 11/10/2006, publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2006.

Art. 2º REVOGADO o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 73, de 11/10/2006.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento engarrafador de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 11543.001.386/2006-50, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0355 concedido ao estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE AGUARDENTE TUPINAMBA LTDA, CNPJ 28.409.761/0001-10 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 74, de 11/10/2006, publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2006.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 74, de 11/10/2006.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13766.000.146/2005-68, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor nº 07201/0326 concedido ao estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE CACHAÇA LOYOLLA LTDA, CNPJ 06.241.245/0001-97 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 127, de 15/07/2005, publicado no Diário Oficial da União de 19/07/2005.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 127, de 15/07/2005.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento engarrafador de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13766.000.146/2005-68, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0325 concedido ao estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE CACHAÇA LOYOLLA LTDA, CNPJ

06.241.245/0001-97 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 126, de 15/07/2005, publicado no Diário Oficial da União de 19/07/2005.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 126, de 15/07/2005.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor/engarrafador de
bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 10783.004.838/92-49, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor/Engarrafador nº 07201/0189 concedido ao estabelecimento da empresa IRMÃOS DESTEFANI LTDA, CNPJ 35.972.751/0001-54 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 55, de 22/11/1999, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º REVOGADO o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 55, de 22/11/1999.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento engarrafador de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13770.000.160/84-43, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0049 concedido ao estabelecimento da empresa J FRACALOSSY & IRMÃO LTDA, CNPJ 27.348.820/0001-25 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 85, de 25/11/1999, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 85, de 25/11/1999.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/VIT Nº 38,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor/engarrafador de
bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13769.000.065/91-26, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0186 concedido ao estabelecimento da empresa JARBAS ALEXANDRE NICOLI, CNPJ 35.969.765/0001-19 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 97, de 18/08/2000, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 97, de 18/08/2000.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do

Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13766.000.017/2005-70, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor nº 07201/0320 concedido ao estabelecimento da empresa JOEBA SERRANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.645.150/0001-76 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 108, de 28/06/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2005.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 108, de 28/06/2005.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento engarrafador de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13766.000.017/2005-70, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0321 concedido ao estabelecimento da empresa JOEBA SERRANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.645.150/0001-76 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 107, de 28/06/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2005.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 107, de 28/06/2005.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento produtor de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 10783.720.447/2011-53, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor nº 07201/0420 concedido ao estabelecimento da empresa JOSÉ ANTÔNIO TESSAROLO, CNPJ 07.595.561/0001-20 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 43, de 03/06/2011, publicado no Diário Oficial da União de 07/06/2011.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 43, de 03/06/2011.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para
estabelecimento engarrafador de bebidas
alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 10783.720.447/2011-53, declara:

Art. 1º CANCELADO, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0421 concedido ao estabelecimento da empresa JOSÉ ANTÔNIO TESSAROLO, CNPJ 07.595.561/0001-20 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 52, de 22/06/2011, publicado no Diário Oficial da União de 24/06/2011.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 52, de 22/06/2011.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13767.000.054/90-11, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0169 concedido ao estabelecimento da empresa JURANDI ROQUE DELEPRANI, CNPJ 32.485.849/0001-99 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 91, de 18/08/2000, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 91, de 18/08/2000.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 11543.003.130/2005-04, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Importador nº 07201/0342 concedido ao estabelecimento da empresa PORTES BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.974.646/0001-70 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 20, de 03/04/2006, publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2006.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 20, de 03/04/2006.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento produtor/engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13767.000.161/00-66, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Produtor/Engarrafador nº 07201/0218 concedido ao estabelecimento da empresa UNICANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 03.031.641/0001-00 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 68, de 16/08/2000, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 68, de 16/08/2000.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 15586.720.061/2011-91, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Importador nº 07201/0422 concedido ao estabelecimento da empresa VITÓRIA LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA, CNPJ 27.336.197/0001-90 mediante o Ato declaratório Executivo

DRF/VIT nº 46, de 13/06/2011, publicado no Diário Oficial da União de 16/06/2011.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 46, de 13/06/2011.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 15586.720.236/2011-61, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Importador nº 07201/0441 concedido ao estabelecimento da empresa VIXTRANS EXPRESS LTDA, CNPJ 12.871.743/0001-16 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 04, de 19/01/2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2012.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 04, de 19/01/2012.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela Registro Especial para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, considerando o disposto no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 13766.000.002/85-33, declara:

Art. 1º Cancelado, de ofício, o Registro Especial Bebidas-Engarrafador nº 07201/0103 concedido ao estabelecimento da empresa WALDEMIRO GOMES PENNAFORTE JUNIOR, CNPJ 28.477.305/0001-08 mediante o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 68, de 25/11/1999, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2002 através do ADE DRF/VIT nº 10, de 08/02/2002.

Art. 2º Revogado o Ato declaratório Executivo DRF/VIT nº 68, de 25/11/1999.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, bem como do cargo de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o estabelecido no art. 11, § 2º, I, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº GP-07109/048 no registro especial de que tratam os artigos 2º e 8º (na modalidade GRÁFICA) da IN RFB nº 1817/2018, concedida pelo Ato declaratório Executivo DRF/RJ-II nº 060, de 29 de outubro de 2010, requerida no processo administrativo nº 12326.000939/2010-61, para o estabelecimento da empresa GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ nº 33.758.566/0001-36, pela constatação de que sua situação está baixada no cadastro do CNPJ.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Cancela inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, bem como do cargo de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, considerando o estabelecido no art. 11, § 2º, I, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº UP-07109/050 no registro especial de que tratam os artigos 2º e 8º (na modalidade USUÁRIO) da IN RFB nº 1817/2018, concedida pelo Ato declaratório Executivo DRF/RJ-II nº 062, de 29 de outubro de 2010, requerida no processo administrativo nº 18239.000998/2010-02, para o estabelecimento da empresa JCVRB GRÁFICA & EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.259.048/0001-93, pela constatação de que sua situação está baixada no cadastro do CNPJ.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento (DDA) nº 10010.009227/0818-97, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA, CNPJ (matriz) nº 04.754.815/0001-17, somente para este CNPJ, como mencionado em fls. 134 deste DDA, até os termos finais do ANEXO do ADE/DECEX RIO No 36/2018, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETROLEO BRASILEIRO S.A, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

declara habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.021867/0718-11, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços Fugro Brasil Serviços Submarinos e Levantamentos Ltda, CNPJ (matriz) nº 03.595.293/0001-95, até 27/10/2030, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é a Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda., CNPJ (matriz) nº 04.028.583/0001-10.



Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 2018

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria da Receita Federal do Brasil nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU da mesma data, Edição Extra, resolve:

Nº 115 - Dispensar, para ocupar outra função, a Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil MARIA ASCENÇÃO VILELA DIMA, matrícula SIAPECAD nº 14366, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/19, desta Delegacia, código FG-1.

Nº 117 - Dispensar, para ocupar outra função, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil NEVITON OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPECAD nº 23862, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/5, desta Delegacia, código FCPE 101.1.

Nº 118 - Dispensar, para ocupar outra função, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil CARLOS SHOJI YASUMOTO, matrícula SIAPECAD nº 1294492, do encargo de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/5, desta Delegacia, código FCPE 101.1.

Nº 120 - Designar a Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil CLAUDIA TÁSSIA DE CARVALHO MARCHETTI, matrícula SIAPECAD nº 1877655, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/5, desta Delegacia, código FCPE - 101.1.

Nº 121 - Designar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil THIAGO LORENCETTO RABELO, matrícula SIAPECAD nº 01524267, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/5, desta Delegacia, código FCPE 101.1.

Nº 122 - Designar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil LUÍS FELIPE TAKANO, SIAPECAD nº 01815087, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Fiscalização - EFI/19, desta Delegacia, código FG-1.

MIRELA BATISTA

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 2018

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria da Receita Federal do Brasil nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU da mesma data, Edição Extra, resolve:

Nº 124 - Designar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil NEVITON OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPECAD nº 23862, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Equipe Aduaneira - EAD/1, desta Delegacia, código FCPE - 101.1.

Nº 125 - Designar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil CARLOS SHOJI YASUMOTO, matrícula SIAPECAD nº 1294492, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Chefe da Equipe Aduaneira - EAD/1, desta Delegacia, código FCPE 101.1.

Nº 126 - Designar a Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil MARIA ASCENÇÃO VILELA DIMA, matrícula SIAPECAD nº 14366, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe Aduaneira - EAD/2, desta Delegacia, código FG 1.

MIRELA BATISTA

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES
ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dóssie nº 10010.048496/0417-37, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 2, IMPORTADOR/EXPORTADOR, a empresa MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.167.091/0001-09.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANILO PIZOL INVERNIZZI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, Inciso II, alínea b da Portaria RFB nº 4.338, de 9 de setembro de 2005 e convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU - Edição Extra, de 2 de maio de 2007, resolve:

Nº 625 - Dispensar STEVE FOERSTER DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1535880, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária (Saort) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-1.

Nº 626 Dispensar ALEXANDRE YUKIO INOUE, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1222657, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança (EAC2) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-2.

Nº 627 Dispensar TATIANE MIRELE DE FREITAS CALDEIRA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1575734, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Administração Aduaneira (Soana) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-2.

Nº 628 Designar ALEXANDRE YUKIO INOUE, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1222657, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária (Saort) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-1.

Nº 629 Designar PAULO ROBERTO TREVIZANI, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1293817, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança (EAC2) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-2.

Nº 630 Designar ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ LOUZADA, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SiaeCad nº 1571822, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte (EAT1) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), código FG-3.

LUIZ BERNARDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução

Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723019/2018-57 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 432, de 17 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 19/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos V S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL São Januário.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75007/72.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 432, de 17 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos V S.A., CNPJ 15.253.861/0001-59, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1 nº 43, de 07/04/2014, publicado no DOU de 10/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 10/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723020/2018-81 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 459, de 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U, de 10/08/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VI S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Nossa Senhora de Fátima.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75020/79.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 459, de 08 de agosto de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VI S.A., CNPJ 15.253.315/0001-18, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1 nº 47, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 10/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723021/2018-26 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 409, de 05 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 06/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos IX S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Jandaia I.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75048/71.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 409, de 05 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos IX S.A., CNPJ 15.253.373/0001-41, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 50, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723022/2018-71 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 446, de 25 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 26/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VIII S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL São Clemente.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75039/77.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 446, de 25 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VIII S.A., CNPJ 15.253.399/0001-90, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 49, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723022/2018-71 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 458, de 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U, de 10/08/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VII S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Jandaia.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75031/78.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 458, de 08 de agosto de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VII S.A., CNPJ 15.253.791/0001-39, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 48, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723019/2018-57 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no

artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 432, de 17 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 19/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos V S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL São Januário.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75007/72.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 432, de 17 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos V S.A., CNPJ 15.253.861/0001-59, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 43, de 07/04/2014, publicado no DOU de 10/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 10/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723020/2018-81 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 459, de 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U, de 10/08/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VI S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Nossa Senhora de Fátima.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75020/79.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 459, de 08 de agosto de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VI S.A., CNPJ 15.253.315/0001-18, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 47, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 10/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA



FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723021/2018-26 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 409, de 05 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 06/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos IX S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Jandaia I.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75048/71.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 409, de 05 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos IX S.A., CNPJ 15.253.373/0001-41, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 50, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723022/2018-71 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 446, de 25 de julho de 2012, publicada no D.O.U, de 26/07/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VIII S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL São Clemente.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75039/77.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 446, de 25 de julho de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VIII S.A., CNPJ 15.253.399/0001-90, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 49, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria DRF/CTA nº 89, de 25 de junho de 2018, publicada no DOU de 29/06/18 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723022/2018-71 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 458, de 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U, de 10/08/2012 e, nos termos do contrato, datado de 21 de junho de 2018 firmado entre a solicitante e a empresa Energia dos Ventos VII S.A., projeto para a implantação da Central Geradora Eólica EOL Jandaia.

EMPRESA: STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA
CNPJ : 10.842.207/0001-67

CEI : 51.220.75031/78.
ENQUADRAMENTO AO REIDI: Portaria SPDE/MME nº 458, de 08 de agosto de 2012, de titularidade da empresa Energia dos Ventos VII S.A., CNPJ 15.253.791/0001-39, habilitada ao REIDI pelo ADE da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I nº 48, de 09/04/2014, publicado no DOU de 11/04/2014.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Até 11/04/2019 (Conforme Ofício nº 365/2018-SCG/ANEEL, de 04/06/2018).
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Energia elétrica

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98,
DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Declara a Nulidade de Ato Alterador no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.722395/2018-49 resolve:

Art. 1º declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 90.932.856/0001-98, RB EMPREENDIMENTOS LTDA (CD CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA), promovidas pela Alteração Contratual nº 7, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 27/09/2017 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27/09/2017, termo inicial de vigência do ato alterador declarado nulo.

ARI SILVIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 179, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e suas alterações, e, considerando o disposto nos artigos 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.565, de 11 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Auditor-Fiscal Andre Fernandes Massaro, para encaminhar aos órgãos de registro competentes a relação de bens e direitos, para fins de averbação ou registro do arrolamento ou ainda de seu cancelamento.

Art. 2º A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que isto implique em revogação parcial ou total deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Declara a pessoa jurídica que menciona habilitada no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), instituído pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006, e considerando o que consta do processo nº 10925.734483/2018-17, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica RENAR MOVEIS LTDA, CNPJ nº 82.827.007/0001-46, habilitada no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, instituído pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE YUKIO INOUE

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES
ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº 10120.002187/1216-11, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança, como Exportador e Importador, JOHN DEERE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.674.782/0001-58.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº 10120.002187/1216-11, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, como Exportador e Importador, JOHN DEERE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.674.782/0001-58.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Cancela o Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, LOTADA NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe confere o no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e no artigo 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como o que consta no Processo Nº 11065.722711/2018-38, declara:

Art. 1º. Cancelado, a pedido do próprio contribuinte, o Registro Especial sob o nº GP-10107/00072, na atividade desenvolvida de "Gráfica", concedido pelo Ato declaratório Executivo nº 103, de 08 de novembro de 2010, publicado no DOU em 12 de novembro de 2010, do estabelecimento TOTALGRAF CENTRO DE IMPRESSAO LTDA (CNPJ 08.912.783/0001-91), situado na Rua General Daltro Filho, Nº 1114 - Fundos - Portão 5, bairro Hamburgo Velho, CEP 93540-000, em Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo produz efeitos desde 01 de janeiro de 2016.

ALINE RUARO TEIXEIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANASEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA
E TRÂNSITO ADUANEIROATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO (SACTA), no uso da competência delegada pelo art. 5º, inc. I, da Portaria ALF/URA/nº 021/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa interessada:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11077.720.185/2018-32	ANILDES MACHADO TEIXEIRA	036.607.360-58

Art. 2º. O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior (sistema CAD-ADUANA), para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012, e ADE nº 016, de 08 de junho de 2012.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LEITE LEAL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 782, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002351/2018-39 e Documento SEI nº 0136250, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefícios Previdenciários da FAPA, CNPB nº 1999.0051-47, administrado pela Fundação de Previdência do Instituto Emater - FAPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 789, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de

fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.006561/2017-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 1988.0003-19, administrado pela GERDAU - Sociedade de Previdência Privada, com reversão de valores aos participantes, assistidos e patrocinadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO
DE CONDUTA

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 1/2018

Esclarecimentos acerca de cláusula particular inserida nas Condições Contratuais do Seguro Garantia, dispondo sobre a não cobertura de prejuízos decorrentes de atos de corrupção.

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP,
Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

1.Considerando que diversas seguradoras efetuaram a inclusão de cláusula particular nas Condições Contratuais do Seguro Garantia, dispondo sobre a não cobertura de prejuízos decorrentes de atos de corrupção.

2.Considerando que as cláusulas inseridas pelas seguradoras, muitas vezes, apresentam textos genéricos e extremamente abrangentes com relação às situações, atos e pessoas que podem gerar a não cobertura.

3.Considerando a grande demanda de consultas de segurados questionando a regularidade e legalidade da referida cláusula.

4.Após posicionamentos exarados pela área técnica e jurídica da Susep, esclarecemos que:

5.Uma vez ocorrida a inadimplência contratual do tomador perante o objeto do contrato principal, sem atos ilícitos praticados pelo segurado neste contrato, a seguradora não poderá se isentar do pagamento da indenização.

6.Toda a questão relativa a perda da cobertura ou não, derivada de atos de corrupção, passará pela identificação de ato doloso do segurado ou seu representante, como derivado do art. 762 do Código Civil. Ou seja, caso o tomador tenha infringido normas anticorrupção, sem concurso ou conhecimento do segurado, seja no contrato objeto do seguro ou em outro contrato, havendo inadimplemento no primeiro, resta o dever de indenizar.

7.Assim, a cláusula somente poderá dispor que não estarão cobertos atos dolosos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo segurado ou seu representante legal e pelo tomador ou seu representante legal.

8.Em função do descrito acima, as seguradoras que tiverem produto contendo cláusula em desacordo com o entendimento acima descrito deverão, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Carta Circular, alterar seus produtos visando adequar a cláusula em questão aos termos desta Carta Circular.

DIOGO ORNELLAS GERALDO
Coordenador Geral
Substituto

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.029, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.611387/2018-77, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de membros do comitê de auditoria de ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ n. 15.517.074/0001-77, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.030, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.615883/2018-08, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n. 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.031, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.616072/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de ITAUSEG SEGURADORA S.A., CNPJ n. 29.741.030/0001-30, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

IMPRESA NACIONAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 932-SEI, DE 28 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33 da Portaria Nº 82-SEI, de 12 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 3º e do 4º Trimestres da Experiência-Piloto em Teletrabalho do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, referente aos períodos de 6 de agosto a 5 de novembro de 2017, e de 6 de novembro de 2017 a 5 de fevereiro de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO

ANEXO I - ACOMPANHAMENTO DO 3º E DO 4º TRIMESTRES DA EXPERIÊNCIA PILOTO DO TELETRABALHO

Unidade	Processo SEI	Servidores em Teletrabalho	Período Aferido
Corregedoria	52286.100293/2017-25	Adriano Monteiro da Silva	06/08 a 05/11/2017
	52286.100293/2017-25	André Luís Ribeiro Barbosa	
	52286.100293/2017-25	Davy Frederico Souza	
	52286.100293/2017-25	Manuela Kirschner do Amaral	
	52286.100293/2017-25	Luciana Gomes de Oliveira	
Gabinete do Ministro	52020.100494/2017-43	Pabline Araújo Reis	
	52020.100494/2017-43	Patricia de Lima Favaretto	
Secretaria de Comércio e Serviços	52009.100270/2017-90	Gislaine Mendes de Souza Fragassi	
	52009.100276/2017-67	Gabriela Daou Verenhitach	
Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial	52001.101294/2017-36	Dyógenes Silva de Andrade	
	52001.101320/2017-26	Gabriela Silvestrin Pantoja Rodrigues	
	52001.101301/2017-08	Gustavo Koiti Okamura	
	52001.101332/2017-51	Ludmila de Azevedo Rezende Salgado	
	52001.101344/2017-85	Marcio Martins de Castro	
	52001.101328/2017-92	Gerardo Figueiredo Neto	
	52001.101327/2017-48	Margarida Maria Andrade Dourado Reche	
	52004.100848/2017-58	Camilla de Lima Bonfim dos Santos	
Secretaria Executiva	52004.100865/2017-95	Cleisson Amorim Rodrigues	
	52006.101871/2017-40	Juliana Ribeiro Murucci Visoná	
	52007.101099/2017-56	Celia Regina Permomian	
	52007.101075/2017-05	Francisca Thatiany Felix de Sousa	
	52005.100854/2017-03	Wander de Castro Silva	
	52004.100469/2017-68	Jacó Costa de Albuquerque	
	52004.100868/2017-29	Antonio Diolindo Filho	
	52100.102479/2017-40	Amelia Regina Mussi Gabriel Teixeira	
	52100.102479/2017-40	Ana Junqueira Pessoa	
	52100.102479/2017-40	Diogo Gomes da Silva	
Secretaria de Comércio Exterior	52100.102479/2017-40	Fábio Carvalho Porto	
	52100.102479/2017-40	Fabício Marques da Silva	
	52100.102479/2017-40	Flávia Annibelli Baron	
	52100.102479/2017-40	Geraldo Maria Martins	
	52100.102479/2017-40	Gláucia Belém de Oliveira	
	52100.102479/2017-40	Gustavo Paniago Neves	
	52100.102479/2017-40	Heloisa Pereira Chikusa	
	52100.102479/2017-40	Ismael Noronha de Castro	
	52100.102479/2017-40	Jorge Augusto Vieira Lima	
	52100.102479/2017-40	Juliana Maria de Almeida Barros	
	52100.102479/2017-40	Lara Borges Caldas de Oliveira	
	52100.102479/2017-40	Oscar José Merlin Junior	
	52100.102479/2017-40	Paulo Ricardo Mendes Valença	
	52100.102479/2017-40	Raimundo Monte Farias	
	52100.102479/2017-40	Raquel Mayer Moreira Barros Brizolim	
	52100.102479/2017-40	Tatiana Uene de Brito	
	52100.102479/2017-40	Vera Cristina Almeida da Silva	
	52100.102479/2017-40	Verônica Simioni Campello D'Albuquerque Lima	
	52100.102479/2017-40	Victória Amanda Hirle de Freitas Dias	
Secretaria de Inovação e Novos Negócios	52250.100449/2017-85	Natalia Semeria Ruschel	
Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial	52001.101341/2017-41	Jomara de Carvalho Ribeiro	06/08 a 20/09/2017
Secretaria de Comércio Exterior	52100.102479/2017-40	Bernardo Nogueira Mateus Ferreira	06/10 a 05/11/2017
Secretaria de Comércio Exterior	52100.102479/2017-40	Massaaki Yamamoto	06/08 a 05/09/2017
*No encerramento do período, 88,4% das atividades foram cumpridas dentro das metas; 7,7% das atividades estavam em andamento e 3,9% das atividades não estavam dentro das metas.			

Unidade	Processo SEI	Servidores em Teletrabalho	Período Aferido
Corregedoria	52286.100056/2018-45	Adriano Monteiro da Silva	06/11/2017 a 05/02/2018
	52286.100056/2018-45	André Luís Ribeiro Barbosa	
	52286.100056/2018-45	Davy Frederico Souza	
	52286.100056/2018-45	Manuela Kirschner do Amaral	
	52286.100056/2018-45	Luciana Gomes de Oliveira	
	52286.100056/2018-45	Ricardo França Laquintinie	
	52286.100056/2018-45	Ana Paula de Oliveira	
	52286.100056/2018-45	Aristóteles Soares Benício	
Gabinete do Ministro	52020.100494/2017-43	Pabline Araújo Reis	
	52020.100494/2017-43	Patricia de Lima Favaretto	
Secretaria de Comércio e Serviços	52009.100033/2018-18	Gislaine Mendes de Souza Fragassi	



Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial	52009.100031/2018-11	Gabriela Daou Verenhitach	
	52009.100031/2018-11	Lupercio Coutinho Garcia Leão	
	52001.100172/2018-11	Dyógenes Silva de Andrade	
	52001.100172/2018-11	Sergio Luiz de Moraes de Freitas	
	52001.100172/2018-11	Gustavo Koiti Okamura	
	52001.100172/2018-11	Ludmila de Azevedo Rezende Salgado	
	52001.100172/2018-11	Marcio Martins de Castro	
	52001.100172/2018-11	Gerardo Figueiredo Neto	
	52001.100172/2018-11	Margarida Maria Andrade Dourado Reche	
	52001.100172/2018-11	Alexandre Mattos Machado	
Secretaria Executiva	52001.101320/2017-26	Gabriela Silvestrin Pantoja Rodrigues	
	52004.100286/2018-23	Camilla de Lima Bonfim dos Santos	
	52004.100286/2018-23	Cleisson Amorim Rodrigues	
	52006.100272/2018-90	Juliana Ribeiro Murucci Visoná	
	52007.101099/2017-56	Celia Regina Permomian	
	52007.101099/2017-56	Marluce Neves Santos	
	52007.100202/2018-21	Francisca Thatiany Felix de Sousa	
	52004.100275/2018-43	Antonio Diolindo Filho	
	52006.100290/2018-71	Thais Barral de Oliveira Brito	
	52100.100265/2018-10	Amelia Regina Mussi Gabriel Teixeira	
Secretaria de Comércio Exterior	52100.100265/2018-10	Ana Junqueira Pessoa	
	52100.100265/2018-10	Bernardo Nogueira Mateus Ferreira	
	52100.100265/2018-10	Diogo Gomes da Silva	
	52100.100265/2018-10	Fábio Carvalho Porto	
	52100.100265/2018-10	Fabricao Marques da Silva	
	52100.100265/2018-10	Flávia Annibelli Baron	
	52100.100265/2018-10	Geraldo Maria Martins	
	52100.100265/2018-10	Gláucia Belém de Oliveira	
	52100.100265/2018-10	Gustavo Paniago Neves	
	52100.100265/2018-10	Heloisa Pereira Chikusa	
	52100.100265/2018-10	Ismael Noronha de Castro	
	52100.100265/2018-10	Jorge Augusto Vieira Lima	
	52100.100265/2018-10	Lara Borges Caldas de Oliveira	
	52100.100265/2018-10	Oscar José Merlin Junior	
	52100.100265/2018-10	Paulo Ricardo Mendes Valença	
	52100.100265/2018-10	Raimundo Monte Farias	
	52100.100265/2018-10	Raquel Mayer Moreira Barros Brizolim	
	52100.100265/2018-10	Tatiana Uene de Brito	
	52100.100265/2018-10	Vera Cristina Almeida da Silva	
	52100.100265/2018-10	Verônica Simioni Campello D'Albuquerque Lima	
	52100.100265/2018-10	Victória Amanda Hirle de Freitas Dias	
	52100.100265/2018-10	Gilberto Aluisio Monteiro Larcher	
	52100.100265/2018-10	Samuel Meireles Dias e Sousa	
Secretaria de Inovação e Novos Negócios	52250.100081/2018-36	Natalia Semeria Ruschel	
Secretaria de Micro e Pequena Empresa	52700.100436/2018-41	Hari Ferrari Bittencourt	
Secretaria de Micro e Pequena Empresa	52700.100875/2018-54	Rafael Rangel Machado	06/11/2017 a 25/01/2018
Secretaria de Comércio e Serviços	52009.100031/2018-11	Carlos Veloso de Melo Junior	06/11 a 22/12/2017
Secretaria Executiva	52005.100008/2018-66	Wander de Castro Silva	06/11/2017 a 07/01/2018
Secretaria de Comércio Exterior	52100.100265/2018-10	Juliana Maria de Almeida Barros	06/11/2017 a 08/01/2018
*No encerramento do período, 89,1% das atividades foram cumpridas dentro das metas; 4,4% das atividades estavam em andamento e 6,5% das atividades não estavam dentro das metas.			

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data da publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões, relativas à Minuta do TERMO DE REFERENCIA para contratação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção de software e transferência de conhecimento.

Art. 2º Os documentos referentes a esta Consulta Pública estão disponíveis, na íntegra, durante o prazo de que trata o artigo 1º, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br. As sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico consulta.tic@inpi.gov.br , por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço citado.

Art. 3º As propostas de preços deverão ser enviadas somente após a divulgação do TERMO DE REFERÊNCIA definitivo, que ocorrerá posteriormente ao encerramento do prazo estabelecido nesta Consulta Pública.

Art. 4º Esta Consulta Pública não constitui compromisso de contratação por parte do INPI.

Art. 5º O INPI reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar, integral ou parcialmente, as manifestações apresentadas a esta Consulta Pública, visando o aprimoramento do TERMO DE REFERÊNCIA, em questão.

Art. 6º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial apresentará resposta às contribuições oferecidas, juntamente com o texto definitivo do TERMO DE REFERÊNCIA.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

Ministério da Integração Nacional

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO. - Diretrizes e Prioridades para 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna

público que, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho proposta formulada pela SecretariaExecutiva do Condel/Sudeco com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019.

1. DIRETRIZES

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2019, deverão ser observadas as diretrizes previstas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, bem como as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio Portaria MI n. 333, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU de 13.08.2018, Seção 1, pp. 69-70, conforme atribuição prevista no art. 14-A da Lei n. 7.827, de 27.09.1989, as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e das políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, bem como as disposições do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste 2007-2020 (PEDCO).

2. PRIORIDADES GERAIS, SETORIAIS E ESPACIAIS

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2019, deverão ser observadas as seguintes prioridades:



I) Apoio prioritário aos projetos:
a) Dos mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, das suas associações, das suas cooperativas e da agricultura familiar;

b) Das micro, pequenas e pequena-médias empresas, inclusive empreendedores individuais.

II) Projetos com alto grau de geração de empregos formais e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas locais;

III) Projetos que contribuam com a segurança alimentar e/ou produção de alimentos para o país;

IV) Projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF);

V) Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e projetos de apoio a Biosegurança;

VI) Projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos;

VII) Projetos da indústria, prioritariamente:

a) as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metal-mecânico, editorial e gráfico, fármacos e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico;

b) as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais, principalmente os voltados para a produção de veículos elétricos e autônomos; e

c) a indústria de Defesa.

VIII) Projetos dos setores comercial e de serviços, prioritariamente:

a) As atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais e industriais;

b) A distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);

c) A instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;

d) A instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes; e

e) O atendimento a empreendimentos deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

IX) Projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária irrigada, da armazenagem de grãos, da pesca e da aquicultura;

X) Projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água e de tratamento de esgoto e efluentes;

XI) Projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda e infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público;

XII) Projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

a) Municípios da Faixa de Fronteira;

b) Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e

c) Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como, como média renda, independentemente do seu dinamismo.

XIII) Projetos que utilizem energia elétrica:

a) De fontes alternativas de energias renováveis (Solar, Pequena Central HidrelétricaPCH, Centrais Geradoras Hidrelétricas-CGH, Biomassa, Biogás e Eólica) contribuindo para a diversificação da base energética.

b) Com eficiência e que promovam a modernização e atualização das instalações através de utilização de equipamentos com tecnologias mais avançadas e mais eficientes, proporcionando também a redução do consumo de energia elétrica, com ênfase na eficiência dos sistemas de iluminação, ar condicionado, motores elétricos, elevadores, sistemas ventilação e de aquecimento.

2. Com vistas a permitir a avaliação do desempenho das aplicações com recursos do FCO, os Relatórios Circunstanciados sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos, do exercício de 2019, deverão apresentar informações sobre o número de operações e os valores contratados em atendimento a cada uma das prioridades estabelecidas pelo Condel.

3. Os Cadernos de Informações Gerenciais serão encaminhados pelo Banco Administrador ao Ministério da Integração Nacional (MI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), observado o prazo definido pelo Ministério no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente, ficando a Sudeco responsável por enviá-los aos Conselheiros do Condel.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

CONSELHO DELIBERATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ATO Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

DIRETRIZES E PRIORIDADES DO
FNO - Para o exercício de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM que atribui a ele a faculdade de decidir sobre matéria "Ad referendum";

Considerando o prazo disposto no art. 4º, XII, "a" do Anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no art. 8º, XII, "a" do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando ainda a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º - A apreciação em ato "Ad referendum" do Conselho do estabelecimento das diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para o exercício de 2019 na forma do anexo, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional, fundamentadas na Portaria nº 335, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 155, seção 1, página 72, de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Ministro de Estado da Integração Nacional
Presidente do CONDEL/SUDAM

ANEXO

Com base nas prerrogativas estabelecidas pelo inciso II, art. 4º da Lei Complementar nº 124, de 03/01/07 e nas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 125, de 03/01/07 ao art. 14 da Lei nº 7.827, de 27/09/89, a SUDAM apresenta a proposta de Diretrizes e Prioridades do FNO para o exercício 2019.

1. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Na formulação da Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2019, devem observar as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da portaria nº 335 de 10 de agosto de 2018, nos termos do art 14-A da Lei nº 7.827/1989, bem como as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da SUDAM neste ato.

2. DIRETRIZES E PRIORIDADES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

2.1 Diretrizes

a. Utilizar os recursos do FNO em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), a Política Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), as Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo Ministério da Integração Nacional, assim como outras Políticas, Planos e Programas do Governo Federal direcionados para a Região Norte;

b. Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89; atualizada pela Lei Complementar nº 129 de 8/01/09;

c. Promover o Desenvolvimento Sustentável e Incluyente, na área de abrangência do FNO (Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins), integrando a base produtiva local e regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;

d. Assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;

e. Elevar a qualificação da mão-de-obra regional, objetivando o aumento da integração social, fortalecendo simultaneamente o capital humano e o capital social local;

f. Disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formação de redes de empresas;

g. Promover e difundir a inovação para a ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional, apoiando empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;

h. Apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);

i. Apoiar empreendimentos convergentes com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica;

j. Apoiar Arranjos Produtivos Locais (APL's) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;

k. Estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;

l. Apoiar a nacionalização da produção de bens;

m. Apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais;

n. Fomentar a cadeia do turismo e atividades produtivas que valorizem a cultura regional;

o. Incentivar projetos que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa visando a consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono;

p. Promover a intensificação das transações econômicas e comerciais em caráter inter-regional e intrarregional apoiando a abertura de novos canais de comercialização;

q. Apoiar projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

2.2 Prioridades Setoriais

Dentre os beneficiários dos recursos do FNO serão eleitas, pelo Condel/SUDAM, prioridades setoriais a fim de que a instituição financeira responsável pela operacionalização do fundo priorize o direcionamento de recursos. Os demais beneficiários pertencentes a setores não elencados no âmbito das prioridades setoriais poderão pleitear os recursos do fundo, desde que não constem restrições aos mesmos.

Os setores prioritários serão identificados pelas Seções da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, elencadas abaixo, observadas as diretrizes definidas no item 2.1 deste ato, bem como as restrições estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional em portaria de diretrizes e orientações gerais e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2019, a ser elaborada pelo Banco da Amazônia e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

a. Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;

b. Indústrias Extrativas;

c. Indústrias de Transformação;

d. Eletricidade e Gás;

e. Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;

f. Comércio;

g. Transporte e Armazenagem;

h. Alojamento e Alimentação;

i. Informação e Comunicação;

j. Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;

k. Educação;

l. Saúde Humana e Serviços Sociais;

m. Artes, Cultura, Esporte e Recreação;

- 2.3 Prioridades Espaciais
- 2.3.1 Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FNO no que se refere ao direcionamento de recursos e ao limite financiável das operações de investimento:
- a. As microrregiões e municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 7 da Nota Técnica n. 52/CGMA/DPDR/SDR/MI;
 - b. Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
 - c. Os estados com menor dinamismo econômico, agrupados de acordo com o quadro a seguir:

TIPOLOGIA	ESTADOS
Maior Dinamismo	Amazonas, Pará, Rondônia e Tocantins
Intermediários	Acre
Menor Dinamismo	Amapá e Roraima

Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FNO obedecerão ao disposto na tabela abaixo:

Limite Financiável nas Operações de Investimento (1)				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais			
	Baixa Renda e Média Renda* Operações Florestais(2) Operações CTI(3)	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico	Alta Renda e Média Renda com Alto Dinamismo
Mini/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	100%	95%	90%	85%
Grande	95%	90%	80%	70%

- * Exceto Média Renda com Alto Dinamismo.
- (1) Conforme os critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.
- (2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;
- (3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, conforme os critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018.
- 2.3.2 Para efeito específico da definição do Fator de Localização de que trata o artigo 1-A, inciso V, alínea a) da Lei nº 10.777/2001, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 7 da Nota Técnica n. 52/CGMA/DPDR/SDR/MI.
3. OBSERVAÇÕES GERAIS
- As prioridades definidas pelos estados beneficiários do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2019 deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo CONDEL da SUDAM.

CONSELHO DELIBERATIVO
PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 121/2018, que trata das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar n. 125, de 3 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea "a", inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto n. 8.276, de 27 de junho de 2014, e o fixado pela Portaria n. 334, de 10 de agosto do corrente, do Ministério da Integração Nacional, que definiu as Diretrizes e Orientações Gerais utilizadas na formulação das prioridades para o exercício de 2019, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando a urgência e relevância do assunto, resolve:

Art. 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição n. 121/2018, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 312ª reunião, realizada em 8 de agosto de 2018, que trata das Diretrizes e Prioridades que deverão nortear a proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2019.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da SUDENE na internet, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br e publicada no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.252, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.037193/2016-31, do Ministério da Justiça, resolve::

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, IBÊ EJIMKONYE, de nacionalidade nigeriana, filho de Jezebel Ejimkonye, nascido em Oraifite, na República Federal da Nigéria, em 13 de dezembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País

ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.253, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05267, resolve::

Desprover o Recurso interposto por NAPOLEÃO CORREIA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 127.082.834-72, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.254, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05451, resolve::

Desprover o Recurso interposto por MAURO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 252.401.374-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.255, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05282, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 110.712.221-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.256, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05265, resolve::

Desprover o Recurso interposto por MARCONI MARTINS DE MACÊDO, inscrito no CPF sob o nº 278.755.204-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.257, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05019, resolve::

Desprover o Recurso interposto por MAURO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 978.616.938-72, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.258, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04946, resolve:

Desprover o Recurso interposto por GERALDO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 014.370.381-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.259, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04707, resolve:



Desprover o Recurso interposto por WILSON RAMÃO LOPES PAREDES, inscrito no CPF sob o nº 176.026.701-59, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.260, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03206, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MANOEL DIAS DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 148.159.581-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.261, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02849, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de RAIMUNDO ARAUJO, filho de MARIA CONSTANT DE JESUS, formulado por ELCY RODRIGUES ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 003.217.890-59.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.262, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20178, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO LOPES, filho de ISAURA DA SILVA LOPES, formulado por NADIA MARIA DUPONT LOPES, inscrita no CPF sob o nº 373.833.027-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.263, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44181, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ BRASILINO COELHO, filho de MARIA NORBERTA BELMONTE, formulado por GERMANA COELHO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 135.870.995-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.264, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, nos Requerimentos de Anistia nº 2006.01.53419 e 2006.01.54026, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ TAIDU GOMES, inscrito no CPF sob o nº 076.043.190-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.265, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53476, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AVONI DE MESQUITA, filho de OLIMPIA PEREIRA DE MESQUITA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.266, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54082, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ GERALDO SORIANO, filho de SEBASTIANA MARTINS DE ARAUJO.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.267, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08305, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BARELA, inscrito no CPF sob o nº 242.892.997-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.268, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19721, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ ROSSI, filho de MARIA AUGUSTA ROSSI, formulado por RENATA DOS SANTOS ROSSI, inscrita no CPF sob o nº 084.308.037-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.269, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11690, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JULIO PANISA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 059.959.491-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.270, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08278, resolve:

Desprover o Recurso interposto por RAUL ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 602.456.388-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.271, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08229, resolve:

Desprover o Recurso interposto por RICARDO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 299.922.817-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.272, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07308, resolve:

Desprover o Recurso interposto por RAMÃO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 073.788.821-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.273, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06900, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTA ANNA, filho de IRACEMA DA SILVA SANTA ANNA, formulado por CARLOS ANTONIO VIEIRA SANTA ANNA, inscrito no CPF sob o nº 014.489.847-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.274, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06901, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ADONIS APARECIDO DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 005.933.701-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.275, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06860, resolve:

Desprover o Recurso interposto por VALBER JOSÉ SUISSO, inscrito no CPF sob o nº 205.513.477-91, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.276, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06834, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ APARECIDO SCAMILLIA, inscrito no CPF sob o nº 272.675.808-82, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.277, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06140, resolve:

Desprover o Recurso interposto por IZAUFREDO BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 018.463.965-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.278, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06138, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MANOEL ANANIAS FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 103.107.979-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 1.279, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05874, resolve:

Desprover o Recurso interposto por NELSON JOSÉ HELENO, inscrito no CPF sob o nº 070.569.741-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.280, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária,

realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05776, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MÁRCIO ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.304.128-62, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.281, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05710, resolve:

Desprover o Recurso interposto por AMILTON SORIA, inscrito no CPF sob o nº 040.419.928-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.282, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55393, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VICENTE TAVEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 067.659.472-72.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 633, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, bem como o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 7º Trimestre da Modalidade Teletrabalho do Ministério da Justiça, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, referente ao período de 1º de março de 2018 a 31 de maio de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

ANEXO

UO	Processo SEI	Teletrabalhadores	Período de aferido
Comissão de Anistia	08802.000260/2017-16	Adriana Soares Guimarães Pereira	01/03 a 30/05/2018
	08802.000279/2017-54	Juliana Priscila de Oliveira	
	08802.000839/2016-90	Patrícia Rodrigues da Silva Gomes	
	08802.000819/2016-19	Lorena das Neves Chaveiro	
		Maria Angélica Leite Pereira de Moraes	01/03 a 02/05/2018
		Paula Regina Montenegro Generino de Andrade	
	08802.000220/2017-66	Jeny Kim Batista	01/03 a 31/05/2018
		Sarah Oliveira Vasconcelos	
	08802.000819/2016-19	Adriana Avelino Dias	01/04 a 31/05/2018
		Nilton Ricardo Guimarães Soares Cun- ha	
Sabrina Nunes Gonçalves da Silva			
08802.001339/2017-56	Fabricia Borges Gomes		
Consultoria Jurídica	08003.000653/2016-46	Liliam Regina Martins Marçal	01/03 a 31/05/2018
	08003.000446/2016-91	Vitor Joaquim Viena da Silva	
	08003.000447/2016-36	Antônio Augusto Machado de Freitas Maciel	
		Danielle Cristina Fonseca Lovatto	
		Marcela Bianchi Storti Gonçalves	
		Carolina Nunes Barbosa de Sousa	01/04 a 31/05/2018
	08003.000444/2016-01	Andréa de Andrade Pedrosa	01/03 a 31/05/2018
		Erika de Souza Freitas	
		Giovanna Thieme Barros Vieira	
		Rafaela Maia Valença	
Rosilda de Oliveira Lira			
Gabinete do Ministro	08001.000511/2017-80 (Corregedoria- Geral)	Alvacira Lopes de Souza Ribeiro	
		Eduardo Benedito Curtolo	
		Genivaldo Gonzaga de Medeiros Filho	
	08027.000842/2017-21 (AFEPAR)	Rafaela Gomes Rocha	
		Dário Machado Rocha	
Secretaria Executiva	08004.000275/2016-91 (GT Convenios/SE)	Amanda de Souza Pinheiro	

Subsecretaria de Administração	08000.020552/2016-11 (CGDS)	Bruna Pereira Farias José Eustáquio Magalhães Fideles Marcelo Moreira Pacheco Savino Marcelo Lopes Cançado	01/03 a 31/05/2018
		Patrícia de Jesus Ferreira Costa	
	08007.002259/2016-11 (CGGP)	Érika Carvalho Martins	01/03 a 31/05/2018
		Fernanda Orlandini Faneco Mylene Ozório Corrêa Fernandes	
	08007.006834/2017-27 (CGGP)	Hellen Primo Teixeira	
		Priscila Alves de Oliveira Andriazzi	
	08007.004491/2016-85 (CGL)	Igor Excalibur de Araújo Pereira	01/03 a 19/04/2018
Secretaria Nacional de Justiça	08008.000086/2017-69 (CGL)	Renata Maria Cavalcanti de Moura Canjerana	01/03 a 31/05/2018
	08071.000143/2017-46	Elisa Rachadel Andrijic Petro	
	08018.004061/2016-34 08018.005625/2016-56	Tatiana Erhardt dos Santos Bianca Botelho Puntel Eloy	01/03 a 31/05/2018
		Déborah Cristina Coêlho de Oliveira Machado	
		Ismael Silva Macedo	
		Sandra Maria Mendes Adjafre Sin-deaux	
	08129.000125/2017-51	Roberta Coelho dos Santos Clarina Soares Meireles Pacheco	01/03 a 31/05/2018
	08129.002728/2017-98	Luciana Reis dos Santos	01/03 a 27/03/2018
	08129.006382/2017-05	Sueli Souza Silva	01/03 a 31/05/2018
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	08129.015560/2017-81	André Luciano Araujo Gama	01/04 a 31/05/2018
	08129.002745/2018-14	Frederico Queiroz Santos Pinto	
	08129.000834/2018-18 08129.000679/2018-30	Danilo Moreira Lins Alexandre Luis Ferreira Rodrigues Mariana Helena Mansur Cunha	01/03 a 31/05/2018
		Joab Santos Pereira	
	08020.005779/2016-07	Lenise de Almeida Santana Lucimeire Ferreira Machado Maiza Garrido de Sousa Cleiton Marcelino Pereira	01/03 a 31/05/2018
		08020.002327/2017-46	
		08020.002063/2017-21	
		08020.005735/2016-79	
	08020.005531/2017-19	Cleiton Marcelino Pereira	01/03 a 02/05/2018
	08020.006916/2017-01	Lívia Vieira Braúna	
	08020.000098/2018-14	Maria Fernanda Castro Velloso	01/04 a 31/05/2018
Secretaria Nacional do Consumidor	08012.000226/2017-30	Gustavo Gonçalinho da Mota Gomes	01/03 a 31/05/2018
	08012.001592/2017-14	Josely da Silva Gomes	
	08012.001900/2017-01	Kelen Rodrigues de Oliveira	

* Foram monitorados 66 (sessenta e seis) servidores nesta etapa avaliativa, entre 1º de março e 31 de maio de 2018.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA

DESPACHO Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ref.: Processo Administrativo nº 08012.007423/2006-27. Representante: Della Vita Grande Rio Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Representantes legais: Claudio Lavacca e Ronaldo Lovisi Seco. Representados: Unilever Brasil Ltda. e Nestlé Brasil Ltda. Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão e outros. Assunto: concessão de prazo para alegações finais

SOMENTE VERSÃO PÚBLICA

Considerando as diligências realizadas pelo meu gabinete, concedo, nos termos do artigo 76, parágrafo único, da Lei nº 12.529/2011 e do artigo 199, do Regimento Interno do CADE, prazo 15 (quinze) dias úteis, para que os Representados apresentem alegações finais.

JOÃO PAULO DE RESENDE
Conselheiro Relator

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.007, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Ato de Concentração nº 08700.003767/2018-42. Requerentes: Ahlstrom Brasil Indústria e Comércio de Papéis Especiais Ltda. e MD Papéis Ltda. Advogados: Lauro Celidonio, Ana Carolina Estevão e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 9/2018/CGAA4/SGA1/SG, de 14 de agosto de 2018 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões a esta decisão, inclusive quanto à sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Nº 1.017. Ato de Concentração nº 08700.003662/2018-93. Requerentes: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança e Transfederal Transporte de Valores Ltda. Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Luís Henrique Perroni Fernandes, Lucas Moreira Jimenez e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 35/2018/CGAA1/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, para, nos termos do artigo 56 da Lei 12.529/11 e do artigo 120 do Regimento Interno do Cade, declarar o Ato de Concentração nº 08700.003662/2018-93 complexo, e determinar a realização das diligências indicadas na Nota Técnica nº 35/2018/CGAA1/SGA1/SG/CADE. Esta Superintendência resguarda a sua faculdade de posteriormente, se for o caso, requerer a dilação do prazo de que trata os artigos 56, parágrafo único, 88, §§ 2º e 9º da Lei nº 12.529/2011 e artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno do Cade.

Nº 1.022. Ato de Concentração nº 08700.005418/2017-84. Representantes: SUATA SERVIÇO UNIFICADO DE ARMAZENAGEM E TERMINAL ALFANDEGADO S.A. e ATLÂNTICO TERMINAIS S.A. Advogados: Thiago T. de Mello Miller e Luis Felipe C. de Amorim. Representado: TECON SUAPE S.A. Advogados: Mauro Grinberg, Beatriz Cravo e Paloma Almeida.

Acolho a Nota Técnica nº 26/2018/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo indeferimento da preliminar, por falta de amparo legal; (ii) pelo deferimento da produção de prova documental até o final da instrução; e (iii) pelo deferimento da produção de parecer contábil a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias. Ao Setor Processual.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 22/08/2018

Início: 10:00h

Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-50

Representante: Senador Eduardo Suplicy

Representados: Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis (ABIEF), Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas (ABRAFLEX), Alberto Carlos da Silva Carvalheiro, Alcoa Alumínio S.A., Antônio Adão Scarfella Parra, Bafema S.A. Indústria e Comércio, Canguru Embalagens Ltda., Celocorte Embalagens Ltda., Converplast Embalagens Ltda., Eduardo Domingues de Oliveira Belleza, Embalagens Flexíveis Diadema S.A., Peeqflex Embalagens Ltda. (atual denominação de Empax

Embalagens Ltda.), Hélio Robles de Oliveira, Inapel Embalagens Flexíveis Ltda., Itap Bemis Ltda., João Abatepietro, Márcio Luiz Viviani, Nelson Fazenda, Nicolau Baladi, Roberto Tubel, Rodrigo Amado Alvarez, Ronaldo Cappa Otero Mello, Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda., Sérgio Haberkfeld, Sérgio Hamilton Angelucci, Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Synésio Batista da Costa, Tecnoval Laminados Plásticos Ltda., Victório Murer, Walter Schalka, Zaraplast S.A.

Advogados: Bатуira Rogério Menguesso Lino, Célio Benevides de Carvalho, Celso Cintra Mori, Celso Alves, Fábio de Campos Lilla, Fábio Eduardo Berti, Fábio Francisco Beraldi, Francisco Ribeiro Todorov, George Leo Grozmann, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo César Leal Farias, Heloisa Harari Mônico, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Juliana Assolari, Marco Antônio Dias Gandelman, Maria Rita Ferragut, Maria Sylvia de Toledo Ridolfo, Paulo Haipek Filho, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Pietro Ariboni, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Roberto Pádua Cosini, Tomás Filipi Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Tito Amaral de Andrade, Túlio Freitas do Egito Coelho, José Antônio Miguel Neto, Rodrigo Orlandini, Guilherme Teno Castilho Missali, José Antônio Miguel Neto, Flávia Chiquito dos Santos, André Marques Gilberto, Ivo Teixeira Gico Júnior, Enrico Spini Romanielo e Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Rodrigo Fernandes More, Alexandre Augusto Reis Bastos, Isabela Amorim Diniz Ferreira, Oreste Nestor de Souza Laspro, Jonatan Werb e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira
Processo Administrativo nº 08012.002414/2009-92

Representante: SDE ex-offício

Representados: Samsung SDI Co Ltd., Samsung SDI Brasil Ltda., Samsung SDI (Malaysia) Sdn. Bhd., Shenzen Samsung SDI Co. Ltd., Tianjin Samsung SDI Co. Ltd., Koninklijke Philips Electronics N.V (antes Royal Philips Electronic N. V.), Philips do Brasil Ltda., LG Electronics Inc., LG Electronics da Amazônia Ltda (sucieda por LG Electronics do Brasil Ltda.), LG Electronics de São Paulo Ltda., LP Displays International Ltd., LP Displays Amazônia Ltda., Chunghwa Pictures Tubes Ltd., Technicolor S.A. (nova denominação da Thomson S.A.), ARV Representações Ltda., MT Picture Display Co. Ltd. (antes Matsushita Toshiba Picture Display Co. Ltd.), Toshiba Corporation, Jaeln Lee, Dong Hoon Lee, Dae Eui Lee, Inhwan Song, Young Chul Haa, Seung Kweon Yang, Mário Salvador Cupello Júnior, Roberta Corazza Tocalino, Leticia Moraes de Oliveira, Gwangsoo Baek, Duckyun Kim, Sangkyu Park, Min Kyu Seo, Francisco de Assis Palma da Silva, Sungsik Kim, Leo Mink, José Jorge DuaiK, Joel Garbi Júnior, João Gordo Ferreira, Roberto Ribeiro da Silva, Seong Dae Lim e Airtorn Rodrigues Veras

Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre BuaiZ Neto, Bolívar Moura Rocha, Alexandre Ditzel Faraco, Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro, Leila Maria Areno Caldas Vieira da Cruz, Mauro Grinberg, Amadeu Bueno Pereira de Barros, Creuza de Abreu Vieira Coelho, Ana Gabriela de Gouvea Dantas Motta Kurtz, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhares Ribeiro, Vicente Roberto de Andrade Vietri, Marcio de Oliveira Santos, Janine Costa de Oliveira, Sérgio Varella Bruna, Ari Marcelo Solon e Sérgio Reginaldo Ribeiro outros
Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira
Processo Administrativo nº 08012.010338/2009-99

Representante: SDE ex-offício

Representados: Samsung SDI Co Ltd., Samsung SDI Brasil Ltda., Samsung SDI (Malaysia) Sdn. Bhd., Shenzen Samsung SDI Co. Ltd., Tianjin Samsung SDI Co. Ltd., Koninklijke Philips Electronics N.V (antes Royal Philips Electronic N. V.), LG Electronics Inc., LP Displays International Ltd., Chunghwa Pictures Tubes Ltd., MT Picture Display Co. Ltd. (antes Matsushita Toshiba Picture Display Co. Ltd.), Jaeln Lee, Dong Hoon Lee, DaeEui Lee, InHwan Song, Young Chul Haa, Seung Kweon Yang, Gwangsoo Baek, Duckyun Kim e Sangkyu Park.

Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Sérgio Varella Bruna, Henrique Lago da Silveira, Caio Lacerda de Castro, Marina Lissa Oda Horita, Mauro Grinberg, José Arnaldo da Fonseca Filho, Alexandre Ditzel Faraco, Felipe Machado Kneipp Salomon, Rafael Szmid, João Victor Freitas Ferreira, José Alexandre BuaiZ Neto, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Leonardo Pimentel Bueno e Sérgio Reginaldo Ribeiro outros.
Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Consulta nº 08700.004208/2018-50

Consulente: Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - FENAVIST

Representante Legal: Jeferson Furlan Nazário

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Requerimento nº 08700.007963/2017-13

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.008078/2017-43

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017;

e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º do referido Decreto; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.010347/2018-11, resolve:

Art. 1º Permutar o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Infraestrutura e Comunicações-Seinfra, código DAS-101.1, da Coordenação de Infraestrutura, Segurança, Sistemas e Serviços de TIC-Cotic, da Coordenação-Geral de tecnologia da informação e Comunicações-CGTic, da Diretoria de Administração e Gestão-Dages, pela Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Coordenação Técnica Local em Glória-BA, código FCPE-101.1, da Coordenação Regional do Baixo São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 196 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

KASSEM SBAITY - V607275-6, natural do Líbano, nascido em 28 de junho de 1989, filho de Mohamad Sbaity e de Haifaa Moussa, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005298/2017-03);

SANDRA MAC DONALD RODRIGUES DOS SANTOS - G210070-G, natural de Moçambique, nascida em 24 de janeiro de 1976, filha de Sabino Maria Rodrigues e de Anabela Mac Donald, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.006744/2017-12);

YARISNELDYS CUSCO MONTERO - V994354-O, natural de Cuba, nascida em 16 de março de 1984, filha de Libio Cuscó Matos e de Sara Montero Ortiz, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.008326/2017-74);

YULIESKA PACHECO TORRES - G005448-P, natural de Cuba, nascida em 05 d janeiro de 1982, filha de Graciela Pacheco Torres, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.002852/2018-10) e

YVON AURELE VAILLANT - V518560-3, natural do Canadá, nascido em 12 fevereiro de 1947, filho de Fortunat Vaillant e de Irene Bertrand, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.016218/2017-52).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 197 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

NEUSA ANTONICA FERNANDO KALOMBAKO - G314026-T, natural da Angola, nascida em 28 de abril de 2013, filha de Luvundisa Kalombako e de Dianamguka Madalena Fernando, residente no Estado de São Saulo (Processo nº 08505.036598/2017-52);

OSANA AL SAIED - G389025-1, natural dos Emirados Árabes, nascida em 01 de setembro de 2016, filha de Mohamad Abdullah Alsaied e de Rama KHalbous, residente no Estado do São Paulo (Processo nº 08000.067497/2017-12) e

TIA ACKL - G296609-S, natural da Síria, nascido em 23 de agosto de 2014, filho de Bashar Ackl e de Lody Bitar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.068351/2017-86).

Nº 198 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALFREDO CLAVIJO TORRES - G102765-L, natural de Cuba, nascido em 13 de abril de 1984, filho de Alfredo Rafael Clavijo Velazquez e de Lucila Marlen Torres Rodrigues, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.008902/2017-68);

ALIMADEIN AHMED ABDALLA OMER - G184811-J, natural do Sudão, nascido em 24 de janeiro de 1980, filho de Ahmed Abdalla Omer e de Hawa Muca Mohamed Abdalla, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.022990/2017-04); ANWAR AWAD - V694294-0, natural do Líbano, nascido em 31 de março de 1983, filho de Samir Awad e de Mona Farah, residente no Distrito Federal (Processo nº 08000.022451/2015-02); DOMINGO GONZALEZ GALVAN - V079515-2, natural da Espanha, nascido em 07 de janeiro de 1957, filho de Domingo Gonzalez Gonzalez e de Dolores Galvan Arvelo, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.018191/2017-44); EIMAN HAROON MAHMOUD HAROON - G248868-O, natural da Arábia Saudita, nascida em 01 de setembro de 1984, filha de Haroon Mahmoud Haroon e de Fatima Ibrahim, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.022988/2017-27); JORGE SOSA GALLARDO - V956971-E, natural de Cuba, nascido em 03 de dezembro de 1963, filho de Pedro Sosa e de Eugenia Gallardo, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.019234/2017-17); e SEVERINE OKARO - G080084-E, natural do Congo, nascida em 14 de abril de 1980, filha de Jean Okaro e de Amélie Evoundi, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000526/2018-30). As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 199 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: CLARA DEOKALLIE KUBAIR - G092108-A, natural de Trinidad e Tobago, nascida em 27 de maio de 1985, filha de Roodal Kubair e de Ramdularie Jameel Kubair, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.002510/2017-95); ELEN DOUMIT MANSOUR - V609065-7, natural da Síria, nascida em 15 de agosto de 1992, filha de Samer Doumit e de Nayla Stamo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08452.300161/2016-60); JEIMMY ALISSON ROSELL VELARDE - G078128-N, natural da Bolívia, nascida em 11 de abril de 1978, filha de Humberto Rosell Soria e de Salka Patricia Del R Velarde De La Rocha, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08711.000656/2016-93) e JUNIOR NOVENBRE - V902040-0, natural da República do Haiti, nascido em 04 de março de 1981, filho de Lalasse Novembre e de Lisa Clerger, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.301997/2016-77).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 200 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: HASSANEIN ALI EL SAYED SALEH - V364346-9, natural do Líbano, nascido em 24 de julho de 1972, filho de Ali El Sayed Saleh e de Toufika Kaouk, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.301422/2016-70). As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 201 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo: HSIN YUN HSIEH, natural da China (Taiwan), nascida em 07 de janeiro de 2014, filha de Ho Chia Hsieh e de Yu Chuan Wu, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.074228/2017-13).

Nº 202 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: ALI GH HUSSEIN HUSSEIN - V777324-7, natural do Iraque, nascido em 23 de outubro de 1967, filho de Ghassan Hussein e de Khalidah Majeed, residente no Estado do Paraná, tendo sido indeferido o seu pedido de adaptação de nome (Processo nº 08389.300059/2016-75).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 203 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALAA BZEIH - G060295-D, natural do Líbano, nascido em 01 de setembro de 1989, filho de Jaafar Bzeih e de Jomana Mosa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.041059/2017-35).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 204 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

CARLOS VICENTE FLORES HALABI - V606764-X, natural da Venezuela, nascido em 26 de dezembro de 2007, filho de Carlos Vicente Flores Escalona e de Maria Auxiliadora Halabi Lisott, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo: 08461.008452/2017-71);

CELMA JAQUELINE FERNANDO KALOMBAKO - G314099-2, natural da Angola, nascida em 28 de fevereiro de 2010, filha de Luvundisa Kalombako e de Dianamguka Madalena Fernando, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.036599/2017-05);

DENIZ TSARENKO - G293411-R, natural da Rússia, nascido em 20 de agosto de 2014, filho de Tatiana Tcareno, residente no Estado de Santa Catarina (Processo: 08495.006010/2017-01); EMANUELA DE LURDES JOSÉ BONAMOSI - G202524-0, natural da Angola, nascida em 02 de fevereiro de 2011, filha de Mansangu Bonamosi e de Lurdes Massala Jose, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.057762/2017-65);

MARIA MATEUS VERONICA SAMUEL NETO - G298722-M, natural da Angola, nascida em 22 de maio de 2013, filha de Joao Samuel Neto e de Maria Bola Mateus, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.036925/2017-76);

MEIMUNATU ABDUL RAZAK - G296222-F, natural de Gana, nascida em 24 de maio de 2011, filha de Abdul Razak Adamu e de Hawa Abdul Razak, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.000663/2018-74);

SURAYA LAURINDA DINU ADIAYAKU - G303344-Q, natural da Angola, nascida em 10 de maio de 2012, filha de Andre Paulino e de Juveta Kimosi Zola, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.055190/2017-80) e

YARA ABOU NABOUT - G089859-A, natural da Síria, nascida em 20 de fevereiro de 2006, filha de Ammar Abou Nabout e de Asmaa Awad, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.001972/2018-61).

Nº 205 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 315, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2013, que concedeu a nacionalidade brasileira, por naturalização, a ISSAM MOHAMMAD AL JABALI, RNE V529735-K, natural da Jordânia, nascido em 1 de janeiro de 1975, filho de Hassan Al Jabali e de Arij Hossein Al Samar, residente no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, tendo em vista o interessado não ter atendido o requisito previsto no inciso IV do artigo 112 da Lei nº 6.815/1980, em vigor àquela época (Processo n. 08444.002184/2013-68).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHO Nº 2.747/2018

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessa: DAYLET GUTIERREZ MARTINEZ
Processo nº 08531.001757/2017-81

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que a requerente é menor de idade, não possui capacidade civil e não cumpre as condições necessárias previstas no inciso I, do art. 233, do Decreto 9.199/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
SecretárioDEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO
DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: GAUGUIN - VIAGEM AO TAITI (GAUGUIN - VOYAGE DE TAHITI, França - 2017)
Produtor(es): Bruno Levy
Diretor(es): Edouard Deluc
Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA. / A2 DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Sexo, Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08000.026859/2018-98
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ALFA (ALPHA, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Mark Bakshi
Diretor(es): Albert Hughes
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Ação
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.029088/2018-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FICA MAIS ESCURO ANTES DO AMANHECER (Brasil - 2017)
Produtor(es): Beto Schultz
Diretor(es): Thiago Luciano
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.029272/2018-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PAPILLON (Espanha / Estados Unidos da América / República Theca - 2018)
Produtor(es): Ram Bergman/Roger Corbi/David Koplan
Diretor(es): Michael Noer
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.029746/2018-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: GASTRONOMIA URBANA (Brasil - 2014)
Produtor(es): Guilherme Gluck Camargo
Diretor(es): Ricardo Ernest Machado
Distribuidor(es): ARTE EM CENA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas, Violência e Nudez
Processo: 08017.001014/2018-19
Requerente: ARTE EM CENA FILMES

Filme: QUE SOM TEM A DISTÂNCIA? (Brasil - 2018)
Produtor(es): Pé de Coelho Filmes
Diretor(es): Marcela Schild
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.001026/2018-35
Requerente: PÉ DE COELHO FILMES



Filme: ILHA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Rosza Filmes Produções
Diretor(es): Ary Rosa/Glenda Nicácio
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Sexo
Processo: 08017.001033/2018-37
Requerente: ROSZA FILMES PRODUÇÕES LTDA ME

Filme: SEVERO SEVERINO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Contraponto Multimeios Ltda. ME
Diretor(es): Kátia Klock/Marco Martins
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001037/2018-15
Requerente: CONTRAPONTO MULTIMEIOS LTDA. ME

Filme: TAKARA - A NOITE EM QUE NADEI (TAKARA - LA NUIT OÙ J'AI NAGÉ, França / Japão - 2017)
Produtor(es): Damien Manivel/Martin Bertier/Makoto Oki
Diretor(es): Damien Manivel/Kohei Igarashi
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001067/2018-21
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: PARANOIA DOCE (Brasil - 2018)
Produtor(es): O Quadro
Diretor(es): Evandro Scorsin
Distribuidor(es): O QUADRO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001081/2018-25
Requerente: O QUADRO PRODUÇÕES LTDA.

Filme: JOHN LENNON, YOKO ONO - IMAGINE & GIMME SOME TRUTH (Reino Unido - 2018)
Produtor(es): Yoko Ono Lennon
Diretor(es): Danny Clinch
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08000.029537/2018-09
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.398, DE 17 DE JULHO DE 2018 (*)

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Domingo Marcolino Braile - Jaguaré) e mantém recursos destinados ao Estado de São Paulo e Município de São José do Rio Preto (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 555/GM/MS, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Domingo Marcolino Braile - Jaguaré, nova) do Município de São José do Rio Preto (SP); Considerando a Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria 761/GM/MS, de 27 de março de 2018, que altera a opção e o valor de custeio da Habilitação/Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento, para (UPA 24h, nova, Opção VIII) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de São Jose do Rio Preto; e Considerando a Proposta Cadastrada e Aprovada no SAIPS nº 17982-SEI/2017, constante do NUP-SEI nº 25000.034812/2013-11, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica renovada, a contar da data de publicação desta Portaria, a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Domingo Marcolino Braile - Jaguaré), localizada no Município de São José do Rio Preto (SP), em conformidade com a Portaria nº 555/GM/MS, de 11 de abril de 2014 e Portaria nº 761/GM/MS, de 27 de março de 2018. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 2º Ficam mantidos os recursos no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao Estado de São Paulo e Município de São José do Rio Preto (SP), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a continuidade da transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (SP). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h). Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Opção	CÓD	SIPAR	Valor Anual de Qualificação	Gestão
SP	São José do Rio Preto	354980	6270131	17982	VIII	82.03	25000.034812/2013-11	R\$ 3.000.000,00	Municipal

(*)Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2018, Seção 1, pág. 34, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 2.161, DE 17 DE JULHO DE 2018 (*)

Inclui procedimento e estabelece critério para troca do processador de fala na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Subseção I - que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 18/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014, que torna pública a decisão de incorporar procedimentos relativos à assistência hospitalar à saúde auditiva (implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso) no Sistema Único de Saúde - SUS, dentre eles a troca do processador de fala (Relatório CONITEC nº 99/2014), resolve: Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, no Grupo 7 - Órteses, próteses e materiais especiais, Sub-Grupo 1 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico e Forma de Organização 3 - OPM auditiva, o procedimento relacionado no Anexo I a esta Portaria. Art. 2º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo II, os critérios para as trocas dos processadores de fala no Sistema único de Saúde (SUS). Parágrafo único. Para realização do procedimento listado no Anexo, o estabelecimento deverá estar habilitado na Atenção Especializada às pessoas com Deficiência Auditiva (código 0305). Art. 3º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC) da Secretaria de Atenção à Saúde a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) conforme disposto nesta Portaria. Art. 4º O procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais, constante no Anexo I a esta Portaria, será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS. Parágrafo único. Os recursos para financiamento do procedimento de que trata o "caput" serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) por um período de 6 (seis) meses, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores mensais, aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais no Sistema de Informações na competência seguinte à sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Procedimento:	07.01.03.034-8- TROCA DO PROCESSADOR DE FALA P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL
Descrição:	Consiste na troca do componente externo do implante coclear
Complexidade:	Não se aplica
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 15.983,33
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 15.983,33
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	Não se aplica
Idade Máxima:	Não se aplica
Quantidade Máxima:	2
CID:	Z461 - Colocação e ajustamento de aparelho auditivo
Serviço/classificação:	107/008 - Serviço Especializado de Atenção às pessoas com Deficiência Auditiva
Habilitação:	0305 - Atenção Especializada às pessoas com Deficiência Auditiva

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AS TROCAS DOS PROCESSADORES DE FALA

O serviço habilitado é responsável pela reabilitação integral dos pacientes, devendo garantir, quando necessário a troca do componente externo do implante coclear (processador de fala) daqueles pacientes que se encontram em acompanhamento.

Deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 1.Processador de fala com 7 anos ou mais de uso, e que se encontra em obsolescência e descontinuado, devidamente oficializado pelas empresas que comercializam a prótese no país, e que não esteja funcionando adequadamente.
- 2.Pacientes em acompanhamento periódico no Serviço habilitado;
- 3.Compromisso em zelar dos componentes externos do implante coclear;
- 4.Indicação do médico otorrinolaringologista e do fonoaudiólogo que acompanha o paciente da necessidade da troca, de acordo com os critérios acima listados.

(*)Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2018, Seção 1, pág. 55 e 56, com incorreções no original.

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do Recurso Administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.155683/2015-57, interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUÍTAS/RJ, CNPJ nº 34.114.470/0001-06, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), da ora recorrente, pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.042731/2017-18, interposto pelo I.D.E.A.S - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE/SC, CNPJ nº 24.006.302/0001-35, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.071, DE 5 DE JULHO DE 2018

Habilita a Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP da Santa Casa de Misericórdia de Guariba e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e do Município de Guariba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo e Municípios - PAR RUE RRAS 13;

e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, a Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP, com 20 leitos, do estabelecimento a seguir descrito:

Código	09.08 - Unidade Especializada em Cuidados Prolongados - UCP
Hospital	Santa Casa de Misericórdia de Guariba
Nº leitos	20
SCNES	2026805
CNPJ	48.662.167/0001-44

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção XI, artigos 948 a 966 terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.



Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.427.150,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta reais) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Guariba.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba/SP, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.203, DE 20 DE JULHO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e do Município de Ribeirão Preto (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.785/GM/MS de 19 de novembro de 2013, que aprova a Etapa VIII do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 727/SAS/MS, de 17 de agosto de 2015, que habilita a Santa Casa de Ribeirão Preto como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2;

Considerando o Anexo II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 595.680,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos referem-se ao custeio de 4 (quatro) leitos de Gestação de Alto Risco da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, CNES 2084414, localizado no município de Ribeirão Preto, conforme Portaria nº 2.785/GM/MS de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, IBGE 354340, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.336, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PAR-LAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL	PROGRA-MÁTICA
BA	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11834940000118009	27460002	80.060,00	80.060,00	10302201585350029	
BA	JOAO DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072479000118002	28790018	199.900,00	199.900,00	10302201585350029	
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08086458000118002	37700008	80.000,00	80.000,00	10302201585350029	
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000118007	32650010	150.000,00	150.000,00	10302201585350052	



MA	MONTES ALTOS	MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11753150000118001	24360011	300.000,00	300.000,00	10302201585350021
MT	JUSCIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12197647000118001	25470001 37920006	300.000,00 400.000,00	700.000,00	10302201585350051 10302201585350051
PA	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA	11291166000118001	32600004	200.000,00	200.000,00	10302201585350015
PA	RUROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUROPOLIS	12352501000118004	32600004	399.960,00	399.960,00	10302201585350015
RS	DOIS IRMAOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11437296000118002	21720003	110.000,00	110.000,00	10302201585350043
TOTAL			9 PROPOSTAS			2.219.920,00	

PORTARIA Nº 2.337, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10732526000118001	37700004	100.000,00	100.000,00	10301201585810029
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA	11671933000118009	35640020	50.000,00	50.000,00	10301201585812273
BA	SANTO ESTEVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ESTEVAO	11996804000118003	30620003 37700004	150.000,00 100.000,00	250.000,00	10301201585810029 10301201585810029
GO	CALDAZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAZINHA	12225915000118001	29270013	119.975,00	119.975,00	10301201585810052
MA	GRACA ARANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICIPIO DE GRACA ARANHA	13892442000118006	24360008	190.000,00	190.000,00	10301201585810021
MA	GRACA ARANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICIPIO DE GRACA ARANHA	13892442000118008	24360008	147.000,00	147.000,00	10301201585810021
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	11261506000118001	24360008	499.995,00	499.995,00	10301201585810021
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000118002	27640014	959.990,00	959.990,00	10301201585810031
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000118007	27640014	96.150,00	96.150,00	10301201585810031
MG	DESTERRO DO MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15288637000118003	27640014	99.560,00	99.560,00	10301201585810031
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12457838000118014	27640014	195.095,00	195.095,00	10301201585810031
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000118004	38030006	189.350,00	189.350,00	10301201585810054
MS	RIBAS DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO	17701982000118002	38430001	249.850,00	249.850,00	10301201585810054
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	14089404000118001	37920005	289.990,00	289.990,00	10301201585810051
PR	CANDOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAN- DOI	09161129000118003	30410012	349.855,00	349.855,00	10301201585810041
PR	LARANJEIRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	95587473000118004	30410012	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	MALLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09399412000118001	31760004	169.695,00	169.695,00	10301201585810041
PR	NOVA SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09157410000118002	37020017	190.000,00	190.000,00	10301201585810041
PR	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MU- NICIPIO DE PALMITAL PARANA	09290590000118001	30410012	149.970,00	149.970,00	10301201585810041
RO	ALTO ALEGRE DOS PARE- CIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AL- TO ALEGRE DOS PARECIS	11913577000118009	37080006	120.000,00	120.000,00	10301201585810011
RO	ALTO ALEGRE DOS PARE- CIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AL- TO ALEGRE DOS PARECIS	11913577000118010	37080006	120.000,00	120.000,00	10301201585810011
RS	CARLOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014000000118003	20770004	99.925,00	99.925,00	10301201585810043
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12192438000118002	36660006	99.950,00	99.950,00	10301201585810043
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16649979000118004	25340004	99.920,00	99.920,00	10301201585810035
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA- CAPAVA	13871568000118003	25340004	99.970,00	99.970,00	10301201585810035



SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	11368938000118001	33460002 25340004	200.000,00 100.000,00	300.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	11204937000118004	25340004	99.990,00	99.990,00	10301201585810035
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	13973552000118014	23590006	147.925,00	147.925,00	10301201585810017
TOTAL			28 PROPOSTAS			5.634.155,00	

PORTARIA Nº 2.338, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TO-TAL DA PRO-POSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	CNES	VALOR
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000213445201800	258.600,00	36940011	258.600,00	10122201545250029	7106521	258.600,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000213423201800	340.000,00	37100016	340.000,00	10122201545250023	2794179	340.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000213424201800	100.000,00	37100016	100.000,00	10122201545250023	2794179	100.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000213325201800	1.000.000,00	38470014	1.000.000,00	10122201545250025	3886689	1.000.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000213326201800	1.500.000,00	38470014	1.500.000,00	10122201545250025	3886689	1.500.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000213327201800	1.500.000,00	38470014	1.500.000,00	10122201545250025	3886689	1.500.000,00
PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000213398201800	39.094,00	30410014	39.094,00	10122201545250041	2584492	39.094,00
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	36000213410201800	200.000,00	37840009	200.000,00	10122201545250024	6609112	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000205835201800	409.094,00	36620008 36620008 36620008	79.094,00 130.000,00 200.000,00	10122201545250043 10122201545250043 10122201545250043	2244330 2246961 2248190	79.094,00 130.000,00 200.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000213282201800	1.600.000,00	29250003	1.600.000,00	10122201545250042	2407418	1.600.000,00
SP	CATIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATIGUA	36000206411201800	21.050,00	27970011	21.050,00	10122201545250035	6447910	21.050,00
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	36000213486201800	60.000,00	31350010	60.000,00	10122201545250035	2092506	60.000,00
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	36000213485201800	100.000,00	31350010	100.000,00	10122201545250035	6431097	100.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000207071201800	100.000,00	27970011	100.000,00	10122201545250035	6682448	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000206078201800	100.000,00	27970011	100.000,00	10122201545250035	2084252	100.000,00
TOTAL			15 PROPOSTAS	7.327.838,00					



PORTARIA Nº 2.340, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Centro Especializado em Reabilitação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000118005			749.985,00	10302201585350027
TOTAL			1 PROPOSTAS			749.985,00	

PORTARIA Nº 2.358, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Leme.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012, que altera na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde e define no SCNES a habilitação 06.16 Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), 06.17 Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II), 06.20 Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi), 06.19 Centro de Atenção Psicossocial AD (CAPS AD); Considerando o Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Títulos I e II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III - Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) - Título III, Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelos Municípios de Presidente Prudente, Leme, Valparaíso, Guarulhos, Vargem Grande do Sul, Aparecida e São Caetano do Sul solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas -Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir descrito, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
SP	Leme	352670	CAPS infantil	7353448	RSM-RSME	12.298.037/0001-27	Municipal	1403	385.560,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Leme. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Leme/SP- IBGE 352670, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.360, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	12698436000118006	30760003	271.820,00	271.820,00	10301201585810013
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	11739074000118003	11350013	699.890,00	699.890,00	10301201585810013
AP	CUTIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-TIAS DO ARAGUARI	12008067000118003	11350013	174.910,00	174.910,00	10301201585810013
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VI-TORIA DO JARI	12456167000118004	11350013	242.000,00	242.000,00	10301201585810013
BA	UBAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAIRA	11242996000118005	30910007	58.420,00	58.420,00	10301201585810013
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	13917136000118007	24910007	241.300,00	241.300,00	10301201585810013
ES	CONCEICAO DO CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	14733777000118002	30930009 27740002	299.960,00 150.000,00	449.960,00	10301201585810013 10301201585810013
MG	SIMAO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA	13551556000118004	27630008	7.940,00	7.940,00	10301201585810013
RJ	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA-PUCAIA	02911953000118016	35510017	10.000,00	10.000,00	10301201585810013
TOTAL			9 PROPOSTAS			2.156.240,00	

PORTARIA Nº 2.362, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MT	COMODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO-MODORO	36000213912201800	71120012	419.101,00	419.101,00	10122201545250051
MT	CONQUISTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213915201800	71120012	156.013,00	156.013,00	10122201545250051
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213837201800	71120012	137.367,00	137.367,00	10122201545250051
MT	INDIAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDI-AVAI	36000213819201800	71120012	96.506,00	96.506,00	10122201545250051



MT	NOVA LACERDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000213902201800	71120012	92.928,00	92.928,00	10122201545250051
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213942201800	71120012	460.000,00	460.000,00	10122201545250051
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213918201800	71120012	440.591,00	440.591,00	10122201545250051
TOTAL			7 PROPOSTAS			1.802.506,00	

PORTARIA Nº 2.363, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	PLACIDO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213519201800	30360020	100.200,00	100.200,00	10122201545250012
MS	RIBAS DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO	36000213513201800	38030001	391.870,00	391.870,00	10122201545250054
PA	CANAA DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS	36000213702201800	32600001	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213664201800	32600001	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000213602201800	28740011	200.000,00	200.000,00	10122201545250041
PR	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUS-SARA	36000213903201800	28740011	150.000,00	150.000,00	10122201545250041
PR	ORTIGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213622201800	30410014	200.000,00	200.000,00	10122201545250041
PR	RESERVA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO IGUACU	36000213783201800	37020013	70.000,00	70.000,00	10122201545250041
RJ	CONCEICAO DE MACABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU	36000213505201800	30420004	167.163,00	167.163,00	10122201545250033
RN	RODOLFO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213504201800	37840009	100.000,00	100.000,00	10122201545250024
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213585201800	37840009	53.127,00	53.127,00	10122201545250024
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213525201800	37840009	100.000,00	100.000,00	10122201545250024
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213516201800	37840009	130.000,00	130.000,00	10122201545250024
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000213810201800	29060006	100.000,00	100.000,00	10122201545250042
SE	JAPOATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPOATA	36000213724201800	31000003	120.000,00	120.000,00	10122201545250028
SE	MARUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213948201800	31000003	200.000,00	200.000,00	10122201545250028
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-JOBI	36000213509201800	31350010	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000213665201800	31350010	80.000,00	80.000,00	10122201545250035
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000213543201800	31350010	60.000,00	60.000,00	10122201545250035
TOTAL			19 PROPOSTAS			2.722.360,00	

PORTARIA Nº 2.364, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	35949791000118006	71200001	17.480.000,00	17.480.000,00	10302201585359026
TOTAL			1 PROPOSTAS			17.480.000,00	

PORTARIA Nº 2.378, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 835/GM/MS, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2018, Seção 1, página 226.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.393, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece recursos financeiros destinados ao custeio da estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os estados e municípios que excederam os limites financeiros pactuados em Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o estabelecido na Portaria nº 163/GM/MS, de 19 de janeiro de 2018, que prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), até a competência julho de 2018;

Considerando a necessidade de suplementar recursos financeiros aos estados e municípios executantes da estratégia de ampliação de acesso, que executaram produção superior ao limite pactuado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 397/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2018, que redefine, para 2018, os recursos financeiros para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, contemplados pela estratégia de aumento de acesso, conforme Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25/05/2017 para os municípios que excederam seus tetos financeiros pactuados em CIB no exercício de 2017; e

Considerando que os recursos definidos para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos da estratégia de ampliação de acesso, não foram executados em sua totalidade, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido limite de recursos financeiros, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC), destinado ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os Estados e Municípios que excederam os limites financeiros pactuados em CIB, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos aos fundos de saúde dos estados e municípios, após a apuração da produção de serviços registrada nos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares, até o limite estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	LIMITE FINANCEIRO
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	293.079,28
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	72.010,96
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	9.245.849,62
BA	291460	IRECE	MUNICIPAL	29.699,35
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL	18.654,86
CE	230470	GRANJA	MUNICIPAL	14.925,57
CE	230930	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	1.402,91
CE	231230	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	37.560,23
GO	522040	SAO SIMAO	MUNICIPAL	95.978,97
GO	520110	ANAPOLIS	MUNICIPAL	3.152.530,73
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	1.917.161,09
GO	520440	CAIAPONIA	MUNICIPAL	19.814,41
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	423.907,52
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	4.173.240,40
GO	520890	GOIAS	MUNICIPAL	53.553,60
GO	521010	IPAMERI	MUNICIPAL	12.130,21
GO	521120	ITAPURANGA	MUNICIPAL	64.184,90
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	167.687,73
GO	521250	LUZIANIA	MUNICIPAL	184.070,84
GO	521850	QUIRINOPOLIS	MUNICIPAL	18.627,02
GO	521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	1.029.597,05
GO	522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	59.435,74
GO	520030	ALEXANIA	MUNICIPAL	126.113,25
MA	210160	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	103.076,56
MA	211230	TUNTUM	MUNICIPAL	90.906,76



MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	261,73
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	22.258,17
MG	316800	TAIOBEIRAS	MUNICIPAL	5.248,89
MG	316935	TRES MARIAS	MUNICIPAL	1.521,14
MG	317100	VAZANTE	MUNICIPAL	343,59
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	MUNICIPAL	16.601,09
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	9.702.854,45
MG	310900	BRUMADINHO	MUNICIPAL	329,74
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	151,28
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	MUNICIPAL	43.053,56
MG	312080	CRUZILIA	MUNICIPAL	989,92
MG	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	76.441,01
MG	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	111.602,27
MS	500325	COSTA RICA	MUNICIPAL	58.964,81
MS	500620	NOVA ANDRADINA	MUNICIPAL	12.386,57
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	MUNICIPAL	18.791,66
MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	63.122,63
PA	150613	REDENCAO	MUNICIPAL	35.283,64
PA	150797	TERRA SANTA	MUNICIPAL	7.258,90
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	253.455,55
PA	150220	CAPANEMA	MUNICIPAL	40.431,20
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	26.889,09
PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	897.037,56
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	7.375,84
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	MUNICIPAL	120.943,74
PA	150550	PARAGOMINAS	MUNICIPAL	18.117,87
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	414.968,74
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	437.166,75
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	37.305,39
PR	410000	PARANA	ESTADUAL	4.604.438,41
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	41.585,18
RJ	330380	PARATY	MUNICIPAL	28.985,02
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	676.622,74
RJ	330480	SAO FIDELIS	MUNICIPAL	8.571,22
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	119.730,81
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	193.521,84
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	1.527,00
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	559.068,14
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	2.525.049,85
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	4.427.970,79
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	MUNICIPAL	234.934,56
SC	421900	URUSSANGA	MUNICIPAL	1.034,33
SC	421830	TRES BARRAS	MUNICIPAL	1.903,29
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	627.266,96
SC	420290	BRUSQUE	MUNICIPAL	24.614,42
SC	420380	CANOINHAS	MUNICIPAL	33.684,91
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	36.639,31
SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	97.647,71
SC	420590	GASPAR	MUNICIPAL	15.105,23
SC	420750	INDAIAL	MUNICIPAL	54.001,82
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	174.827,49
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	931.193,13
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	1.527.630,79
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	467.881,39
SC	421000	LUIZ ALVES	MUNICIPAL	2.932,69
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	195.696,55
SC	421500	RIO NEGRINHO	MUNICIPAL	47.153,18
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	106.751,18
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	4.412.995,01
SP	355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	348.523,56
SP	355060	SAO ROQUE	MUNICIPAL	14.902,81
SP	355210	SOCORRO	MUNICIPAL	61.437,51
SP	355670	VINHEDO	MUNICIPAL	64.495,27
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	51.308,99
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	20.772,05
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	137.118,92
SP	354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	55.265,63
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	126.293,18
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	491,64
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	41.055,81
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	756,96
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	17.103,06
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	2.295,47
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	8.994,87
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	40.543,87
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	72.927,26
SP	352050	INDAIA TUBA	MUNICIPAL	105.289,74
TOTAL				57.186.897,89

PORTARIA Nº 2.400, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMADs e EMAPs, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO I - Mês sem cadastro no SCNES: MAIO/2018

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Proponente	EMAD I	EMAP	Valor EMAD I (R\$)	Valor EMAP (R\$)	Valor total suspenso (R\$)
AL	270430	MACEIÓ	Municipal	2	0	100.000,00	-	100.000,00
BA	290570	CAMAÇARI	Estadual	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	Estadual	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
BA	291170	GUANAMBI	Estadual	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
BA	291360	ILHÉUS	Estadual	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
BA	291800	JEQUIÉ	Estadual	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	Estadual	1	0	50.000,00	-	50.000,00
BA	292740	SALVADOR	Estadual	4	2	200.000,00	12.000,00	212.000,00
GO	520620	CRISTALINA	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
GO	521523	NOVO GAMA	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
MS	500110	AQUIDAUANA	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	Municipal	0	1	-	6.000,00	6.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
RJ	330285	MESQUITA	Municipal	1	0	50.000,00	-	50.000,00
RN	240800	MOSSORO	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	1	0	50.000,00	-	50.000,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	1	0	50.000,00	-	50.000,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
SP	354890	SÃO CARLOS	Municipal	1	1	50.000,00	6.000,00	56.000,00
				24	17	1.200.000,00	102.000,00	1.302.000,00

PORTARIA Nº 2.413, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Suspende a transferência do recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Seção II do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde - do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção V - Do Financiamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) do Capítulo I do Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), referente aos meses de outubro de 2017 a maio de 2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira de setembro de 2018, a transferência do recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), dos Municípios constantes no anexo a esta Portaria, que não alimentaram o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), descumprindo o previsto nas normativas específicas.

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores mensais constantes no anexo desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	GESTÃO	RECURSO MENSAL SUSPENSO
AL	210130	CAIUEIRO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	PORTARIA Nº 1.432/GM/MS, DE 5 DE JULHO DE 2012	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00
AP	160023	FERREIRA GOMES	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
AP	160040	MAZAGÃO	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	R\$ 7.500,00
BA	290330	BARRO PRETO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
BA	291670	ITAQUARA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
CE	230435	FORQUILHA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
CE	230740	JUCÁS	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
CE	231060	PENAFORTE	PORTARIA Nº 2.375/GM/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009	MUNICIPAL	R\$ 18.320,00
			PORTARIA Nº 1.172/GM/MS, DE 19 DE MAIO DE 2011	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	ESTADUAL	
			PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
ES	320080	BAIXO GUANDU	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
ES	320230	GUACUI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
GO	520620	CRISTALINA	PORTARIA Nº 2.240/GM/MS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
GO	520970	HIDROLÂNDIA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
GO	521040	ITABERAÍ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
GO	521760	PLANALTINA	PORTARIA Nº 2.375/GM/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009	ESTADUAL	R\$ 4.155,83
			PORTARIA Nº 1.172/GM/MS, DE 19 DE MAIO DE 2011	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	ESTADUAL	
MA	210170	BARREIRINHAS	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MA	210710	MORROS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MA	210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MA	211250	TUTÓIA	PORTARIA Nº 680/GM/MS, DE 24 DE ABRIL DE 2013	MUNICIPAL	R\$ 12.000,00
MG	310250	AMPARO DO SERRA	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO 2014	ESTADUAL	R\$ 7.500,00
MG	310640	BELO VALE	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MG	312120	DELFINÓPOLIS	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	ESTADUAL	R\$ 7.500,00
MG	312130	DESCOBERTO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
MG	312352	DURANDÉ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	R\$ 7.500,00
MG	312470	ESTRELA DO INDAIÁ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	R\$ 7.500,00
MG	312510	EXTREMA	PORTARIA Nº 1.110/GM/MS, DE 28 DE MAIO DE 2012	ESTADUAL	R\$ 5.000,00
MG	312820	GUARACIABA	PORTARIA Nº 1.110/GM/MS, DE 28 DE MAIO DE 2012	ESTADUAL	R\$ 5.000,00



MG	313580	JEQUITINHONHA	PORTARIA Nº 2.486/GM/MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012	ESTADUAL	RS 7.500,00
MG	314010	MARILAC	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MG	314670	PALMA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	RS 7.500,00
MG	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MS	500440	INOCÊNCIA	PORTARIA Nº 1.110/GM/MS, DE 28 DE MAIO DE 2012	MUNICIPAL	RS 5.000,00
MT	510125	ARAPUTANGA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510140	ARIPUANÁ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510250	CÁCERES	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510450	INDIAVÁI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510617	NOVA NAZARÉ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510675	PONTES E LACERDA	PORTARIA Nº 2.240/GM/MS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510794	TABAPORÁ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	-RS 7.500,00
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510800	TAPURAH	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PA	150160	BONITO	PORTARIA Nº 573/GM/MS, DE 10 DE ABRIL DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PA	150580	PORTEL	PORTARIA Nº 1.432/GM/MS, DE 5 DE JULHO DE 2012	MUNICIPAL	RS 5.000,00
PA	150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250200	BELÉM DO BREJO DA CRUZ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	PORTARIA Nº 2.240/GM/MS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250430	CATOLÉ DA ROCHA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250510	CUITÉ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	250660	IBIARA	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PB	251000	NAZAREZINHO	PORTARIA Nº 1.110/GM/MS, DE 28 DE MAIO DE 2012	MUNICIPAL	RS 5.000,00
PB	251650	TAPEROÁ	PORTARIA Nº 2.240/GM/MS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PE	260180	BETÂNIA	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PE	260440	CHÁ DE ALEGRIA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PE	260460	CONDADO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PE	261245	SANTA CRUZ	PORTARIA Nº 680/GM/MS, DE 24 DE ABRIL DE 2013	MUNICIPAL	RS 12.000,00
			PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUÍ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PI	220570	LUIZ CORREIA	PORTARIA Nº 2.240/GM/MS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PI	220980	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	PORTARIA Nº 40/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	ESTADUAL	RS 5.000,00
PR	410442	CANDÓI	PORTARIA Nº 1.172/GM/MS, DE 19 DE MAIO DE 2011	ESTADUAL	RS 303,33
PR	410755	FAROL	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PR	411230	JAPIRA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PR	411550	411550 MARUMBI	Portaria nº 2759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PR	411760	PALMAS	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	RS 6.429,17
			PORTARIA Nº 4.262/GM/MS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.432/GM/MS, DE 5 DE JULHO DE 2012	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	
PR	412150	REBOUÇAS	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
PR	412400	SANTANA DO ITARARÊ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RN	240325	PARNAMIRIM	PORTARIA Nº 870/GM/MS, DE 19 DE ABRIL DE 2010	MUNICIPAL	RS 11.852,50
			PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.172/GM/MS, DE 19 DE MAIO DE 2011	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	
RN	240340	EQUADOR	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RN	240660	LAGOA SALGADA	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RN	240895	RIO DO FOGO	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	PORTARIA Nº 1.110/GM/MS, DE 28 DE MAIO DE 2012	MUNICIPAL	RS 5.000,00
RN	241390	TAIPI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RN	241440	TOUROS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140023	CAROEBE	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140028	IRACEMA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140030	MUCAJÁ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140040	NORMANDIA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140050	SÃO JOÃO DA BALIZA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140060	SÃO LUIZ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RR	140070	UIRAMUTÁ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	430865	GARRUCHOS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	431080	IVOTI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	431245	MORRO REDONDO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	RS 7.500,00
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
RS	431690	SANTA MARIA	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	ESTADUAL	RS 3.883,33
			PORTARIA Nº 2.071/GM/MS, DE 23 DE JULHO DE 2010	ESTADUAL	
RS	431960	SÃO SEPÉ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	ESTADUAL	RS 7.500,00
SC	421260	PERITIBA	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	PORTARIA Nº 40/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	ESTADUAL	RS 5.000,00
SE	280130	CAPELA	PORTARIA Nº 573/GM/MS, DE 10 DE ABRIL DE 2016	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SP	350250	APARECIDA	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	RS 5.154,17
			PORTARIA Nº 1.432/GM/MS, DE 5 DE JULHO DE 2012	MUNICIPAL	
SP	350370	ARIRANHA	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SP	350410	ATIBAIA	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	RS 16.854,17
			PORTARIA Nº 4.262/GM/MS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 47/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	MUNICIPAL	
SP	350490	BANANAL	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SP	350820	BURITIZAL	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SP	350910	CAIUÁ	PORTARIA Nº 2.759/GM/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	MUNICIPAL	RS 7.500,00
SP	351740	GUAIÁRA	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	RS 7.500,00
			PORTARIA Nº 47/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	MUNICIPAL	



			PORTARIA Nº 2.375/GM/MS, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009	ESTADUAL	
			PORTARIA Nº 1.172/GM/MS, DE 19 DE MAIO DE 2011	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	R\$ 3.737,50
			PORTARIA Nº 2.170/GM/MS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011	MUNICIPAL	
SP	353750	PEREIRAS	PORTARIA Nº 1.585/GM/MS, DE 2 DE AGOSTO DE 2013	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
SP	354440	RUBIÁCEA	PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	R\$ 5.975,00
			PORTARIA Nº 4.262/GM/MS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	MUNICIPAL	
			PORTARIA Nº 47/GM/MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2012	MUNICIPAL	
SP	354959	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
SP	355390	TARABAI	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 20172014	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
SP	355520	TURIÚBA	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
TO	171200	IAJEDADO	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
TO	171720	PIRAQUÊ	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	PORTARIA Nº 1.289/GM/MS, DE 25 DE MAIO DE 2017	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00

PORTARIA Nº 2.414, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h José Walter, nova, Opção VIII) e mantém recursos destinados ao Estado do Ceará e Município de Fortaleza (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria 1.121/GM/MS, de 31 de julho de 2015, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h José Walter, nova, Opção VIII) do Município de Fortaleza (CE), componente do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a proposta aprovada no SAIPS nº 50793-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.029707/2015-13 da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, José Walter, nova, Opção VIII), localizada no Município de Fortaleza (CE). Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 2º Ficam mantidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Ceará e Município de Fortaleza (CE), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a continuidade da transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde de Fortaleza (CE). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, continuarão a ocorrer por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h). Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Opção	CÓD	SIPAR	Valor Anual de Qualificação	Gestão
CE	Fortaleza	230440	7274440	50793	VIII	82.03	25000.029707/2015-13	R\$ 3.000.000,00	Estadual

PORTARIA Nº 2.415, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM) de Municípios que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Seção II do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde - do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde - do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde - do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando as Seções IV e V do Capítulo II Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 21/GM/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e Considerando a ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a março, abril e maio de 2018, resolve: Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira junho de 2018, a transferência de incentivos financeiros referente ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (eCR), Equipe de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM) dos Municípios constantes dos Anexos a esta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB) por três competências consecutivas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I											
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM	
AC	120080	PORTO ACRE	0	0	0	1	0	0	0	0	
AC	120040	RIO BRANCO	25	0	0	0	0	0	0	0	
Total		2	25	0	0	1	0	0	0	0	
ANEXO II											
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM	



AL	270170	CAPELA	0	0	0	1	0	0	0	0
Total		1	0	0	0	1	0	0	0	0
ANEXO III										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AM	130260	MANAUS	0	0	0	0	0	0	1	0
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	0
AM	130340	PARINTINS	0	0	0	0	0	0	1	0
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	2	0	0	0	0	0	0	0
Total		4	3	0	0	0	0	0	2	0
ANEXO IV										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
AP	160023	FERREIRA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	1
Total		1	0	0	0	0	0	0	0	1
ANEXO V										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
BA	290070	ALAGOINHAS	2	1	0	0	0	0	0	0
BA	290320	BARREIRAS	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290440	BREJOLÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	290650	CANDEIAS	20	1	0	1	0	0	0	0
BA	290670	CÂNDIDO SALES	3	1	0	0	0	0	0	0
BA	290687	CAPIM GROSSO	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	290690	CARAVELAS	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	5	0	0	0	0	0	0	0
BA	290860	CONDE	4	1	0	0	0	0	0	0
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	290990	CURACÁ	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	1	0	0	0	0	0	0	0
BA	291300	IBITIARA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	291480	ITABUNA	0	0	0	0	1	0	0	0
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	291800	JEQUIÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
BA	291850	JUSSARA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292020	MALHADA	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292045	MANSIDÃO	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292150	MONTE SANTO	15	2	0	0	0	0	0	0
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292225	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292430	PIATÃ	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	292467	PIRAÍ DO NORTE	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	292593	QUIXABEIRA	2	0	0	0	0	0	0	0
BA	292690	RIO DO PIRES	3	1	0	0	0	0	0	0
BA	292805	SANTA LUZIA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293050	SERRINHA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293075	SÍTIO DO MATO	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293110	TANQUINHO	2	0	0	0	0	0	0	0
BA	293150	TEOFILÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293180	TREMEDAL	0	0	0	0	0	0	0	1
BA	293260	URANDI	2	1	1	0	0	0	0	0
BA	293320	VERA CRUZ	0	0	0	1	0	0	0	0
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0	0	0	0	1	0	0	0
BA	293360	XIQUE-XIQUE	0	0	0	0	0	0	0	1
Total		38	65	9	1	13	2	0	0	10
ANEXO VI										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
CE	230160	ASSARÉ	0	1	0	0	0	0	0	0
CE	230250	BREJO SANTO	1	0	0	0	0	0	0	0
CE	230270	CAMPOS SALES	0	0	0	1	0	0	0	0
CE	230370	CAUCAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
CE	230625	ITAINGA	0	0	0	0	0	0	1	0
CE	230780	MARCO	13	2	2	0	0	0	0	0
CE	231040	PARAMOTI	0	0	0	0	0	0	0	1
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	0	2	0	0	0	0	0	0
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0	0	0	0	0	0	0	1
Total		9	18	6	2	1	0	0	1	2
ANEXO VII										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
ES	320115	BREJETUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	4	1	1	0	0	0	0	0
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	2	0	0	0	0	0	0	0
ES	320245	IBATIBA	5	1	1	0	0	0	0	0
ES	320265	IRUPI	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320370	MUNIZ FREIRE	0	0	0	1	0	0	0	0
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	1
ES	320420	PIÚMA	13	3	1	0	0	0	0	0
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5	1	1	0	0	0	0	0
Total		9	29	6	4	3	0	0	0	1
ANEXO VIII										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	520450	CALDAS NOVAS	4	1	0	0	0	0	0	0
GO	520465	CAMPINAÇU	0	0	0	0	0	0	0	1



GO	520530	CAVALCANTE	0	1	0	0	0	0	0	0
GO	520753	FAINA	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	6	1	0	0	0	0	0	0
GO	520870	GOIÂNIA	11	3	0	0	5	0	0	0
GO	521120	ITAPURANGA	4	1	1	0	0	0	0	0
GO	521150	ITUMBIARA	12	0	0	0	0	0	0	0
GO	521205	JESÚPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	521390	MOSSÂMEDES	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	521500	NOVA VENEZA	5	1	1	0	0	0	0	0
GO	521525	NOVO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	0	1
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	12	1	1	0	0	0	0	0
GO	521860	RIALMA	0	0	0	0	0	0	1	0
GO	521935	SANTA ISABEL	0	0	0	1	0	0	0	0
GO	522015	SÃO LUÍZ DO NORTE	10	2	2	1	0	0	0	0
Total		17	64	11	5	4	5	0	2	3

ANEXO IX										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	15	3	0	0	0	0	0	0
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210100	ARARI	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	210160	BARRA DO CORDA	0	0	0	0	0	0	1	0
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	7	1	1	0	0	0	0	0
MA	210240	CAJAPÍÓ	3	0	0	0	0	0	0	0
MA	210280	CAROLINA	3	0	0	0	0	0	0	0
MA	210560	JOSELÂNDIA	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210710	MORROS	0	0	0	0	0	0	0	1
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	0	0	0	1	0	0	0	0
MA	211130	SÃO LUÍS	0	0	0	0	0	0	3	0
MA	211170	SÃO VICENTE FERRER	8	1	0	0	0	0	0	0
MA	211280	VIANA	7	0	0	0	0	0	0	0
MA	211290	VITÓRIA DO MEARIM	0	0	0	0	0	0	1	0
Total		16	45	5	1	3	0	0	5	2

ANEXO X										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MG	310280	ANDRELÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	310340	ARAÇUAÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	310470	ATALÉIA	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	311790	CONGONHAL	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	311860	CONTAGEM	100	27	8	1	0	0	0	0
MG	311930	COROMANDEL	6	2	2	0	0	0	0	0
MG	312300	DORES DE CAMPOS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312825	GUARACIAMA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	312980	IBIRITÉ	1	0	0	0	0	0	0	0
MG	313005	ICARAÍ DE MINAS	5	1	1	0	0	0	0	0
MG	313420	ITUIUTABA	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	313650	JORDÂNIA	6	1	1	0	0	0	0	0
MG	313770	LAJINHA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	313960	MANTENA	0	0	0	0	0	0	1	0
MG	314110	MATOZINHOS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	314330	MONTES CLAROS	0	1	0	0	0	0	0	0
MG	314460	NEPOMUCENO	4	1	0	0	0	0	0	0
MG	315010	PIAU	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	315120	PIRAPORA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	2	1	0	0	0	0	0	0
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	315700	SALINAS	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	316370	SÃO LOURENÇO	0	0	0	0	1	0	0	0
MG	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	0	0	0	1	0	0	0	0
MG	317020	UBERLÂNDIA	5	1	0	0	0	0	0	0
MG	317040	UNAÍ	0	0	0	0	0	0	0	1
MG	317120	VESPASIANO	0	6	0	0	0	0	0	0
MG	317130	VIÇOSA	1	2	0	0	0	0	0	0
MG	317210	VOLTA GRANDE	0	0	0	1	0	0	0	0
Total		30	134	44	12	14	1	0	1	3

ANEXO XI										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MS	500124	ARAL MOREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1
MS	500520	LADÁRIO	0	0	0	1	0	0	0	0
MS	500560	MIRANDA	5	1	0	0	0	0	0	0
MS	500635	PARANHOS	5	0	0	0	0	0	0	0
MS	500769	SÃO GABRIEL DO OESTE	0	0	0	0	0	0	1	0
MS	500830	TRÊS LAGOAS	1	0	0	0	0	0	0	0
Total		6	11	1	0	1	0	0	1	1

ANEXO XII										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
MT	510120	ARAGUAINHÁ	3	1	1	0	0	0	0	0
MT	510260	CAMPINÁPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	1
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	13	1	0	0	0	0	0	1
MT	510320	COLÍDER	1	0	0	0	0	0	0	0
MT	510340	CUIABÁ	12	0	0	0	0	0	0	0
MT	510345	DENISE	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510420	GUIRATINGA	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510515	JUÍNA	0	0	0	1	0	0	0	0



MT	510620	NOVA BRASILÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510890	NOVA MARINGÁ	3	1	0	0	0	0	0	0
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	0	0	0	1	0	0	0	0
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	0	0	0	1	0	0	0	0
Total		12	32	3	1	6	0	0	0	2

ANEXO XIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PA	150010	ABAETETUBA	12	0	0	0	0	0	0	0
PA	150140	BELÉM	0	0	0	0	0	0	1	0
PA	150178	BREU BRANCO	10	0	0	0	0	0	0	0
PA	150293	DOM ELISEU	0	0	0	1	0	0	0	0
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	4	1	0	0	0	0	0	0
PA	150375	JACAREACANGA	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0	0	0	0	0	0	0	1
PA	150800	TOMÉ-AÇU	0	0	0	1	0	0	0	0
Total		8	26	1	0	2	0	0	1	2

ANEXO XIV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PB	250180	BAYEUX	6	1	0	0	0	0	0	0
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	2	1	1	0	0	0	0	0
PB	250320	CABEDELO	3	1	0	0	0	0	0	0
PB	250370	CAJAZEIRAS	3	1	0	0	0	0	0	0
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0	0	0	2	0	0	0	0
PB	250750	JOÃO PESSOA	4	0	0	0	0	0	0	0
PB	250905	MARCAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0
PB	251000	NAZAREZINHO	1	1	1	0	0	0	0	0
PB	251090	PAULISTA	3	1	1	0	0	0	0	0
PB	251220	PRATA	0	0	0	1	0	0	0	0
PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	1	1	1	0	0	0	0	0
PB	251630	SUMÉ	1	0	0	0	0	0	0	0
Total		12	25	7	4	3	0	0	0	0

ANEXO XVI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PE	260030	AGRESTINA	3	1	0	0	0	0	0	0
PE	260110	ARARIPINA	9	0	0	0	0	0	0	0
PE	260120	ARCOVERDE	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	260190	BEZERROS	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	260600	GARANHUNS	0	0	0	2	0	0	0	0
PE	260960	OLINDA	7	1	0	0	0	0	0	0
PE	260990	OURICURI	0	0	0	1	0	0	0	0
PE	261160	RECIFE	20	1	0	0	0	0	1	0
Total		8	39	3	0	5	0	0	1	0

ANEXO XVII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PI	220040	ALTOS	4	1	1	1	0	0	0	0
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220570	LUÍS CORREIA	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	220620	MIGUEL ALVES	0	0	0	0	0	0	0	1
PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	1	0	0	0	0	0	0	1
Total		6	5	1	1	2	0	0	0	4

ANEXO XVIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	410140	APUCARANA	4	1	1	2	0	0	0	0
PR	410150	ARAPONGAS	5	1	0	0	0	0	0	0
PR	410442	CANDÓI	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410580	COLOMBO	21	3	0	0	0	0	0	0
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	410690	CURITIBA	4	0	0	0	0	0	0	0
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	0	0	0	0	0	0	0	1
PR	410810	FLÓRIDA	4	1	1	1	0	0	0	0
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410920	GUARACI	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	410975	IBEMA	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411007	IMBAÚ	2	1	0	0	0	0	0	0
PR	411070	IRATI	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411170	JABOTI	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411220	JANIÓPOLIS	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411295	JURANDA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411320	LAPA	10	1	0	0	0	0	0	0
PR	411345	LINDOESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411470	MARIA HELENA	15	2	1	1	0	0	0	0
PR	411490	MARILÂNDIA DO SUL	6	1	0	0	0	0	0	0
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	8	0	1	0	0	0	0	0
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	411710	NOVA LONDRINA	1	0	0	0	0	0	0	0
PR	411750	PAIÇANDU	1	1	0	0	0	0	0	0
PR	411820	PARANAGUÁ	21	3	0	0	0	0	0	0
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	17	1	1	0	0	0	0	0
PR	411980	PLANALTO	0	0	0	1	0	0	0	0



PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	21	4	2	0	0	0	0	0
PR	412085	QUATRO PONTES	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412120	QUITANDINHA	6	0	0	0	0	0	0	0
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	4	1	0	0	0	0	0	0
PR	412580	SÃO PEDRO DO IVAÍ	0	0	0	1	0	0	0	0
PR	412750	TIBAGI	5	1	0	0	0	0	0	0
PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	6	1	1	0	0	0	0	0
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	19	4	3	1	0	0	0	0
Total		36	182	27	11	16	0	0	0	3

ANEXO XIX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	54	10	1	0	0	0	0	0
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	6	1	0	0	0	0	0	0
RJ	330187	IGUABA GRANDE	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330330	NITERÓI	0	0	0	1	0	0	0	0
RJ	330430	RIO BONITO	0	1	1	0	0	0	0	0
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	2	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330580	TERESÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0
RJ	330630	VOLTA REDONDA	0	0	0	4	0	0	0	0
Total		8	63	12	2	6	0	0	0	0

ANEXO XX

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RN	240540	JAPI	1	0	0	0	0	0	0	0
RN	240800	MOSSORÓ	7	1	1	0	0	0	0	0
RN	240970	PEDRO AVELINO	1	0	0	0	0	0	0	0
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	0	0	0	1	0	0	0	0
Total		4	9	1	1	1	0	0	0	0

ANEXO XXI

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	0	0	0	0	0	0	0
RO	110094	CUJUBIM	0	0	0	0	0	0	0	1
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	23	4	0	0	0	0	0	0
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0	0	1
RO	110033	NOVA MAMORÉ	4	1	0	0	0	0	0	0
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	7	1	0	0	0	0	0	0
Total		6	35	6	0	0	0	0	0	2

ANEXO XXII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
RS	430085	ARAMBARÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430290	CACEQUI	4	1	1	1	0	0	0	0
RS	430410	CAMPOS BORGES	4	0	0	0	0	0	0	0
RS	430460	CANOAS	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	5	1	1	0	0	0	0	0
RS	430520	CERRO LARGO	0	0	0	0	0	0	1	0
RS	430587	CORONEL BARROS	1	0	0	0	0	0	0	0
RS	430605	CRISTAL	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431262	MULITERNO	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431295	NOVA BOA VISTA	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431410	PASSO FUNDO	45	7	0	0	0	0	0	0
RS	431442	PICADA CAFÉ	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	431480	PORTÃO	29	5	2	0	0	0	0	0
RS	431490	PORTO ALEGRE	0	2	0	0	0	0	2	0
RS	431570	RIO PARDO	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	1	1	0	0	0	0	0	0
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	3	0	0	0	0	0	0	0
RS	431740	SANTIAGO	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	1	0	0	0	0	0	0
RS	431830	SÃO GABRIEL	0	0	0	1	0	0	0	0
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	1
RS	432300	VIAMÃO	0	2	0	0	0	0	0	0
Total		27	94	20	4	13	0	0	3	3

ANEXO XXIII

UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
SC	420330	CAMPO ALEGRE	5	0	0	1	0	0	0	0
SC	420420	CHAPECÓ	1	0	0	0	0	0	0	0
SC	420460	CRICIÚMA	3	0	0	0	0	0	0	0
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0	0	0	2	0	0	0	0
SC	420580	GARUVA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420590	GASPAR	0	1	0	0	0	0	0	0
SC	420730	IMBITUBA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	420820	ITAJAÍ	0	0	0	0	0	0	2	0
SC	420830	ITAPEMA	1	1	0	0	0	0	0	0
SC	421030	MAJOR VIEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421190	PALHOÇA	6	3	0	1	0	0	0	0
SC	421420	QUILOMBO	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421550	SANTA CECÍLIA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	0	1	0	0	0	0	0	0
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	0	0	0	1	0	0	0	0
SC	421760	SIDERÓPOLIS	1	0	0	0	0	0	0	0



SC	421960	XAVANTINA	10	2	2	1	0	0	0	0
Total		17	27	8	2	11	0	0	2	0
ANEXO XXIV										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
SP	350070	AGUDOS	6	1	0	0	0	0	0	0
SP	350270	APIAI	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	350590	BATATAIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	350770	BRAUNA	8	2	2	1	0	0	0	0
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	350995	CANAS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351350	CUBATÃO	43	3	1	0	0	0	0	0
SP	351500	EMBU	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	351730	GUAIMBÊ	5	0	0	0	0	0	0	0
SP	352115	IPIGUÁ	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	352170	ITABERA	6	1	1	0	0	0	0	0
SP	352210	ITANHAÉM	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352690	LIMEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	352940	MAUA	4	1	0	0	0	0	0	0
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	5	1	0	1	0	0	0	0
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353180	MONTE MOR	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353215	NANTES	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353325	NOVAIS	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	353470	OURINHOS	4	0	0	0	0	0	0	0
SP	353760	PERUÍBE	2	2	0	0	0	0	0	0
SP	353780	PIEDADE	30	4	0	0	0	0	0	0
SP	353800	PINDAMONHANGABA	7	1	0	0	0	0	0	0
SP	353850	PIQUETE	7	1	0	0	0	0	0	0
SP	354060	PORTO FELIZ	11	2	0	0	0	0	0	0
SP	354075	POTIM	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	3	0	0	0	0	0	0	0
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0	0	0	4	0	0	0	0
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	354850	SANTOS	0	0	0	2	0	0	0	0
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	8	0	0	0	0	0	0	0
SP	354890	SÃO CARLOS	9	0	0	0	0	0	0	0
SP	355030	SÃO PAULO	0	0	0	1	0	0	0	0
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	0	0	0	1	0
SP	355540	UBATUBA	3	1	0	0	0	0	0	0
SP	355660	VERA CRUZ	10	2	1	0	0	0	0	0
Total		37	177	22	5	22	0	0	1	0
ANEXO XXV										
UF	IBGE	MUNICIPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	Prisional	UOM
TO	170130	ARAGOMINAS	0	0	0	0	0	0	0	1
TO	171420	NATIVIDADE	0	0	0	1	0	0	0	0
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	5	1	0	0	0	0	0	0
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0	0	0	0	0	0	0	1
Total		4	5	1	0	1	0	0	0	2

PORTARIA Nº 2.416, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC de Estados e Municípios, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino e dos Hospitais Filantrópicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Memorando nº 59/2018/CGHOSP/DAHU/SAS/MS, de 17 de maio de 2018, que solicita a suspensão dos repasses financeiros referentes aos Incentivos do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino e do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos, à estabelecimentos hospitalares, que deixarem de apresentar produção assistencial ao SUS, resolve: Art. 1º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC no montante anual de R\$ 9.331.920,23 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos) dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino e dos Hospitais Filantrópicos. Art. 2º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixarão de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO									
UF	CÓDIGO MUNICÍPIO	NOME MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME FANTASIA	No. da Portaria	Data da Portaria	Data da Republicação	Valor do Recurso R\$
BA	291470	ITABERABA	Estadual	2470152	HOSPITAL REGIONAL DE ITABERABA	3166	20/12/2013		R\$ 418.829,52
SUBTOTAL									R\$ 418.829,52
BA	293320	VERA CRUZ	Municipal	2532883	HOSPITAL MARIA AMELIA SANTOS	1557	27/06/2007		R\$ 141.823,13
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 28.364,63
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 19.763,05
SUBTOTAL									R\$ 189.950,81
ES	320400	PANCAS	Municipal	2448645	HOSPITAL E MATERNIDADE DE PANCAS	3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 39.003,56
						3219	20/12/2007		R\$ 39.225,28
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 7.845,06
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 23.370,60
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 28.367,76
SUBTOTAL									R\$ 137.812,26
ES	320350	MONTANHA	Estadual	2484048	CASA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 4.383,21
						1931	10/08/2007		R\$ 11.356,12
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 2.271,22
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 8.329,88
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 4.913,64
SUBTOTAL									R\$ 31.254,07



MA	210480	GRAJAU	Municipal	2462753	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	717	04/04/2007		R\$ 165.003,89
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 33.000,78
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 120.552,06
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 129.749,07
						3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 15.751,03
						3166	20/12/2013		R\$ 401.022,48
SUBTOTAL									R\$ 865.079,31
MG	315780	SANTA LUZIA	Municipal	2164299	HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS	1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 187.824,05
						3219	20/12/2007		R\$ 277.990,00
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 55.598,00
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 218.383,67
						3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 172.827,13
						3166	20/12/2013		R\$ 729.846,74
SUBTOTAL									R\$ 1.642.469,59
PB	250100	ARARUNA	Municipal	2613387	HOSPITAL JULIA MARANHÃO	3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 31.462,88
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 14.578,29
						1480	20/06/2007		R\$ 72.891,43
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 49.028,11
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 50.836,09
						SUBTOTAL			
PR	411990	PONTA GROSSA	Estadual	2687003	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PONTA GROSSA	3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 12.064,42
						2015	22/08/2007		R\$ 60.322,10
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 116.792,97
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 90.931,60
						3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 85.570,91
						175	29/01/2014		R\$ 405.131,65
SUBTOTAL									R\$ 770.813,65
PR	411420	MANDAGUARI	Municipal	2585634	HOSPITAL GERAL	3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 29.999,78
						2442	02/10/2007		R\$ 149.998,91
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 49.878,60
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 34.017,89
SUBTOTAL									R\$ 263.895,18
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	2273535	SCMRJ SANTA CASA HOSPITAL SÃO ZACHARIAS	3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 15.771,47
						2486	02/10/2007		R\$ 78.857,36
						3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 138.666,31
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 59.917,21
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 100.634,33
SUBTOTAL									R\$ 393.846,68
RJ	330410	PORCIUNCULA	Municipal	2272369	HOSPITAL DE PORCIUNCÚLA	3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 11.394,06
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 26.624,42
SUBTOTAL									R\$ 38.018,48
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Municipal	2097605	HOSPITAL IELAR	504	07/03/2007	16/03/2007	R\$ 300.911,89
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 60.182,38
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 317.772,90
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 431.420,46
						3172	28/12/2012	23/04/2013	R\$ 729.547,84
						3166	20/12/2013		R\$ 1.750.445,13
SUBTOTAL									R\$ 3.590.280,60
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	2079569	HOSPITAL SAO PAULO	504	07/03/2007	16/03/2007	R\$ 205.523,27
						3130	24/12/2008	22/01/2009	R\$ 41.104,65
						2506	26/10/2011	30/11/2011	R\$ 126.765,38
						1416	06/07/2012	07/08/2012	R\$ 104.061,10
						3166	20/12/2013		R\$ 293.418,88
SUBTOTAL									R\$ 770.873,28
TOTAL									R\$ 9.331.920,23

PORTARIA Nº 2.426, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Habilita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE como Centro Especializado em Reabilitação CER IV e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do São Paulo e Município de Pirassununga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando o Anexo VI - que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE como Centro Especializado em Reabilitação CER IV, conforme Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI.

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Estabelecimento	CNES	Gestão	Código e Descrição das Habilitações	Código e Descrição dos Incentivos	Custeio anual	Custeio mensal	CNPJ do Fundo de Saúde
SP	Pirassununga	18902	APAE Pirassununga	2748290	Municipal	22.08 - Física 22.09 - Intelectual 22.10 - Auditiva 22.11 - Visual	82.25 CER IV	R\$ 4.140.000,00	R\$ 345.000,00	12.094.290/0001-69

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões e cento e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do São Paulo e Município de Pirassununga.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Pirassununga, IBGE 353930, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.427, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Altera a habilitação da Santa Casa de Misericórdia para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Ribeirão Preto.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2017;

e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação da Santa Casa de Misericórdia, localizada em Ribeirão Preto (SP), para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar, conforme descrito a seguir:

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	2084414	UNACON	49.150.352/0001-12
CTR	7361289	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar	14.836.568/0001-51

Art. 2º Fica excluído o código 17.09, da habilitação descrita no art. 1º.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 1.754.390,17 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezessete centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Ribeirão Preto.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, IBGE 354340, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.451, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Título I e II; Seção I do Capítulo I do Título II; Seção VI do Capítulo I do Título II; e Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO OCCHI

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Anexo - I				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AC	120040	Rio Branco	8	69
Anexo - II				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AL	270420	Limoeiro de Anadia	6	14
AL	270450	Maragogi	1	10
AL	270510	Matriz de Camaragibe	1	11
AL	270750	Porto Real do Colégio	1	8
AL	270915	Teotônio Vilela	3	21
Anexo - III				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
AM	130100	Carauari	1	6
AM	130270	Manicoré	2	12
AM	130440	Urucurituba	1	8
Anexo - IV				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	2	22
BA	290450	Brotas de Macaúbas	1	5



BA	290800	Coaraci	1	7
BA	291005	Dias d'Ávila	9	27
BA	291072	Eunápolis	5	35
BA	291120	Gandu	1	9
BA	291200	Ibiassucê	1	5
BA	291230	Ibicuí	1	7
BA	291345	Igrapiúna	1	7
BA	291920	Lauro de Freitas	4	37
BA	292285	Nova Redenção	1	5
BA	292480	Piritiba	1	7
BA	292525	Ponto Novo	1	8
BA	292610	Retirolândia	2	6
BA	292690	Rio do Pires	1	6
BA	292820	Santana	1	6
BA	292920	São Francisco do Conde	2	16
BA	293230	Ubatã	1	7
BA	293330	Vitória da Conquista	3	48
Anexo - V				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
CE	230420	Crato	3	43
CE	230445	Fortim	1	7
CE	230550	Iguatu	1	31
CE	230590	Ipueiras	1	13
Anexo - VI				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
DF	530010	Brasília	363	691
Anexo - VII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
GO	520450	Caldas Novas	5	18
GO	520490	Campos Belos	3	8
GO	520800	Formosa	4	25
GO	520890	Goiás	1	10
GO	521300	Maurilândia	4	6
GO	521400	Mozarlândia	1	4
Anexo - VIII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
MA	210005	Açailândia	6	28
MA	210060	Amarante do Maranhão	2	19
MA	210070	Anajatuba	3	13
MA	210100	Arari	1	12
MA	210180	Benedito Leite	1	3
MA	210440	Gonçalves Dias	2	9
MA	210450	Governador Archer	1	5
MA	210580	Lago do Junco	1	5
MA	210830	Penalva	5	14
MA	210910	Presidente Dutra	10	21
MA	210927	Presidente Sarney	2	9
MA	210960	Rosário	4	19
MA	211020	Santa Rita	3	17
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	2	7
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	1	8
MA	211200	Tasso Fragoso	1	4
Anexo - IX				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
MG	310190	Alpinópolis	1	6
MG	310640	Belo Vale	1	4
MG	312510	Extrema	3	15
MG	313665	Juatuba	1	11
MG	314860	Peçanha	2	6
MG	314970	Perdigão	1	4
MG	315120	Pirapora	3	18
MG	316290	São João Nepomuceno	1	5
MG	316760	Simonésia	2	9
Anexo - X				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
MT	510270	Canarana	1	5
MT	510320	Colíder	1	8
MT	510350	Diamantino	1	9
MT	510454	Itanhangá	1	2
MT	510515	Juína	1	11
MT	510618	Nova Lacerda	1	3
MT	510630	Paranatinga	1	6
MT	510665	Pontal do Araguaia	1	3
MT	510706	Querência	1	6
MT	510729	São José do Povo	1	2
Anexo - XI				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento	ESF-Total
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	2	4
PA	150230	Capitão Poço	13	19
PA	150307	Garrafão do Norte	2	8
PA	150450	Melgaço	1	8
PA	150497	Nova Ipixuna	1	6



PA	150797	Terra Santa	1	5
PA	150800	Tomé-Açu	1	8
PA	150840	Xinguara	1	12
Anexo - XII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PB	250700	Itaporanga	1	10
PB	250730	Jacaraú	1	7
PB	250990	Natuba	1	5
PB	251390	São Bento	2	15
Anexo - XIII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PE	260845	Lagoa do Carro	3	9
PE	260890	Limoeiro	1	19
PE	261060	Paudalho	3	21
PE	261320	São João	2	10
Anexo - XIV				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
PR	410030	Agudos do Sul	1	4
PR	410480	Cascavel	20	66
PR	410530	Céu Azul	1	5
PR	410630	Corbélia	1	6
PR	411140	Ivaí	2	4
PR	411430	Mandirituba	1	6
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	8	17
PR	411480	Marialva	2	10
PR	411520	Maringá	3	77
PR	411915	Pinhais	10	31
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	1	2
PR	412250	Roncador	2	5
PR	412720	Terra Boa	1	8
PR	412820	União da Vitória	1	10
Anexo - XV				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RJ	330270	Maricá	27	45
RJ	330340	Nova Friburgo	1	26
RJ	330380	Parati	1	9
RJ	330420	Resende	2	30
RJ	330452	Rio das Ostras	15	26
Anexo - XVI				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RN	240100	Apodi	2	11
RN	240500	Jaçanã	1	4
Anexo - XVII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RR	140045	Pacaraima	1	6
Anexo - XVIII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
RS	430010	Agudo	1	2
RS	430060	Alvorada	2	32
RS	430210	Bento Gonçalves	2	14
RS	431053	Itaara	2	2
RS	431225	Minas do Leão	1	3
RS	432067	Sinimbu	3	5
RS	432150	Torres	1	7
RS	432260	Venâncio Aires	1	8
RS	432270	Vera Cruz	1	4
Anexo - XIX				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SC	420200	Balneário Camboriú	2	21
SC	420245	Bombinhas	1	6
SC	420270	Botuverá	1	3
SC	420280	Braço do Norte	1	9
SC	420300	Caçador	3	16
SC	420750	Indaial	16	29
SC	421220	Papanduva	1	6
SC	421460	Rio do Oeste	1	4
Anexo - XX				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SE	280690	São Francisco	1	2
Anexo - XXI				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
SP	350460	Bady Bassitt	3	8
SP	350600	Bauru	6	19
SP	351120	Catiguá	3	4
SP	351520	Estrela d'Oeste	1	4
SP	351620	Franca	4	16
SP	352042	Ilha Comprida	2	5
SP	352040	Ilhabela	1	11
SP	352130	Ipuã	1	5



SP	352410	Ituverava	2	11
SP	352570	José Bonifácio	11	16
SP	352870	Marabá Paulista	1	3
SP	352920	Martinópolis	1	8
SP	352950	Mendonça	1	3
SP	353475	Ouroeste	2	5
SP	353670	Pederneiras	5	11
SP	353790	Pilar do Sul	1	7
SP	354240	Regente Feijó	1	7
SP	354530	Salto de Pirapora	10	20
SP	355180	Sete Barras	1	5
SP	355600	Urupês	5	6
SP	355610	Valentim Gentil	3	6
SP	355710	Votuporanga	27	46
Anexo - XXII				
UF	IBGE	Município	ESF-Novo Credenciamento *	ESF-Total
TO	172100	Palmas	3	88
TO	171820	Porto Nacional	1	16
TO	172210	Xambioá	1	4

(*) Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 2.461, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, dos municípios que cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.469/GM/MS, de 18 de dezembro de 2017, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) do Bloco de Vigilância em Saúde dos municípios que não cumprirem a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017; Considerando a Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017, que torna obrigatório o levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti pelos municípios e o envio da informação para as Secretarias Estaduais de Saúde e destas, para o Ministério; Considerando a Portaria nº 272/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2018, a qual suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, dos municípios que não cumpriram a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017; e Considerando a Nota Informativa nº 111/2018/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS, de 8 de agosto de 2018, que informa o ente federativo que cumpriu a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, resolve: Art.1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para o Município de Tracunhaém (PE) que cumpriu a obrigatoriedade de envio do levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme previsão do art. 1º da Resolução CIT nº 12, de 26 de janeiro de 2017, constante no anexo a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	IBGE	Município
PE	261550	Tracunhaém

PORTARIA Nº 2.472, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Habilita o Hospital São José como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município Teresópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia; Considerando a Seção II, art. 7, item 7, anexo XXXV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, bem como a aprovação no âmbito da CIB RJ nº 4.721 de 09 de novembro de 2017; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve: Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado, como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia, código 05.03:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
60.922.168/0010-77	2292386	HOSPITAL SAO JOSE

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual no montante anual de R\$ 324.065,63 (trezentos e vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Teresópolis. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis IBGE 330580, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.520, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o custeio de leitos de UTI do Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão no Município de Matão (SP) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo e Municípios - PAR RUE RRAS 13 - e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 1.176/SAS/MS, de 21 de setembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, Hospital Carlos Fernando Malzoni - Sociedade Matonense de Benemerencia - Matão (SP); Considerando a Portaria nº 2.105/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Matão; Considerando o art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando o art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 914.240,32 (novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo, conforme anexo.

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º, referem-se ao custeio de 8 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), adulto, tipo III, previsto no Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão, CNES 2090961, localizado no Município de Matão (SP), (contratualizado com a gestão estadual), previstos na Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo e Municípios - PAR RUE RRAS 13, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 2.105/GM/MS, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	IBGE	Município	Estabelecimento	CNES	Gestão	Leitos de UTI, adulto tipo III	Valor anual
SP	352930	Matão	Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão	2090961	Estadual	08	914.240,32

PORTARIA Nº 2.521, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Guataparã (SP), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências (CRU) de Ribeirão Preto (SP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Guataparã.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.449/GM/MS, de 17 de outubro de 2013, que habilita os Municípios a receberem Unidades de Suporte Básico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências, Regional de Ribeirão Preto (SP);

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 467-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.090168/2014-33 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Guataparã (SP), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências (CRU), de Ribeirão Preto (SP) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme o art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Guataparã.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, para o Fundo Municipal de Saúde de Guataparã (SP) - IBGE 351885 em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
SP	Guataparã	351885	7254997	USB	25000.090168/2014-33	Municipal	82.51	15864	R\$ 105.528,00
	TOTAL/ ANUAL								R\$ 105.528,00

PORTARIA Nº 2.522, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Opção e o valor da habilitação em custeio e da Opção e o valor de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Pedro Thomé F. Reis, Porte II, nova), para (UPA 24h Dr. Pedro Thomé F. Reis, Opção VIII, nova), localizada no Município de Sertãozinho (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.127/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Pedro Thomé F. dos Reis, Porte II nova), no Município de Sertãozinho (SP) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de São Paulo e Município de Sertãozinho (SP);

Considerando a Portaria nº 2.456/GM/MS de 27 de setembro de 2017, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Pedro Thomé F. dos Reis, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de São Paulo e Município de Sertãozinho (SP);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 889, Anexo LXVIII, e art. 894 da portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando proposta aprovada na SAIPS nº 16043 e nº 16451, constante do NUP-SEI 25000.408396/2017-17 e 25000.177788/2015-67, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:



Art. 1º Fica alterada a opção e o valor da habilitação em custeio e da Opção e o valor da Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Thomé F. Reis, Porte I, nova), para (UPA 24h Dr. Thomé F. Reis, Opção VIII, nova), localizada no Município de Sertãozinho (SP), nos termos das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme o montante discriminado no anexo I e anexo II desta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

UF	Município	IBGE	CNES	Portaria de Habilitação	Classificação anterior da Habilitação	Nova Classificação da Habilitação	Valor do acréscimo anual no Teto MAC	NUP-SEI	Gestão	Cód	Proposta SAIPS
SP	Sertãozinho	355170	7792115	nº 2.127/GM/MS, de 24/10/2016	UPA 24h Porte II	UPA 24h Opção VIII	R\$ 900.000,00	25000.177788/2015-67	Municipal	82.43	16451
Valor total do impacto anual R\$ 900.000,00											

ANEXO II

UF	Município	IBGE	CNES	Portaria de Qualificação	Classificação anterior da Qualificação	Nova Classificação Da Qualificação	Valor do acréscimo anual no Teto MAC	SIPAR	Gestão	Cód	Proposta SAIPS
SP	Sertãozinho	355170	7792115	nº 2.456/GM/MS, de 27/09/2017	UPA 24h Porte II	UPA 24h Opção VI-II	R\$ 1.500.000,00	25000.408396/2017-17	Municipal	82.03	16043
Valor total do Impacto Anual							R\$ 1.500.000,00				

DESPACHO Nº 192, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.140739/2015-79
INTERESSADOS: Comunidade Vida Nova (SP)
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 300-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00847/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03060/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03142/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Comunidade Vida Nova.

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 193, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.023455/2016-08
INTERESSADOS: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Panambi
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 181-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00778/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02958/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03140/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Liga Feminina de Combate ao Câncer de Panambi.

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 194, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.130032/2014-73
INTERESSADOS: Associação Pestalozzi De Angra Dos Reis
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 48-SEI/2018-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00853/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03075/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03144/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Pestalozzi De Angra Dos Reis

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 197, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.177961/2013-65
INTERESSADOS: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 225/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS e na Nota Técnica nº 112-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00801/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03041/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03218/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR.

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 198, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.210261/2013-90
INTERESSADOS: Associação Procopense de Saúde Mental (PR)
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 68-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº. 00894/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº. 03211/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03242/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Associação Procopense de Saúde Mental.

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 199, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.115915/2015-34
INTERESSADOS: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara (SC)
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).
Decisão: A vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 307-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº. 00805/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº. 03025/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03220/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Içara.

GILBERTO OCCHI
Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 13 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 156, em 14 de agosto de 2018, seção 1, página 148: onde se lê: "25783.005366/2014-13", leia-se: "25783.005266/2014-13".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.169, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Extraordinária Pública - REXtra nº 006/2016, realizada em 6 de setembro de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Medicamento: dutasterida
Processo: 25351.575807/2013-12
Expediente: 0161801/14-6
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.
Recorrente: Germed Farmacêutica Ltda
CNPJ: 45.992062/0001-65
Medicamento: dutasterida
Processo: 25351.582539/2013-84
Expediente: 0165181/14-1
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.
Recorrente: Nova Química Farmacêutica S/A
CNPJ: 72.593.791/0001-11
Medicamento: dutasterida
Processo: 25351.584600/2013-96
Expediente: 0165207/14-9
Assunto: Indeferimento de Registro de Medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.
Recorrente: Germed Farmacêutica Ltda
CNPJ: 45.992062/0001-65
Medicamento: Dasteril (dutasterida)

Processo: 25351.585769/2013-51
Expediente: 0177889/14-7
Assunto: Indeferimento de Registro de Medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.
Recorrente: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Medicamento: dutasterida
Processo: 25351.582289/2013-40
Expediente: 0165139/14-1
Assunto: Indeferimento de Registro de Medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR, provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.
Recorrente: EMS Sigma Pharma Ltda
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Medicamento: Duprost (dutasterida)
Processo: 25351.585902/2013-75
Expediente: 0164866/14-7
Assunto: Indeferimento de Registro de Medicamento.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto 20/2016-Direg.

ARESTO Nº 1.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 017, realizada em 17 de julho de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: Fundação para o Remédio Popular - Furp
CNPJ: 43.640.754/0001-19
Medicamento: Furp-sulfametoxazol + trimetoprima (sulfametoxazol + trimetoprima)
Processo: 25991.006357/81
Expediente: 0064530/18-3
Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco sulfametoxazol e inclusão de local de fabricação do fármaco.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, com retorno das petições às respectivas áreas técnicas, nos termos do voto do relator - Voto nº 47/2018 - Direg/Anvisa.
Recorrente: Evolabis Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 05.042.410/0001-19
Medicamento: carboplatina
Processo: 25351.172132/2015-68
Expediente: 1608923/16-5
Assunto: Indeferimento da concessão de registro para o insumo farmacêutico ativo
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 190/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Fundação Oswaldo Cruz
CNPJ: 33.781.055/0001-35
Medicamento: vacina contra a doença meningocócica do sorogrupo C
Processo: 25351.303083/2016-62
Expediente: 0166806/18-4
Assunto: Não anuência em processo do dossiê de desenvolvimento clínico de medicamento (DDCM) - Produtos biológicos
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, e ANUIR o processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM), nos termos do voto do relator - Voto nº 045/2018 - Direg/Anvisa.
Recorrente: Eriochem Zenitec Ltda - ME
CNPJ: 74.230.236/0001-50
Medicamento: Eriogem (cloridrato de gencitabina)
Processo: 25351.602469/2012-10
Expediente: 2246373/17-9
Assunto: Indeferimento da registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, retornando os autos para reanálise da área técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 046/2018/Dimon/Anvisa.
Recorrente: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.433.631/0001-20
Medicamento: Arypi (bromidrato de galantamina)
Processo: 25351.988255/2016-03
Expediente: 2309935/17-6
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, retornando os autos para reanálise da área técnica, nos termos do Parecer nº 161/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Laboratório Teuto Brasileiro S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Medicamento: Colpatrin (metronidazol + nistatina)
Processo: 25992.006405/72
Expediente: 0097940/18-6
Assunto: Indeferimento da alteração da rota de síntese do fármaco
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, retornando os autos para reanálise da área técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 056/2018/Dimon/Anvisa.
Recorrente: Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 46.179.008/0001-68
Medicamento: Memobiloba (Ginkgo biloba L.)
Processo: 25351.873987/2016-00
Expediente: 1657147/17-9
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, retornando os autos para reanálise da área técnica, nos termos do voto do relator - Voto nº 057/2018/Dimon/Anvisa.
Recorrente: FBM Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.060.549/0001-05
Medicamento: Cloriflox (cloridrato de ciprofloxacino monoidratado)
Processo: 25351.053529/2012-18
Expediente: 0048792/18-9
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 152/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: FBM Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.060.549/0001-05
Medicamento: cloridrato de ciprofloxacino
Processo: 25351.055067/2012-99
Expediente: 0048817/18-8
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 151/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 02.814.497/0001-07
Medicamento: Cimecard Cl (atenolol + clortalidona)
Processo: 25351.204026/2012-07
Expediente: 2302636/17-7
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 128/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda
CNPJ: 02.814.497/0001-07
Medicamento: atenolol + clortalidona
Processo: 25351.204054/2012-04
Expediente: 2306365/17-3
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o parecer nº 127/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Medley Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 10.588.595/0007-97
Medicamento: Pyloripac retrat (lansoprazol + levofloxacino + amoxicilina)
Processo: 25351.664846/2014-14
Expediente: 0087554/18-6
Assunto: Indeferimento da inclusão de local de fabricação do fármaco
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do Parecer nº 163/2018 - Corec/GGMED.
Recorrente: Medley Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 10.588.595/0007-97
Medicamento: Pyloripac (lansoprazol + levofloxacino + amoxicilina)
Processo: 25351.664100/2014-11
Expediente: 0087558/18-9
Assunto: Indeferimento da inclusão de local de fabricação do fármaco
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do Parecer nº 162/2018 - Corec/GGMED.

**DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS****GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS
DERIVADOS OU NÃO DO TABACO****RESOLUÇÃO-RE Nº 2.175, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 1.631, de 21 de junho de 2018, única e exclusivamente quanto ao Indeferimento do Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais da marca EGIPT CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagens maço e box, referente à empresa IBC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CIGARROS LTDA - CNPJ 20.901.675/0001-19, Processo 25351.068250/2018-25, Expediente 0096726/18-2, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 25 de junho de 2018, Seção 1, pág. 38, e em Suplemento, pág. 35, em virtude da Decisão proferida no Processo nº 1013554-72.2018.4.01.3400 da Seção Judiciária do Distrito Federal - 2ª Vara Federal Cível da SJDF.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****DESPACHO Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Recorrente: SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.528.697/0001-21
Nº do Processo: 25741.207315/2018-71
Expediente do recurso: 0349107/18-2, Data de Protocolo: 02/05/2018
Prazo máximo para decisão: 30/10/2018
Recorrente: SULMEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.528.697/0001-21
Nº do Processo: 25741.207312/2018-37
Expediente do recurso: 0349108/18-1, Data de Protocolo: 02/05/2018
Prazo máximo para decisão: 30/10/2018
Recorrente: SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.528.697/0001-21
Nº do Processo: 25741.207314/2018-26
Expediente do recurso: 0349109/18-9, Data de Protocolo: 02/05/2018
Prazo máximo para decisão: 30/10/2018
Recorrente: SULMEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.528.697/0001-21
Nº do Processo: 25741.207313/2018-81
Expediente do recurso: 0349110/18-2, Data de Protocolo: 02/05/2018
Prazo máximo para decisão: 30/10/2018
Recorrente: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.223.342/0001-04
Nº do Processo: 25743.103783/2018-57
Expediente do recurso: 0291613/18-4, Data de Protocolo: 13/04/2018
Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

WILLIAM DIB

DESPACHO Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Recorrente: QUEBEC COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 72.208.200/0001-45



Nº do Processo: 25763261124201804
Expediente do recurso: 0435138/18-0, Data de Protocolo: 29/05/2018
Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: QUEBEC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 72.208.200/0001-45
Nº do Processo: 25763261125201841
Expediente do recurso: 0435139/18-8, Data de Protocolo: 29/05/2018
Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: TRADE CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.387.031/0001-00
Nº do Processo: 25757282166201850
Expediente do recurso: 0416027/18-4, Data de Protocolo: 23/05/2018
Prazo máximo para decisão: 19/11/2018
Recorrente: ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
CNPJ: 76.487.032/0019-54
Nº do Processo: 25743257720201810
Expediente do recurso: 0430652/18-0, Data de Protocolo: 28/05/2018
Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: DIASORIN LTDA.
CNPJ: 01.896.764/0001-70
Nº do Processo: 25759239421201824
Expediente do recurso: 0418467/18-0, Data de Protocolo: 24/05/2018
Prazo máximo para decisão: 20/11/2018
Recorrente: LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ: 06.880.842/0001-61
Nº do Processo: 25756178229201884
Expediente do recurso: 0416026/18-6, Data de Protocolo: 23/05/2018
Prazo máximo para decisão: 19/11/2018
Recorrente: CEDITANIA RAMOS LIMA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 14.533.514/0001-17
Nº do Processo: 25351721606201356
Expediente do recurso: 0323620/18-0, Data de Protocolo: 24/04/2018
Prazo máximo para decisão: 21/10/2018
Recorrente: FARMÁCIA BARROS E RIOS LTDA
CNPJ: 04.259.135/0001-27
Nº do Processo: 25351323065201485
Expediente do recurso: 0229304/18-8, Data de Protocolo: 23/03/2018
Prazo máximo para decisão: 21/09/2018
Recorrente: DROGARIA SHIS FARMA
CNPJ: 13.144.298/0003-17
Nº do Processo: 25351057130201801
Expediente do recurso: 0363966/18-5, Data de Protocolo: 08/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: EFICACIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 03.326.270/0004-28
Nº do Processo: 25351099797201872
Expediente do recurso: 0363298/18-9, Data de Protocolo: 08/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: DROGARIA E FARMACIA JASMINE LTDA-ME
CNPJ: 08.398.263/0001-02
Nº do Processo: 25351061441201866
Expediente do recurso: 0363626/18-7, Data de Protocolo: 08/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: VERDE MAGIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
CNPJ: 02.748.196/0001-22
Nº do Processo: 25351108609201812
Expediente do recurso: 0439003/18-2, Data de Protocolo: 30/05/2018
Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: ELFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 15.318.065/0001-57
Nº do Processo: 25351120118201831
Expediente do recurso: 383885/18-4, Data de Protocolo: 08/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: ELFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 15.318.065/0001-57
Nº do Processo: 25351120118201831
Expediente do recurso: 383905/18-2, Data de Protocolo: 08/05/2018
Prazo máximo para decisão: 05/11/2018
Recorrente: VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.187.817/0001-34
Nº do Processo: 25351089798201431
Expediente do recurso: 0171518/18-6, Data de Protocolo: 05/03/2018
Prazo máximo para decisão: 03/09/2018
Recorrente: MICHELI LOURENCO DA SILVA
CNPJ: 23.132.185/0001-93
Nº do Processo: 25351170702201838
Expediente do recurso: 0427365/18-6, Data de Protocolo: 28/05/2018

Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: MICHELI LOURENCO DA SILVA
CNPJ: 23.132.185/0001-93
Nº do Processo: 25351170702201838
Expediente do recurso: 0434377/18-8, Data de Protocolo: 29/05/2018
Prazo máximo para decisão: 26/11/2018
Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA -
CNPJ: 35.820.448/0069-24
Nº do Processo: 25752155095201863
Expediente do recurso: 0291670/18-3, Data de Protocolo: 13/04/2018
Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

WILLIAM DIB

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 4.801, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, incisos V e XII, no Anexo I do Decreto n.º 8.867 de 03 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente Estadual da Funasa em Mato Grosso do Sul para que, nos termos da legislação e normas vigentes, praticar todos os atos necessários ao recebimento do imóvel, tais como assinatura da Escritura Pública de Doação e adoção das demais providências junto ao cartório referente ao terreno doado pela Prefeitura Municipal de Caracol a Fundação de Serviço de Saúde Pública - FSESP.

Art. 2º - A delegação de competência a que se refere o art. 1º desta Portaria não poderá ser subdelegada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho sobre regulação do acesso no SUS a medicamentos manipulados para condições negligenciadas via Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos, reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral;

Considerando a Resolução n.º 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), com definição de seus princípios e eixos estratégicos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos (PNM) que estabelece ação da gestão central do SUS para garantir acesso a medicamentos para doenças cujo tratamento envolve o uso de medicamentos não disponíveis no mercado e a necessidade de garantir apresentações de medicamentos, em formas farmacêuticas e dosagens adequadas, considerando a sua utilização por grupos populacionais específicos, como crianças e idosos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo IX, Anexo X que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando relatório de recomendações "Assistência Farmacêutica em Pediatria no Brasil - Recomendações e estratégias para a ampliação da oferta, do acesso e do Uso Racional de Medicamentos em crianças" elaborado por comitê instituído pela Portaria SCTIE nº 62 de 15 de outubro de 2015;

Considerando a importância do tema para garantir acesso a tratamentos não disponíveis pela indústria nacional e pela definição de instituição de grupo específico para debater o tema realizado na reunião de 28 de junho de 2018 da Comissão de Intergestores Tripartite, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade elaborar regras de financiamento, organização da oferta, monitoramento da qualidade e do acesso a medicamentos manipulados no SUS e propor diretrizes e estratégias iniciais para disponibilização dos mesmos.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos representantes (titular e suplente) das áreas e entidades abaixo relacionadas, atuando sob a coordenação do primeiro:

I. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS);

II. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (DECIIS/SCTIE/MS);

III. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS);

IV. Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT/SCTIE/MS);

V. Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

VI. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

VII. Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS);

VIII. Fundo Nacional de Saúde - FNS;

IX. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

X. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);

XI. Conselho Federal de Farmácia (CFF);

XII. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

XIII. Fórum Nacional de Farmácias Universitárias - FNFU;

XIV. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

XV. Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais - (Anfarmag).

§ 2º As funções dos membros do Grupo não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública, sendo que eventuais despesas deverão ser custeadas pela instituição de origem.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar:

§ 1º minuta de norma com diretrizes de inclusão, financiamento e regulação do acesso a medicamentos manipulados no SUS;

§ 2º definição de elenco inicial com prioridades de medicamentos e formulações, levando em consideração as doenças e condições negligenciadas ou com alternativas terapêuticas indisponíveis no país;

§ 3º estruturação de estudo piloto para implantação da oferta e regulação do acesso no SUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.351, DE 24 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/55298 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIKE DO NORDESTE S/A., CNPJ nº 02.220.262/0001-97 para atuar no Piauí.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.355, DE 24 DE JULHO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/55382 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PADRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.244.174/0001-74, sediada no Amapá, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

16979 (dezesseis mil e novecentas e setenta e nove) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.519, DE 1 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58281 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:



CONCEDER autorização à empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.086.207/0001-26, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.607, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50610 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.086.207/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1747/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.672, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34383 - DPF/SGO/PE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GMOCAL SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 23.597.161/0002-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1433/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.678, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/41924 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARSEG VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.624.969/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 1454/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.684, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/49869 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSPARTTA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 18.419.220/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1773/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.695, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58749 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PREMIUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.558.151/0001-83, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
13 (treze) Revólveres calibre 38
156 (cento e cinquenta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.696, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/58951 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa JUDÁ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.212.548/0001-02, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Tocantins.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 4.701, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/60074 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CLASSE A SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.752.879/0001-81, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Revólveres calibre 38
48 (quarenta e oito) Munições calibre 38
48 (quarenta e oito) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência eControladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.152, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 18 da Portaria nº 747, de 16 de março de 2018, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 12º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas - PGD - do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de abril a 30 de junho de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

ANEXO I

1. Período de acompanhamento:
O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD no período de 01/04/2018 a 30/06/2018.
2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servi- dores *	Quantidade de servidores que par- ticiparam das atividades	Quantidade de servidores que participaram da experi- ência que atenderam ao prazo em todas as atividades	% de Atendimento de Prazo	% de participação
Secretaria-Executiva	249	54	53	98,15%	21,69%
Secretaria Federal de Controle Interno	424	183	179	97,81%	43,16%
Corregedoria-Geral da União	119	30	30	100,00%	25,21%
Ouvidoria-Geral da União	63	30	30	100,00%	47,62%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Cor- rupção	59	37	37	100,00%	62,71%
Controladorias Regionais	1.100	431	425	98,61%	39,18%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estraté- gicas	28	4	3	75,00%	14,29%
Assessoria de Comunicação Social	9	0	0	N/A	0,00%
Totais	2051	769	757	98,44%	37,49%

* Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de pactos realizados	Quantidade de produtos entregues	Avaliação da qualidade dos produtos entregues					Avaliação percentual da qualidade dos produtos				
			Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Secretaria-Executiva	400	1163	1080	83	0	0	0	92,86%	7,14%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria Federal de Con- trole Interno	738	3223	2762	448	13	0	0	85,70%	13,90%	0,40%	0,00%	0,00%
Corregedoria-Geral da União	146	290	240	50	0	0	0	82,76%	17,24%	0,00%	0,00%	0,00%



Ouvidoria-Geral da União	353	2352	2352	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	166	315	48	266	1	0	0	15,24%	84,44%	0,32%	0,00%	0,00%
Controladorias Regionais	1630	13551	6352	6794	391	12	2	46,87%	50,14%	2,89%	0,09%	0,01%
Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas	73	73	70	3	0	0	0	95,89%	4,11%	0,00%	0,00%	0,00%
Assessoria de Comunicação Social	0	0	0	0	0	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Totais	3506	20967	12904	7644	405	12	2	61,54%	36,46%	1,93%	0,06%	0,01%

4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

Tipo de Atividade	Atividade Pactuada	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Total Geral
Controle Interno	Análise de ato admissional	2006	2277	299	0	0	4582
	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão	2719	1537	51	0	0	4307
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal	812	1153	0	0	0	1965
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial)	193	0	0	0	0	193
	Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas	141	50	2	0	0	193
	Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails ao consulente)	11	12	1	0	0	24
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20	6	0	0	0	26
	Elaboração e análise de normativos	2	3	0	0	0	5
	Elaboração e revisão de procedimentos	339	2	0	0	0	341
	Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais.	612	536	2	12	2	1164
	Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.	642	385	5	0	0	1032
	Planejamento (*): Estudos para elaboração da estratégia das ações de controle	127	101	1	0	0	229
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	263	50	4	0	0	317
	Relatoria (*): análise das manifestações das unidades examinadas recebidas em resposta ao relatório preliminar.	120	74	9	0	0	203
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários.	447	337	9	0	0	793
	Relatoria(*): elaboração dos Parâmetros de Relatório (Introdução, Escopo e Conclusão).	36	29	1	0	0	66
	Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do revisor e/ou da Unidade Demandante	88	205	6	0	0	299
	Revisão de relatório (*): leitura do relatório e dos registros disponíveis nos questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatório realizada pelo Coordenador da Equipe.	87	63	2	0	0	152
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários.	134	185	9	0	0	328
	Estudos Técnicos em temas relacionados às atividades da SFC	11	25	0	0	0	36
	Estudo sobre área de conhecimento	5	0	0	0	0	5
	Elaboração e/ou Análise, em lote, de Benefícios Financeiros ou não Financeiros	1	0	0	0	0	1
	Desenvolvimento de soluções tecnológicas	23	2	1	0	0	26
	Estudos para a produção de conteúdo	1	26	0	0	0	27
Corregedoria	Análise Complexa (Denúncias/Admissibilidade/Investigações preliminares/Investigações preliminares patrimoniais/Arquivamento/Solicitação de instauração de PADs e Sindicâncias/Sindicância investigativa/exame de Relatórios de Auditoria/Análise de Processo relativo a Operações Especiais/Elaboração/Atualização de Nota Técnica gerencial (atualização/correção de planilhas de acompanhamento de Processo Gerencial/Pesquisas de informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão).	79	50	0	0	0	129
	Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição / Revisão /Manifestação de mérito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico).	4		0	0	0	4
	Análise simples.	13	8	0	0	0	21
	PAD/PAR/Sindicância - Análise de documentação juntada aos autos no curso das investigações /Análise de documentação dos autos para produção de provas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oitivas e interrogatórios.	3	1	0	0	0	4
	PAD/PAR/Sindicância - Análise inicial dos autos. Definição do rol de acusados. Elaboração das notificações prévias.	2	3	0	0	0	5
	Processo Gerencial - Análise prévia/seleção de processos para produção de Nota Técnica	3	1	0	0	0	4
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc).	9	1	0	0	0	10
	Resposta a lotes de consultas recebidas via canais institucionais da CRG.	4	0	0	0	0	4
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta do Relatório Final pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente das defesas, com elaboração da manifestação final da comissão, conclusiva quanto à responsabilização ou não dos envolvidos)	2	0	0	0	0	2
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta de Termo de Indiciação pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente do procedimento disciplinar, definição das imputações, com a especificação dos fatos, das provas e da capitulação legal)	1	0	0	0	0	1
	Elaboração e análise de normativos.	14	0	0	0	0	14
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos).	27	0	0	0	0	27
	Planejamento - Análise/consolidação de dados dos planos operacionais e seus resultados	1	0	0	0	0	1
	Planejamento - Elaboração/revisão de Plano Operacional	3	1	0	0	0	4
	Análise processual e produção da documentação pertinente (em todos os eixos de atuação correcional)	67	24	0	0	0	91
	Inspeção Correcional - Planejamento da inspeção	4	0	0	0	0	4



	Elaboração de Estudo Técnico ou Relatório (em todos os eixos de atuação correcional)	14	0	0	0	0	14
	Procedimento Correcional - Elaboração de peça processual	7	0	0	0	0	7
	Supervisão de Processos Correcionais (por meio dos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ)	2	1	0	0	0	3
	Revisão de documento / peça processual	2	0	0	0	0	2
	Gestão de Correio Institucional (gerenciamento de mensagens, encaminhamento de dúvidas e demandas)	4	0	0	0	0	4
	Oferta de Cursos - Preparação de aula/palestra presencial	1	0	0	0	0	1
	Produção/Revisão/Atualização de Conteúdo - Portais web, cursos e publicações institucionais	13	0	0	0	0	13
	Estudo Preliminar	16	0	0	0	0	16
	Atualização de bases de dados e sistemas informatizados	32	20	0	0	0	52
	Visita Técnica - Elaboração de peça processual	0	1	0	0	0	1
	Sistemas e Cadastros - Conferência de informações e inclusão em banco de dados	6	0	0	0	0	6
	Sistemas e Cadastros - Coleta de informações	5	0	0	0	0	5
	Monitoramento dos processos na carga da unidade	2	0	0	0	0	2
	Sistemas e Cadastros - Extração de dados	1	0	0	0	0	1
	Análise de processos de legislação de pessoal	1	0	0	0	0	1
	Análise de pedidos de licença para capacitação.	18	0	0	0	0	18
	Elaboração de normativos	1	1	0	0	0	2
Gestão Interna	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	37	0	0	0	0	37
	Elaboração de Minuta de Contrato e Termo Aditivo	1	1	0	0	0	2
	Publicação mensal de informações na intranet	1	0	0	0	0	1
	Estudos técnicos, análise e resposta a demandas (judiciais, processos administrativos, solicitações de auditoria, relatórios e autorização de serviço)	544	44	0	0	0	588
	Análise da execução de acordos, contratos, convênios, termo de execução descentralizada ou congêneres.	4	0	0	0	0	4
	Produção de expedientes oficiais	90	0	0	0	0	90
	Análise e resposta a demanda judicial	3	0	0	0	0	3
	Desenvolvimento de conteúdo (informativos, tutoriais, estudos, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, documentos preparatórios, insumos para reuniões, entre outros)	27	0	0	0	0	27
	Produção de Informação, Parecer, Nota Técnica ou documento opinativo	26	1	0	0	0	27
	Elaboração e/ou análise de minutas ou normativos, editais, termos de referência, projetos básicos, convênios, portarias, acordos, contratos, termos aditivos, estudo técnico preliminar, análise de riscos e consultas	4	1	0	0	0	5
	Planejamento, formalização, acompanhamento e/ou avaliação de projetos, atividades e ações	5	0	0	0	0	5
	Análise ou execução de etapas/processos de administração e desenvolvimento de pessoal	19	0	0	0	0	19
	Elaboração e cadastro de publicidade oficial (DOU, Jornal, Sistemas Estruturantes)	60	0	0	0	0	60
	Elaboração de Termo de Referência / Projeto Básico para aquisições e contratações	0	1	0	0	0	1
Ouvidoria	Análise e elaboração de respostas às manifestações, exceto denúncias, direcionadas à Controladoria-Geral da União	1715	0	0	0	0	1715
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	2	8	0	0	0	10
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	0	1	0	0	0	1
	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria	7	0	0	0	0	7
	Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª instância)	50	17	0	0	0	67
	Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Controladoria-Geral da União	482	12	0	0	0	494
	Produção de resposta de pedido LAI	15	0	0	0	0	15
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	10	1	0	0	0	11
	Planejamento, gestão e monitoramento de atividades de ouvidoria	1	18	0	0	0	19
	Parecer referente a recursos LAI - 3ª instância, aprovado pelo Coordenador-Geral	2	10	0	0	0	12
	Elaboração de resposta conclusiva pelas áreas demandadas (e-SIC, e-OUV ou e-mail)	27	0	0	0	0	27
	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria	72	0	0	0	0	72
	Instrução e produção de parecer referente a recurso LAI - 5 dias	1	0	0	0	0	1
	Produção de material audiovisual	1	0	0	0	0	1
	Elaboração de resposta conclusiva pelas áreas demandadas (e-SIC, e-OUV ou e-mail)	2	0	0	0	0	2
	Pesquisa e Desenvolvimento de conteúdo para matéria	2	0	0	0	0	2
	Instrução de recursos da LAI - 3ª instância	0	10	0	0	0	10
	Projeto e manutenção de infraestrutura de TI	1	0	0	0	0	1
Pesquisas e Informações Estratégicas	Desenvolvimento e manutenção de aplicações	18	0	0	0	0	18
	Obtenção, preparação e correlação de dados	2	0	0	0	0	2
	Desenvolvimento e execução de carga de base de dados	11	0	0	0	0	11
	Análise de Dados	25	1	0	0	0	26
	Validação e análise dos resultados	1	0	0	0	0	1
	Definição de requisitos informacionais e modelagem de dados	4	0	0	0	0	4
	Projeto e manutenção de infraestrutura de TI	3	0	0	0	0	3
	Carga de bases de dados	5	1	0	0	0	6
	Desenvolvimento e manutenção de infraestrutura de TI	1	1	0	0	0	2
	Desenvolvimento de aplicativos	1	0	0	0	0	1
	Raspagem de dados (web scraping)	1	0	0	0	0	1
	Estudos Técnicos	1	3		0	0	4
	Estudos Técnicos em temas relacionados às atividades da SFC	0	2		0	0	2
	Submissão, revisão e publicação de objetos da "base de conhecimentos" no Repositório.	36	0	0	0	0	36
Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Estudo e Elaboração de Relatórios Técnicos	1	0	0	0	0	1
	Base de Conhecimento - Revisão/Aprovação de objetos	48	0	0	0	0	48
	Material para Capacitação - Elaboração	1	0	0	0	0	1



Tecnologia da Informação	Responder LAI (Análise, Elaboração da Resposta e Encaminhamento)	0	1	0	0	0	1
	Expedientes oficiais - Elaboração / Atualização	0	1	0	0	0	1
	Estudos Técnicos sobre temas relacionados aos projetos em desenvolvimento	1	0	0	0	0	1
	Documento opinativo - Elaboração / Atualização	2	2	0	0	0	4
	Apresentações de projeto - Elaboração / Atualização	0	1	0	0	0	1
	Sistema - Atualização	0	2	2	0	0	4
	Cronograma de Projeto - Atualização	1	0	0	0	0	1
	Produção de expedientes oficiais	4	0	0	0	0	4
	Codificação	110	2	0	0	0	112
	Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	12	0	0	0	0	12
	Elaboração de artefato de contratação de TI - Classe C	0	8	0	0	0	8
	Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	3	1	0	0	0	4
	Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	5	0	0	0	0	5
	Elaboração de documentos	3	2	0	0	0	5
	Estudo, implantação, configuração, parametrização e/ou atualização de soluções de TI	14	8	0	0	0	22
	Planejamento e acompanhamento de atividades	4	0	0	0	0	4
	Revisão de documentos	2	0	0	0	0	2
	Codificação de módulos de Sistemas e Aplicativos	29	4	0	0	0	33
	Elaboração ou Homologação de artefatos de projetos/ordem de serviço de desenvolvimento	2	0	0	0	0	2
	Elaboração de artefato de contratação de TI - Classe B	0	3	0	0	0	3
	Elaboração de artefato de contratação de TI - Classe D	0	3	0	0	0	3
Transparência e Prevenção da Corrupção	Elaboração de artefato de contratação de TI - Classe A	0	1	0	0	0	1
	Cronograma de Projeto - Atualização	1	0	0	0	0	1
	Resposta a solicitações externas (ex: LAI, pedidos de outros órgãos)	1	0	0	0	0	1
	Planejamento e acompanhamento de portfólios e projetos	2	0	0	0	0	2
	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI)	18	38	0	0	0	56
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	31	8	0	0	0	39
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	39	214	0	0	0	253
	Produção e consolidação de conteúdo (relatórios, planos, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários e outros similares).	16	3	0	0	0	19
	Análises de avaliações e relatórios de organismos internacionais	1	10	1	0	0	12
	Resposta a lotes de perguntas de dos canais de orientação a órgãos (LAI, e-SIC, Conflito de Interesses, etc)	0	2	0	0	0	2
	Homologação de sistemas sob a gestão da STPC (Portal da Transparência, e-SIC, SeCI, etc)	0	16	0	0	0	16
	Detalhamento de funcionalidades de sistemas sob a gestão da STPC (Portal da Transparência, e-SIC, SeCI, etc)	0	1	0	0	0	1
	Avaliação e resultados de projetos e ações da STPC (relatório de gestão, PCPR, avaliação do PAM, avaliação da Portaria de Metas, etc)	0	4	0	0	0	4
	Desenho da arquitetura de informação (wireframes) de sistemas sob gestão da STPC (Portal da Transparência, e-SIC, SeCI, etc)	0	2	0	0	0	2
	Planejamento de eventos realizados pela STPC (workshops, cursos, conferências, palestras, etc)	0	2	0	0	0	2
	Acompanhamento de ações e projetos conduzidos pela STPC ou pelos Núcleos de Ação de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção (NAOPs)	1	0	0	0	0	1
	Análise e instrução de Processos de Acordos de Cooperação	7	0	0	0	0	7
	Publicação periódica de informações na intranet	2	0	0	0	0	2
	Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, modelos e etc)	1	0	0	0	0	1
Operações Especiais	Análise de Dados	12	2	0	0	0	14
	Produção de Relatórios e Notas Técnicas	9	0	0	0	0	9
	Produção de conteúdo (estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, texto para site, formulários, etc.)	1	0	0	0	0	1
	ATIVIDADE 04	1	0	0	0	0	1
TOTAL		12906	7644	405	12	2	20969

Observações:
Não houve atividades de Comunicação Social no período.
Atividades de Operações Especiais podem ser apresentadas de forma apenas numérica para preservação de sigilo. A descrição fica no âmbito da Unidade Gestora do PGD e da unidade envolvida.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018886/2018-14, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.915.926/0009-64, localizada na Av. Ribeirão Preto c/

Chevalier Bazelio Tafet, S/N, Quadra 44, Lote 01, bairro Vila Mariana, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.938-180, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.017972/2018-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ARTE PLACAS AFONSO PENA IND E COM DE METAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.137.321/0002-49, localizada na Rua Caio Barcelos Silveira, nº 359, bairro Dom Veloso, Itumbiara - GO, CEP 75.503-970, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas

voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018022/2018-01, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica Petrinvel Petrolina Inspeção de Segurança Veicular LTDA, CNPJ nº 14.150.900/0001-20, situada no Município de Petrolina - PE, Rodovia BR-428, nº 2227, KM 184, Umburucu dos Gatos, CEP: 56.320-700 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012944/2018-04, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CIVETRA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 11.135.499/0001-60, situada no Município de Feira de Santana - BA, Estrada Velha de São Gonçalo, nº 126 A, Bairro Tomba, CEP: 44.092-734 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037892/2017-90, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, da licença de funcionamento à pessoa jurídica Inspegas - Inspeção Técnica de Segurança Veicular LTDA-ME, CNPJ nº 28.862.494/0001-32, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Rua Ricardo Machado, nº 28, São Cristovão, CEP: 20.921-270 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012735/2018-52, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CM INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 11.105.605/0001-63, situada no Município de Sorocaba - SP, Avenida Comendador

Pereira Inácio, nº 1955, Jardim Vergueiro, CEP: 18.030-005 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.018829/2018-35, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MR PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.802.268/0001-09, localizada à Rua Francisco Magalhães, nº 175, Quadra 71, Lote 01, Centro, Formosa/GO, CEP 73.801-050, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 284, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.018540/2018-16, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CLEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.281.985/0001-82, localizada na Av. Pedro Monteiro Guimarães, nº 717, bairro Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-690, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 285, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021415/2018-93, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa WL PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.341.246/0001-06, localizada na Av. Otávio Carneiro, nº 985, bairro Santo Antônio, Pirapora - MG, CEP 39.270-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.020477/2018-88, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ITABERAÍ PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.690.235/0001-06, localizada na Av. Goiás, S/N, Qd. R, lote 9, sala 2, bairro Vila Progresso, Itaberaí - GO, CEP 76.630-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.022748/2018-30, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E PAINÉIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.052.337/0001-17, localizada na Rua Alcino Teixeira, nº 233, Loja 01, Edifício Dona Augusta, bairro São Silvano, Colatina - ES, CEP 29.703-125, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.



Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.021647/2018-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0018-91, localizada à Rua São Lourenço, nº 249, Loja 01, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.019618/2018-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACANORTE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.855.253/0001-99, localizada à Rua Princesa Izabel, nº 84, Cianorte/PR, CEP 87.200-125, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema

Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.021416/2018-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BRUNO OLIVEIRA BYRRO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.668.602/0001-63, localizada à Rua Epaminondas Bandeira de Melo, nº 271, Bairro Parque das Américas, Uberaba/MG, CEP 38.045-270, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 292, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.020333/2018-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MULTI PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 26.033.591/0001-97, localizada à Rua Delfina Pedrosa Mormelo, nº 66, Núcleo Habitacional Nice Braga, Imbituva/PR, CEP 84.430-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 293, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021389/2018-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACNORD - INDÚSTRIA DE PLACAS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.138/0001-07, localizada na Av. dos Expedicionários, nº 4773, bairro Parreão, Fortaleza - CE, CEP 60.410-305, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 294, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

Considerando o constante no processo administrativo nº 80000.020657/2018-60, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa RIO BRANCO IND. E COM. DE PLACAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 25.009.785/0001-94, localizada à Rua Urbano Borges Martins, nº 66, Lacustre, Castro/PR, CEP 84.165-140, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 295, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021656/2018-32, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0007-39, localizada na Rodovia BR 262, S/N, bairro Primavera, Viana - ES, CEP 29.135-160, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.020575/2018-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EQUIPAN IGARAPÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.680.081/0002-15, localizada na Av. Tânus Saliba, nº 487, Andar 02, bairro Centro, Juatuba - MG, CEP 35.675-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.022695/2018-57, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACAS ARACRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.279.493/0001-02, localizada na Av. Rufino de Carvalho, nº 1037, Loja 03, Edifício Cigamar, bairro Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-225, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.013100/2018-72, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.874.516/0001-35, localizada na Rua Gabriela Mistral, nº 1193, bairro Penha, São Paulo - SP, CEP 03.701-010, para exercer a atividade de Empresa Fabricante de Placas de Identificação Veicular - FPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, do Laudo de Certificação do processo de produção e dos sistemas de controle, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 3.4 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 301, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.023312/2018-68, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Rio Tinto no Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Trânsito Municipal de Rio Tinto, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.023311/2018-13, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de São Bento no Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.211, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001407/2000-78. Interessada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama Ltda. - CERAL ARARUAMA. Objeto: promove o enquadramento da CERAL ARARUAMA como permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.217, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001211/2004-80. Interessado: Selt Energia Ltda. e Selt Engenharia Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 1.296, de 11 de março de 2008, referente à autorização da PCH São Paulo do Pimenta Bueno, cadastrada sob Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RO.029682-1.01, com 14.000 kW de Potência Instalada, localizada no rio Pimenta Bueno, no município de Pimenta Bueno, no estado de Rondônia, outorgada à Selt Energia Ltda. e à Selt Engenharia Ltda. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.219, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002309/2002-56. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a empresa CPFL Energias Renováveis S.A. a autorização da EOL Icarazinho, cadastrada sob o CEG EOL.CV.CE.028699-0.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.220, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001196/2002-26. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a empresa CPFL Energias Renováveis S.A. a autorização da EOL Praia Formosa, cadastrada sob o CEG EOL.CV.CE.028631-1.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.222, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003358/2018-17. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5 kV Hercúlia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.229, DE 13 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003348/2018-81. Interessada: Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Acaraú II - Acaraú III. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.232. Processo nº 48500.006628/2013-37. Interessado: Geradora Eólica Itaguaçu da Bahia SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 480, de 09 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Itaguaçu da Bahia, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031775-6.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.233. Processo nº 48500.006645/2013-74. Interessado: Geradora Eólica Ventos de Santa Luíza SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 487, de 12 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de Santa Luíza, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031794-2.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.234. Processo nº 48500.006626/2013-48. Interessado: Geradora Eólica Ventos de Santa Madalena SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 478, de 09 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de Santa Madalena, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031773-0.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.



Nº 7.235. Processo nº 48500.006642/2013-31. Interessado: Geradora Eólica Ventos de Santa Marcella SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 500, de 18 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de Santa Marcella, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031797-7.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.236. Processo nº 48500.006644/2013-20. Interessado: Geradora Eólica Ventos de Santa Vera SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 479, de 09 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de Santa Vera, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031774-8.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.237. Processo nº 48500.006625/2013-01. Interessado: Geradora Eólica Ventos de Santo Antônio SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 506, de 19 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de Santo Antônio, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031800-0.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.238. Processo nº 48500.006643/2013-85. Interessado: Geradora Eólica Ventos de São Bento SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 477, de 09 de setembro de 2014, referente à autorização da Ventos de São Bento, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031772-1.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.239. Processo nº 48500.006627/2013-92. Interessado: Geradora Eólica Ventos de São João SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 504, de 19 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de São João, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031799-3.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.240. Processo nº 48500.006624/2013-59. Interessado: Geradora Eólica Ventos de São Rafael SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 494, de 17 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de São Rafael, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031803-5.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 7.241. Processo nº 48500.006639/2013-17. Interessado: Geradora Eólica Ventos de São Cirilo SPE S.A. Objeto: Revogar a Portaria nº 495, de 17 de setembro de 2014, referente à autorização da EOL Ventos de São Cirilo, cadastrada sob CEG EOL.CV.BA.031833-7.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.435, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003149/2018-73. Interessados: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A. - ELFSM, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, EVRECY - Evrecy Participações Ltda, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018 da Empresa Luz e Força Santa Maria S/A. - ELFSM, a vigorar a partir de 22 de agosto de 2018, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.436, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003150/2018-06. Interessados: Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense - STC, Interligação Elétrica Sul S.A. - IESUL, Campos Novos Transmissora de Energia S.A. - ATE VI, Empresa de Transmissão Serrana S.A. - ETSE e Fronteira Oeste Transmissora de Energia - FOTE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018 da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, a vigorar a partir de 22 de agosto de 2018, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.812, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.004612/2016-32, decide conhecer do Agravamento interposto pela Interligação Elétrica do Madeira S.A. - IE

Madeira, em face do Despacho nº 2.994/2016, que não conheceu, por intempestivo, do Recurso Administrativo interposto pela Agravante em face do Despacho nº 2.562/2016, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, e no mérito negar provimento ao pleito de revisão dos valores de ajustes de quotas dos exercícios 2013 e 2014 da Reserva Global de Reversão-RGR estabelecidos para a Agravante, por meio do Despacho nº 2.562/2016.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.815, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002493/2016-83, decide (i) indeferir a solicitação para alteração do cronograma de implantação da UTE Onça Pintada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MS.035085-0.01, outorgada por meio da Portaria nº 477, de 27 de setembro de 2016, localizada no município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, e (ii) não reconhecer o excludente de responsabilidade da outorgada pelo atraso na implantação desse empreendimento.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.821, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006628/2013-37, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Itaguaçu da Bahia, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031775-6.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 480, de 09 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Itaguaçu da Bahia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.931/0001-17; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Itaguaçu da Bahia SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.822, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006645/2013-74, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Santa Luiza, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031794-2.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 487, de 12 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de Santa Luiza SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.941/0001-96; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de Santa Luiza SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.823, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006626/2013-48, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Santa Madalena, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031773-0.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 478, de 09 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de Santa Madalena SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.140.318/0001-85; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de Santa Madalena SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.824, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006642/2013-31, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Santa Marcella, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031797-7.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 500, de 18 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de Santa Marcella SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.133.053/0001-98; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de Santa Marcella SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.825, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006644/2013-20, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Santa Vera, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031774-8.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 479, de 09 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de Santa Vera SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.131.732/0001-28; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de Santa Vera SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.826, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006625/2013-01, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Santo Antônio, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031800-0.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 506, de 19 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de Santo Antônio SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.135.652/0001-40; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de Santo Antônio SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.827, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006643/2013-85, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de São Bento, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031772-1.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 477, de 09 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de São Bento SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.140.348/0001-91; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de São Bento SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.828, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006627/2013-92, decide (i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de São João, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031799-3.01, com 28.000 kW de Potência

Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 504, de 19 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de São João SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.162.307/0001-04; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de São João SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A., de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.829, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006624/2013-59, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de São Rafael, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031803-5.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 494, de 17 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de São Rafael SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.838/0001-46; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de São Rafael SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A., de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.830, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006639/2013-17, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 960.770,00 (novecentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de São Cirilo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.031833-7.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 495, de 17 de setembro de 2014, à Geradora Eólica Ventos de São Cirilo SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.140.400/0001-00; e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito da Geradora Eólica Ventos de São Cirilo SPE S.A. e da controladora Furnas Centrais Elétricas S.A., de contratarem ou participarem de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEUE DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.854, DE 14 DE AGOSTO 2018

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta dos Processo nº 48500.005385/2016-62, decide negar seguimento ao recurso administrativo interposto pela Eletrobras Distribuição Piauí em face do Despacho nº 338/2017, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, em razão da constatação de perda de objeto em razão do cumprimento da decisão proferida pela SMA/ANEEL consubstanciada no Despacho acima mencionado.

TIAGO DE BARROS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.490, DE 26 DE JULHO DE 2018

Processo nº 48500.004799/2014-11. Interessado: PCH Juína S.A. Decisão: revisar - à luz do novo Sumário Executivo apresentado pela interessada - o DRS-PCH da PCH JUI-117, conferido por meio do Despacho nº 3.379, de 5 de outubro de 2015, com 25.000 kW de potência a instalar, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.034966-6.01, localizada no rio Juína, integrante da sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no município de Campos de Júlio, no estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.840, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.007091/2010-80. Interessado: Black Suffolk Participações e Assessoria Ltda. Decisão: (i) alterar a tabela apresentada no Despacho nº 1.603, de 6 de agosto de 2018, para incluir o aproveitamento PCH Pequeno identificado nos Estudos de Inventário do rio Taquarizinho e do seu afluente, o córrego Taquari-Mirim, integrantes da sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado de Mato Grosso Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.845, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processos nº 48500.004184/2015-67. Interessado: UFV - Usina Fotovoltaica Sobral I SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Sobral I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040766-6.01, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Sobral, no estado do Ceará. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.852, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 48500.007226/2009-73. Interessado: Electra Power Geração de Energia S.A. Decisão: Estabelecer prazo para adequação e reapresentação dos Estudos de Inventário do rio da Estrela, localizado na sub-bacia 65, Bacia Hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 740, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015, que regulamenta as especificações do etanol anidro combustível e do etanol hidratado combustível e as obrigações quanto ao controle da qualidade, no que se refere ao teor de metanol.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.003070/2017, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 492 de 15 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.5º.....

§4º Deverão ficar à disposição da ANP para qualquer verificação julgada necessária:

I - as amostras-testemunha, pelo prazo mínimo de três meses, a contar da data de saída do produto das instalações do Fornecedor de Etanol Combustível e do Operador, e de quatro meses da comercialização do produto, no caso de importação;

....." (NR)

Art. 2º O Regulamento Técnico nº 2/2015, parte integrante da Resolução ANP nº 19, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Tabela V - Especificações do EAC, do EHC e do EHCP 1

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE			MÉTODO	
		EAC	EHC	EHCP ²	NBR	ASTM/EN/ISO
.....						
Teor de metanol, máx. ^{21, 22}	% volume	0,5			16041	1388-8

....." (NR)

"21. Proibida a adição. Métodos que identifiquem a presença de metanol com base na norma ISO 1388-8, bem como outro(s) método(s) que venha(m) a ser normalizado(s) para detecção de metanol no etanol podem ser utilizados. Caso seja utilizada a norma ISO 1388-8, qualquer mudança de coloração de incolor para azul no tubo de ensaio da amostra - indicativo da presença de metanol - ou ainda a obtenção de resultados inconclusivos exige a confirmação pelo método cromatográfico ABNT NBR 16041." (NR)

"22. Caso o Fornecedor de Etanol Combustível opte por não realizar a análise de metanol pelo(s) método(s) indicado(s), deverá deixar em branco o campo "Resultado" do Certificado de Qualidade e declarar expressamente que o etanol combustível contém teor de metanol abaixo do limite da especificação, de 0,5% de volume, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo não atendimento à especificação."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 694, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014295/2012-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., CNPJ nº 02.348.861/0001-90, localizada na Rodovia GO-164, km 02, Fazenda Pateiro, Gleba B, Zona Rural, São Simão - GO.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 1.794, de 9 de agosto de 2018, constante do Processo nº 48500.005783/2002-01, cujo resumo foi publicado no DOU, de 13 de agosto de 2018, seção 1, p. 101, v. 155, n. 155, onde se lê: com sede Al Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 21º andar, sala 211, centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná", leia-se: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro".

Na íntegra do Despacho nº 1.795, de 9 de agosto de 2018, constante do Processo nº 48500.005782/2002-31, cujo resumo foi publicado no DOU, de 13 de agosto de 2018, seção 1, p. 101, v. 155, n. 155, onde se lê: com sede Al Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 21º andar, sala 211, centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná", leia-se: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 1º, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro".

AUTORIZAÇÃO Nº 695, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014295/2012-91, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., CNPJ nº 02.348.861/0001-90, com capacidade de produção de 400 m³/d de etanol hidratado, localizada na Rodovia GO 164, km 02, Fazenda Pateiro, Gleba B, Zona Rural, São Simão - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 40, de 16/01/2013, publicada no DOU de 17/01/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI



AUTORIZAÇÃO Nº 696, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017 e de acordo com a Portaria ANP nº 318, de 27 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012525/2014-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de solventes da PETRODANSK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDROCARBONETOS LTDA., CNPJ nº 14.547.557/0001-51, situada na Rua Carmelindo Rosato, nº 300, Distrito Industrial, Rafard - SP, com capacidade de produção de 180 m³/d, que utiliza solventes ou naftas como matéria-prima para a obtenção de outros solventes por meio de fracionamento.

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação. HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 697, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.008631/2018-52, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20680-5.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

AUTORIZAÇÃO Nº 698, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.005442/2018-28, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20483-4.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 960, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.003837/2014-62, resolve:

Aprovar a alteração dos dados do credenciamento nº 0261/2014 da Unidade de Pesquisa BioMA - Laboratório de Biologia Molecular Ambiental, vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 961, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.006819/2018-66, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0821/2018 da Unidade de Pesquisa Agência Espacial Brasileira, vinculada à Agência Espacial Brasileira - AEB, CNPJ nº 86.900.545/0001-70.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 962, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.006578/2018-55, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0819/2018 da Unidade de Pesquisa Laboratório de Mecânica de Precisão, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 13/2018/PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6149/2018-846.262/2015-PBTUR HOTEIS S A-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 91/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6148/2018-848.051/2018-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 121/2018/GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

6076/2018-860.342/2015-LUIZ SEVERIANO CARDOSO- O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO

NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6077/2018-861.140/2016-GILBERTO MARTINS DA COSTA-

6078/2018-860.312/2017-PLANALTO

TRANSPORTADORA LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

6079/2018-860.609/2016-RUBENS MARTINS

MOURÃO-

6080/2018-861.258/2016-VITACAL - COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA-

6081/2018-860.449/2018-EMBRAAREIA EMPRESA DE

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-

6082/2018-860.471/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6083/2018-860.472/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6084/2018-860.473/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6085/2018-860.474/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6086/2018-860.475/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6087/2018-860.476/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6088/2018-860.477/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6089/2018-860.478/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6090/2018-860.479/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6091/2018-860.480/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6092/2018-860.481/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6093/2018-860.482/2018-VOTORANTIM METAIS

ZINCO S A-

6094/2018-860.489/2018-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-

6095/2018-860.490/2018-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 133/2018/BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6096/2018-872.361/2015-MARCA INTERMEDIações EM

NEGOCIOS LTDA ME-

6097/2018-872.362/2015-MARCA INTERMEDIações EM

NEGOCIOS LTDA ME-

6098/2018-872.363/2015-MARCA INTERMEDIações EM

NEGOCIOS LTDA ME-

6099/2018-870.048/2016-EDUARDO CRUZ MORAES-

6100/2018-871.992/2016-CRIS CONSTRUções E

EMPREENDIMENTOS LTDA ME-

6101/2018-872.776/2016-SILVIO ROBERTO DE BRITO-

6102/2018-870.276/2016-MINERAÇÃO SANTA INES

LTDA-

6103/2018-870.835/2017-JAQUELINE OLIVEIRA

GUIMARões-

6104/2018-870.925/2017-MAXGRAN GRANITO LTDA

ME-

6105/2018-870.945/2017-LEILDO LIMA RIBEIRO ME-

6106/2018-871.153/2017-JOSÉ ROSA MACHADO-

6107/2018-871.154/2017-JOSÉ ROSA MACHADO-

6108/2018-871.160/2017-SEGOVIA COMÉRCIO DE

MÁRMORES E GRANITOS LTDA-

6109/2018-871.166/2017-RIGO MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA ME-

6110/2018-871.586/2017-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-

6111/2018-871.611/2017-GUIDONI ORNAMENTAL

ROCKS LTDA-

6112/2018-871.612/2017-GUIDONI ORNAMENTAL

ROCKS LTDA-

6113/2018-871.613/2017-GUIDONI ORNAMENTAL

ROCKS LTDA-

6114/2018-871.823/2017-MGA MÁRMORES E GRANITOS

ALTOÉ LTDA-

6115/2018-871.856/2017-IVAN FABIANO SILVA DE

OLIVEIRA EPP-

6116/2018-871.863/2017-JOSEMAR SOARES VIEIRA-

6117/2018-871.864/2017-LEONARDO REIS SANTANA-

6118/2018-872.034/2017-SOLAG HOLDING

PARTICIPAções S.A.-

6119/2018-872.079/2017-NADMA MARDENI

RODRIGUES-

6120/2018-872.093/2017-MINERAÇÃO VALE DO SOL

LTDA ME-

6121/2018-872.102/2017-MINERAÇÃO GARCIA EIRELI

ME-

6122/2018-872.111/2017-DJALMA CAFE DOS SANTOS-

6123/2018-872.120/2017-IVAN SANTOS DA SILVA ME-

6124/2018-872.143/2017-GRANMINAS POLIMENTOS

LTDA ME-

6125/2018-872.147/2017-MINERAÇÃO ROCHA ELEITA

LTDA. EPP-

6126/2018-870.186/2018-INDUSTRIA E COMERCIO DE

BRITAS MAIA LTDA-

6127/2018-870.198/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO

LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os

seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa

publicação:(323)

6128/2018-870.842/2017-EXTENSÃO SUL MINÉRIOS

LTDA ME-

6129/2018-870.853/2017-EXTENSÃO SUL MINÉRIOS

LTDA ME-

6130/2018-870.932/2017-MINERADORA UBAX LTDA-

6131/2018-871.280/2017-ITAPEOR ITAPEMIRIM PEDRAS

ORNAMENTAIS LTDA. ME-

6132/2018-871.439/2017-ECOLÓGICA DERSCHUM

CONSULTORIA E ACESSORIA AGRONÔMICA LTDA.-

6133/2018-871.866/2017-MGA MÁRMORES E GRANITOS

ALTOÉ LTDA-

6134/2018-870.335/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6135/2018-870.336/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6136/2018-870.337/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6137/2018-870.338/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6138/2018-870.339/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6139/2018-870.340/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6140/2018-870.341/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6141/2018-870.342/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6142/2018-870.343/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6143/2018-870.496/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6144/2018-870.497/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6145/2018-870.498/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6146/2018-870.499/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

6147/2018-870.500/2018-RMB MANGANÊS LTDA.-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 181/2018/DF

Fase de Disponibilidade
declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade
pelo Edital/Lavra(309)
820.722/1985-INDÚSTRIA MINERADORA CONCÓRDIA
LTDA.-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
Da provimento ao recurso interposto(1807)
820.722/1985- Recurso interposto por INDÚSTRIA
MINERADORA CONCÓRDIA LTDA.
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
820.722/1985-INDÚSTRIA MINERADORA PRATACAL
LTDA- DOU de 16/11/2017, que declarou prioritária a proposta da
MINERAÇÃO HORICAL LTDA.
No julgamento dos proponentes para área em
disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)
820.722/1985- MINERAÇÃO HORICAL LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
815.312/1989- MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da
jazida(416)
800.287/1992-MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA
833.340/2003-JMN MINERAÇÃO S.A.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
831.073/1984-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-
SIENITO
833.340/2003-JMN MINERAÇÃO S.A.-MINERIO DE
FERRO
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial
de direitos(557)
840.143/1996-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-Portaria de Lavra nº 199/2010-
Cessionário:846.059/2018-COMPANHIA BRASILEIRA DE
VIDROS PLANOS- CNPJ 10.858.291/0001-07
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
806.026/2014-CERÂMICA RIO ITAPECURU LTDA
806.059/2015-ANNY CAROLYNE BARROS ARAUJO
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
831.457/2010-EUGENIO ADALBERTO BORGES
830.690/2013-COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA
DE CORINTO LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 37/2018/AL

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
André Toledo Lyra - 844030/17, 844031/17
Convivium Agrícola Ltda - 844132/14
Eduardo Ferreira de Vasconcelos Silva - 844016/17
rs Locacoes Ltda me - 844050/16
Sérgio Lima da Silva - 844053/16

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 38/2018/AL

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar
débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Dagoberto Costa Silva Omena - 844016/16 - Not.20/2018 -
R\$ 7.462,61
hm Minerações Ltda - 844021/16 - Not.21/2018 - R\$
3.731,30

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 38/2018/AP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência
total(121)
858.023/2018-GALACTIC GOLD MINERACAO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
858.059/2017-HILBERTO SPECK FILHO
858.064/2017-L.L.PHORTHY EIRELI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(131)
858.054/2016-BPS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA-OF. Nº251/2018
858.016/2018-PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE
SOUSA-OF. Nº254/2018
858.016/2018-PEDRO GILBERTO NASCIMENTO DE
SOUSA-OF. Nº253/2018

858.026/2018-DULCILEIA ALVES SANTOS RIBEIRO-
OF. Nº250/2018
858.027/2018-NEW AURUM MINING LTDA-OF.
Nº249/2018
858.027/2018-NEW AURUM MINING LTDA-OF.
Nº248/2018
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
858.005/2015-ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS
SANTOS
Indefere por Interferência Total(1339)
858.017/2018-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DO SANTA MARIA

GEORGE MORAIS DE SOUZA
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 39/2018/AM

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
880.103/2016-ELAINE COLETTO DOS SANTOS
ARCANGELI- Área de 49,72 ha para 15,44 ha-Areia
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da
autorização de pesquisa(324)
880.123/2008-COOPERATIVA EXTRATIVISTA
MINERAL DOS GARIMPEIROS DE APUÍ-ALVARÁ
Nº10.386/2015
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
005.988/1963-SANTA CLAUDIA BEBIDAS E
CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA- Fonte Santa Cláudia
1 - Santa Cláudia - Embalagens descartáveis de: 200 ml, 300 ml e
5 litros; sem gás descartáveis; embalagens retornáveis de 10 litros
(rotulo circular e retangular), 20 litros (rotulo circular e retangular),
sem gás. Fonte Santa Cláudia 2 - Santa Cláudia - Embalagens
descartáveis de: 350 ml e 500 ml com e sem gás, 425 ml sem gás
e 2 litros sem gás.- MANAUS/AM
880.134/2009-JAMILE PAMPLONA DAIBES- Fonte
Irاندuba - Água Mineral Natural-Nossa Água-Natural da Amazônia
- Garrafão de 20 litros, sem gás, retornável.- IRANDUBA/AM
880.283/2012-FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. ME- Fonte Cristalina - Toya-Água Mineral Natural -
Embalagem Garrafão de 20 litros, sem gás, retornável.-
MANAUS/AM

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 132/2018/BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
870.584/2017-JOSÉ ANTONIO PEREIRA BARBOSA
55746322504-OF. Nº1957/2018
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
870.486/2014-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS
870.848/2014-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS
871.223/2014-MINERAÇÃO BIOMINER S.A.
871.224/2014-MINERAÇÃO BIOMINER S.A.
871.888/2015-CERÂMICA CANDEIAS EIRELI ME
873.096/2015-ASX TERRAPLENAGEM EIRELI
872.764/2016-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP
872.828/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
870.047/2018-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
870.261/2018-STONEBLOCKS COMERCIO E
EXPORTACAO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.509/2002-MARCIA OSIAS DE AZEVEDO MELO -
Alvará Nº5301/2002
873.496/2011-ELDER DE JESUS ALMEIDA -Alvará
Nº16688/2011
870.846/2013-MINERAÇÃO MONTE HERMON LTDA
ME -Alvará Nº8342/2013
870.848/2013-MINERAÇÃO MONTE HERMON LTDA
ME -Alvará Nº8344/2013
871.243/2015-MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA
ME -Alvará Nº1363/2016
870.520/2016-COMPANHIA DE AREIA LTDA -Alvará
Nº9560/2016
870.779/2016-SUL AMERICANA DE ROCHAS -Alvará
Nº10815/2016
872.394/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1557/2017
872.395/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1558/2017
872.463/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2631/2017
872.464/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2632/2017
872.512/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2595/2017
872.514/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2634/2017
872.538/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2712/2017

872.693/2016-3 S LTDA -Alvará Nº2692/2017
872.697/2016-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES -
Alvará Nº2659/2017
872.765/2016-3 S LTDA -Alvará Nº3258/2017
872.784/2016-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES -
Alvará Nº3248/2017
872.860/2016-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA -
Alvará Nº2708/2017
872.861/2016-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA -
Alvará Nº2709/2017
872.903/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A -
Alvará Nº3635/2017
870.485/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL -Alvará Nº5123/2017
870.486/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL -Alvará Nº5124/2017
870.487/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL -Alvará Nº5125/2017
870.488/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL -Alvará Nº5126/2017
870.977/2017-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA -
Alvará Nº7759/2017
871.460/2017-SETA ENGENHARIA S.A. -Alvará
Nº3119/2018
871.534/2017-MONTE BRANCO MINERAÇÃO EIRELE
EPP -Alvará Nº93/2018
871.721/2017-SILVIO SENRA JUNIOR -Alvará
Nº116/2018
871.801/2017-ZUMBI MINERACAO LTDA ME -Alvará
Nº184/2018
871.813/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº173/2018
871.847/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº9338/2017
871.888/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº1315/2018
871.889/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº1306/2018
871.890/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará
Nº1317/2018
872.159/2017-BRASPEDRAS COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME -Alvará
Nº2209/2018
872.212/2017-JACYMAR DELFINNO DALCAMINI -
Alvará Nº2204/2018
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
871.685/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
VALE DO ITAPICURU-OF. Nº1818/2018
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
870.528/2016-ELISETE DIAS GAMA
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de
Lavra(352)
870.815/2005- TERRAZZO GRANITI DO BRASIL
EIRELI ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.285/1992-DOLOMITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº1949/2018
Fase de Concessão de Lavra
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
803.902/1970-CERAMUS BAHIA S A PRODUTOS
CERÂMICOS- Portaria Nº1521- DOU de 14/10/1980
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de
Licença(783)
871.709/2017-SETA ENGENHARIA S.A.
871.710/2017-SETA ENGENHARIA S.A.
871.751/2017-SETA ENGENHARIA S.A.
871.913/2017-SETA ENGENHARIA S.A.
871.914/2017-SETA ENGENHARIA S.A.
870.119/2018-SETA ENGENHARIA S.A.
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
872.096/2012-CERÂMICA MARQUEZÃO LTDA.

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 137/2018/BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de
Pesquisa(101)
870.426/2018-PEDREIRA MARAGOGIPE LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
870.743/2015-LAURO OSCAR DE LIMA JUNIOR-OF.
Nº2005/2018
870.743/2015-LAURO OSCAR DE LIMA JUNIOR-OF.
Nº2005/2018
870.400/2018-ANTÔNIO CARLOS MARTINELLI
CESARONI-OF. Nº2004/2018
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
871.754/2015-TERRA & PEDRA MINERAÇÃO LTDA.
ME
870.181/2018-BOM JARDIM ADMINISTRADORA DE
PARTICIPAÇÕES LTDA
870.415/2018-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA



870.608/2018-FERNANDO SEWALD BONATO
870.800/2018-E S TRANSPORTES E REPRESENTACAO
NACIONAIS LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de
Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
871.495/2015-FARIAS & OLIVEIRA LTDA ME
Instaura processo administrativo de declaração de
Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
871.723/2008-MINERADORA UBAX LTDA- OF. Nº
2013/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
871.758/2017-CCB CONSTRUTORA CESARONI
BRAGA LTDA-OF. Nº2004/2018
Intima para defesa caducidade/nulidade do titulo-Prazo 60
dias(266)
871.723/2008-MINERADORA UBAX LTDA-OF.
Nº2013/2018
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
870.261/1987-MINERAÇÃO DA ALEGRIA LTDA
871.296/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.474/2013-VICENZA MINERAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A. -Alvará Nº10362/2015
870.475/2013-VICENZA MINERAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S A. -Alvará Nº10363/2015
872.400/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1559/2017
872.406/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1560/2017
872.415/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1561/2017
872.416/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1562/2017
872.417/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1563/2017
872.424/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1564/2017
872.425/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1565/2017
872.430/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1568/2017
872.434/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1570/2017
872.437/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1571/2017
872.444/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1574/2017
872.461/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1579/2017
872.485/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1582/2017
872.505/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1586/2017
872.506/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1587/2017
872.508/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1588/2017
872.543/2016-ARATU CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA -Alvará Nº1590/2017
870.240/2018-BOM JARDIM ADMINISTRADORA DE
PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº5519/2018
870.241/2018-BOM JARDIM ADMINISTRADORA DE
PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº5520/2018
Indefere requerimento de transformação do regime de
Autorização
de Pesquisa para PLG(1027)
872.279/2010-VALDIR LIMA DA CUNHA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
871.105/2010-NEUMAYER EXTRAÇÃO DE AREIA E
COMERCIO DE MEL LTDA.ME-OF. Nº1811/2018
871.680/2014-TERRA MATER PAISAGISMO LTDA ME-
OF. Nº1825/2018
871.104/2015-DUNAS EXTRAÇÃO DE MINERAL
EIRELI EPP-OF. Nº1842/2018
872.162/2015-CERAMICA IPUCABA LTDA-OF.
Nº1815/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de
Licença(742)
870.219/2004-SIMONASSI NORDESTE INDUSTRIAL
LTDA- Registro de Licença Nº 70001/2007 - Vencimento em
28/10/2023
871.906/2014-SAIBRO MINERAÇÃO LTDA ME-
Registro de Licença Nº 26/2015 - Vencimento em 09/05/2019
871.128/2015-CONSTRUFREITAS EMPREENDIMENTOS
LTDA ME- Registro de Licença Nº 72/2015 - Vencimento em
15/03/2023
871.442/2015-TOP ENGENHARIA LTDA- Registro de
Licença Nº 49/2015 - Vencimento em 03/05/2020
871.423/2016-RIO MUTARI INCORPORADORA
EIRELI- Registro de Licença Nº 64/2016 - Vencimento em
26/04/2020
Indefere pedido de prorrogação do Registro de
Licença(744)
870.273/2014-COMERCIAL TERRA FORTE LTDA
871.054/2016-IBRAMEX MINERADORA TRANSPORTE
E COMERCIO LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30
dias(1155)
870.989/2017-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA-OF.
Nº1998/2018
870.989/2017-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA-OF.
Nº1998/2018
871.912/2017-SETA ENGENHARIA S.A.-OF.
Nº1758/2018
Indefere requerimento de Licenciamento - área
onerada(2095)
870.772/2016-EDIGAR MARTINS DE SOUZA
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem
oneração(2096)
871.622/2017-BASE MINERAÇÃO LTDA ME
870.177/2018-ALMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS
LTDA ME
870.392/2018-FRANCISCO DE PAULA MAGNAVITA ME
870.547/2018-HILDEBRANDO FERREIRA DOS
SANTOS

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 106/2018/CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
800.263/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA-OF. Nº1024/2018-DOU de 02/08/2018
Retificação de despacho(1386)
800.391/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA - Publicado DOU de 02/08/2018, Relação nº 103/2018,
Seção I, pág. 67- Onde se lê: "Ofício nº 987/2018..., Leia-se:
"Ofício nº 989/2018..."
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
800.317/2013-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- DOU de 28/06/2018
800.318/2013-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- DOU de 28/06/2018
800.320/2013-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- DOU de 28/06/2018
800.321/2013-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- DOU de 28/06/2018
800.322/2013-OWENS ILLINOIS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A- DOU de 28/06/2018
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(766)
800.370/2013-CM COMERCIO E SERVIÇOS DE
BRITAGEM LTDA-OF. Nº2065/2017-DOU de 12/12/2017
Retificação de despacho(1391)
800.087/2013-G.F MUNIZ FABRICAÇÃO DE
ARTEFATOS DE CERAMICA EIRELI ME - Publicado DOU de
30/07/2018, Relação nº 100, Seção I, pág. 138- Onde se lê:
"...Nova Licença Municipal expedida pela autoridade administrativa
do município de Quixerê (CE)..., Leia-se: "... Nova Licença
Municipal expedida pela autoridade administrativa do município de
Bela Cruz (CE)..."

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 119/2018/GO

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
862.104/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº793/2018
862.105/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº794/2018
861.033/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº795/2018
861.034/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº796/2018
861.035/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF.
Nº797/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
861.628/2013-OURO FINO DE GOIÁS MINERAÇÃO
LTDA-NIQUELÂNDIA/GO - Guia nº 021/2018-50.000t-Minério de
ouro- Validade:10/08/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.163/2014-INTERCÉMENT BRASIL S A- Área de
981,87 ha para 132,87 ha-Basalto
860.165/2014-INTERCÉMENT BRASIL S A- Área de
288,29 ha para 15,28 ha-Basalto
860.963/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS
LTDA- Área de 62,72 ha para 47,56 ha-Granito
860.071/2016-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS
LTDA- Área de 994,18 ha para 115,12 ha-Mármore.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.046/2017-LUIZ CARLOS MORETON

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da
autorização de pesquisa(325)
861.729/2011-JOSÉ MARIA BARROS-ALVARÁ
Nº8287/2015
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da
autorização de pesquisa(326)
861.786/2011-SELMA ALVES DE LELES SILVA-
ALVARÁ Nº8132/2015
861.819/2011-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº8154/2015
862.308/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8201/2015
862.384/2011-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº8330/2015
862.385/2011-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-
ALVARÁ Nº8134/2015
862.749/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9993/2015
862.750/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9994/2015
862.813/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8245/2015
862.820/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8247/2015
862.821/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8248/2015
860.893/2012-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-
ALVARÁ Nº7261/2015
861.053/2014-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-
ALVARÁ Nº7066/2015
861.499/2014-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-
ALVARÁ Nº7103/2015
860.208/2015-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-
ALVARÁ Nº6644/2015

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 79/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência
total(121)
866.406/2012-OSVALDO KENHITI KASICAWA
866.208/2013-MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA
866.264/2013-CEPAFLORA MUDAS FLORESTAIS
LTDA. ME
866.986/2013-LUIZ FERNANDES DIAS
867.135/2013-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.499/2014-BMM PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA
867.201/2014-C.M. CASTALDO ME
866.668/2016-VINICIUS FURQUIM FERREIRA
866.955/2016-ADRIANO WEBER
866.156/2017-MINERAÇÃO APOENA S A
866.230/2017-MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA
866.386/2017-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO
MINERAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LTDA
866.550/2017-MINERADORA LORENZON LTDA ME
866.249/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A
866.277/2018-JOSÉ MARIA OTÁVIO MARTINS
DUARTE
866.305/2018-DARLEY CARLOS GONÇALVES GALLO
866.371/2018-FABIANA YUMI KASHIWAGI
KASICAWA
866.372/2018-MINERADORA PARACALL LTDA
866.405/2018-SEBASTIÃO CANDIDO BERNARDO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
866.260/2018-CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA
FILHO
866.261/2018-CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA
FILHO
866.262/2018-CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA
FILHO
866.266/2018-JULIANA FAVA DELLA LIBERA
866.268/2018-JULIANA FAVA DELLA LIBERA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
867.252/2017-COOPERATIVA MISTA DOS
GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Indefere por Interferencia Total(1339)
866.165/2018-ARTHUR HENRIQUE DE MELO
866.285/2018-COOPERATIVA DE PEQUENOS
MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA
FLORESTA
866.291/2018-CCOOPE DE PEQ. MINERADORES DE
OURO E P.PRECIOSAS DE N.BANDEIRANTES E OUTROS
MUNI
866.298/2018-COOPERATIVA DE PEQUENOS
MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA
FLORESTA
Indefere requerimento de PLG por interferência área
ambiental - Lei do SNUC(2037)
866.285/2018-COOPERATIVA DE PEQUENOS
MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE ALTA
FLORESTA
Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)
866.415/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
866.451/2018-MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Fase de Requerimento de Licenciamento
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
866.110/2015-PRENCON CONSTRUTORA LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
866.859/2016-JOSE OSCAR FERREIRA ME
867.077/2017-FRANCISCO BARBIERI FILHO
867.079/2017-FRANCISCO BARBIERI FILHO
866.304/2018-OSMAR BRUNETTA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
867.098/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.634/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.288/2010-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.522/2011-UKIN MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
866.001/2012-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.516/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.517/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 318/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
833.016/2005-TAPERA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-DESTERRO DO MELO/MG - Guia nº 161/2018-5.800 m3/ano ou 16.240 Toneladas/ano-Estateito- Validade:14/06/2022
832.909/2006-SAMUEL SANTOS - ME-ALPERCATA/MG, GOVERNADOR VALADARES/MG - Guia nº 83/2018-36.000 Toneladas/ano-Areia- Validade:22/08/2021 ou PL
831.238/2010-ENEIDA LEMOS DE ANDRADE CINTRA FI-IBIRACI/MG - Guia nº 155/2018-42.000 Toneladas/ano-Areia-Validade:08/08/2020 ou PL
834.410/2011-MINERAÇÃO DO PORTO LTDA-AGUANIL/MG, BOA ESPERANÇA/MG, CRISTAIS/MG - Guia nº 158/2018-50.000 Toneladas/ano-Areia- Validade:29/03/2021 ou PL
832.578/2012-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-CORONEL MURTA/MG - Guia nº 134/2018-7.800Toneladas/ano-Granito-Validade:28/05/2019 ou PL
830.821/2013-RJ EXPORTACAO SLATE LTDA-PARAOPEBA/MG - Guia nº 129/2018-4.000 Toneladas/ano(bruta)-Ardosia- Validade:21/11/2021 ou PL
833.033/2014-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-DIAMANTINA/MG - Guia nº 145/2018-16.000 Toneladas/ano-Granito (Ornamental)- Validade:27/06/2021
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.198/1999-ALESSANDRA DA COSTA FORMAGIO ME-BUENO BRANDÃO/MG - Guia nº 156/2018-25.000Toneladas/ano-Areia- Validade:29/09/2018 ou PL
830.016/2010-CERÂMICA MURILO GONZAGA RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ALFENAS/MG, DIVISA NOVA/MG, SERRANIA/MG - Guia nº 158/2018-12.000 Toneladas/ano-Arčila- Validade:06/03/2019 ou PL
833.313/2012-TRANSCAMPOLINA LTDA-ESMERALDAS/MG - Guia nº 120/2018 e 121/2018-12.000 Toneladas/ano e 50.000 Toneladas/ano-Arčila e Areia-Validade:05/03/2022

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 322/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.655/2012-BELO MONTE MINERAÇÃO, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITOS LTDA. ME-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia nº 154/2018-7.800Toneladas/ano-Granito- Validade:16/08/2021 ou PL
830.841/2013-SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME-CONFINS/MG, SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, VESPASIANO/MG - Guia nº 149/2018 e 150/2018-16.335,00Toneladas/ano e 12.000,00 Toneladas/ano-Areia e Arčila-Validade:21/12/2022
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
833.539/2004-ARENITO BRANCO CRISTAL LTDA-SILVIANÓPOLIS/MG - Guia nº 167/2018-10.000 Toneladas/ano-Areia- Validade:08/11/2018 ou PL
830.398/2005-G& & A MINERAÇÃO LTDA-ITUIUTABA/MG, GURINHATÁ/MG, IPIAÇU/MG - Guia nº 143/2018-150 ct/ano-Diamante (beneficiado)- Validade:23/10/2018

832.962/2005-AREAL RIO DOCE LTDA-GOVERNADOR VALADARES/MG - Guia nº 146/2018-40.000,0 Toneladas/ano-Areia (uso construção civil)- Validade:18/04/2022 ou PL
830.167/2010-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-TRÊS CORAÇÕES/MG - Guia nº 166/2018-49.300 Toneladas/ano-Areia- Validade:28/03/2021 ou PL

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 327/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
832.009/2015-M. C. GRANITOS LTDA

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 328/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
832.153/2016-JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE ME
830.638/2017-PORTO UNIVERSO COMERCIO DE AREIA EIRELI ME
832.248/2017-HENRIQUE PERES CAIXETA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
834.257/2007-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA-ME- Alvará nº8597/2017 - Cessionario:831.986/2017-CAETANO RODRIGUES DIAS- CPF ou CNPJ 431.476.406-63
831.665/2014-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME- Alvará nº13462/2015 - Cessionario:830.808/2017-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 05.560.526/0001-40
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
832.793/2003-ANA PAULA FRANÇA CHAVES
833.466/2014-HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
830.017/2014-ROMES PEREIRA FROIS- Cessionário:832.153/2016-JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE ME
830.090/2014-LEIZA MELO SIQUEIRA FERNANDES ME- Cessionário:830.638/2017-PORTO UNIVERSO COMÉRCIO DE AREIA EIRELI ME
830.353/2016-MINERAÇÃO ENTRE SERRAS LTDA- Cessionário:832.248/2017-HENRIQUE PERES CAIXETA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.987/2016-MINERAÇÃO ENTRE SERRAS LTDA-OF. Nº92/2018-CESD/SUPRIN/ DNP/MG-LAC e Adilson Alves da Silva - CPF:393.762.576-34 ME
830.452/2017-MINERALI CONSULTORIA LTDA-OF. Nº94/2018-CESD/SUPRIN/ DNP/MG-LAC e Carlos Silva & Lima Silva Ltda ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
832.122/2002-GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITAPEMIRIM LTDA- Cessionário:ARSA MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 27.596.304/0001-10- Alvará nº135/2003
830.928/2006-MINERAÇÃO PANCIERI MINAS LTDA ME- Cessionário:ROCHAS SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 06.210.950/0001-27- Alvará nº138/2007
832.108/2008-ITINGA MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:GILSON DE OLIVEIRA SENA- CPF ou CNPJ 585.904.046-68- Alvará nº10372/2009
833.792/2011-M & M EXTRAÇÃO DE AREIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.- Cessionário:FIGUEIREDO E BOTELHO LTDA- CPF ou CNPJ 05.627.394/0001-26- Alvará nº9881/2015
831.654/2012-CLOVIS GOMES DE ARAUJO EIRELE ME- Cessionário:MARCOS ANTÔNIO FERREIRA TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL ME- CPF ou CNPJ 20.749.152/0001-07- Alvará nº7056/2013
830.054/2014-ALDO DA SILVA SANTOS- Cessionário:MSI MINERAÇÃO SANTOS ITAMARANDIBA LTDA ME- CPF ou CNPJ 26.896.178/0001-56- Alvará nº3384/2015
830.778/2014-FERREIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME- Cessionário:MINAS AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 15.828.257/0001-03- Alvará nº5316/2015
831.807/2014-VALMIR ALVES ANTONIO- Cessionário:EXTRAÇÃO E COMÉRCIO AREAL DE MINAS- CPF ou CNPJ 17.940.000/0001-74- Alvará nº16797/2015
833.465/2014-HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR- Cessionário:PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP- CPF ou CNPJ 11.827.097/0001-27- Alvará nº6375/2016
833.476/2014-HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR- Cessionário:PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP- CPF ou CNPJ 11.827.097/0001-27- Alvará nº8306/2016
833.477/2014-HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR- Cessionário:PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP- CPF ou CNPJ 11.827.097/0001-27- Alvará nº8307/2016

833.483/2014-ALUÍSIO PINHEIRO VENTURELLI- Cessionário:LUDEGÉRIO FERREIRA DE SOUSA FI- CPF ou CNPJ 26.532.026/0001-74- Alvará nº4274/2015
832.219/2015-LIBERDADE MINERADORA LTDA.- Cessionário:MONTBELO MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 38.630.877/0001-39- Alvará nº961/2017
832.241/2015-LIBERDADE MINERADORA LTDA.- Cessionário:MONTBELO MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ 38.630.877/0001-39- Alvará nº7898/2016
833.236/2015-I & L EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP- Cessionário:R & M MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 12.294.384/0001-81- Alvará nº8225/2016
831.775/2016-MANOEL CIRILO PEDRONI- Cessionário:ITALVENETO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP- CPF ou CNPJ 01.608.981/0001-17- Alvará nº3744/2017
831.908/2016-MINERAÇÃO EUROPA LTDA ME- Cessionário:MINERAÇÃO PEDRA NEGRA ESPERA FELIZ LTDA ME- CPF ou CNPJ 29.177.085/0001-60- Alvará nº3341/2017
832.135/2016-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS- Cessionário:TRÊS IRMÃOS GRANITOS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 36.005.437/0001-65- Alvará nº4797/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.480/2004-TRANS SPORT CAR LTDA-OF. Nº93/2018-CESD/SUPRIN/ DNP/MG-LAC e Trindade Areal e Quartzito Ltda ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.325/1989-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A- nº 8511/1998 - Cessionário: MINERAÇÃO CONEMP LTDA- CNPJ 21.997.929/0001-07
830.525/1999-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A- nº 3950/2000 - Cessionário: MINERAÇÃO CONEMP LTDA- CNPJ 21.997.929/0001-07
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
831.629/2004-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº96/2018-CESD/SUPRIN/ DNP/MG-LAC e Capital Mineração e Investimentos Ltda
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
830.088/2007-PORTO DE AREIA SANTA LOURDES LTDA- Cessionário:PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 00.366.593/0001-04- Registro de Licença Nº 3287/2008- Vencimento da Licença: Indeterminado
830.962/2016-PLACIDO DONIZETE BORGES ME- Cessionário:TIAGO BEDO BORGES ME- CNPJ 10.947.057/0001-56- Registro de Licença Nº 4875/2017- Vencimento da Licença: 05/02/2022

PABLO CESAR DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 80/2018/PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
846.127/2016-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-TORNO SEM EFEITO a publicação da relação 74, publicada em 07/08/2018.

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 54/2018/PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
840.502/2017-MINERAÇÃO FLORESTA SA
840.513/2017-MINERAÇÃO FLORESTA SA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
840.138/2017-SANTA RITA DE CASSIA MINERADOURA LTDA. ME
840.162/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.163/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.164/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.166/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.167/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.169/2017-DIVALDO ALVES DA SILVA
840.537/2017-AGUA MINERAL PEROÁ LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
840.048/2017-HELIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA-OF. Nº476/2018
840.227/2017-MAXGRAN GRANITO LTDA ME-OF. Nº357/2017
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
840.032/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A



840.034/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
840.035/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
840.046/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
840.047/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
840.048/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
840.049/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
Indefere pedido de reconsideração(181)
840.502/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de
Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
840.020/2017-LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ATAÍDE
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total
de direitos(281)
840.214/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-
Cessionário:Solus Mineração e Comércio S/A- CPF ou CNPJ
23.398.137/0001-41- Alvará nº7.367/2017
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
840.188/2016-MAP MINERAÇÃO LTDA-
TAMANDARÉ/PE - Guia nº 12/2018-15.000ton-Argila
Industrial- Validade:06/12/2019
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
840.311/2016-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA -
Alvará Nº8.815/2017
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
840.182/2008-VOTORANTIM METAIS S.A-Niquel
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
840.300/2014-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para
pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
840.025/2011-ESTER MENEZES SILVA BONFIM - AI
Nº003/2018
840.041/2011-ARAPAZ MINERAÇÃO LTDA - AI
Nº008/2018
840.250/2012-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES - AI
Nº004/2018
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou
pagamento 30 dias(459)
840.060/1999-INDUSTRIAL ÁGUA BONITO LTDA
ME- AI Nº 021/2018
840.065/1999-HIDROMINERAL ALEGRIA LTDA- AI
Nº 020/2018
840.158/1999-BANDEIRA ÁGUA MINERAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME- AI Nº 019/2018
840.075/2000-M.A. COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA.- AI Nº 022/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1799)
006.046/1948-PLACO DO BRASIL LTDA-OF.
Nº421/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30
dias(718)
840.434/2013-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME-OF.
Nº454/2018
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
840.369/2009-PATRÍCIA MATTOS CUNHA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir
dessa publicação:(730)
840.505/2017-CERAMICA CAVALCANTI NETOS
LTDA ME-Registro de Licença Nº 15/2018 - Vencimento em
26/10/2022
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30
dias(1155)
840.074/2017-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME-OF.
Nº455/2018
840.506/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-
OF. Nº271/2018
840.506/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-
OF. Nº224/2018
840.507/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-
OF. Nº269/2018
840.507/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-
OF. Nº237/2018
Indefere requerimento de Licenciamento - área
onerada(2095)
840.310/2015-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES
840.321/2015-BRINPEDRA LTDA ME
840.046/2017-FRANCISCO CARLOS MATOS DE
PAIVA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
840.066/2011-MMENDS GEOLOGIA LTDA ME-OF.
Nº445/2018
Fase de Disponibilidade
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
840.499/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 90/2018/RN

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
848.082/2015-CARAMURU MINERAÇÃO EIRELI ME-
MONTE ALEGRE/RN - Guia nº 13/18-27.000toneladas-Areia
(agregado)- Validade:08/08/2019
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
848.272/2016-INDÚSTRIA DE BEBIDAS RIOGRANDE
LTDA-Água mineral
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.026/2005-MONT GRANITOS S A-OF. Nº644/2018-
SGTM/DNPM/RN
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)
840.041/1985-MANUFATURA DE PORCELANA
POTIGUAR LTDA.- AI Nº 217/17
840.121/1985-MANUFATURA DE PORCELANA
POTIGUAR LTDA.- AI Nº 218/17

ROGER GARIBALDI MIRANDA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 92/2018/RN

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
848.217/2017-BLASTER MINERACAO MEIO
AMBIENTE E TREINAMENTOS LTDA ME- Cessionário:TSM
TERRA DO SOL MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ
22.526.175/0001-70- Alvará nº9.055/2017
Autoriza transformação do regime de Autorização de
Pesquisa para Licenciamento(1823)
848.190/2016-JOSE EUDES DE MORAES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
848.001/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-OF. Nº659/2018-SGTM/DNPM/RN
848.002/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-OF. Nº660/2018-SGTM/DNPM/RN
848.003/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-OF. Nº661/2018-SGTM/DNPM/RN

ROGER GARIBALDI MIRANDA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 93/2018/RN

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
848.193/2017-JOSE EUDES DE MORAES-Registro de
Licença Nº 12/2018 - Vencimento em 25/06/2021
848.001/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-Registro de Licença Nº 15/2018 - Vencimento em
02/12/2022
848.002/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-Registro de Licença Nº 14/2018 - Vencimento em
06/11/2022
848.003/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA
LTDA-Registro de Licença Nº 13/2018 - Vencimento em
06/11/2022
848.044/2018-GERALDO VICENTE DE LIMA-Registro
de Licença Nº 11/2018 - Vencimento em 06/06/2020

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 80/2018/RJ

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar
débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Agromineral Serra Verde Ltda - 890989/14 -
Not.228/2018 - R\$ 156,84
Barcelos & Ferreira Indústria e Comercio de Ceramica -
890862/14 - Not.226/2018 - R\$ 887,37
Cerâmica Santa Edwiges de Campos LTDA. -
890612/14 - Not.189/2018 - R\$ 74,16
Cerâmica São Bento LTDA. - 890614/14 - Not.186/2018
- R\$ 60,15
Domingos Gatto Nunes Comercio e Exploração de
Mineral e Construção Civil - 891031/14 - Not.229/2018 - R\$
191,01
Ecoambiental Aterro e Reciclagem e Comercio Ltda -
890649/14 - Not.217/2018 - R\$ 190,55
Edilson Silva da Motta - 890660/14 - Not.188/2018 -
R\$ 149,99
Empresa de Mineração Carneiro Ltda - 890397/96 -
Not.184/2018 - R\$ 3.741,99, 890397/96 - Not.185/2018 - R\$
3.741,99

Fabio Barros de Farias - 890609/14 - Not.215/2018 -
R\$ 185,43
Fabio Jacinto Fontes - 890778/14 - Not.220/2018 - R\$
3.829,46
Guilherme Rocha Peclat - 890186/14 - Not.214/2018 -
R\$ 4.002,23
Gustavo Paes Menezes - 890656/14 - Not.211/2018 -
R\$ 1.674,14
Ilha Dos Mineiros Extração Mineral Ltda - 890774/14 -
Not.219/2018 - R\$ 25,12
Indústria e Comércio Apolo LTDA. - 890992/14 -
Not.232/2018 - R\$ 667,18, 890075/78 - Not.209/2018 - R\$
2.944,17
Jbx Transportes e Locações Ltda me - 890806/14 -
Not.223/2018 - R\$ 23,38
Joelson Pereira - 890662/14 - Not.213/2018 - R\$ 53,95
Jordes Terraplenagem Ltda - 890870/14 - Not.227/2018
- R\$ 48,30
Jose Luminato Cortes - 890768/14 - Not.224/2018 - R\$
120,08
Laterita Mineração LTDA. - 890535/14 - Not.221/2018 -
R\$ 12,48
Magda Lopes Cardoso Gomes - 891030/14 -
Not.230/2018 - R\$ 194,10
Marcelo Diego Rodrigues - 890584/14 - Not.190/2018 -
R\$ 184,74
Minerações Arsa Ltda - 890460/11 - Not.225/2018 - R\$
41,75
Neuzeli Lopes Ribeiro Pinto - 890755/14 -
Not.218/2018 - R\$ 189,81
Pedro Jorge Duarte Barreto - 890797/14 - Not.251/2018
- R\$ 3.900,18, 890801/14 - Not.252/2018 - R\$ 3.849,97
Ronaldo Brick Santos e CIA. Ltda.me - 890485/14 -
Not.216/2018 - R\$ 195,03
Samuel e Balbino Teraaplenagem e Materiais de
Construção Ltda - 891002/14 - Not.231/2018 - R\$ 194,84
Sul Dragas Indústria de Máquinas Ltda me - 890659/14
- Not.212/2018 - R\$ 41,67
Terra Nova Empreendimentos Minerais Ltda -
890796/14 - Not.222/2018 - R\$ 190,66
Tr4 Terraplanagem Ltda - 890123/13 - Not.206/2018 -
R\$ 3.570,96
Visão Horizonte Consultoria Ltda me - 890697/14 -
Not.210/2018 - R\$ 1.751,71, 890698/14 - Not.240/2018 - R\$
3.727,41

LUÍS FLÁVIO NAGEM MORALES

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.188/2018-MINERADORA VARGEÃO LTDA-OF.
Nº2210/2018
Indefere pedido de reconsideração(181)
815.366/2017-HELIO JOSÉ DA COSTA
815.405/2017-JOÃO LUDOVINO VIEIRA JUNIOR ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.452/2017-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2215/2018
815.453/2017-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2216/2018
815.454/2017-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2217/2018
815.455/2017-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2218/2018
815.676/2017-MADEIRAS E PEDRAS CARLINHOS
EIRELI ME-OF. Nº2187/2018
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.020/2011-NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S A-
Área de 328,16 ha para 49,48 ha-ARGILA
815.203/2011-TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA EPP.- Área de 201,06 ha para 44,62 ha-
ARGILA
815.596/2015-O M JUNCKES EXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES EPP- Área de 719,34 ha para 9,73 ha-AREIA
Fase de Disponibilidade
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em
disponibilidade para pesquisa(303)
815.624/2012-CERÂMICA VERDE VALE LTDA-
Substância Aprovada:Argila e Areia
Propostas desclassificadas para o procedimento de
disponibilidade(1808)
815.624/2012-INFRASUL - INFRAESTRUTURA E
EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ Nº 03094645/0001-29 e
VALDIR DAGNONI-ME; 83492306/0001-30 - EDITAL Nº
07/2013 - Publicado DOU de 11/11/2013
No julgamento dos proponentes para área em
disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)
815.624/2012- INFRASUL - INFRAESTRUTURA E
EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ Nº 03094645/0001-29;
VALDIR DAGNONI-ME; 83492306/0001-30 e CERÂMICA
VERDE VALE LTDA-ME, CNPJ Nº 02690271/0001-41.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.284/2008-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO
MINERAL DE SOMBRIÓ-OF. Nº2209/2018
815.030/2011-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-OF.
Nº2208/2018
815.053/2011-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
OF. Nº2190/2018
815.212/2011-CS SILVA LTDA.-OF. Nº2194/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.072/2001-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
CANELINHA/SC - Guia nº 070/2018-10.000t-AREIA-
Validade:08/08/2019
815.368/2004-INDUGRAMAR LTDA EPP-TAIÓ/SC -
Guia nº 068/2018-16.000 hat-DIABÁSIO ORNAMENTAL-
Validade:80/08/2019
815.275/2007-MUNDIAL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS DE MARMORE E GRANITO LTDA-
MIRIM DOCE/SC, TAIÓ/SC - Guia nº 069/2018-16.000t-
DIABÁSIO ORNAMENTAL- Validade:08/08/2019
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
815.531/2009-CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E
MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
815.762/2001-ANDRÉ REIS EPP-OF. Nº2193/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1727)
815.832/2011-LANDO TERRAPLANAGEM LTDA ME-
OF. Nº2214/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.094/1986-VETOR PLÁSTICOS LTDA-OF.
Nº2222/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.442/1987-LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES
LTDA-OF. Nº2191/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de
Licença(742)
815.642/1996-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA- Registro de Licença Nº 573/1997 - Vencimento em
17/07/2020
815.714/2005-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 1225/2005 -
Vencimento em 22/03/2023
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(773)
815.233/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI
LTDA -AI Nº101/2018
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
815.912/2015-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de
lavra(1203)
815.665/2007-ANDRÉ REIS EPP- Início:08/08/2018-
Término:08/08/2019
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou
pagamento: 30 dias(1694)
815.233/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI
LTDA- AI Nº154/2018
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.088/2018-MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL-OF.
Nº2211/2018

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 84/2018/SP

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s) ciente(s) de que não
houve a apresentação da(s) DEFESA(s) administrativa(s), restando-
lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação
Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º,
IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da
Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa,
CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 921.211/2007, Fonte Veronica de
Serra Negra Ltda. EPP, CNPJ 03.692.517/0001-87, NFLDP 016/2007,
Valor R\$ 38.914,91.

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 90/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
821.202/2013-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-OF.
Nº647/2018-DTM/DNPM/SP
820.490/2014-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-OF.
Nº643/2018-DTM/DNPM/SP
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
820.432/2017-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de
direitos(175)
820.867/2015-FERNANDO PLATZECK ESTRELLA- Alvará
nº13.926/2015 - Cessionário:820.719/2017-FRANCISCO ESTRELLA
RUIZ & CIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 57.554.446/0001-85
820.867/2015-FERNANDO PLATZECK ESTRELLA- Alvará
nº13.926/2015 - Cessionário:820.718/2017-FRANCISCO ESTRELLA
RUIZ & CIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 57.554.446/0001-85
820.867/2015-FERNANDO PLATZECK ESTRELLA- Alvará
nº13.926/2015 - Cessionário:820.717/2017-FRANCISCO ESTRELLA
RUIZ & CIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 57.554.446/0001-85
Instaura processo administrativo de declaração de
Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
820.732/2015-SIQUEIRA BARROS PARTICIPAÇÕES
LTDA.- OF. Nº 731/2018-DTM/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.832/2016-ADOLPHO LINDEMBERG FILHO-OF.
Nº648/2018-DTM/DNPM/SP
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
820.150/2008-MARCELL RAPOPORT-Alvará Nº6.434/2008
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
820.045/1996-LUIZ ANTÔNIO QUAGLIO-
Cessionário:PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA- CPF ou CNPJ
10.795.477/0001-64- Alvará nº1.454/2018
820.078/2008-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.-
Cessionário:FLÁVIA ROMIO MARCHIONNO ME- CPF ou CNPJ
03.110.256/0001-40- Alvará nº2.919/2018
820.974/2014-COMERCIAL DE AREIA E PEDRA
MARIAN EIRELI- Cessionário:FÁBIO VENTURELLI SALIONI-
CPF ou CNPJ 202.661.288-69- Alvará nº7.827/2015
821.059/2014-RUBENS FRANCISCO LIUTI-
Cessionário:RUBENS FRANCISCO LIUTI EPP- CPF ou CNPJ
30.385.572/0001-05- Alvará nº924/2016
821.065/2014-MARIA FRANCISCA BAGATTA ME-
Cessionário:ELIANA PEIXOTO PEREIRA TAMBAU ME- CPF ou
CNPJ 74.598.772/0001-03- Alvará nº9.765/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.305/1987-EMPRESA DE MINERAÇÃO ROMER
LTDA-OF. Nº686/2018-DTM/DNPM/SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
821.049/2001-AMARAL MACHADO PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA- ALVARÁ nº 57/2002 - Cessionário:
M & G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA- CNPJ
16.925.334/0001-06
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
804.839/1976-EMPRESA DE MINERAÇÃO ROMER
LTDA-OF. Nº687/2018-DTM/DNPM/SP
820.228/1997-EMPRESA DE MINERAÇÃO ROMER
LTDA-OF. Nº688/2018-DTM/DNPM/SP
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
821.355/2000-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO
PEDRO LTDA-OF. Nº730/2018-DTM/DNPM/SP
820.817/2013-AIRTON CARLOS MATOS ITAPEVA ME-
OF. Nº696/2018-DTM/DNPM/SP
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de
Licença(742)
820.267/1981-VITAL ALVES PEREIRA & IRMÃOS LTDA-
Registro de Licença Nº 329/1981 - Vencimento em 16/06/2020
820.476/1986-EXTRAÇÃO DE AREIA CARREIRA LTDA -
ME- Registro de Licença Nº 1.287/1998 - Vencimento em 17/12/2021
821.411/1987-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.-
Registro de Licença Nº 1.798/1994 - Vencimento em 28/06/2020
820.614/1988-CAMAR EXTRAÇÃO DE AREIA E
PEDREGULHO LTDA ME- Registro de Licença Nº 1.348/1988 -
Vencimento em 15/04/2019
820.659/1988-EXTRAÇÃO DE AREIA CARREIRA LTDA -
ME- Registro de Licença Nº 1.444/1999 - Vencimento em 17/07/2021
820.175/1992-FIT EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA
LTDA- Registro de Licença Nº 1.684/1992 - Vencimento em
30/07/2023
820.047/1994-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.-
Registro de Licença Nº 2.751/2002 - Vencimento em 28/06/2020
820.052/1994-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.-
Registro de Licença Nº 2.753/2002 - Vencimento em 28/06/2020
821.918/1998-AREIAS VIEIRA S.A- Registro de Licença Nº
2.196/1999 - Vencimento em 13/12/2021
820.170/2005-MINERAÇÃO PORTO BRANCO LTDA-
Registro de Licença Nº 2.888/2005 - Vencimento em 03/07/2020
820.004/2007-CERÂMICA ITAPIRA LTDA EPP- Registro
de Licença Nº 3.013/2007 - Vencimento em 08/07/2022
820.402/2007-MOURÃO & SILVA RESTINGA LTDA. EPP-
Registro de Licença Nº 3.123/2009 - Vencimento em 19/09/2020
820.125/2008-SÔNIA REGINA ALVES DA SILVA OLARIA
ME- Registro de Licença Nº 3.367/2014 - Vencimento em 04/07/2028
821.004/2009-FREDI & FREDDI LTDA ME- Registro de
Licença Nº 3.177/2011 - Vencimento em 06/06/2027
820.494/2013-MINERAÇÃO PORTO BRANCO LTDA-
Registro de Licença Nº 3.354/2014 - Vencimento em 03/07/2020
820.596/2013-MARCOS ROGÉRIO THOMAZINI ME-
Registro de Licença Nº 3.353/2013 - Vencimento em 15/06/2023
820.689/2013-MELIS E LOPES LTDA. - ME- Registro de
Licença Nº 3.436/2015 - Vencimento em 04/07/2023
820.690/2013-MELIS E LOPES LTDA. - ME- Registro de
Licença Nº 3.437/2015 - Vencimento em 04/07/2023

820.691/2013-MELIS E LOPES LTDA. - ME- Registro de
Licença Nº 3.438/2015 - Vencimento em 04/07/2023
820.692/2013-MELIS E LOPES LTDA. - ME- Registro de
Licença Nº 3.439/2015 - Vencimento em 04/07/2023
820.810/2013-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
VALE DO SOL LTDA ME- Registro de Licença Nº 3.452/2016 -
Vencimento em 15/07/2023
821.377/2013-MINERSUL ENTRE RIOS LTDA EPP-
Registro de Licença Nº 3.391/2015 - Vencimento em 27/01/2022
821.378/2013-MINERSUL ENTRE RIOS LTDA EPP-
Registro de Licença Nº 3.392/2015 - Vencimento em 27/01/2022
821.379/2013-MINERSUL ENTRE RIOS LTDA EPP-
Registro de Licença Nº 3.393/2015 - Vencimento em 27/01/2022
821.380/2013-MINERSUL ENTRE RIOS LTDA EPP-
Registro de Licença Nº 3.395/2015 - Vencimento em 27/01/2022
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
820.761/2000-PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA
EPP- Cessionário:PORTO DE AREIA IBICUI LTDA EPP- CNPJ
30.246.611/0001-85- Registro de Licença Nº 2.525/2000- Vencimento
da Licença: 24/01/2023
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
820.136/2013-ALAIR MUNIZ DUTRA & FILHOS LTDA-
Registro de Licença Nº 3.667/2018 - Vencimento em
INDETERMINADO
820.137/2013-ALAIR MUNIZ DUTRA & FILHOS LTDA-
Registro de Licença Nº 3.668/2018 - Vencimento em
INDETERMINADO
820.005/2014-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
SERRA AZUL LTDA-Registro de Licença Nº 3.666/2018 -
Vencimento em 26/11/2018
820.797/2014-CERÂMICA ENDO EIRELI EPP-Registro de
Licença Nº 3.664/2018 - Vencimento em 03/09/2019
820.805/2015-JAB AGROPECUARIA LTDA-Registro de
Licença Nº 3.663/2018 - Vencimento em 03/08/2020
820.325/2016-ARIANE DE ALMEIDA EPP-Registro de
Licença Nº 3.661/2018 - Vencimento em 11/04/2026
820.007/2017-FRANCISCO MOREIRA DE FREITAS - ME-
Registro de Licença Nº 3.662/2018 - Vencimento em 14/12/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
821.283/2014-GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº710/2018-DTM/DNPM/SP
820.605/2017-RUBENS BERNARDES CAMARA-OF.
Nº692/2018-DTM/DNPM/SP
820.638/2017-BRAZ BELCHIOR GODINHO ME-OF.
Nº693/2018-DTM/DNPM/SP
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.038/1995-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS
PICCININ LTDA ME
821.129/1999-COAGRO COMÉRCIO DE AREIA GROSSA
LTDA. EPP
821.130/1999-COAGRO COMÉRCIO DE AREIA GROSSA
LTDA. EPP
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento de
intimação(2108)
820.298/2006-CRC MONTENA TRANSPORTES LTDA ME

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2018/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Agrícola e Pastoral Fazenda Guayçara Ltda - 820327/07
Alexandre Whately Paiva - 820766/12
Anc Terraplenagem Ltda - 820269/16
Andre Lourenço da Silva - 820503/15
Claudimar Favero - 820813/16
Comercial Londrinense de Explosivos e Mineração Ltda -
820857/16, 820858/16
Cominge Prestadora de Serviços LTDA. me - 820300/00
Fernando Henrique Vieira Santos - 820247/16
Fernando Monteiro Cozzi - 820570/16
Fernão Leme Carvalho - 820736/12
Francisco Assis Pedrozo Dos Reis - 820281/16
Gilli Min.transportes Ltda-me - 820216/03
Jorcal Engenharia e Construções S.A. - 820479/16
Lourdes Beatriz Rodrigues de Moraes Gasparini -
820021/14
M.C. Bodini - me - 821066/02
Mário Celso Hellmeister - 820352/16
Mineração Rio Claro M.V. LTDA. - 820246/16, 820085/16
Minerium do Brasil Mineração LTDA. - 820054/13
Pedreira Maria Teresa LTDA. - 820341/13, 820677/16
Pilareia Mineracao LTDA. - 820169/16, 820170/16
Poliminas Construtora e Mineração Ltda - 820160/11,
820727/12, 820728/12, 820729/12
Rodnei Semolini - 820780/12
Rosana Aparecida Pereira Lima - 820546/11, 820970/10
Shi Qindi - 821359/14
Vale do Paititi Ltda me - 820318/16, 820384/16,
820385/16, 820902/14, 820903/14
Vivian Nunes Palone Fauvel - 821176/13
Vkv Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 820167/16

VICENTE ROSOLIA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, nº 44, de 08 de fevereiro de 2018, e nº 121, de 04 de abril de 2018, e o que consta no Processo nº 48360.000268/2018-16, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétricas - CGH Pacífico Mascarenhas, na forma do Anexo I a presente Portaria, com vistas à participação no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-6", de 2018, de que tratam as Portarias MME nº 44, de 08 de fevereiro de 2018, e nº 121, de 04 de abril de 2018.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante no Anexo I é determinado no Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do respectivo Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A garantia física de energia da CGH Pacífico Mascarenhas constante do Anexo I perderá a validade e a eficácia após o Leilão a que se refere o art. 1º desta Portaria, caso não seja objeto de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs.

Parágrafo único. A garantia física de energia da CGH Pacífico Mascarenhas definida pela Portaria MME/SPE nº 384, de 15 de dezembro de 2017, perderá a validade e a eficácia caso seja objeto de CCEARs no âmbito do Leilão "A-6" de 2018.

Art. 3º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo I poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - LEILÃO "A-6" DE 2018

Central Geradora Hidrelétrica	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
Pacífico Mascarenhas	Parauninha	MG	5.000	2,90 ^[1]

[1] Garantia física referente a usina considerando as unidades geradoras existentes e a devida ampliação, considerando a substituição de duas unidades geradoras em operação de menor porte por uma única com capacidade de 3,4MW.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 1.066, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Rio Parnaíba, Município de TASSO FRAGOSO/MA, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Outorga e seu Anexo, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.062 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, Rio Sapucaí, Município de ITAJUBÁ/MG, esgotamento sanitário.

Nº 1.064 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Rio Paraguai, Município de CÁCERES/MT, esgotamento sanitário.

Nº 1.0 65 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Rio Paraguai, Município de CÁCERES/MT, abastecimento público.

Nº 1.067 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, esgotamento sanitário.

Nº 1.068 - ARY CARLOS DE QUEIROZ, Rio Tocantins, Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, aquicultura.

Nº 1.069 - AREAL GARCA LTDA-ME, Rio Doce, Município de COLATINA/ES, mineração.

Nº 1.070 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Rio Sapucaí, Município de ITAJUBÁ/MG, abastecimento público.

Nº 1.071 - DELTASUL MINERACAO E COMERCIO LTDA, LUIZ ROBERTO COURA PAIVA E JEAN CARVALHO FERREIRA, Rio Sapucaí, Município de ELÓI MENDES/MG, mineração.

Nº 1.072 - ELISMAURO COSTA GUSMAO, Rio Jequitinhonha, Município de ITINGA/MG, outras.

Nº 1.073 - CERAMICA SAO JUDAS TADEU IND. E COM. LTDA, Rio Sapucaí, Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, outras.

Nº 1.074 - B CORREIA DE ARAUJO, Rio São Francisco, Município de PÃO DE AÇÚCAR/AL, consumo humano.

Nº 1.075 - EVA FERREIRA DOS REIS - ME, Rio Pomba, Município de CATAGUASES/MG, mineração.

Nº 1.076 - RIDALVA ALVES PINTO, Rio Parnaíba, Município de FLORIANO/PI, irrigação.

Nº 1.077 - ALMEIDA & ANDRADE MINERACAO LTDA, Rio Poti, Município de TERESINA/PI, mineração.

Nº 1.078 - VINICIO DE FARIA, Ribeirão do Sapé ou Córrego das Pedras, Município de MONTE SANTO DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1.079 - MARCIO JOSE GOMES, Rio Paranaíba, Município de PATOS DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1.080 - STELLA VILLARES GUIMARAES, Rio Pardo, Município de BARRETOS/SP, irrigação.

Nº 1.081 - ISAAC COVRE, Rio São Francisco, Município de VÁRZEA DA PALMA/MG, irrigação.

Nº 1.082 - JACKSON GOMES PAULA, Rio São Francisco, Município de BARRA/BA, irrigação.

Nº 1.084 - DANIEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE FARIAS, Rio Vaza-Barris, Município de JEREMOABO/BA, irrigação.

Nº 1.085 - AGROPECUARIA PORTO ELYLTDA, Canal de São Gonçalo, Município de ARROIO GRANDE/RS, irrigação.

Nº 1.086 - CICCOTTI AGROPECUARIA LTDA, rio Santa Teresa, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.087 - CICCOTTI AGROPECUARIA LTDA, rio Santa Teresa, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.088 - CICCOTTI AGROPECUARIA LTDA, rio Santa Teresa, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.089 - CICCOTTI AGROPECUARIA LTDA, rio Santa Teresa, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.090 - ANTONIO GILBERTO RICARDO DE OLIVEIRA, Rio Aporé ou do Peixe, Município de CASSILÂNDIA/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Nº 1.063 - Revogar, a partir de 14 de junho de 2018, a Resolução ANA nº 368, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2016, Seção 1, página 55, a qual outorgou a MARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA-ME o direito de uso de recursos hídricos no Rio Jequitinhonha, com a finalidade de Mineração, declaração CNARH nº. 264321, no município de Coronel Murta - MG, por motivo de desistência da interessada.

Nº 1.083 - Revogar, a partir de 24 de julho de 2018, a outorga concedida a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA PORTO XAVIER LTDA por meio da Resolução ANA nº 567/2008, publicada no Diário Oficial da União em 15 de Setembro de 2008, seção 1, página 69, em virtude de os usos de recursos hídricos pleiteados, por meio do documento 00000.036693/2018-14 (alteração de outorga), após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere, a Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 712ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.091 - SANEAMENTO DE GOIAS S.A, Ribeirão Maria, Município de NOVO GAMA/GO, esgotamento sanitário.

Nº 1.092 - STELIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE, rio Paraíba, Município de CAPELA/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 0 DE JUNHO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI para aprimorar o intercâmbio de informações e elaborar fluxo de procedimentos no que tange as interfaces territoriais e a solução dos casos de sobreposição de interesses.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016; o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, incisos IV e VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte; e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6.853/2009, de 15 de maio de 2009 e Decreto de 10 de junho de 2016 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2016.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que cumpre ao Poder Público "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção";



Considerando que a Constituição Federal dispõe que o "Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional";

Considerando, ainda em conformidade com a Constituição Federal, que "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", ficando "tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos";

Considerando que o acesso à terra é um direito fundamental assegurado a todos os brasileiros;

Considerando que, tal como disposto no art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), "aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos";

Considerando que cabe à União, por meio da FCP, o reconhecimento e o registro das declarações de autodefinição apresentadas pelas comunidades remanescentes dos quilombos e a expedição da respectiva certidão, bem como o planejamento, a coordenação e a articulação das atividades de proteção, preservação e promoção da identidade e do patrimônio cultural dessas comunidades;

PORTARIA Nº 713, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Define os municípios de sedes das unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e dá outras providências (Processo SEI nº 02070.009634/2017-86).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos da Portaria nº 20, de 5 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2018, que define os municípios de sedes das unidades descentralizadas do ICMBio, na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria ICMBio n. 20, de 05 de janeiro de 2018, para que a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP regularize a situação dos servidores que se encontrem com o local de lotação ou exercício fixados em desconformidade com o estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO I

Define os Municípios de Sedes e os Municípios de Abrangência das Unidades de Conservação

	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - UC	MUNICÍPIO SEDE/UF	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA UC
1	APA Anhatomirim	Florianópolis/SC	Governador Celso Ramos/SC
2	APA Carste de Lagoa Santa	Lagoa Santa/MG	Confins/MG, Fumilândia/MG, Lagoa Santa/MG, Matozinhos/MG, Pedro Leopoldo/MG
3	APA Cavernas do Peruaçu	Januária/MG	Bonito de Minas/MG, Cônego Marinho/MG, Itacarambi/MG, Januária/MG
4	APA Costa das Algas	Vitória/ES	Aracruz/ES, Fundão/ES, Serra/ES
5	APA da Ararinha Azul	Juazeiro/BA	Juazeiro/BA, Curaçá/BA
6	APA da Bacia do Rio Descoberto	Brasília/DF	Brasília/DF, Águas Lindas de Goiás/GO, Padre Bernardo/GO
7	APA da Bacia do Rio São Bartolomeu	-	Brasília/DF
8	APA da Bacia do Rio São João / Mico-Leão-Dourado	Silva Jardim/RJ	Araruama/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, Silva Jardim/RJ
9	APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul	São José dos Campos/SP	Areias/SP, Arujá/SP, Bananal/SP, Cachoeira Paulista/SP, Cruzeiro/SP, Guaratinguetá/SP, Guarulhos/SP, Igaratá/SP, Jacareí/SP, Jambeiro/SP, Lavrinhas/SP, Monteiro Lobato/SP, Natividade da Serra/SP, Paraibuna/SP, Pindamonhangaba/SP, Piquete/SP, Queluz/SP, Redenção da Serra/SP, Santa Branca/SP, Santa Isabel/SP, São José dos Campos/SP, Silveiras/SP, Taubaté/SP
10	APA da Baleia Franca	Imbituba/SC	Balneário Rincão/SC, Florianópolis/SC, Garopaba/SC, Imbituba/SC, Jaguaruna/SC, Laguna/SC, Palhoça/SC, Paulo Lopes/SC, Tubarão/SC
11	APA da Barra do Rio Mamanguape	Mamanguape/PB	Marcação/PB, Rio Tinto/PB
12	APA da Chapada do Araripe	Crato/CE	Abaíara/CE, Araripe/CE, Barbilha/CE, Brejo Santo/CE, Campos Sales/CE, Crato/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Missão Velha/CE, Nova Olinda/CE, Penaforte/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Salitre/CE, Santana do Cariri/CE, Araripina/PE, Bodocó/PE, Cedro/PE, Exu/PE, Ipubi/PE, Moreilândia/PE, Serrita/PE, Trindade/PE, Alegrete do Piauí/PI, Caldeirão Grande do Piauí/PI, Caridade do Piauí/PI, Curral Novo do Piauí/PI, Francisco Macedo/PI, Fronteiras/PI, Marcolândia/PI, Padre Marcos/PI, São Julião/PI
13	APA da Costa dos Corais	Tamandaré/PE	Barra de Santo Antônio/AL, Japaratinga/AL, Maceió/AL, Maragogi/AL, Paripueira/AL, Passo de Camaragibe/AL, Porto Calvo/AL, Porto de Pedras/AL, São Luis do Quitunde/AL, São Miguel dos Milagres/AL, Barreiros/PE, São José da Coroa Grande/PE, Tamandaré/PE
14	APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Umuarama/PR	Batayporã/MS, Eldorado/MS, Itaquiraí/MS, Ivinhema/MS, Jateí/MS, Mundo Novo/MS, Navirai/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Taquarussu/MS, Alto Paraíso/PR, Altônia/PR, Diamante do Norte/PR, Guaira/PR, Icaraima/PR, Ivaté/PR, Marilena/PR, Nova Londrina/PR, Porto Rico/PR, Querência do Norte/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Pedro do Paraná/PR, Terra Roxa/PR, Rosana/SP

Considerando que cumpre à União, por intermédio do INCRA, executar a política de reforma agrária, com o objetivo de promover o ordenamento territorial, incluindo a titulação dos territórios quilombolas;

Considerando que são garantidas aos beneficiários da reforma agrária a regularização fundiária e ambiental da propriedade da terra;

Considerando que a gestão fundiária deve ser implementada de forma justa, democrática, transparente e participativa; resolvem:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI com escopo de aprimorar o intercâmbio de informações e elaborar fluxo de procedimentos no que tange as interfaces territoriais e a solução dos casos de sobreposição de interesses.

Art. 2º O GTI de que trata esta Portaria será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades:

I - Do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: a Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM/DISAT;

II - Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA: a Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ/DF;

III - Da Fundação Cultural Palmares - FCP: o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA.

§ 1º As Procuradorias Federais Especializadas junto ao ICMBio, INCRA e FCP prestarão assessoramento jurídico ao GTI.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos dirigentes máximos à Coordenação do GTI, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

§ 3º Poderão ser convocados servidores de outras áreas das autarquias, assim como das Coordenações Regionais ou das unidades de conservação do ICMBio, bem como das Superintendências Regionais do INCRA e das Representações Regionais da FCP para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo GTI.

Art. 3º A coordenação do GTI será feita de forma colegiada entre três membros, um de cada instituição, escolhidos no âmbito do GTI.

Art. 4º O GTI poderá convidar representantes de organizações da sociedade civil e pessoas de notório saber para contribuição na execução dos trabalhos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos do GTI é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO
Presidente - ICMBio
Substituta

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente - INCRA

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente - FCP

15	APA das Nascentes do Rio Vermelho	Mambai/GO	Jaborandi/BA, Buritinópolis/GO, Damianópolis/GO, Mambai/GO, Posse/GO
16	APA de Cairuçu	Paraty/RJ	Paraty/RJ
17	APA de Cananéia-Iguape-Peruibe	Iguape/SP	Cananéia/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Itariri/SP, Jacupiranga/SP, Miracatu/SP, Peruibe/SP
18	APA de Fernando de Noronha-Rocas-São Pedro e São Paulo	Fernando de Noronha/PE	Fernando de Noronha/PE
19	APA de Guapi-Mirim	Guapimirim/RJ	Guapimirim/RJ, Itaboraí/RJ, Magé/RJ, São Gonçalo/RJ
20	APA de Guaraqueçaba	Antonina/PR	Antonina/PR, Campina Grande do Sul/PR, Guaraqueçaba/PR, Paranaguá/PR
21	APA de Petrópolis	Petrópolis/RJ	Duque de Caxias/RJ, Guapimirim/RJ, Magé/RJ, Petrópolis/RJ, Teresópolis/RJ
22	APA de Piaçabuçu	Piaçabuçu/AL	Feliz Deserto/AL, Piaçabuçu/AL
23	APA Delta do Parnaíba	Parnaíba/PI	Barroquinha/CE, Chaval/CE, Água Doce do Maranhão/MA, Araisões/MA, Paulino Neves/MA, Tutóia/MA, Cajueiro da Praia/PI, Ilha Grande/PI, Luís Correia/PI, Parnaíba/PI
24	APA do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz	Brasília/DF	-
25	APA do Arquipélago São Pedro e São Paulo	Brasília/DF	-
26	APA do Boqueirão da Onça	Juazeiro/BA	Sento Sé/BA, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Campo Formoso/BA, Umburanas/BA, Morro do Chapéu/BA
27	APA do Igarapé Gelado	Parauapebas/PA	Parauapebas/PA
28	APA do Planalto Central	Brasília/DF	Brasília/DF, Padre Bernardo/GO, Planaltina/GO
29	APA do Tapajós	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Jacareacanga/PA
30	APA dos Campos de Manicoré	Porto Velho/RO	Manicoré/AM
31	APA Ibirapuitã	Sant'Ana do Livramento/RS	Alegrete/RS, Quaraí/RS, Rosário do Sul/RS, Sant'Ana do Livramento/RS
32	APA Meandros do Araguaia	São Miguel do Araguaia/GO	Nova Crixás/GO, São Miguel do Araguaia/GO, Cocalinho/MT, Novo Santo Antônio/MT, Formoso do Araguaia/TO, Sandoilândia/TO
33	APA Morro da Pedreira	Jaboticatubas/MG	Itabira/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Jaboticatubas/MG, Morro do Pilar/MG, Nova União/MG, Santana do Riacho/MG, Taquaraçu de Minas/MG
34	APA Serra da Ibiapaba	Viçosa do Ceará/CE	Chaval/CE, Granja/CE, Ibiapina/CE, Moraújo/CE, Tianguá/CE, Uruoca/CE, Viçosa do Ceará/CE, Batalha/PI, Bom Princípio do Piauí/PI, Brasileira/PI, Buriti dos Lopes/PI, Buriti dos Montes/PI, Caraúbas do Piauí/PI, Caxingó/PI, Cocal dos Alves/PI, Cocal/PI, Domingos Mourão/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Lagoa de São Francisco/PI, Luís Correia/PI, Milton Brandão/PI, Pedro II/PI, Piracuruca/PI, Piripiri/PI, São João da Fronteira/PI, São José do Divino/PI, Sigefredo Pacheco/PI
35	APA Serra da Mantiqueira	Itamonte/MG	Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Baependi/MG, Bocaina de Minas/MG, Delfim Moreira/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Liberdade/MG, Marmelópolis/MG, Passa Quatro/MG, Passa-Vinte/MG, Piranguçu/MG, Pouso Alto/MG, Virgínia/MG, Wenceslau Braz/MG, Itatiaia/RJ, Resende/RJ, Campos do Jordão/SP, Cruzeiro/SP, Guaratinguetá/SP, Lavrinhas/SP, Pindamonhangaba/SP, Piquete/SP, Queluz/SP, Santo Antônio do Pinhal/SP, São Bento do Sapucaí/SP
36	APA Serra da Meruoca	Sobral/CE	Alcântaras/CE, Massapê/CE, Meruoca/CE, Sobral/CE
37	APA Serra da Tabatinga	Corrente/PI	Alto Parnaíba/MA, Mateiros/TO
38	ARIE Buriti de Vassununga	-	Santa Rita do Passa Quatro/SP
39	ARIE Capetinga-Taquara	-	Brasília/DF
40	ARIE Cerrado Pé-de-Gigante	-	Santa Rita do Passa Quatro/SP
41	ARIE Floresta da Cicuta	São José dos Campos/SP	Barra Mansa/RJ, Volta Redonda/RJ
42	ARIE Ilha do Ameixal	Iguape/SP	Peruibe/SP
43	ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande	Iguape/SP	Peruibe/SP
44	ARIE Javari-Buriti	Tefé/AM	Santo Antônio do Içá/AM



45	ARIE Manguezais da Foz do Rio Mamanguape	Mamanguape/PB	Marcação/PB, Rio Tinto/PB
46	ARIE Mata de Santa Genebra	Iperó/SP	Campinas/SP
47	ARIE Matão de Cosmópolis	Iperó/SP	Cosmópolis/SP
48	ARIE Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais	Manaus/AM	Manaus/AM, Rio Preto da Eva/AM
49	ARIE Seringal Nova Esperança	Rio Branco/AC	Xapuri/AC
50	ARIE Serra da Abelha	Ibirama/SC	Vitor Meireles/SC
51	ESEC Alto Maués	Itacoatiara/AM	Maués/AM
52	ESEC da Guanabara	Guapimirim/RJ	Guapimirim/RJ, Itaboraí/RJ
53	ESEC da Mata Preta	Palmas/PR	Abelardo Luz/SC
54	ESEC da Serra das Araras	Porto Estrela/MT	Cáceres/MT, Porto Estrela/MT
55	ESEC da Terra do Meio	Altamira/PA	Altamira/PA, São Félix do Xingu/PA
56	ESEC de Aiuaba	Aiuaba/CE	Aiuaba/CE
57	ESEC de Aracuri-Esmeralda	Muitos Capões/RS	Muitos Capões/RS
58	ESEC de Carijós	Florianópolis/SC	Florianópolis/SC
59	ESEC de Cuniã	Porto Velho/RO	Canutama/AM, Porto Velho/RO
60	ESEC de Guaraqueçaba	Antonina/PR	Guaraqueçaba/PR, Paranaguá/PR
61	ESEC de Iquê	-	Juína/MT
62	ESEC de Jutai-Solimões	Tefé/AM	Amaturá/AM, Jutai/AM, Santo Antônio do Içá/AM
63	ESEC de Maracá	Boa Vista/RR	Alto Alegre/RR, Amajari/RR
64	ESEC de Maracá Jipoca	Macapá/AP	Macapá/AP
65	ESEC de Murici	Murici/AL	Flexeiras/AL, Messias/AL, Murici/AL
66	ESEC de Pirapitinga	Três Marias/MG	Morada Nova de Minas/MG
67	ESEC de Taimã	Cáceres/MT	Cáceres/MT
68	ESEC de Tamoios	Paraty/RJ	Angra dos Reis/RJ, Paraty/RJ
69	ESEC de Tupinambás	São Sebastião/SP	Ubatuba/SP
70	ESEC de Uruçui-Una	Bom Jesus/PI	Baixa Grande do Ribeiro/PI
71	ESEC do Castanhão	-	Alto Santo/CE, Iracema/CE, Jaguaribara/CE
72	ESEC do Jari	Almeirim/PA	Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA
73	ESEC do Seridó	Serra Negra do Norte/RN	Serra Negra do Norte/RN
74	ESEC do Taim	Rio Grande/RS	Rio Grande/RS, Santa Vitória do Palmar/RS
75	ESEC dos Tupiniquins	Iguape/SP	Cananéia/SP, Peruíbe/SP
76	ESEC Juami-Japurá	Tefé/AM	Japurá/AM
77	ESEC Mico-Leão-Preto	Presidente Epitácio/SP	Euclides da Cunha Paulista/SP, Marabá Paulista/SP, Presidente Epitácio/SP, Teodoro Sampaio/SP
78	ESEC Niquiá	Boa Vista/RR	Caracarai/RR
79	ESEC Raso da Catarina	Paulo Afonso/BA	Jeremoabo/BA, Paulo Afonso/BA, Rodelas/BA
80	ESEC Rio Acre	Brasileia/AC	Assis Brasil/AC
81	ESEC Serra Geral do Tocantins	Rio da Conceição/TO	Formosa do Rio Preto/BA, Almas/TO, Mateiros/TO, Ponte Alta do Tocantins/TO, Rio da Conceição/TO
82	FLONA da Mata Grande	Mambai/GO	São Domingos/GO
83	FLONA da Restinga de Cabedelo	Cabedelo/PB	Cabedelo/PB, João Pessoa/PB
84	FLONA de Açú	Açú/RN	Açú/RN
85	FLONA de Altamira	Itaituba/PA	Altamira/PA, Itaituba/PA, Trairão/PA
86	FLONA de Anauá	Boa Vista/RR	Rorainópolis/RR
87	FLONA de Assungui	Curitiba/PR	Campo Largo/PR
88	FLONA de Balata-Tufari	Porto Velho/RO	Canutama/AM
89	FLONA de Brasília	Brasília/DF	Brasília/DF
90	FLONA de Caçador	Caçador/SC	Caçador/SC
91	FLONA de Canela	Canela/RS	Canela/RS
92	FLONA de Capão Bonito	Capão Bonito/SP	Buri/SP, Capão Bonito/SP
93	FLONA de Carajás	Parauapebas/PA	Água Azul do Norte/PA, Canaã dos Carajás/PA, Parauapebas/PA
94	FLONA de Caxiuanã	Breves/PA	Melgaço/PA, Portel/PA
95	FLONA de Chapecó	Guatambú/SC	Chapecó/SC, Guatambú/SC
96	FLONA de Contendas do Sincorá	Vitória da Conquista/BA	Contendas do Sincorá/BA
97	FLONA de Cristópolis	-	Baianópolis/BA
98	FLONA de Goytacazes	Linhares/ES	Linhares/ES
99	FLONA de Humaitá	Porto Velho/RO	Humaitá/AM
100	FLONA de Ibirama	Ibirama/SC	Apiúna/SC, Ascurra/SC, Ibirama/SC
101	FLONA de Ipanema	Iperó/SP	Araçoiaba da Serra/SP, Capela do Alto/SP, Iperó/SP
102	FLONA de Irati	Fernandes Pinheiro/PR	Fernandes Pinheiro/PR, Teixeira Soares/PR
103	FLONA de Itaituba I	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Trairão/PA
104	FLONA de Itaituba II	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Trairão/PA
105	FLONA de Jacundá	Porto Velho/RO	Candeias do Jamari/RO, Porto Velho/RO
106	FLONA de Lorena	Lorena/SP	Lorena/SP
107	FLONA de Mulata	Santarém/PA	Alenquer/PA, Monte Alegre/PA
108	FLONA de Negreiros	Serrita/PE	Parnamirim/PE, Serrita/PE
109	FLONA de Nisia Floresta	Nisia Floresta/RN	Nisia Floresta/RN
110	FLONA de Pacotuba	Cachoeiro do Itapemirim/ES	Cachoeiro de Itapemirim/ES

111	FLONA de Palmares	Altos/PI	Altos/PI
112	FLONA de Paraopeba	Paraopeba/MG	Paraopeba/MG
113	FLONA de Passa Quatro	Passa Quatro/MG	Passa Quatro/MG
114	FLONA de Passo Fundo	Mato Castelhano/RS	Mato Castelhano/RS
115	FLONA de Pau-Rosa	Itacoatiara/AM	Maués/AM, Nova Olinda do Norte/AM
116	FLONA de Pirai do Sul	Pirai do Sul/PR	Castro/PR, Pirai do Sul/PR
117	FLONA de Ritópolis	Ritópolis/MG	Ritópolis/MG
118	FLONA de Roraima	Boa Vista/RR	Alto Alegre/RR, Mucajai/RR
119	FLONA de Santa Rosa do Purus	Sena Madureira/AC	Feijó/AC, Santa Rosa do Purus/AC
120	FLONA de São Francisco	Sena Madureira/AC	Sena Madureira/AC
121	FLONA de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula/RS	São Francisco de Paula/RS
122	FLONA de Saracá-Taquera	Oriximiná/PA	Faro/PA, Oriximiná/PA, Terra Santa/PA
123	FLONA de Silvânia	Silvânia/GO	Silvânia/GO
124	FLONA de Sobral	Sobral/CE	Sobral/CE
125	FLONA de Tefé	Tefé/AM	Alvarães/AM, Carauari/AM, Juruá/AM, Tefé/AM
126	FLONA de Três Barras	Três Barras/SC	Três Barras/SC
127	FLONA de Urupadi	Porto Velho/RO	Maués/AM
128	FLONA do Amana	Itaituba/PA	Maués/AM, Itaituba/PA, Jacareacanga/PA
129	FLONA do Amapá	Macapá/AP	Amapá/AP, Ferreira Gomes/AP, Pracuúba/AP
130	FLONA do Amazonas	Manaus/AM	Barcelos/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM
131	FLONA do Araripe-Apodi	Crato/CE	Barbalha/CE, Crato/CE, Jardim/CE, Missão Velha/CE, Santana do Cariri/CE
132	FLONA do Aripuanã	Porto Velho/RO	Apui/AM, Manicoré/AM, Novo Aripuanã/AM
133	FLONA do Bom Futuro	Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
134	FLONA do Crepori	Itaituba/PA	Jacareacanga/PA
135	FLONA do Ibura	Itabaiana/SE	Nossa Senhora do Socorro/SE
136	FLONA do Iquiri	Rio Branco/AC	Lábrea/AM
137	FLONA do Itacaíunas	Parauapebas/PA	Marabá/PA
138	FLONA do Jamanxim	Itaituba/PA	Novo Progresso/PA
139	FLONA do Jamari	Porto Velho/RO	Cujubim/RO, Itapuã do Oeste/RO
140	FLONA do Jatuarana	Porto Velho/RO	Apui/AM
141	FLONA do Macaú	Sena Madureira/AC	Sena Madureira/AC
142	FLONA do Purus	Boca do Acre/AM	Pauini/AM
143	FLONA do Rio Preto	Conceição da Barra/ES	Conceição da Barra/ES
144	FLONA do Tapajós	Santarém/PA	Aveiro/PA, Belterra/PA, Placas/PA, Rurópolis/PA
145	FLONA do Tapirapé-Aquiri	Parauapebas/PA	Marabá/PA, São Félix do Xingu/PA
146	FLONA do Trairão	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Rurópolis/PA, Trairão/PA
147	FLONA Mapiá-Inauni	Boca do Acre/AM	Boca do Acre/AM, Pauini/AM
148	FLONA Mário Xavier	Seropédica/RJ	Seropédica/RJ
149	MONA das Ilhas Cagarras	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro/RJ
150	MONA do Arquipélago de Trindade e Martin Vaz	Brasília/DF	-
151	MONA do Arquipélago São Pedro e São Paulo	Brasília/DF	-
152	MONA do Rio São Francisco	Paulo Afonso/BA	Delmiro Gouveia/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Piranhas/AL, Paulo Afonso/BA, Canindé de São Francisco/SE
153	MONA dos Pontões Capixabas	Santa Teresa/ES	Águia Branca/ES, Pancas/ES
154	PARNA Cavernas do Peruaçu	Januária/MG	Itacarambi/MG, Januária/MG, São João das Missões/MG
155	PARNA da Amazônia	Itaituba/PA	Maués/AM, Aveiro/PA, Itaituba/PA
156	PARNA da Chapada das Mesas	Carolina/MA	Carolina/MA, Estreito/MA, Riachão/MA
157	PARNA da Chapada Diamantina	Palmeiras/BA	Andaraí/BA, Ibicoara/BA, Itaeté/BA, Lençóis/BA, Mucugê/BA, Palmeiras/BA
158	PARNA da Chapada dos Guimarães	Chapada dos Guimarães/MT	Chapada dos Guimarães/MT, Cuiabá/MT
159	PARNA da Chapada dos Veadeiros	Alto Paraíso de Goiás/GO	Alto Paraíso de Goiás/GO, Cavalcante/GO, Nova Roma/GO, Teresina de Goiás/GO, São João da Aliança/GO
160	PARNA da Fuma Feia	Mossoró/RN	Baraúna/RN, Mossoró/RN
161	PARNA da Lagoa do Peixe	Mostardas/RS	Mostardas/RS, Tavares/RS
162	PARNA da Restinga de Jurubatiba	Macaé/RJ	Carapebus/RJ, Macaé/RJ, Quissamã/RJ
163	PARNA da Serra da Bocaina	São José do Barreiro/SP	Angra dos Reis/RJ, Paraty/RJ, Areias/SP, Cunha/SP, São José do Barreiro/SP, Ubatuba/SP
164	PARNA da Serra da Bodoquena	Bonito/MS	Bodoquena/MS, Bonito/MS, Jardim/MS, Porto Murtinho/MS
165	PARNA da Serra da Canastra	São Roque de Minas/MG	Capitólio/MG, Delfinópolis/MG, Sacramento/MG, São João Batista do Glória/MG, São Roque de Minas/MG, Vargem Bonita/MG
166	PARNA da Serra da Capivara	São Raimundo Nonato/PI	Brejo do Piauí/PI, Coronel José Dias/PI, João Costa/PI, São Raimundo Nonato/PI
167	PARNA da Serra da Cutia	Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim/RO



168	PARNA da Serra das Confusões	Caracol/PI	Alvorada do Gurguéia/PI, Bom Jesus/PI, Canto do Buriti/PI, Caracol/PI, Cristino Castro/PI, Curimatá/PI, Guaribas/PI, Jurema/PI, Redenção do Gurguéia/PI, Santa Luz/PI, Tamboril do Piauí/PI
169	PARNA da Serra das Lontras	Ilhéus/BA	Arataca/BA, São José da Vitória/BA, Una/BA
170	PARNA da Serra do Cipó	Jaboticatubas/MG	Itambé do Mato Dentro/MG, Jaboticatubas/MG, Morro do Pilar/MG, Santana do Riacho/MG
171	PARNA da Serra do Divisor	Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul/AC, Mâncio Lima/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Porto Walter/AC, Rodrigues Alves/AC
172	PARNA da Serra do Gandarela	Rio Acima/MG	Caeté/MG, Itabirito/MG, Mariana/MG, Nova Lima/MG, Ouro Preto/MG, Raposos/MG, Rio Acima/MG, Santa Bárbara/MG
173	PARNA da Serra do Itajaí	Blumenau/SC	Apiúna/SC, Blumenau/SC, Botuverá/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC, Indaial/SC, Presidente Nereu/SC, Vidal Ramos/SC
174	PARNA da Serra do Pardo	Altamira/PA	Altamira/PA, São Félix do Xingu/PA
175	PARNA da Serra dos Órgãos	Teresópolis/RJ	Guapimirim/RJ, Magé/RJ, Petrópolis/RJ, Teresópolis/RJ
176	PARNA da Serra Geral	Cambará do Sul/RS	Cambará do Sul/RS, Jacinto Machado/SC, Praia Grande/SC
177	PARNA da Tijuca	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro/RJ
178	PARNA das Araucárias	Palmas/PR	Passos Maia/SC, Ponte Serrada/SC
179	PARNA das Emas	Chapadão do Céu/GO	Chapadão do Céu/GO, Mineiros/GO, Costa Rica/MS
180	PARNA das Nascentes do Rio Parnaíba	Corrente/PI	Alto Parnaíba/MA, Barreiras do Piauí/PI, Corrente/PI, Gilbuês/PI, São Gonçalo do Gurguéia/PI, Lizarda/TO, Mateiros/TO, São Félix do Tocantins/TO
181	PARNA das Sempre-Vivas	Diamantina/MG	Bocaiúva/MG, Buenópolis/MG, Diamantina/MG, Olhos-d'Água/MG
182	PARNA de Anavilhanas	Novo Airão/AM	Manaus/AM, Novo Airão/AM
183	PARNA de Aparados da Serra	Cambará do Sul/RS	Cambará do Sul/RS, Praia Grande/SC
184	PARNA de Boa Nova	Vitória da Conquista/BA	Boa Nova/BA, Manoel Vitorino/BA
185	PARNA de Brasília	Brasília/DF	Brasília/DF, Padre Bernardo/GO, Planaltina/GO
186	PARNA de Caparaó	Alto Caparaó/MG	Divino de São Lourenço/ES, Dolores do Rio Preto/ES, Ibitirama/ES, Irupi/ES, Iúna/ES, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Caparaó/MG, Espera Feliz/MG
187	PARNA de Ilha Grande	Umuarama/PR	Eldorado/MS, Itaquiraí/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Alto Paraíso/PR, Altônia/PR, Guaiara/PR, Icaraima/PR, São Jorge do Patrocínio/PR
188	PARNA de Itatiaia	Itatiaia/RJ	Bocaina de Minas/MG, Itamonte/MG, Itatiaia/RJ, Resende/RJ
189	PARNA de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara/CE	Camocim/CE, Cruz/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE
190	PARNA de Pacaás Novos	Campo Novo de Rondônia/RO	Alvorada D'Oeste/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-Mirim/RO, Nova Mamoré/RO, São Miguel do Guaporé/RO
191	PARNA de Saint-Hilaire/Lange	Matinhos/PR	Guaratuba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR
192	PARNA de São Joaquim	Urubici/SC	Bom Jardim da Serra/SC, Grão Pará/SC, Lauro Muller/SC, Orleans/SC, Urubici/SC
193	PARNA de Sete Cidades	Piracuruca/PI	Brasileira/PI, Piracuruca/PI
194	PARNA de Ubajara	Ubajara/CE	Frecheirinha/CE, Tianguá/CE, Ubajara/CE
195	PARNA Descobrimento	Prado/BA	Prado/BA
196	PARNA do Acari	Porto Velho/RO	Apui/AM, Borba/AM, Novo Aripuanã/AM
197	PARNA do Alto Cariri	Porto Seguro/BA	Guaratinga/BA
198	PARNA do Araguaia	Pium/TO	Lagoa da Confusão/TO, Pium/TO
199	PARNA do Boqueirão da Onça	Juazeiro/BA	Sento Sé/BA, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Campo Formoso/BA
200	PARNA do Cabo Orange	Oiapoque/AP	Calçoene/AP, Oiapoque/AP
201	PARNA do Catimbau	Buíque/PE	Buíque/PE, Ibimirim/PE, Tupanatinga/PE
202	PARNA do Iguaçu	Foz do Iguaçu/PR	Céu Azul/PR, Foz do Iguaçu/PR, Matelândia/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR
203	PARNA do Jamaxim	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Trairão/PA
204	PARNA do Jaú	Novo Airão/AM	Barcelos/AM, Novo Airão/AM
205	PARNA do Jurueña	Alta Floresta/MT	Apui/AM, Maués/AM, Apiacás/MT, Cotriguaçu/MT, Nova Bandeirantes/MT
206	PARNA do Monte Pascoal	Prado/BA	Porto Seguro/BA
207	PARNA do Monte Roraima	Boa Vista/RR	Uiramutã/RR
208	PARNA do Pantanal Mato-Grossense	Poconé/MT	Poconé/MT
209	PARNA do Pau Brasil	Porto Seguro/BA	Porto Seguro/BA
210	PARNA do Pico da Neblina	São Gabriel da Cachoeira/AM	Santa Isabel do Rio Negro/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM
211	PARNA do Rio Novo	Itaituba/PA	Itaituba/PA, Novo Progresso/PA
212	PARNA do Superagui	Guaraqueçaba/PR	Guaraqueçaba/PR
213	PARNA do Viruá	Boa Vista/RR	Caracaraí/RR
214	PARNA dos Campos Amazônicos	Porto Velho/RO	Manicoré/AM, Novo Aripuanã/AM, Colniza/MT, Machadinho D'Oeste/RO
215	PARNA dos Campos Ferruginosos	Parauapebas/PA	Canaã de Carajás/PA, Parauapebas/PA
216	PARNA dos Campos Gerais	Ponta Grossa/PR	Carambei/PR, Castro/PR, Ponta Grossa/PR
217	PARNA dos Lençóis Maranhenses	Barreirinhas/MA	Barreirinhas/MA, Primeira Cruz/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA
218	PARNA Grande Sertão Veredas	Chapada Gaúcha/MG	Cocos/BA, Chapada Gaúcha/MG, Formoso/MG
219	PARNA Guaricana	Curitiba/PR	Guaratuba/PR, Morretes/PR, São José dos Pinhais/PR
220	PARNA Mapinguari	Porto Velho/RO	Canutama/AM, Lábrea/AM, Porto Velho/RO
221	PARNA Marinho das Ilhas dos Currais	Matinhos/PR	Pontal do Paraná/PR
222	PARNA Marinho de Fernando de Noronha	Fernando de Noronha/PE	Fernando de Noronha/PE
223	PARNA Marinho dos Abrolhos	Caravelas/BA	Caravelas/BA
224	PARNA Montanhas do Tumucumaque	Macapá/AP	Calçoene/AP, Laranjal do Jari/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Serra do Navio/AP

225	PARNA Nascentes do Lago Jari	Porto Velho/RO	Beruri/AM, Tapauá/AM
226	PARNA Serra da Mocidade	Boa Vista/RR	Caracaraí/RR
227	PARNA Serra de Itabaiana	Itabaiana/SE	Areia Branca/SE, Campo do Brito/SE, Itabaiana/SE, Itaporanga d'Ajuda/SE, Laranjeiras/SE
228	RDS de Itatupã-Baquiá	Gurupá/PA	Gurupá/PA
229	RDS Nascentes Geraizeiras	Rio Pardo de Minas/MG	Montezuma/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG
230	REBIO Augusto Ruschi	Santa Teresa/ES	Santa Teresa/ES
231	REBIO Bom Jesus	Antonina/PR	Antonina/PR, Guaraqueçaba/PR, Paranaguá/PR
232	REBIO da Contagem	Brasília/DF	Brasília/DF
233	REBIO da Mata Escura	Jequitinhonha/MG	Almenara/MG, Jequitinhonha/MG
234	REBIO das Araucárias	Ponta Grossa/PR	Imbituva/PR, Ipiranga/PR, Teixeira Soares/PR
235	REBIO das Perobas	Tuneiras do Oeste/PR	Cianorte/PR, Tuneiras do Oeste/PR
236	REBIO de Comboios	Linhares/ES	Aracruz/ES, Linhares/ES
237	REBIO de Pedra Talhada	Quebrangulo/AL	Quebrangulo/AL, Lagoa do Ouro/PE
238	REBIO de Poço das Antas	Silva Jardim/RJ	Silva Jardim/RJ
239	REBIO de Saltinho	Tamandaré/PE	Rio Formoso/PE, Tamandaré/PE
240	REBIO de Santa Isabel	Pirambu/SE	Pacatuba/SE, Pirambu/SE
241	REBIO de Serra Negra	Ibimirim/PE	Floresta/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE
242	REBIO de Sooretama	Sooretama/ES	Jaguaré/ES, Linhares/ES, Sooretama/ES, Vila Valério/ES
243	REBIO de Una	Ilhéus/BA	Una/BA
244	REBIO do Abufari	Tapauá/AM	Tapauá/AM
245	REBIO do Atol das Rocas	Natal/RN	-
246	REBIO do Córrego do Veado	Pinheiros/ES	Pinheiros/ES
247	REBIO do Córrego Grande	Conceição da Barra/ES	Conceição da Barra/ES
248	REBIO do Guaporé	Ji-Paraná/RO	Alta Floresta D'Oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO
249	REBIO do Gurupi	Açailândia/MA	Bom Jardim/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, São João do Carú/MA
250	REBIO do Jaru	Ji-Paraná/RO	Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Vale do Anari/RO
251	REBIO do Lago Piratuba	Cutias/AP	Amapá/AP, Tartarugalzinho/AP
252	REBIO do Manicoré	Porto Velho/RO	Manicoré/AM, Novo Aripuanã/AM
253	REBIO do Rio Trombetas	Oriximiná/PA	Oriximiná/PA
254	REBIO do Tapirapé	Parauapebas/PA	Marabá/PA, São Félix do Xingu/PA
255	REBIO do Tinguá	Nova Iguaçu/RJ	Duque de Caxias/RJ, Miguel Pereira/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Petrópolis/RJ
256	REBIO do Uatumã	Presidente Figueiredo/AM	Presidente Figueiredo/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, Uruará/AM
257	REBIO Guaribas	Mamanguape/PB	Mamanguape/PB
258	REBIO Marinha do Arvoredo	Florianópolis/SC	Florianópolis/SC
259	REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	Itaituba/PA	Altamira/PA, Novo Progresso/PA
260	REBIO União	Rio das Ostras/RJ	Casimiro de Abreu/RJ, Macaé/RJ, Rio das Ostras/RJ
261	RESEX Acaú-Goiana	Cabedelo/PB	Caaporá/PB, Pitimbu/PB, Goiana/PE
262	RESEX Alto Tarauacá	Rio Branco/AC	Jordão/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Tarauacá/AC
263	RESEX Arapiranga-Tromai	Bragança/PA	Carutapera/MA, Luís Domingues/MA
264	RESEX Arapixi	Boca do Acre/AM	Boca do Acre/AM
265	RESEX Arióca Pruanã	Breves/PA	Oeiras do Pará/PA
266	RESEX Auati-Paraná	Tefé/AM	Fonte Boa/AM, Japurá/AM
267	RESEX Baixo Rio Branco Jauaperi	Novo Airão/AM	Rorainópolis/RR, Novo Airão/AM
268	RESEX Barreiro das Antas	Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim/RO
269	RESEX Chapada Limpa	Parnaíba/PI	Chapadinha/MA
270	RESEX Chico Mendes	Rio Branco/AC	Assis Brasil/AC, Brasília/AC, Capixaba/AC, Epitaciolândia/AC, Rio Branco/AC, Sena Madureira/AC, Xapuri/AC
271	RESEX Chocóaré-Mato Grosso	Belém/PA	Santarém Novo/PA
272	RESEX da Baía do Tubarão	São Luís/MA	Icatú/MA, Humberto de Campos/MA
273	RESEX da Mata Grande	Imperatriz/MA	Davinópolis/MA, Senador La Rocque/MA
274	RESEX de Canavieiras	Canavieiras/BA	Belmonte/BA, Canavieiras/BA, Una/BA
275	RESEX de Cassurubá	Caravelas/BA	Caravelas/BA, Nova Viçosa/BA
276	RESEX de Cururupu	São Luís/MA	Apicum-Açu/MA, Bacuri/MA, Cururupu/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Serrano do Maranhão/MA
277	RESEX de Recanto das Araras de Terra Ronca	Mambai/GO	Guarani de Goiás/GO, São Domingos/GO
278	RESEX de São João da Ponta	Belém/PA	São João da Ponta/PA
279	RESEX do Alto Juruá	Cruzeiro do Sul/AC	Marechal Thaumaturgo/AC
280	RESEX do Baixo Juruá	Tefé/AM	Juruá/AM, Uarini/AM
281	RESEX do Batoque	Beberibe/CE	Aquiraz/CE
282	RESEX do Cazumbá-Iracema	Sena Madureira/AC	Sena Madureira/AC
283	RESEX do Ciriaco	Imperatriz/MA	Cidelândia/MA
284	RESEX do Extremo Norte do Tocantins	Imperatriz/MA	Carrasco Bonito/TO
285	RESEX do Lago do Capanã Grande	Manicoré/AM	Manicoré/AM
286	RESEX do Lago do Cuniã	Porto Velho/RO	Porto Velho/RO
287	RESEX do Mandira	Iguaçu/SP	Cananéia/SP
288	RESEX do Médio Juruá	Carauari/AM	Carauari/AM
289	RESEX do Médio Purus	Lábrea/AM	Lábrea/AM, Pauini/AM
290	RESEX do Quilombo Frexal	São Luís/MA	Mirinzal/MA
291	RESEX do Rio Cajari	Macapá/AP	Laranjal do Jari/AP, Mazagão/AP, Vitória do Jari/AP



292	RESEX do Rio do Cautário	Ji-Paraná/RO	Guajará-Mirim/RO
293	RESEX do Rio Jutai	Tefé/AM	Jutai/AM
294	RESEX do Rio Ouro Preto	Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim/RO, Nova Mamoré/RO
295	RESEX Gurupá-Melgaço	Breves/PA	Gurupá/PA, Melgaço/PA
296	RESEX Ipaú-Anilzinho	Belém/PA	Baião/PA
297	RESEX Itapetininga	São Luís/MA	Bequimão/MA
298	RESEX Ituxí	Lábrea/AM	Lábrea/AM
299	RESEX Lago do Cedro	Aruanã/GO	Aruanã/GO
300	RESEX Mãe Grande de Curuçá	Belém/PA	Curuçá/PA
301	RESEX Mapuá	Breves/PA	Breves/PA
302	RESEX Maracanã	Belém/PA	Maracanã/PA
303	RESEX Marinha Arai-Peroba	Bragança/PA	Augusto Corrêa/PA
304	RESEX Marinha Caeté-Taperaçu	Bragança/PA	Bragança/PA
305	RESEX Marinha Cuinarana	Belém/PA	Magalhães Barata/PA
306	RESEX Marinha da Baía do Iguape	Maragogipe/BA	Cachoeira/BA, Maragogipe/BA
307	RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá	Jequiá da Praia/AL	Jequiá da Praia/AL
308	RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	Bragança/PA	Viseu/PA
309	RESEX Marinha de Soure	Soure/PA	Soure/PA
310	RESEX Marinha do Arraial do Cabo	Arraial do Cabo/RJ	Arraial do Cabo/RJ
311	RESEX Marinha do Corumbau	Prado/BA	Porto Seguro/BA, Prado/BA
312	RESEX Marinha do Delta do Parnaíba	Parnaíba/PI	Araioes/MA, Ilha Grande/PI
313	RESEX Marinha Mestre Lucindo	Belém/PA	Marapanim/PA
314	RESEX Marinha Mocapajuba	Belém/PA	São Caetano de Odivelas/PA
315	RESEX Marinha Pirajubaé	Florianópolis/SC	Florianópolis/SC
316	RESEX Marinha Tracuateua	Bragança/PA	Tracuateua/PA
317	RESEX Prainha do Canto Verde	Beberibe/CE	Beberibe/CE
318	RESEX Renascer	Santarém/PA	Prainha/PA
319	RESEX Rio Iriri	Altamira/PA	Altamira/PA
320	RESEX Rio Unini	Novo Airão/AM	Barcelos/AM
321	RESEX Rio Xingu	Altamira/PA	Altamira/PA
322	RESEX Riozinho da Liberdade	Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul/AC, Porto Walter/AC, Tarauacá/AC
323	RESEX Riozinho do Anfrísio	Altamira/PA	Altamira/PA
324	RESEX Tapajós-Arapiuns	Santarém/PA	Aveiro/PA, Santarém/PA
325	RESEX Terra Grande-Pracuuba	Breves/PA	Curralinho/PA, São Sebastião da Boa Vista/PA
326	RESEX Verde Para Sempre	Porto de Moz/PA	Porto de Moz/PA
327	REVIS da Ararinha Azul	Juazeiro/BA	Juazeiro/BA, Curaçá/BA
328	REVIS das Veredas do Oeste Baiano	Mambai/GO	Cocos/BA, Jaborandi/BA
329	REVIS de Boa Nova	Vitória da Conquista/BA	Boa Nova/BA, Dário Meira/BA
330	REVIS de Santa Cruz	Vitória/ES	Aracruz/ES
331	REVIS de Una	Ilhéus/BA	Ilhéus/BA, Una/BA
332	REVIS do Arquipélago de Alcatrazes	São Sebastião/SP	São Sebastião/SP
333	REVIS do Rio dos Frades	Porto Seguro/BA	Porto Seguro/BA
334	REVIS dos Campos de Palmas	Palmas/PR	General Carneiro/PR, Palmas/PR
335	REVIS Ilha dos Lobos	Torres/RS	Torres/RS

ANEXO II

Define os Municípios de Sedes dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, das Coordenações Regionais, das Unidades Avançadas de Administração e Finanças, da ACADEBio e da Unidade Especial Avançada.

CENTROS NACIONAIS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO - CNPC	MUNICÍPIO DE SEDE
Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado - CBC	Brasília/DF
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE	Cabedelo/PB
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB	João Pessoa/PB
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA	Santos/SP
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP	Atibaia/SP
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA	Pirassununga/SP
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR	Vitória/ES
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN	Goiânia/GO
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM	Manaus/AM
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT	São Luís/MA
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV	Brasília/DF

Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE	Tamandaré/PE
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR	Belém/PA
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL	Itajaí/SC
COORDENAÇÕES REGIONAIS - CR	MUNICÍPIO DE SEDE
Coordenação Regional 1	Porto Velho/RO
Coordenação Regional 2	Manaus/AM
Coordenação Regional 3	Santarém/PA
Coordenação Regional 4	Belém/PA
Coordenação Regional 5	Parnaíba/PI
Coordenação Regional 6	Cabedelo/PB
Coordenação Regional 7	Rio Branco/AC
Coordenação Regional 8	Rio de Janeiro/RJ
Coordenação Regional 9	Florianópolis/SC
Coordenação Regional 10	Goiânia/GO
Coordenação Regional 11	Lagoa Santa/MG
UNIDADES AVANÇADAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - UAAF	MUNICÍPIO DE SEDE
Unidade Avançada de Administração e Finanças 1	Cabedelo/PB
Unidade Avançada de Administração e Finanças 2	Belo Horizonte/MG
Unidade Avançada de Administração e Finanças 3	Teresópolis/RJ
Unidade Avançada de Administração e Finanças 4	Salvador/BA
Unidade Avançada de Administração e Finanças 5	Foz do Iguaçu/PR
Unidade Avançada de Administração e Finanças 6	Rio de Janeiro/RJ
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ACADEBIO	MUNICÍPIO DE SEDE
Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade	Iperó/SP
UNIDADE ESPECIAL AVANÇADA - UNA	MUNICÍPIO DE SEDE
Unidade Especial Avançada	Itaituba/PA

ANEXO III

Define os Municípios de Bases Avançadas dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e das Unidades de Conservação

	BASES AVANÇADAS - BAV	UNIDADES DE VINCULAÇÃO	MUNICÍPIO/UF
1	BAV/CEMAVE - DF	CEMAVE	Brasília/DF
2	BAV/CEMAVE - SC	CEMAVE	Florianópolis/SC
3	BAV/TAMAR - RN	TAMAR	Parnamirim/RN
4	BAV/TAMAR - PE	TAMAR	Fernando de Noronha/PE
5	BAV/TAMAR - SE - Aracaju	TAMAR	Aracaju/SE
6	BAV/TAMAR - SE - Pirambu	TAMAR	Pirambu/SE
7	BAV/TAMAR - ES - Linhares	TAMAR	Linhares/ES
8	BAV/TAMAR - ES - São Mateus	TAMAR	São Mateus/ES
9	BAV/TAMAR - BA	TAMAR	Camacari/BA
10	BAV/TAMAR - SC	TAMAR	Florianópolis/SC
11	BAV/CNPT - SC	CNPT	Florianópolis/SC
12	BAV/CNPT - GO	CNPT	Goiânia/GO
13	BAV/CNPT - AC	CNPT	Rio Branco/AC
14	BAV/CECAV - RN	CECAV	Natal/RN
15	BAV/CECAV - MG	CECAV	Nova Lima/MG
16	BAV/CEPENE - PE	CEPENE	Ilha de Itamaracá/PE
17	BAV/CEPENE - BA	CEPENE	Caravelas/BA
18	BAV/RAN - MG	RAN	Lagoa Santa/MG
19	BAV/CEPSUL - RS	CEPSUL	Rio Grande/RS
20	BAV/Apuí	NGI - ICMBio Humaitá	Apuí/AM
21	BAV/Barra de Santo Antônio	NGI - ICMBio Costa dos Corais	Barra de Santo Antônio/AL
22	BAV/Brasileia	NGI - ICMBio Chico Mendes	Brasileia/AC
23	BAV/Cáceres	ESEC da Serra das Araras, PARNA do Pantanal Mato-Grossense	Cáceres/MT
24	BAV/Cajueiro da Praia	APA Delta do Parnaíba	Cajueiro da Praia/PI
25	BAV/Capanema	PARNA do Iguaçu	Capanema/PR
26	BAV/Caracará	NGI - ICMBio Roraima	Caracará/RR
27	BAV/Cumuruxatiba	PARNA Descobrimento	Prado/BA
28	BAV/Curuçá	RESEX Mãe Grande de Curuçá	Curuçá/PA
29	BAV/Dourados	NGI - ICMBio do Rio Paraná	Dourados/MS
30	BAV/Guaíra	NGI - ICMBio do Rio Paraná	Guaíra/PR
31	BAV/Guaraqueçaba	NGI - ICMBio Antonina	Guaraqueçaba/PR
32	BAV/Humaitá	NGI - ICMBio Humaitá	Humaitá/AM
33	BAV/Itanhaém	ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande e ESEC dos Tupiniquins	Itanhaém/SP
34	BAV/Pacaraima	NGI - ICMBio Roraima	Pacaraima/RR
35	BAV/Paraty	PARNA da Serra da Bocaina	Paraty/RJ
36	BAV/Petrópolis	PARNA da Serra dos Órgãos e REBIO Tinguá	Petrópolis/RJ
37	BAV/Porto de Pedras	NGI - ICMBio Costa dos Corais	Porto de Pedras/AL
38	BAV/Rio do Sul	ARIE Serra da Abelha	Rio do Sul/SC
39	BAV/Rio Tinto	NGI - ICMBio Mamanguape	Rio Tinto/PB
40	BAV/Serra do Navio	PARNA Montanhas do Tumucumaque	Serra do Navio/AP
41	BAV/Sucuriju	REBIO do Lago Piratuba	Amapá/AP
42	BAV/Ubatuba	NGI - ICMBio Alcatrazes	Ubatuba/SP
43	BAV/Una	REBIO de Una, REVIS de Una	Una/BA
44	BAV/Volta Redonda	ARIE Floresta da Cicuta	Volta Redonda/RJ



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 250, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Anexo I do Decreto nº 9.240, de 15 de dezembro de 2017, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2018 das empresas estatais federais.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de sua atribuição de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.240, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 9.240, de 15 de dezembro de 2017, relativo ao Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As empresas estatais a que se refere o art. 1º desta Portaria deverão observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Investimentos" constante do seu Programa de Dispêndios Globais e o limite de cada ação aprovado pela Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I			
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.760.945	Receitas	57.749.095
Investimentos	5.519.300	Receita Operacional	54.970.162
Outros Dispêndios de Capital	241.645	Receita não Operacional	2.778.933
Dispêndios Correntes	54.634.571	Total das Fontes	57.749.095
Pessoal e Encargos Sociais	24.937.386	Variação de Capital de Giro	(454.388)
Materiais e Produtos	875.413	Variação do Disponível	3.100.809
Serviços de Terceiros	15.891.478		
Utilidades e Serviços	932.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	4.456.206		
Demais Dispêndios Correntes	7.542.088		
Total dos Usos	60.395.516	Total Liquido das Fontes	60.395.516

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.630.000	Receitas	28.906.706
Investimentos	1.630.000	Receita Operacional	22.087.346
Dispêndios Correntes	24.452.570	Receita não Operacional	6.819.360
Pessoal e Encargos Sociais	11.334.175	Total das Fontes	28.906.706
Materiais e Produtos	1.513.934	Variação de Capital de Giro	(3.739.867)
Serviços de Terceiros	5.353.788	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	175.294
Utilidades e Serviços	1.784.230	Variação do Disponível	740.437
Tributos e Encargos Parafiscais	2.839.547		
Encargos Financeiros e Outros	532.244		
Outras Fontes	532.244		
Demais Dispêndios Correntes	1.094.652		
Total dos Usos	26.082.570	Total Liquido das Fontes	26.082.570

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	54.393.473	Receitas	359.062.047
Investimentos	51.893.473	Receita Operacional	258.800.407
Outros Dispêndios de Capital	2.500.000	Receita não Operacional	100.261.640
Dispêndios Correntes	293.821.821	Total das Fontes	359.062.047
Pessoal e Encargos Sociais	84.110.263	Variação de Capital de Giro	(10.063.233)
Materiais e Produtos	7.834.662	Variação do Disponível	(783.520)
Serviços de Terceiros	102.278.155		
Utilidades e Serviços	40.767.557		
Tributos e Encargos Parafiscais	50.831.184		
Demais Dispêndios Correntes	8.000.000		
Total dos Usos	348.215.294	Total Liquido das Fontes	348.215.294



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : CORREIOS PARTICIPAÇÕES S/A	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.261.600	Receitas	5.726.210
Inversões Financeiras	5.261.600	Receita Operacional	4.079.338
Dispêndios Correntes	27.368.000	Receita não Operacional	1.646.872
Pessoal e Encargos Sociais	7.814.272	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	20.261.600
Materiais e Produtos	7.743	Participação no Capital - Empresas Estatais	20.261.600
Serviços de Terceiros	18.399.512	Total das Fontes	25.987.810
Utilidades e Serviços	49.323	Variação de Capital de Giro	(2.721.997)
Tributos e Encargos Parafiscais	76.580	Variação do Disponível	9.363.787
Demais Dispêndios Correntes	1.020.570		
Total dos Usos	32.629.600	Total Líquido das Fontes	32.629.600

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.265.561.600	Receitas	21.838.848.079
Investimentos	800.000.000	Receita Operacional	21.167.829.009
Inversões Financeiras	20.261.600	Receita não Operacional	671.019.070
Amortizações Operações Créditos L.P.	445.300.000	Operações de Crédito	445.300.000
Operações Internas	90.000.000	Operações de Credito Internas - Bens e Serviços	90.000.000
Operações Externas	355.300.000	Operações de Credito Externas - Bens e Serviços	355.300.000
Dispêndios Correntes	20.767.252.144	Total das Fontes	22.284.148.079
Pessoal e Encargos Sociais	11.031.007.827	Variação de Capital de Giro	(1.773.223.338)
Materiais e Produtos	272.892.506	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	400.369.372
Serviços de Terceiros	7.112.698.503	Variação do Disponível	1.121.519.631
Utilidades e Serviços	401.693.885		
Tributos e Encargos Parafiscais	942.153.143		
Encargos Financeiros e Outros	53.154.708		
Operações Internas	50.698.702		
Operações Externas	32.789		
Outras Fontes	2.423.217		
Demais Dispêndios Correntes	953.651.572		
Total dos Usos	22.032.813.744	Total Líquido das Fontes	22.032.813.744

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	163.218.000	Receitas	632.581.770
Investimentos	162.218.000	Receita Operacional	622.691.336
Inversões Financeiras	1.000.000	Receita não Operacional	9.890.434
Dispêndios Correntes	635.264.398	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	150.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	108.535.171	Participação da União no Capital - Tesouro	150.000.000
Materiais e Produtos	267.094	Total das Fontes	782.581.770
Serviços de Terceiros	148.370.391	Variação de Capital de Giro	(31.160.573)
Utilidades e Serviços	90.796.491	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	10.196.299
Tributos e Encargos Parafiscais	180.994.986	Variação do Disponível	36.864.902
Encargos Financeiros e Outros	20.615.566		
Operações Internas	7.800.000		
Outras Fontes	12.815.566		
Demais Dispêndios Correntes	85.684.699		
Total dos Usos	798.482.398	Total Líquido das Fontes	798.482.398

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	187.000.000	Receitas	3.384.222.461
Investimentos	187.000.000	Receita Operacional	3.053.000.000
Dispêndios Correntes	3.193.475.360	Receita não Operacional	331.222.461
Pessoal e Encargos Sociais	2.066.324.742	Total das Fontes	3.384.222.461
Materiais e Produtos	7.000.000	Variação de Capital de Giro	(19.913.000)
Serviços de Terceiros	358.946.608	Variação do Disponível	16.165.899
Utilidades e Serviços	45.686.245		
Tributos e Encargos Parafiscais	401.447.917		
Encargos Financeiros e Outros	24.861.273		
Outras Fontes	24.861.273		
Demais Dispêndios Correntes	289.208.575		
Total dos Usos	3.380.475.360	Total Líquido das Fontes	3.380.475.360



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	130.948.769	Receitas	1.322.316.227
Investimentos	76.635.172	Receita Operacional	1.301.174.992
Amortizações Operações Créditos L.P.	50.000.000	Receita não Operacional	21.141.235
Operações Internas	50.000.000	Total das Fontes	1.322.316.227
Outros Dispêndios de Capital	4.313.597	Variação de Capital de Giro	(31.671.718)
Dispêndios Correntes	1.255.899.928	Variação do Disponível	96.204.188
Pessoal e Encargos Sociais	456.768.819		
Materiais e Produtos	342.291.453		
Serviços de Terceiros	358.413.793		
Utilidades e Serviços	33.083.261		
Tributos e Encargos Parafiscais	5.834.657		
Encargos Financeiros e Outros	26.805.625		
Operações Internas	26.805.625		
Demais Dispêndios Correntes	32.702.320		
Total dos Usos	1.386.848.697	Total Liquido das Fontes	1.386.848.697

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - BB CARTÕES

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	119.765.480	Receitas	48.047.096
Outros Dispêndios de Capital	119.765.480	Receita Operacional	45.231.493
Dispêndios Correntes	26.219.576	Receita não Operacional	2.815.603
Pessoal e Encargos Sociais	1.823.869	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	51.777
Serviços de Terceiros	745.080	Participação no Capital - Empresas Estatais	51.777
Tributos e Encargos Parafiscais	22.006.491	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	36.317.677
Encargos Financeiros e Outros	8.657	Outros Recursos de Longo Prazo	60.914.371
Outras Fontes	8.657	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	104.743
Demais Dispêndios Correntes	1.635.479	Demais Recursos de Longo Prazo	60.809.628
		Total das Fontes	145.330.921
		Variação de Capital de Giro	3.471.452
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.815.603)
		Variação do Disponível	(1.714)
Total dos Usos	145.985.056	Total Liquido das Fontes	145.985.056

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - BB CORRETORA

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.570.750.780	Receitas	2.975.022.584
Outros Dispêndios de Capital	1.570.750.780	Receita Operacional	2.838.747.000
Dispêndios Correntes	1.413.439.622	Receita não Operacional	136.275.584
Pessoal e Encargos Sociais	27.933.945	Total das Fontes	2.975.022.584
Serviços de Terceiros	181.884.745	Variação de Capital de Giro	9.207.882
Tributos e Encargos Parafiscais	1.162.265.955	Variação do Disponível	(40.064)
Demais Dispêndios Correntes	41.354.977		
Total dos Usos	2.984.190.402	Total Liquido das Fontes	2.984.190.402

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : COBRA TECNOLOGIA S.A.

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	52.022.342	Receitas	1.084.070.574
Investimentos	43.475.233	Receita Operacional	1.070.237.557
Outros Dispêndios de Capital	8.547.109	Receita não Operacional	13.833.017
Dispêndios Correntes	1.007.057.156	Total das Fontes	1.084.070.574
Pessoal e Encargos Sociais	301.933.634	Variação de Capital de Giro	12.893.465
Materiais e Produtos	61.901.478	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(10.952.587)
Serviços de Terceiros	422.459.836	Variação do Disponível	(26.931.954)
Utilidades e Serviços	14.711.677		
Tributos e Encargos Parafiscais	167.271.397		
Demais Dispêndios Correntes	38.779.134		
Total dos Usos	1.059.079.498	Total Liquido das Fontes	1.059.079.498



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.000.000	Receitas	38.157.730
Investimentos	5.000.000	Receita Operacional	37.300.000
Dispêndios Correntes	36.590.337	Receita não Operacional	857.730
Pessoal e Encargos Sociais	17.993.943	Total das Fontes	38.157.730
Materiais e Produtos	174.495	Variação de Capital de Giro	(1.757.324)
Serviços de Terceiros	6.476.301	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	15.626
Utilidades e Serviços	2.183.143	Variação do Disponível	5.174.305
Tributos e Encargos Parafiscais	3.706.389		
Encargos Financeiros e Outros	1.562.524		
Operações Internas	1.562.524		
Demais Dispêndios Correntes	4.493.542		
Total dos Usos	41.590.337	Total Liquido das Fontes	41.590.337

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.163.915.680	Receitas	1.961.871.970
Investimentos	3.249.836	Receita Operacional	12.777.982
Amortizações Operações Creditos L.P.	741.899.239	Receita não Operacional	1.949.093.988
Outras Fontes	741.899.239	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	310.836.122
Outros Dispêndios de Capital	418.766.605	Total das Fontes	2.272.708.092
Dispêndios Correntes	802.587.975	Variação de Capital de Giro	(17.912.536)
Pessoal e Encargos Sociais	23.686.677	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(269.967.572)
Materiais e Produtos	135.000	Variação do Disponível	(18.324.329)
Serviços de Terceiros	250.003.852		
Utilidades e Serviços	2.436.686		
Tributos e Encargos Parafiscais	122.827.334		
Encargos Financeiros e Outros	320.207.936		
Outras Fontes	320.207.936		
Demais Dispêndios Correntes	83.290.490		
Total dos Usos	1.966.503.655	Total Liquido das Fontes	1.966.503.655

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	161.321.729	Receitas	683.377.877
Investimentos	3.000.000	Receita Operacional	654.936.875
Inversões Financeiras	9.041.316	Receita não Operacional	28.441.002
Outros Dispêndios de Capital	149.280.413	Total das Fontes	683.377.877
Dispêndios Correntes	532.613.533	Variação de Capital de Giro	10.557.773
Pessoal e Encargos Sociais	13.594.478	Variação do Disponível	(388)
Materiais e Produtos	139.920		
Serviços de Terceiros	101.717.460		
Utilidades e Serviços	2.984.184		
Tributos e Encargos Parafiscais	102.895.957		
Encargos Financeiros e Outros	7.597.412		
Operações Internas	2.387.759		
Outras Fontes	5.209.653		
Demais Dispêndios Correntes	303.684.122		
Total dos Usos	693.935.262	Total Liquido das Fontes	693.935.262

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.215.685.186	Receitas	816.070.238
Outros Dispêndios de Capital	1.215.685.186	Receita Operacional	491.774.094
Dispêndios Correntes	125.506.277	Receita não Operacional	324.296.144
Pessoal e Encargos Sociais	1.509.717	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	409.211
Serviços de Terceiros	11.200	Participação no Capital - Empresas Estatais	409.211
Tributos e Encargos Parafiscais	117.211.308	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	362.892.320
Demais Dispêndios Correntes	6.774.052	Outros Recursos de Longo Prazo	142.215.071
		Demais Recursos de Longo Prazo	142.215.071
		Total das Fontes	1.321.586.840
		Variação de Capital de Giro	313.609.151
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(324.296.144)
		Variação do Disponível	30.291.616
Total dos Usos	1.341.191.463	Total Liquido das Fontes	1.341.191.463



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.911.451.504	Receitas	2.580.278.158
Outros Dispêndios de Capital	1.911.451.504	Receita Operacional	2.556.433.550
Dispêndios Correntes	125.594.459	Receita não Operacional	23.844.608
Pessoal e Encargos Sociais	12.093.083	Total das Fontes	2.580.278.158
Serviços de Terceiros	1.099.108	Variação de Capital de Giro	(345.378.352)
Tributos e Encargos Parafiscais	48.663.400	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(22.579)
Demais Dispêndios Correntes	63.738.868	Variação do Disponível	(197.831.264)
Total dos Usos	2.037.045.963	Total Liquido das Fontes	2.037.045.963

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.306.708.109	Receitas	4.230.597.358
Outros Dispêndios de Capital	3.306.708.109	Receita Operacional	4.028.789.177
Dispêndios Correntes	97.320.745	Receita não Operacional	201.808.181
Pessoal e Encargos Sociais	14.393.287	Total das Fontes	4.230.597.358
Serviços de Terceiros	10.258.440	Variação de Capital de Giro	(376.204.685)
Utilidades e Serviços	818.947	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	11.978.444
Tributos e Encargos Parafiscais	54.377.230	Variação do Disponível	(462.342.263)
Demais Dispêndios Correntes	17.472.841		
Total dos Usos	3.404.028.854	Total Liquido das Fontes	3.404.028.854

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : ATIVOS S.A GESTÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	9.041.143	Receitas	19.003.356
Outros Dispêndios de Capital	9.041.143	Receita Operacional	18.305.982
Dispêndios Correntes	9.650.555	Receita não Operacional	697.374
Pessoal e Encargos Sociais	443.345	Total das Fontes	19.003.356
Materiais e Produtos	3.882	Variação de Capital de Giro	(311.658)
Serviços de Terceiros	2.018.813		
Utilidades e Serviços	24.780		
Tributos e Encargos Parafiscais	6.336.475		
Encargos Financeiros e Outros	318.651		
Outras Fontes	318.651		
Demais Dispêndios Correntes	504.609		
Total dos Usos	18.691.698	Total Liquido das Fontes	18.691.698

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	227.997.937	Receitas	1.763.262.010
Investimentos	200.000.000	Receita Operacional	1.706.566.364
Outros Dispêndios de Capital	27.997.937	Receita não Operacional	56.695.646
Dispêndios Correntes	1.457.240.075	Operações de Crédito	50.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	724.166.479	Operações de Credito Internas - Moedas	50.000.000
Materiais e Produtos	1.143.530	Total das Fontes	1.813.262.010
Serviços de Terceiros	250.290.459	Variação de Capital de Giro	41.460.914
Utilidades e Serviços	22.488.692	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(18.042.321)
Tributos e Encargos Parafiscais	302.247.375	Variação do Disponível	(151.442.591)
Encargos Financeiros e Outros	1.894.503		
Operações Internas	1.894.503		
Demais Dispêndios Correntes	155.009.037		
Total dos Usos	1.685.238.012	Total Liquido das Fontes	1.685.238.012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓL		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	36.530.511	Receitas	124.340.226
Investimentos	36.530.511	Receita Operacional	123.556.461
Dispêndios Correntes	85.560.601	Receita não Operacional	783.765
Pessoal e Encargos Sociais	31.603.538	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	12.000.000
Materiais e Produtos	36.000	Participação da União no Capital - Tesouro	12.000.000



Serviços de Terceiros	15.538.349	Total das Fontes	136.340.226
Utilidades e Serviços	392.383	Variação de Capital de Giro	(22.525.042)
Tributos e Encargos Parafiscais	35.164.841	Variação do Disponível	8.275.928
Demais Dispêndios Correntes	2.825.490		
Total dos Usos	122.091.112	Total Liquido das Fontes	122.091.112

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	329.590.154	Receitas	1.188.226.404
Investimentos	329.590.154	Receita Operacional	1.181.851.404
Dispêndios Correntes	765.416.612	Receita não Operacional	6.375.000
Pessoal e Encargos Sociais	46.966.090	Total das Fontes	1.188.226.404
Materiais e Produtos	478.201.527	Variação de Capital de Giro	(53.160.655)
Serviços de Terceiros	166.023.956	Variação do Disponível	(40.058.983)
Utilidades e Serviços	3.938.011		
Tributos e Encargos Parafiscais	56.722.293		
Encargos Financeiros e Outros	736.000		
Outras Fontes	736.000		
Demais Dispêndios Correntes	12.828.735		
Total dos Usos	1.095.006.766	Total Liquido das Fontes	1.095.006.766

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.542.483	Receitas	65.719.151
Investimentos	16.542.483	Receita Operacional	55.600.000
Dispêndios Correntes	61.499.277	Receita não Operacional	10.119.151
Pessoal e Encargos Sociais	30.257.686	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.321.428
Materiais e Produtos	253.400	Participação da União no Capital - Tesouro	1.321.428
Serviços de Terceiros	17.735.071	Total das Fontes	67.040.579
Utilidades e Serviços	3.833.019	Variação de Capital de Giro	4.302.146
Tributos e Encargos Parafiscais	8.609.570	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(872.612)
Demais Dispêndios Correntes	810.531	Variação do Disponível	7.571.647
Total dos Usos	78.041.760	Total Liquido das Fontes	78.041.760

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	52.031.641	Receitas	161.396.010
Investimentos	49.240.695	Receita Operacional	128.527.136
Amortizações Operações Creditos L.P.	832.756	Receita não Operacional	32.868.874
Operações Internas	832.756	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	2.321.428
Outros Dispêndios de Capital	1.958.190	Participação da União no Capital - Tesouro	2.321.428
Dispêndios Correntes	147.273.553	Total das Fontes	163.717.438
Pessoal e Encargos Sociais	68.178.548	Variação de Capital de Giro	26.685.760
Materiais e Produtos	700.000	Variação do Disponível	8.901.996
Serviços de Terceiros	44.962.255		
Utilidades e Serviços	4.000.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	20.140.800		
Demais Dispêndios Correntes	9.291.950		
Total dos Usos	199.305.194	Total Liquido das Fontes	199.305.194

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	133.815.193	Receitas	149.186.149
Investimentos	133.614.470	Receita Operacional	138.078.748
Outros Dispêndios de Capital	200.723	Receita não Operacional	11.107.401
Dispêndios Correntes	122.224.491	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	2.821.428
Pessoal e Encargos Sociais	51.840.724	Participação da União no Capital - Tesouro	2.821.428
Materiais e Produtos	2.403.500	Total das Fontes	152.007.577
Serviços de Terceiros	38.580.855	Variação de Capital de Giro	30.208.778
Utilidades e Serviços	7.784.695	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	137.121
Tributos e Encargos Parafiscais	14.740.227	Variação do Disponível	73.686.208
Demais Dispêndios Correntes	6.874.490		
Total dos Usos	256.039.684	Total Liquido das Fontes	256.039.684



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	164.246.615	Receitas	944.951.744
Investimentos	164.246.615	Receita Operacional	942.436.075
Dispêndios Correntes	914.927.029	Receita não Operacional	2.515.669
Pessoal e Encargos Sociais	389.922.109	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	37.321.428
Materiais e Produtos	3.874.750	Participação da União no Capital - Tesouro	37.321.428
Serviços de Terceiros	276.089.106	Total das Fontes	982.273.172
Utilidades e Serviços	10.824.128	Variação de Capital de Giro	30.966.804
Tributos e Encargos Parafiscais	112.314.243	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	33.585.790
Encargos Financeiros e Outros	37.746.062	Variação do Disponível	32.347.878
Outras Fontes	37.746.062		
Demais Dispêndios Correntes	84.156.631		
Total dos Usos	1.079.173.644	Total Líquido das Fontes	1.079.173.644

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	4.175.578	Receitas	4.600.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.306.903	Receita não Operacional	4.600.000
Materiais e Produtos	2.000	Total das Fontes	4.600.000
Serviços de Terceiros	224.675	Variação de Capital de Giro	(23.220)
Utilidades e Serviços	2.000	Variação do Disponível	(401.202)
Tributos e Encargos Parafiscais	40.000		
Demais Dispêndios Correntes	600.000		
Total dos Usos	4.175.578	Total Líquido das Fontes	4.175.578

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	20.455.831	Receitas	175.229.162
Investimentos	20.455.831	Receita Operacional	170.573.086
Dispêndios Correntes	160.453.542	Receita não Operacional	4.656.076
Pessoal e Encargos Sociais	85.516.070	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.321.432
Materiais e Produtos	1.892.717	Participação da União no Capital - Tesouro	1.321.432
Serviços de Terceiros	32.579.495	Total das Fontes	176.550.594
Utilidades e Serviços	5.901.210	Variação de Capital de Giro	2.444.967
Tributos e Encargos Parafiscais	26.779.271	Variação do Disponível	1.913.812
Demais Dispêndios Correntes	7.784.779		
Total dos Usos	180.909.373	Total Líquido das Fontes	180.909.373

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	47.412.667	Receitas	424.199.607
Investimentos	47.412.667	Receita Operacional	370.515.432
Dispêndios Correntes	398.274.888	Receita não Operacional	53.684.175
Pessoal e Encargos Sociais	269.431.363	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.321.428
Materiais e Produtos	673.758	Participação da União no Capital - Tesouro	1.321.428
Serviços de Terceiros	33.021.869	Total das Fontes	425.521.035



Utilidades e Serviços	6.489.450	Variação de Capital de Giro	56.515.254
Tributos e Encargos Parafiscais	45.200.000	Variação do Disponível	(36.348.734)
Demais Dispersões Correntes	43.458.448		
Total dos Usos	445.687.555	Total Liquido das Fontes	445.687.555

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	13.812.944	Receitas	89.616.444
Investimentos	13.812.944	Receita Operacional	68.471.128
Dispersões Correntes	89.057.619	Receita não Operacional	21.145.316
Pessoal e Encargos Sociais	45.675.392	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.321.428
Materiais e Produtos	4.933.553	Participação da União no Capital - Tesouro	1.321.428
Serviços de Terceiros	19.784.739	Total das Fontes	90.937.872
Utilidades e Serviços	3.158.500	Variação de Capital de Giro	17.411.385
Tributos e Encargos Parafiscais	10.949.257	Variação do Disponível	(5.478.694)
Demais Dispersões Correntes	4.556.178		
Total dos Usos	102.870.563	Total Liquido das Fontes	102.870.563

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.391.306.771	Receitas	2.981.572.475
Investimentos	561.606.771	Receita Operacional	2.901.221.468
Inversões Financeiras	829.700.000	Receita não Operacional	80.351.007
Dispersões Correntes	2.656.270.712	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.251.956.989
Pessoal e Encargos Sociais	1.424.265.209	Participação da União no Capital - Tesouro	1.251.956.989
Materiais e Produtos	34.517.324	Total das Fontes	4.233.529.464
Serviços de Terceiros	884.691.575	Variação de Capital de Giro	(158.118.886)
Utilidades e Serviços	190.659.903	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(43.833.090)
Tributos e Encargos Parafiscais	104.695.746	Variação do Disponível	15.999.995
Demais Dispersões Correntes	17.440.955		
Total dos Usos	4.047.577.483	Total Liquido das Fontes	4.047.577.483

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	507.436.452	Receitas	67.939.122
Investimentos	1.751.300	Receita Operacional	37.516.466
Inversões Financeiras	500.000.000	Receita não Operacional	30.422.656
Outros Dispersões de Capital	5.685.152	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.000.000.000
Dispersões Correntes	50.414.449	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.000.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	20.083.460	Total das Fontes	1.067.939.122
Materiais e Produtos	324.763	Variação de Capital de Giro	1.238.450
Serviços de Terceiros	6.590.752	Variação do Disponível	(511.326.671)
Utilidades e Serviços	271.750		
Tributos e Encargos Parafiscais	21.559.754		
Demais Dispersões Correntes	1.583.970		
Total dos Usos	557.850.901	Total Liquido das Fontes	557.850.901

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	10.067.157	Receitas	203.330.582
Investimentos	6.681.642	Receita Operacional	192.250.022
Inversões Financeiras	3.385.515	Receita não Operacional	11.080.560
Dispersões Correntes	205.501.456	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	2.000.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	103.874.603	Participação da União no Capital - Tesouro	2.000.000.000
Materiais e Produtos	20.582.281	Total das Fontes	2.203.330.582
Serviços de Terceiros	39.789.072	Variação de Capital de Giro	4.926.996
Utilidades e Serviços	3.385.956	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.903.444)
Tributos e Encargos Parafiscais	37.099.300	Variação do Disponível	(1.989.785.521)
Demais Dispersões Correntes	770.244		
Total dos Usos	215.568.613	Total Liquido das Fontes	215.568.613



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	10.000.000	Receitas	252.771.245
Investimentos	10.000.000	Receita Operacional	242.584.998
Dispêndios Correntes	254.496.100	Receita não Operacional	10.186.247
Pessoal e Encargos Sociais	161.654.575	Total das Fontes	252.771.245
Materiais e Produtos	1.465.651	Variação de Capital de Giro	2.287.291
Serviços de Terceiros	49.070.777	Variação do Disponível	9.437.564
Utilidades e Serviços	7.093.847		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.995.813		
Encargos Financeiros e Outros	765.285		
Outras Fontes	765.285		
Demais Dispêndios Correntes	31.450.152		
Total dos Usos	264.496.100	Total Liquido das Fontes	264.496.100

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.121.373.372	Receitas	3.281.584.961
Investimentos	1.771.320.563	Receita Operacional	3.275.884.961
Amortizações Operações Creditos L.P.	350.052.809	Receita não Operacional	5.700.000
Operações Internas	9.939.381	Operações de Crédito	801.507.566
Outras Fontes	340.113.428	Operações de Credito Internas - Moedas	801.507.566
Dispêndios Correntes	2.374.616.904	Outros Recursos de Longo Prazo	413.388.922
Pessoal e Encargos Sociais	552.249.739	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	413.388.922
Materiais e Produtos	660.354.227	Total das Fontes	4.496.481.449
Serviços de Terceiros	499.919.884	Variação de Capital de Giro	107.276.715
Utilidades e Serviços	13.510.508	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(108.467.567)
Tributos e Encargos Parafiscais	427.471.422	Variação do Disponível	699.679
Encargos Financeiros e Outros	80.089.630		
Outras Fontes	80.089.630		
Demais Dispêndios Correntes	141.021.494		
Total dos Usos	4.495.990.276	Total Liquido das Fontes	4.495.990.276

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	14.911.059.303	Receitas	26.535.487.377
Investimentos	41.236.176	Receita Operacional	21.068.548.520
Inversões Financeiras	3.990.091.408	Receita não Operacional	5.466.938.857
Amortizações Operações Creditos L.P.	6.148.918.307	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	7.004.304.695
Operações Internas	1.457.640.000	Operações de Crédito	4.630.000.000
Operações Externas	4.071.501.182	Operações de Credito Internas - Moedas	1.000.000.000
Outras Fontes	619.777.125	Operações de Credito Externas - Moedas Outras	3.630.000.000
Outros Dispêndios de Capital	4.730.813.412	Total das Fontes	38.169.792.072
Dispêndios Correntes	25.008.915.229	Variação de Capital de Giro	2.132.759.025
Pessoal e Encargos Sociais	398.004.844	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(520.878.216)
Materiais e Produtos	19.236.480.405	Variação do Disponível	138.301.651
Serviços de Terceiros	663.940.074		
Utilidades e Serviços	8.698.487		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.200.468.528		
Encargos Financeiros e Outros	1.593.179.458		
Operações Internas	809.293.091		
Operações Externas	680.996.769		
Outras Fontes	102.889.598		
Demais Dispêndios Correntes	908.143.433		
Total dos Usos	39.919.974.532	Total Liquido das Fontes	39.919.974.532

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.852.452.851	Receitas	8.629.063.141
Investimentos	630.515.006	Receita Operacional	7.644.039.124
Inversões Financeiras	533.901.713	Receita não Operacional	985.024.017
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.893.986.132	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	350.000.000
Operações Internas	870.352.420	Participação no Capital - Empresas Estatais	350.000.000
Outras Fontes	1.023.633.712	Operações de Crédito	600.000.000
Outros Dispêndios de Capital	794.050.000	Operações de Credito Internas - Moedas	600.000.000
Dispêndios Correntes	5.155.888.103	Total das Fontes	9.579.063.141
Pessoal e Encargos Sociais	1.497.019.596	Variação de Capital de Giro	(415.888.324)



Materiais e Produtos	812.037.490	Variação do Disponível	(154.833.863)
Serviços de Terceiros	381.946.789		
Utilidades e Serviços	8.896.542		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.191.702.527		
Encargos Financeiros e Outros	389.682.472		
Operações Internas	233.973.008		
Outras Fontes	155.709.464		
Demais Dispêndios Correntes	874.602.687		
Total dos Usos	9.008.340.954	Total Liquido das Fontes	9.008.340.954

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.065.286.547	Receitas	2.543.494.231
Investimentos	144.394.321	Receita Operacional	2.398.600.801
Inversões Financeiras	241.181.535	Receita não Operacional	144.893.430
Amortizações Operações Creditos L.P.	572.871.107	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	160.957
Operações Internas	431.562.221	Operações de Crédito	282.000.000
Outras Fontes	141.308.886	Operações de Credito Internas - Moedas	282.000.000
Outros Dispêndios de Capital	106.839.584	Outros Recursos de Longo Prazo	105.844.920
Dispêndios Correntes	1.941.880.454	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	105.844.920
Pessoal e Encargos Sociais	447.148.639	Total das Fontes	2.931.500.108
Materiais e Produtos	495.208.549	Variação de Capital de Giro	144.598.670
Serviços de Terceiros	153.485.123	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	6.060.431
Utilidades e Serviços	4.448.122	Variação do Disponível	(74.992.208)
Tributos e Encargos Parafiscais	449.517.679		
Encargos Financeiros e Outros	235.669.394		
Operações Internas	174.513.215		
Outras Fontes	61.156.179		
Demais Dispêndios Correntes	156.402.948		
Total dos Usos	3.007.167.001	Total Liquido das Fontes	3.007.167.001

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.024.151.348	Receitas	8.108.686.717
Investimentos	1.559.005.808	Receita Operacional	6.050.532.987
Inversões Financeiras	563.430.480	Receita não Operacional	2.058.153.730
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.281.715.060	Operações de Crédito	607.095.883
Operações Internas	345.715.060	Operações de Credito Internas - Moedas	607.095.883
Outras Fontes	936.000.000	Outros Recursos de Longo Prazo	223.544.518
Outros Dispêndios de Capital	620.000.000	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	155.000.000
Dispêndios Correntes	4.498.396.937	Demais Recursos de Longo Prazo	68.544.518
Pessoal e Encargos Sociais	1.261.389.661	Total das Fontes	8.939.327.118
Materiais e Produtos	1.167.218.048	Variação de Capital de Giro	65.438.960
Serviços de Terceiros	389.559.208	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	12.771.238
Utilidades e Serviços	15.410.381	Variação do Disponível	(494.989.031)
Tributos e Encargos Parafiscais	1.144.847.877		
Encargos Financeiros e Outros	219.950.966		
Operações Internas	151.406.448		
Outras Fontes	68.544.518		
Demais Dispêndios Correntes	300.020.796		
Total dos Usos	8.522.548.285	Total Liquido das Fontes	8.522.548.285

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.316.365.215	Receitas	10.785.744.656
Investimentos	826.363.794	Receita Operacional	9.993.167.100
Inversões Financeiras	603.554.885	Receita não Operacional	792.577.556
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.446.797.399	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	1.348.674
Operações Internas	2.274.086.108	Operações de Crédito	1.467.428.502
Operações Externas	20.704.968	Operações de Credito Internas - Moedas	1.467.428.502
Outras Fontes	1.152.006.323	Total das Fontes	12.254.521.832
Outros Dispêndios de Capital	439.649.137	Variação de Capital de Giro	377.084.369
Dispêndios Correntes	7.437.695.295	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(24.069.068)
Pessoal e Encargos Sociais	1.523.006.238	Variação do Disponível	146.523.377
Materiais e Produtos	1.734.249.898		
Serviços de Terceiros	842.558.613		
Utilidades e Serviços	32.093.524		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.873.884.563		
Encargos Financeiros e Outros	796.946.027		



Operações Internas	655.468.070	
Outras Fontes	141.477.957	
Demais Dispêndios Correntes	634.956.432	
Total dos Usos	12.754.060.510	Total Liquido das Fontes 12.754.060.510

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	11.443.440	Receitas	7.325.000
Investimentos	315.000	Receita não Operacional	7.325.000
Inversões Financeiras	7.950.000	Total das Fontes	7.325.000
Outros Dispêndios de Capital	3.178.440	Variação de Capital de Giro	(5.947.407)
Dispêndios Correntes	8.150.696	Variação do Disponível	18.216.543
Pessoal e Encargos Sociais	4.566.260		
Materiais e Produtos	22.000		
Serviços de Terceiros	1.455.443		
Utilidades e Serviços	54.339		
Tributos e Encargos Parafiscais	824.500		
Demais Dispêndios Correntes	1.228.154		
Total dos Usos	19.594.136	Total Liquido das Fontes	19.594.136

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	160.891.200	Receitas	967.810.022
Investimentos	122.639.854	Receita Operacional	947.169.419
Amortizações Operações Creditos L.P.	38.251.346	Receita não Operacional	20.640.603
Outras Fontes	38.251.346	Outros Recursos de Longo Prazo	118.499.137
Dispêndios Correntes	974.220.697	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	118.499.137
Pessoal e Encargos Sociais	42.444.439	Total das Fontes	1.086.309.159
Materiais e Produtos	531.616.244	Variação de Capital de Giro	61.003.171
Serviços de Terceiros	77.302.288	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(7.750)
Utilidades e Serviços	650.000	Variação do Disponível	(12.192.683)
Tributos e Encargos Parafiscais	229.139.609		
Encargos Financeiros e Outros	13.436.653		
Outras Fontes	13.436.653		
Demais Dispêndios Correntes	79.631.464		
Total dos Usos	1.135.111.897	Total Liquido das Fontes	1.135.111.897

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	453.306.644	Receitas	1.882.742.345
Investimentos	179.044.644	Receita Operacional	1.867.104.454
Amortizações Operações Creditos L.P.	274.262.000	Receita não Operacional	15.637.891
Outras Fontes	274.262.000	Operações de Crédito	124.874.882
Dispêndios Correntes	2.050.555.930	Operações de Credito Internas - Moedas	124.874.882
Pessoal e Encargos Sociais	173.961.734	Outros Recursos de Longo Prazo	303.913.329
Materiais e Produtos	966.874.115	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	303.913.329
Serviços de Terceiros	157.813.151	Total das Fontes	2.311.530.556
Utilidades e Serviços	6.077.542	Variação de Capital de Giro	14.061.999
Tributos e Encargos Parafiscais	624.470.219	Variação do Disponível	178.270.019
Encargos Financeiros e Outros	65.857.791		
Operações Externas	82.579		
Outras Fontes	65.775.212		
Demais Dispêndios Correntes	55.501.378		
Total dos Usos	2.503.862.574	Total Liquido das Fontes	2.503.862.574

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	806.769.849	Receitas	2.437.274.818
Investimentos	301.911.502	Receita Operacional	2.377.937.318
Amortizações Operações Creditos L.P.	504.858.347	Receita não Operacional	59.337.500
Operações Internas	5.253.460	Operações de Crédito	324.291.466
Outras Fontes	499.604.887	Operações de Credito Internas - Moedas	324.291.466
Dispêndios Correntes	2.585.390.329	Outros Recursos de Longo Prazo	479.230.338



Pessoal e Encargos Sociais	212.059.791	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	479.230.338
Materiais e Produtos	1.079.660.253	Total das Fontes	3.240.796.622
Serviços de Terceiros	133.115.678	Variação de Capital de Giro	18.912.233
Utilidades e Serviços	11.712.484	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	53.575.501
Tributos e Encargos Parafiscais	858.236.784	Variação do Disponível	78.875.822
Encargos Financeiros e Outros	152.541.174		
Operações Internas	3.018.550		
Operações Externas	513.945		
Outras Fontes	149.008.679		
Demais Dispersões Correntes	138.064.165		
Total dos Usos	3.392.160.178	Total Liquido das Fontes	3.392.160.178

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	REPROGRAMAÇÃO 2018
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	700.123.915	Receitas	3.377.360.257
Investimentos	510.368.709	Receita Operacional	3.281.126.286
Amortizações Operações Creditos L.P.	189.755.206	Receita não Operacional	96.233.971
Outras Fontes	189.755.206	Operações de Crédito	223.893.936
Dispersões Correntes	3.323.463.752	Operações de Crédito Internas - Moedas	223.893.936
Pessoal e Encargos Sociais	145.077.393	Outros Recursos de Longo Prazo	293.664.973
Materiais e Produtos	1.403.959.044	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	293.664.973
Serviços de Terceiros	153.881.851	Total das Fontes	3.894.919.166
Utilidades e Serviços	6.415.653	Variação de Capital de Giro	92.770.306
Tributos e Encargos Parafiscais	730.565.383	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	32.872.824
Encargos Financeiros e Outros	116.757.516	Variação do Disponível	3.025.371
Outras Fontes	116.757.516		
Demais Dispersões Correntes	766.806.912		
Total dos Usos	4.023.587.667	Total Liquido das Fontes	4.023.587.667

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	REPROGRAMAÇÃO 2018
EMPRESA : BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	76.529.794	Receitas	1.038.156.952
Investimentos	55.640.295	Receita Operacional	1.005.180.208
Amortizações Operações Creditos L.P.	20.889.499	Receita não Operacional	32.976.744
Outras Fontes	20.889.499	Operações de Crédito	25.327.111
Dispersões Correntes	1.099.861.264	Operações de Crédito Internas - Moedas	25.327.111
Pessoal e Encargos Sociais	86.551.824	Outros Recursos de Longo Prazo	141.286.697
Materiais e Produtos	781.909.296	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	141.286.697
Serviços de Terceiros	55.519.752	Total das Fontes	1.204.770.760
Utilidades e Serviços	2.618.324	Variação de Capital de Giro	(44.636.895)
Tributos e Encargos Parafiscais	46.928.254	Variação do Disponível	16.257.193
Encargos Financeiros e Outros	10.418.726		
Outras Fontes	10.418.726		
Demais Dispersões Correntes	115.915.088		
Total dos Usos	1.176.391.058	Total Liquido das Fontes	1.176.391.058

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	REPROGRAMAÇÃO 2018
EMPRESA : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - AME	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	990.607.703	Receitas	6.366.129.537
Investimentos	716.704.600	Receita Operacional	6.033.985.030
Amortizações Operações Creditos L.P.	273.903.103	Receita não Operacional	332.144.507
Outras Fontes	273.903.103	Operações de Crédito	429.229.962
Dispersões Correntes	7.889.156.187	Operações de Crédito Internas - Moedas	429.229.962
Pessoal e Encargos Sociais	231.982.364	Outros Recursos de Longo Prazo	844.094.792
Materiais e Produtos	3.651.439.419	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	844.094.792
Serviços de Terceiros	374.535.537	Total das Fontes	7.639.454.291
Utilidades e Serviços	8.911.839	Variação de Capital de Giro	1.031.790.855
Tributos e Encargos Parafiscais	777.123.845	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	227.307.614
Encargos Financeiros e Outros	396.786.065	Variação do Disponível	(18.788.870)
Outras Fontes	396.786.065		
Demais Dispersões Correntes	2.448.377.118		
Total dos Usos	8.879.763.890	Total Liquido das Fontes	8.879.763.890



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	627.463.277	Receitas	679.854.259
Investimentos	297.861.000	Receita Operacional	675.254.259
Amortizações Operações Creditos L.P.	329.602.277	Receita não Operacional	4.600.000
Outras Fontes	329.602.277	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.013.548.794
Dispêndios Correntes	1.060.261.840	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.013.548.794
Pessoal e Encargos Sociais	96.115.912	Operações de Crédito	229.811.214
Materiais e Produtos	477.741.283	Operações de Credito Internas - Moedas	229.811.214
Serviços de Terceiros	66.518.018	Total das Fontes	1.923.214.267
Utilidades e Serviços	1.318.000	Variação de Capital de Giro	(17.411.226)
Tributos e Encargos Parafiscais	78.979.601	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	115.291.102
Encargos Financeiros e Outros	247.934.757	Variação do Disponível	(333.369.026)
Outras Fontes	247.934.757		
Demais Dispêndios Correntes	91.654.269		
Total dos Usos	1.687.725.117	Total Líquido das Fontes	1.687.725.117

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	11.972.720	Receitas	34.179.679
Investimentos	675.070	Receita Operacional	33.000.542
Amortizações Operações Creditos L.P.	6.412.275	Receita não Operacional	1.179.137
Operações Internas	6.412.275	Total das Fontes	34.179.679
Outros Dispêndios de Capital	4.885.375	Variação de Capital de Giro	(100.371)
Dispêndios Correntes	11.586.179	Variação do Disponível	(10.520.409)
Pessoal e Encargos Sociais	987.877		
Materiais e Produtos	15.114		
Serviços de Terceiros	4.953.866		
Utilidades e Serviços	12.139		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.504.432		
Encargos Financeiros e Outros	1.102.229		
Operações Internas	1.102.229		
Demais Dispêndios Correntes	1.010.522		
Total dos Usos	23.558.899	Total Líquido das Fontes	23.558.899

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.975.803	Receitas	90.313.229
Investimentos	100.000	Receita Operacional	85.591.661
Amortizações Operações Creditos L.P.	21.875.803	Receita não Operacional	4.721.568
Operações Internas	21.382.932	Total das Fontes	90.313.229
Debêntures	492.871	Variação de Capital de Giro	(263.344)
Dispêndios Correntes	80.457.718	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	10.995.875
Pessoal e Encargos Sociais	1.553.713	Variação do Disponível	1.387.761
Materiais e Produtos	62.844		
Serviços de Terceiros	9.987.160		
Utilidades e Serviços	69.900		
Tributos e Encargos Parafiscais	16.680.609		
Encargos Financeiros e Outros	49.909.200		
Operações Internas	27.086.400		
Debêntures	22.822.800		
Demais Dispêndios Correntes	2.194.292		
Total dos Usos	102.433.521	Total Líquido das Fontes	102.433.521

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	80.527.432	Receitas	129.239.351
Investimentos	30.681.588	Receita Operacional	125.039.351
Amortizações Operações Creditos L.P.	49.845.844	Receita não Operacional	4.200.000
Operações Internas	37.718.308	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	23.006.000
Debêntures	12.127.536	Participação no Capital - Empresas Estatais	23.006.000
Dispêndios Correntes	54.898.006	Total das Fontes	152.245.351
Pessoal e Encargos Sociais	1.043.300	Variação de Capital de Giro	(2.527.291)
Materiais e Produtos	125.400	Variação do Disponível	(14.292.622)
Serviços de Terceiros	8.008.244		
Tributos e Encargos Parafiscais	15.016.947		
Encargos Financeiros e Outros	29.576.469		



Operações Internas	25.430.634		
Debêntures	4.145.835		
Demais Dispersões Correntes	1.127.646		
Total dos Usos	135.425.438	Total Líquido das Fontes	135.425.438

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	227.021.452	Receitas	4.277.371.284
Investimentos	161.362.685	Receita Operacional	4.277.371.284
Amortizações Operações Créditos L.P.	65.658.767	Outros Recursos de Longo Prazo	237.000.000
Outras Fontes	65.658.767	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	237.000.000
Dispersões Correntes	4.703.534.730	Total das Fontes	4.514.371.284
Pessoal e Encargos Sociais	152.360.118	Variação de Capital de Giro	311.062.455
Materiais e Produtos	2.499.552.183	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	110.237.479
Serviços de Terceiros	112.086.650	Variação do Disponível	(5.115.036)
Utilidades e Serviços	968.986		
Tributos e Encargos Parafiscais	356.886.373		
Encargos Financeiros e Outros	301.818.273		
Outras Fontes	301.818.273		
Demais Dispersões Correntes	1.279.862.147		
Total dos Usos	4.930.556.182	Total Líquido das Fontes	4.930.556.182

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BRASIL VENTOS ENERGIA S/A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	232.393.144	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	236.616.146
Investimentos	48.000	Participação no Capital - Empresas Estatais	236.616.146
Inversões Financeiras	232.345.144	Total das Fontes	236.616.146
Dispersões Correntes	4.223.000	Variação de Capital de Giro	(2)
Pessoal e Encargos Sociais	3.201.000		
Materiais e Produtos	24.000		
Serviços de Terceiros	542.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	72.000		
Demais Dispersões Correntes	384.000		
Total dos Usos	236.616.144	Total Líquido das Fontes	236.616.144

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSENERGIA GOIÁS S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	2.600.000	Receitas	13.777.280
Investimentos	1.500.000	Receita Operacional	13.320.000
Outros Dispersões de Capital	1.100.000	Receita não Operacional	457.280
Dispersões Correntes	8.730.736	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.010.000
Pessoal e Encargos Sociais	2.700.676	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.010.000
Materiais e Produtos	6.600	Total das Fontes	14.787.280
Serviços de Terceiros	3.251.000	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(338.113)
Utilidades e Serviços	26.880	Variação de Capital de Giro	(60.000)
Tributos e Encargos Parafiscais	1.876.580	Variação do Disponível	(3.058.431)
Encargos Financeiros e Outros	21.000		
Outras Fontes	21.000		
Demais Dispersões Correntes	848.000		
Total dos Usos	11.330.736	Total Líquido das Fontes	11.330.736

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE ANGELIM S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.400.000	Receitas	12.000
Investimentos	1.400.000	Receita não Operacional	12.000
Dispersões Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.150.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.150.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	2.162.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	30.514
Demais Dispersões Correntes	40.229		
Total dos Usos	2.192.514	Total Líquido das Fontes	2.192.514



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.720.000	Receitas	12.000
Investimentos	1.720.000	Receita não Operacional	12.000
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.470.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.470.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	2.482.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	30.514
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	2.512.514	Total Líquido das Fontes	2.512.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.680.000	Receitas	10.600
Investimentos	1.680.000	Receita não Operacional	10.600
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.430.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.430.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	2.440.600
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	31.914
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	2.472.514	Total Líquido das Fontes	2.472.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : GERADORA EOLICA ARARA AZUL S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.000.000	Receitas	10.600
Investimentos	2.000.000	Receita não Operacional	10.600
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.800.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.800.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	2.810.600
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	(18.086)
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	2.792.514	Total Líquido das Fontes	2.792.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : GERADORA EOLICA BENTEVI S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.400.000	Receitas	12.000
Investimentos	1.400.000	Receita não Operacional	12.000
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.950.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.950.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	1.962.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	230.514
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	2.192.514	Total Líquido das Fontes	2.192.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE I S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.700.000	Receitas	12.000
Investimentos	2.700.000	Receita não Operacional	12.000
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.450.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	3.450.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	3.462.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	30.514
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	3.492.514	Total Líquido das Fontes	3.492.514



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE II S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.500.000	Receitas	12.000
Investimentos	2.500.000	Receita não Operacional	12.000
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.250.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	3.250.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	3.262.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	30.514
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	3.292.514	Total Líquido das Fontes	3.292.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE III S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.500.000	Receitas	12.000
Investimentos	2.500.000	Receita não Operacional	12.000
Dispêndios Correntes	792.514	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.250.000
Materiais e Produtos	40.229	Participação no Capital - Empresas Estatais	3.250.000
Serviços de Terceiros	510.910	Total das Fontes	3.262.000
Tributos e Encargos Parafiscais	201.146	Variação do Disponível	30.514
Demais Dispêndios Correntes	40.229		
Total dos Usos	3.292.514	Total Líquido das Fontes	3.292.514

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS V S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	57.442.818	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	34.990.703
Investimentos	57.442.818	Participação no Capital - Empresas Estatais	34.990.703
Dispêndios Correntes	3.169.927	Total das Fontes	34.990.703
Pessoal e Encargos Sociais	493.882	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	22.590.569
Materiais e Produtos	16.270	Variação de Capital de Giro	1.690.373
Serviços de Terceiros	422.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1.341.100
Tributos e Encargos Parafiscais	842.440		
Encargos Financeiros e Outros	1.341.100		
Outras Fontes	1.341.100		
Demais Dispêndios Correntes	54.235		
Total dos Usos	60.612.745	Total Líquido das Fontes	60.612.745

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	86.311.597	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	52.902.719
Investimentos	86.311.597	Participação no Capital - Empresas Estatais	52.902.719
Dispêndios Correntes	4.662.334	Total das Fontes	52.902.719
Pessoal e Encargos Sociais	721.266	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	33.885.853
Materiais e Produtos	24.406	Variação de Capital de Giro	2.173.709
Serviços de Terceiros	560.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.011.650
Tributos e Encargos Parafiscais	1.263.660		
Encargos Financeiros e Outros	2.011.650		
Outras Fontes	2.011.650		
Demais Dispêndios Correntes	81.352		
Total dos Usos	90.973.931	Total Líquido das Fontes	90.973.931

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	86.170.841	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	53.386.055
Investimentos	86.170.841	Participação no Capital - Empresas Estatais	53.386.055
Dispêndios Correntes	4.803.090	Total das Fontes	53.386.055
Pessoal e Encargos Sociais	841.022	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	33.885.853
Materiais e Produtos	24.406	Variação de Capital de Giro	1.690.373
Serviços de Terceiros	581.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.011.650
Tributos e Encargos Parafiscais	1.263.660		



Encargos Financeiros e Outros	2.011.650	
Outras Fontes	2.011.650	
Demais Dispêndios Correntes	81.352	
Total dos Usos	90.973.931	Total Liquido das Fontes 90.973.931

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	57.674.081	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	34.990.703
Investimentos	57.674.081	Participação no Capital - Empresas Estatais	34.990.703
Dispêndios Correntes	2.938.664	Total das Fontes	34.990.703
Pessoal e Encargos Sociais	174.619	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	22.590.569
Materiais e Produtos	16.270	Variação de Capital de Giro	1.690.373
Serviços de Terceiros	510.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1.341.100
Tributos e Encargos Parafiscais	842.440		
Encargos Financeiros e Outros	1.341.100		
Outras Fontes	1.341.100		
Demais Dispêndios Correntes	54.235		
Total dos Usos	60.612.745	Total Liquido das Fontes	60.612.745

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	57.420.817	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	34.990.703
Investimentos	57.420.817	Participação no Capital - Empresas Estatais	34.990.703
Dispêndios Correntes	3.191.927	Total das Fontes	34.990.703
Pessoal e Encargos Sociais	476.882	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	22.590.569
Materiais e Produtos	16.270	Variação de Capital de Giro	1.690.372
Serviços de Terceiros	461.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1.341.100
Tributos e Encargos Parafiscais	842.440		
Encargos Financeiros e Outros	1.341.100		
Outras Fontes	1.341.100		
Demais Dispêndios Correntes	54.235		
Total dos Usos	60.612.744	Total Liquido das Fontes	60.612.744

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	111.693.580	Receitas	18.292.409
Investimentos	101.693.580	Receita Operacional	12.292.409
Outros Dispêndios de Capital	10.000.000	Receita não Operacional	6.000.000
Dispêndios Correntes	28.031.608	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	8.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	988.487	Participação no Capital - Empresas Estatais	8.000.000
Materiais e Produtos	180.000	Operações de Crédito	125.000.000
Serviços de Terceiros	7.562.929	Operações de Crédito Internas - Moedas	125.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	1.152.642	Total das Fontes	151.292.409
Encargos Financeiros e Outros	18.000.000	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(3.600.000)
Operações Internas	12.000.000	Variação de Capital de Giro	(2.740.594)
Outras Fontes	6.000.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	8.400.000
Demais Dispêndios Correntes	147.550	Variação do Disponível	(13.626.627)
Total dos Usos	139.725.188	Total Liquido das Fontes	139.725.188

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	14.941.128	Receitas	42.811.255
Investimentos	3.141.372	Receita Operacional	41.975.263
Amortizações Operações Creditos L.P.	11.799.756	Receita não Operacional	835.992
Operações Internas	11.799.756	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	20.186.189
Dispêndios Correntes	39.841.165	Participação no Capital - Empresas Estatais	20.186.189
Pessoal e Encargos Sociais	1.518.745	Operações de Crédito	3.000.000
Materiais e Produtos	2.844.480	Operações de Crédito Internas - Moedas	3.000.000
Serviços de Terceiros	8.658.468	Outros Recursos de Longo Prazo	20.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	4.166.328	Debêntures	20.000.000
Encargos Financeiros e Outros	17.585.520	Total das Fontes	85.997.444
Operações Internas	17.585.520	Variação de Capital de Giro	(1.063.299)
Demais Dispêndios Correntes	5.067.624	Variação do Disponível	(30.151.852)
Total dos Usos	54.782.293	Total Liquido das Fontes	54.782.293



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	14.492.940	Receitas	42.837.470
Investimentos	2.690.568	Receita Operacional	42.001.478
Amortizações Operações Creditos L.P.	11.802.372	Receita não Operacional	835.992
Operações Internas	11.802.372	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	14.952.608
Dispêndios Correntes	38.056.812	Participação no Capital - Empresas Estatais	14.952.608
Materiais e Produtos	2.849.976	Outros Recursos de Longo Prazo	20.000.000
Serviços de Terceiros	8.658.468	Debêntures	20.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	3.931.572	Total das Fontes	77.790.078
Encargos Financeiros e Outros	17.589.432	Variação de Capital de Giro	(1.046.667)
Operações Internas	17.589.432	Variação do Disponível	(24.193.659)
Demais Dispêndios Correntes	5.027.364		
Total dos Usos	52.549.752	Total Líquido das Fontes	52.549.752

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	12.068.832	Receitas	35.730.240
Investimentos	5.019.000	Receita Operacional	35.024.880
Amortizações Operações Creditos L.P.	7.049.832	Receita não Operacional	705.360
Operações Internas	7.049.832	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	32.831.722
Dispêndios Correntes	35.077.980	Participação no Capital - Empresas Estatais	32.831.722
Materiais e Produtos	2.400.756	Outros Recursos de Longo Prazo	15.000.000
Serviços de Terceiros	7.049.832	Debêntures	15.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	3.259.428	Total das Fontes	83.561.962
Encargos Financeiros e Outros	14.985.636	Variação de Capital de Giro	(872.812)
Operações Internas	14.985.636	Variação do Disponível	(35.542.338)
Demais Dispêndios Correntes	7.382.328		
Total dos Usos	47.146.812	Total Líquido das Fontes	47.146.812

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : EÓLICA CHUÍ IX S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.822.128	Receitas	12.622.360
Investimentos	1.423.200	Receita Operacional	12.308.860
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.398.928	Receita não Operacional	313.500
Operações Internas	3.398.928	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	7.303.118
Dispêndios Correntes	12.380.106	Participação no Capital - Empresas Estatais	7.303.118
Materiais e Produtos	896.082	Outros Recursos de Longo Prazo	5.000.000
Serviços de Terceiros	3.385.548	Debêntures	5.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	1.208.472	Total das Fontes	24.925.478
Encargos Financeiros e Outros	5.065.524	Variação de Capital de Giro	(301.190)
Operações Internas	5.065.524	Variação do Disponível	(7.422.054)
Demais Dispêndios Correntes	1.824.480		
Total dos Usos	17.202.234	Total Líquido das Fontes	17.202.234

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	68.014.931.770	Receitas	462.246.637.912
Investimentos	38.046.051.000	Receita Operacional	423.314.071.686
Inversões Financeiras	8.302.847.951	Receita não Operacional	38.932.566.226
Amortizações Operações Creditos L.P.	10.613.698.152	Operações de Crédito	1.005.334.782
Operações Internas	5.560.730.774	Operações de Credito Internas - Moedas	1.005.334.782
Operações Externas	5.052.967.378	Outros Recursos de Longo Prazo	89.960.708
Outros Dispêndios de Capital	11.052.334.667	Debêntures	89.960.708
Dispêndios Correntes	544.869.932.731	Total das Fontes	463.341.933.402
Pessoal e Encargos Sociais	20.955.291.728	Variação de Capital de Giro	139.548.596.202
Materiais e Produtos	138.061.088.480	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	8.528.120.367
Serviços de Terceiros	92.920.774.815	Variação do Disponível	1.466.214.530
Utilidades e Serviços	981.266.040		
Tributos e Encargos Parafiscais	90.732.562.385		
Encargos Financeiros e Outros	14.767.408.050		
Operações Internas	11.252.691.600		
Operações Externas	2.679.212.280		
Mútuos com Empresas do Exterior	835.504.170		
Demais Dispêndios Correntes	186.451.541.233		
Total dos Usos	612.884.864.501	Total Líquido das Fontes	612.884.864.501



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	4.600.062	Receitas	43.579.814
Encargos Financeiros e Outros	109.144	Receita Operacional	11.806.258
Outras Fontes	109.144	Receita não Operacional	31.773.556
Demais Dispêndios Correntes	4.490.918	Total das Fontes	43.579.814
		Variação de Capital de Giro	(2.675.004)
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	65.788
		Variação do Disponível	(36.370.536)
Total dos Usos	4.600.062	Total Liquido das Fontes	4.600.062

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.432.196.624	Receitas	125.697.365.196
Investimentos	675.485.000	Receita Operacional	124.484.242.172
Inversões Financeiras	7.350.000	Receita não Operacional	1.213.123.024
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.100.706.251	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	72.000.000
Operações Internas	1.019.400.000	Total das Fontes	125.769.365.196
Arrendamento Mercantil Financeiro	81.306.251	Variação de Capital de Giro	779.379.844
Outros Dispêndios de Capital	648.655.373	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(427.369.032)
Dispêndios Correntes	123.689.179.384		
Pessoal e Encargos Sociais	1.219.694.292		
Materiais e Produtos	90.840.457.758		
Serviços de Terceiros	4.575.668.166		
Utilidades e Serviços	55.060.344		
Tributos e Encargos Parafiscais	23.576.186.184		
Encargos Financeiros e Outros	1.599.712.389		
Operações Internas	961.607.439		
Debêntures	519.085.187		
Outras Fontes	119.019.763		
Demais Dispêndios Correntes	1.822.400.251		
Total dos Usos	126.121.376.008	Total Liquido das Fontes	126.121.376.008

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	149.471.559	Receitas	190.835.557
Investimentos	100.000	Receita não Operacional	190.835.557
Inversões Financeiras	907.000	Total das Fontes	190.835.557
Outros Dispêndios de Capital	148.464.559	Variação de Capital de Giro	50.229.262
Dispêndios Correntes	48.078.009	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.759.610)
Pessoal e Encargos Sociais	32.475.563	Variação do Disponível	(41.755.641)
Materiais e Produtos	23.726		
Serviços de Terceiros	3.825.768		
Utilidades e Serviços	19.788		
Tributos e Encargos Parafiscais	4.190.996		
Demais Dispêndios Correntes	7.542.168		
Total dos Usos	197.549.568	Total Liquido das Fontes	197.549.568

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	986.990.048	Receitas	1.909.519.244
Investimentos	70.209.000	Receita Operacional	1.886.543.616
Amortizações Operações Creditos L.P.	239.739.266	Receita não Operacional	22.975.628
Operações Externas	59.483.266	Total das Fontes	1.909.519.244
Outras Fontes	180.256.000	Variação de Capital de Giro	277.984.912
Outros Dispêndios de Capital	677.041.782	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	32.164.621
Dispêndios Correntes	1.108.911.935	Variação do Disponível	(123.766.794)
Pessoal e Encargos Sociais	156.176.886		
Materiais e Produtos	9.083.404		
Serviços de Terceiros	95.298.585		
Utilidades e Serviços	5.661.075		
Tributos e Encargos Parafiscais	752.419.008		
Encargos Financeiros e Outros	63.501.966		
Operações Externas	1.458.366		
Outras Fontes	62.043.600		
Demais Dispêndios Correntes	26.771.011		
Total dos Usos	2.095.901.983	Total Liquido das Fontes	2.095.901.983



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.131.839.687	Receitas	8.418.007.677
Investimentos	1.367.797.000	Receita Operacional	8.262.910.360
Amortizações Operações Creditos L.P.	265.899.035	Receita não Operacional	155.097.317
Operações Internas	265.899.035	Operações de Crédito	870.272.040
Outros Dispêndios de Capital	498.143.652	Operações de Crédito Internas - Moedas	870.272.040
Dispêndios Correntes	7.298.087.289	Total das Fontes	9.288.279.717
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.089.629	Variação de Capital de Giro	(128.678.639)
Materiais e Produtos	207.078.429	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	96.154.308
Serviços de Terceiros	1.542.100.302	Variação do Disponível	174.171.590
Utilidades e Serviços	394.019.881		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.267.991.929		
Encargos Financeiros e Outros	449.537.502		
Operações Internas	449.537.502		
Demais Dispêndios Correntes	1.117.269.617		
Total dos Usos	9.429.926.976	Total Liquido das Fontes	9.429.926.976

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.206.593.553	Receitas	6.020.296.223
Investimentos	200.000	Receita Operacional	5.656.308.140
Amortizações Operações Creditos L.P.	50.125.265	Receita não Operacional	363.988.083
Debêntures	50.125.265	Total das Fontes	6.020.296.223
Outros Dispêndios de Capital	1.156.268.288	Variação de Capital de Giro	(12.928.496)
Dispêndios Correntes	4.824.302.934	Variação do Disponível	23.528.760
Pessoal e Encargos Sociais	23.695.868		
Serviços de Terceiros	3.365.137.214		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.354.836.285		
Encargos Financeiros e Outros	1.798.901		
Debêntures	1.798.901		
Demais Dispêndios Correntes	78.834.666		
Total dos Usos	6.030.896.487	Total Liquido das Fontes	6.030.896.487

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	19.187.224.826	Receitas	16.773.150.576
Investimentos	9.756.974.000	Receita Operacional	16.773.150.576
Inversões Financeiras	1.821.329.646	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	7.312.362.458
Amortizações Operações Creditos L.P.	7.608.921.180	Participação no Capital - Empresas Estatais	7.312.362.458
Operações Externas	7.608.921.180	Total das Fontes	24.085.513.034
Dispêndios Correntes	6.627.675.081	Variação de Capital de Giro	10.309
Pessoal e Encargos Sociais	7.141.427	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	695.064.253
Serviços de Terceiros	8.701.547	Variação do Disponível	1.034.312.311
Utilidades e Serviços	258.179		
Tributos e Encargos Parafiscais	540.205.301		
Encargos Financeiros e Outros	1.696.837.406		
Operações Internas	240.434.808		
Operações Externas	717.890.992		
Mútuos com Empresas do Exterior	738.511.606		
Demais Dispêndios Correntes	4.374.531.221		
Total dos Usos	25.814.899.907	Total Liquido das Fontes	25.814.899.907

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : 5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	256.111	Variação do Disponível	256.111
Serviços de Terceiros	256.111		
Total dos Usos	256.111	Total Liquido das Fontes	256.111



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	19.097.192.433	Receitas	88.706.138.598
Investimentos	1.753.643.000	Receita Operacional	84.928.231.661
Amortizações Operações Creditos L.P.	17.343.549.433	Receita não Operacional	3.777.906.937
Operações Externas	17.343.549.433	Total das Fontes	88.706.138.598
Dispêndios Correntes	120.694.620.876	Variação de Capital de Giro	48.956.116.060
Pessoal e Encargos Sociais	686.464.957	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(16.468.884)
Materiais e Produtos	99.439.762.309	Variação do Disponível	2.146.027.535
Serviços de Terceiros	1.722.782.742		
Tributos e Encargos Parafiscais	637.666.456		
Encargos Financeiros e Outros	11.317.983.093		
Operações Externas	11.291.242.675		
Mútuos com Empresas do Exterior	26.740.418		
Demais Dispêndios Correntes	6.889.961.319		
Total dos Usos	139.791.813.309	Total Liquido das Fontes	139.791.813.309

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - PCEL

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	11.934.898	Receitas	485.678.763
Outros Dispêndios de Capital	11.934.898	Receita Operacional	476.174.069
Dispêndios Correntes	474.862.053	Receita não Operacional	9.504.694
Materiais e Produtos	422.777.279	Total das Fontes	485.678.763
Serviços de Terceiros	242.187	Variação de Capital de Giro	2.204.924
Tributos e Encargos Parafiscais	49.131.275	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1.677.299
Demais Dispêndios Correntes	2.711.312	Variação do Disponível	(2.764.035)
Total dos Usos	486.796.951	Total Liquido das Fontes	486.796.951

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : PETROBRAS NEGÓCIOS ELETRÔNICOS S.A. - E-PETRO

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.150.113	Receitas	1.874.433
Outros Dispêndios de Capital	1.150.113	Receita não Operacional	1.874.433
Dispêndios Correntes	351.156	Total das Fontes	1.874.433
Pessoal e Encargos Sociais	34.560	Variação de Capital de Giro	(12.375)
Serviços de Terceiros	114.260	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(74.213)
Tributos e Encargos Parafiscais	4.592	Variação do Disponível	(286.576)
Encargos Financeiros e Outros	500		
Outras Fontes	500		
Demais Dispêndios Correntes	197.244		
Total dos Usos	1.501.269	Total Liquido das Fontes	1.501.269

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2018
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

EMPRESA : TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.359.840.955	Receitas	6.121.508.980
Investimentos	189.700.000	Receita Operacional	5.742.718.241
Amortizações Operações Creditos L.P.	866.986.030	Receita não Operacional	378.790.739
Operações Internas	866.986.030	Total das Fontes	6.121.508.980
Outros Dispêndios de Capital	2.303.154.925	Variação de Capital de Giro	802.447.313
Dispêndios Correntes	2.413.507.260	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	22.406.030
Pessoal e Encargos Sociais	54.635.293	Variação do Disponível	(1.173.014.108)
Materiais e Produtos	39.232		
Serviços de Terceiros	379.715.980		
Utilidades e Serviços	515.652		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.487.426.520		
Encargos Financeiros e Outros	260.236.551		
Operações Internas	260.236.551		
Demais Dispêndios Correntes	230.938.032		
Total dos Usos	5.773.348.215	Total Liquido das Fontes	5.773.348.215



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	281.443.893	Receitas	4.545.883.506
Investimentos	95.698.000	Receita Operacional	4.532.271.244
Amortizações Operações Creditos L.P.	23.544.899	Receita não Operacional	13.612.262
Operações Internas	23.544.899	Total das Fontes	4.545.883.506
Outros Dispêndios de Capital	162.200.994	Variação de Capital de Giro	(12.991.530)
Dispêndios Correntes	4.255.952.967	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	5.880.910
Pessoal e Encargos Sociais	407.597.707	Variação do Disponível	(1.376.026)
Materiais e Produtos	2.626.317.904		
Serviços de Terceiros	341.665.292		
Utilidades e Serviços	30.241.207		
Tributos e Encargos Parafiscais	728.151.851		
Encargos Financeiros e Outros	3.579.769		
Operações Internas	3.579.769		
Demais Dispêndios Correntes	118.399.237		
Total dos Usos	4.537.396.860	Total Liquido das Fontes	4.537.396.860

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : BAIXADA SANTISTA ENERGIA LTDA. - BSE	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	111.732.718	Receitas	132.010.673
Pessoal e Encargos Sociais	74.424	Receita não Operacional	132.010.673
Serviços de Terceiros	257.335	Total das Fontes	132.010.673
Tributos e Encargos Parafiscais	10.716.162	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(384.080)
Demais Dispêndios Correntes	100.684.797	Variação do Disponível	(19.893.875)
Total dos Usos	111.732.718	Total Liquido das Fontes	111.732.718

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : TERMOMACAÉ LTDA.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	43.967.087	Receitas	49.106.328
Pessoal e Encargos Sociais	28.019.500	Receita Operacional	31.242.276
Serviços de Terceiros	2.747.240	Receita não Operacional	17.864.052
Utilidades e Serviços	162.012	Total das Fontes	49.106.328
Tributos e Encargos Parafiscais	11.504.352	Variação de Capital de Giro	323.443
Demais Dispêndios Correntes	1.533.983	Variação do Disponível	(5.462.684)
Total dos Usos	43.967.087	Total Liquido das Fontes	43.967.087

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : TERMOBAHIA S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.514.852	Receitas	105.228.144
Amortizações Operações Creditos L.P.	16.514.852	Receita não Operacional	105.228.144
Operações Internas	16.514.852	Total das Fontes	105.228.144
Dispêndios Correntes	60.654.876	Variação de Capital de Giro	65.963.943
Pessoal e Encargos Sociais	15.793.016	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(335.659)
Serviços de Terceiros	680.045	Variação do Disponível	(93.686.700)
Utilidades e Serviços	364.448		
Tributos e Encargos Parafiscais	16.726.573		
Encargos Financeiros e Outros	26.234.377		
Debêntures	5.143.862		
Outras Fontes	21.090.515		
Demais Dispêndios Correntes	856.417		
Total dos Usos	77.169.728	Total Liquido das Fontes	77.169.728

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG REPROGRAMAÇÃO 2018 DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	
EMPRESA : STRATURA ASFALTOS S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	30.177.967	Receitas	1.625.387.335
Investimentos	3.997.000	Receita Operacional	1.610.991.872
Outros Dispêndios de Capital	26.180.967	Receita não Operacional	14.395.463
Dispêndios Correntes	1.588.515.873	Total das Fontes	1.625.387.335
Pessoal e Encargos Sociais	26.847.887	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(29.000.000)
Materiais e Produtos	1.071.680.350	Variação de Capital de Giro	54.962.667



Serviços de Terceiros	44.865.300	Variação do Disponível	(32.656.162)
Utilidades e Serviços	3.151.279		
Tributos e Encargos Parafiscais	425.182.036		
Encargos Financeiros e Outros	2.836.818		
Outras Fontes	2.836.818		
Demais Dispêndios Correntes	13.952.203		
Total dos Usos	1.618.693.840	Total Liquido das Fontes	1.618.693.840

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	

U S O S		VALORES EM R\$ 1,00	
	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	91.912.000	Receitas	946.574.873
Investimentos	12.275.000	Receita Operacional	766.080.526
Inversões Financeiras	79.637.000	Receita não Operacional	180.494.347
Dispêndios Correntes	933.589.818	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	79.637.000
Pessoal e Encargos Sociais	87.412.349	Participação no Capital - Empresas Estatais	79.637.000
Materiais e Produtos	651.045.290	Total das Fontes	1.026.211.873
Serviços de Terceiros	45.873.844	Variação de Capital de Giro	26.711.713
Utilidades e Serviços	8.550.550	Variação do Disponível	(27.421.768)
Tributos e Encargos Parafiscais	116.217.607		
Encargos Financeiros e Outros	5.095.668		
Outras Fontes	5.095.668		
Demais Dispêndios Correntes	19.394.510		
Total dos Usos	1.025.501.818	Total Liquido das Fontes	1.025.501.818

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BREITENER ENERGÉTICA S.A. - BREITENER	

U S O S		VALORES EM R\$ 1,00	
	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.125.665	Receitas	53.995.719
Outros Dispêndios de Capital	3.125.665	Receita Operacional	29.876.580
Dispêndios Correntes	14.456.633	Receita não Operacional	24.119.139
Pessoal e Encargos Sociais	5.559.032	Total das Fontes	53.995.719
Serviços de Terceiros	2.994.817	Variação de Capital de Giro	(6.745.848)
Utilidades e Serviços	61.117	Variação do Disponível	(29.667.573)
Tributos e Encargos Parafiscais	5.122.783		
Demais Dispêndios Correntes	718.884		
Total dos Usos	17.582.298	Total Liquido das Fontes	17.582.298

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - MANG	

U S O S		VALORES EM R\$ 1,00	
	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.895.204	Receitas	21.982.944
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.895.204	Receita Operacional	20.332.944
Operações Internas	2.895.204	Receita não Operacional	1.650.000
Dispêndios Correntes	12.137.593	Total das Fontes	21.982.944
Pessoal e Encargos Sociais	313.080	Variação de Capital de Giro	(2.779.969)
Materiais e Produtos	19.651	Variação do Disponível	(4.170.178)
Serviços de Terceiros	2.470.840		
Utilidades e Serviços	911.292		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.915.538		
Encargos Financeiros e Outros	5.100.000		
Operações Internas	5.100.000		
Demais Dispêndios Correntes	1.407.192		
Total dos Usos	15.032.797	Total Liquido das Fontes	15.032.797

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A	

U S O S		VALORES EM R\$ 1,00	
	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	113.011.081	Receitas	603.313.855
Investimentos	58.187.000	Receita Operacional	591.439.344
Outros Dispêndios de Capital	54.824.081	Receita não Operacional	11.874.511
Dispêndios Correntes	529.356.765	Total das Fontes	603.313.855
Pessoal e Encargos Sociais	21.188.399	Variação de Capital de Giro	53.034.673
Materiais e Produtos	296.380.934	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	5.623.293
Serviços de Terceiros	14.741.850	Variação do Disponível	(19.603.975)
Utilidades e Serviços	1.499.819		
Tributos e Encargos Parafiscais	178.655.228		
Demais Dispêndios Correntes	16.890.535		
Total dos Usos	642.367.846	Total Liquido das Fontes	642.367.846



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TERMOMACAÉ COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	2.552.589	Receitas	1.074.518
Serviços de Terceiros	79.461	Receita não Operacional	1.074.518
Tributos e Encargos Parafiscais	4.209	Total das Fontes	1.074.518
Demais Dispêndios Correntes	2.468.919	Variação de Capital de Giro	(1.176.898)
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	189.622
		Variação do Disponível	2.465.347
Total dos Usos	2.552.589	Total Líquido das Fontes	2.552.589

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BREITENER JARAQUI S.A.			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	12.901.709	Receitas	192.344.574
Outros Dispêndios de Capital	12.901.709	Receita Operacional	189.595.279
Dispêndios Correntes	198.218.854	Receita não Operacional	2.749.295
Pessoal e Encargos Sociais	12.078.723	Total das Fontes	192.344.574
Materiais e Produtos	68.826.311	Variação de Capital de Giro	(4.245.332)
Serviços de Terceiros	28.717.126	Variação do Disponível	23.021.321
Utilidades e Serviços	4.555		
Tributos e Encargos Parafiscais	70.927.701		
Demais Dispêndios Correntes	17.664.438		
Total dos Usos	211.120.563	Total Líquido das Fontes	211.120.563

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BREITENER TAMBAQUI S.A.			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	10.397.421	Receitas	249.175.057
Outros Dispêndios de Capital	10.397.421	Receita Operacional	245.671.267
Dispêndios Correntes	270.357.830	Receita não Operacional	3.503.790
Pessoal e Encargos Sociais	14.292.911	Total das Fontes	249.175.057
Materiais e Produtos	94.912.375	Variação de Capital de Giro	(6.726.199)
Serviços de Terceiros	39.967.954	Variação do Disponível	38.306.393
Utilidades e Serviços	50.008		
Tributos e Encargos Parafiscais	103.531.091		
Demais Dispêndios Correntes	17.603.491		
Total dos Usos	280.755.251	Total Líquido das Fontes	280.755.251

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	110.000.000	Receitas	710.808.652
Investimentos	110.000.000	Receita Operacional	710.808.652
Dispêndios Correntes	978.511.869	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	400.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	140.164.604	Participação no Capital - Empresas Estatais	400.000.000
Materiais e Produtos	592.191.893	Total das Fontes	1.110.808.652
Serviços de Terceiros	83.463.087	Variação de Capital de Giro	(26.028.806)
Utilidades e Serviços	66.834.984	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(8.480.297)
Tributos e Encargos Parafiscais	74.481.838	Variação do Disponível	12.212.320
Encargos Financeiros e Outros	5.964.715		
Outras Fontes	5.964.715		
Demais Dispêndios Correntes	15.410.748		
Total dos Usos	1.088.511.869	Total Líquido das Fontes	1.088.511.869

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	76.368.000	Receitas	992.082.830
Investimentos	76.368.000	Receita Operacional	989.018.962
Dispêndios Correntes	864.746.190	Receita não Operacional	3.063.868
Pessoal e Encargos Sociais	2.241.636	Total das Fontes	992.082.830



Materiais e Produtos	21.563.231	Variação de Capital de Giro	(6.742.990)
Serviços de Terceiros	294.147.000	Variação do Disponível	(44.225.650)
Utilidades e Serviços	1.134.902		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.056.652		
Demais Dispersões Correntes	543.602.769		
Total dos Usos	941.114.190	Total Liquido das Fontes	941.114.190

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRÁS LOGÍSTICA DE GÁS S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	304.568.409	Receitas	395.666.640
Inversões Financeiras	72.000	Receita não Operacional	395.666.640
Outros Dispersões de Capital	304.496.409	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	91.930.560
Dispersões Correntes	33.874.538	Total das Fontes	487.597.200
Pessoal e Encargos Sociais	16.237.572	Variação de Capital de Giro	(90.136.377)
Materiais e Produtos	5.004	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(16.454.803)
Serviços de Terceiros	7.396.015	Variação do Disponível	(42.563.073)
Utilidades e Serviços	37.836		
Tributos e Encargos Parafiscais	7.261.567		
Encargos Financeiros e Outros	780		
Outras Fontes	780		
Demais Dispersões Correntes	2.935.764		
Total dos Usos	338.442.947	Total Liquido das Fontes	338.442.947

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.886.220.382	Receita	1.947.953.282
Investimentos	86.433.050	Receita Operacional	1.943.953.282
Inversões Financeiras	290.000.000	Receita Não Operacional	4.000.000
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	1.504.785.932	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	530.220.900
Operações de Crédito Internas	1.183.868.403	Operações de Crédito Externas	530.220.900
Demais Obrigações	320.917.529	Demais Obrigações	1.238.970.000
Outros Dispersões de Capital	5.001.400	Transferência do FAT	50.000.000
Dispersões Correntes	1.939.727.493	Outras Obrigações	1.188.970.000
Pessoal e Encargos Sociais	322.350.431	Total das Fontes	3.717.144.182
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	3.042.343	Variação do Disponível	1.162.277.681
Serviços de Terceiros	151.927.749		
Utilidades e Serviços	1.977.369		
Tributos e Encargos Parafiscais	200.060.368		
Encargos Financeiros e Outros	1.176.848.886		
Operações de Crédito Internas	516.704.327		
Operações de Crédito Externas	24.567.137		
Outras Obrigações	635.577.422		
Outros Dispersões Correntes	83.520.347		
Total dos Dispersões PDG	3.825.947.875		
Aplicações em Operações de Crédito	1.053.473.988		
Total dos Usos	4.879.421.863	Total Liquido das Fontes	4.879.421.863

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	303.884.197	Receita	3.146.624.442
Investimentos	47.911.586	Receita Operacional	3.143.282.018
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	91.260.136	Receita Não Operacional	3.342.424
Operações de Crédito Internas	91.260.136	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.620.360.640
Outros Dispersões de Capital	164.712.475	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	310.000.000
Dispersões Correntes	2.905.862.667	Operações de Crédito Internas - Moeda	310.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	507.878.478	Demais Obrigações	1.210.675.898
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.604.207	Depósitos a Vista	1.103.437.004
Serviços de Terceiros	253.001.744	Depósitos a Prazo	107.238.894
Utilidades e Serviços	45.069.312	Total das Fontes	7.287.660.980
Tributos e Encargos Parafiscais	333.228.343	Outras Variações Patrimoniais	(160.674.010)
Encargos Financeiros e Outros	448.271.665	Variação do Disponível	(15.747.247)
Operações de Crédito Internas	25.851.648		
Operações de Crédito Externas	8.459.092		
Depósitos	413.960.925		
Outros Dispersões Correntes	1.316.808.918		
Total dos Dispersões PDG	3.209.746.864		
Aplicações em Operações de Crédito	3.901.492.859		
Total dos Usos	7.111.239.723	Total Liquido das Fontes	7.111.239.723



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	573.389.600	Receita	10.486.472.223
Investimentos	164.833.500	Receita Operacional	10.479.468.723
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	355.392.000	Receita Não Operacional	7.003.500
Operações de Crédito Internas	215.546.600	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	7.771.616.400
Operações de Crédito Externas	139.845.400	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	45.000.000
Outros Dispêndios de Capital	53.164.100	Operações de Crédito Internas - Moeda	45.000.000
Dispêndios Correntes	7.888.306.248	Demais Obrigações	117.366.181
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.338.500	Depósitos a Vista	14.701.224
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	7.629.900	Depósitos a Prazo	102.664.957
Serviços de Terceiros	1.528.190.300	Total das Fontes	18.420.454.804
Utilidades e Serviços	64.000.000	Variação de Obrigações por Emprést. Curto Prazo	585.305.000
Tributos e Encargos Parafiscais	586.423.700	Outras Variações Patrimoniais	(895.809.511)
Encargos Financeiros e Outros	2.398.004.648	Variação do Disponível	1.236.817
Operações de Crédito Internas	101.943.100		
Operações de Crédito Externas	60.314.100		
Depósitos	641.418.153		
Variação Cambial	99.728.205		
Outras Obrigações	1.494.601.090		
Outros Dispêndios Correntes	1.751.719.200		
Total dos Dispêndios PDG	8.461.695.848		
Aplicações em Operações de Crédito	9.649.491.262		
Total dos Usos	18.111.187.110	Total Líquido das Fontes	18.111.187.110

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.426.993.104	Receita	124.806.113.628
Investimentos	2.426.993.104	Receita Operacional	124.437.504.867
Dispêndios Correntes	117.512.312.700	Receita Não Operacional	368.608.761
Pessoal e Encargos Sociais	18.086.908.779	Demais Obrigações	7.621.709.129
Serviços de Terceiros	9.491.365.442	Depósitos a Prazo	7.621.709.129
Utilidades e Serviços	1.497.117.645	Total das Fontes	132.427.822.757
Tributos e Encargos Parafiscais	4.601.016.114	Outras Variações Patrimoniais	(14.587.364.083)
Encargos Financeiros e Outros	78.732.336.614	Variação do Disponível	2.152.451.610
Operações de Crédito Externas	103.185.493		
Depósitos	29.256.152.025		
Outras Obrigações	49.372.999.096		
Outros Dispêndios Correntes	5.103.568.106		
Total dos Dispêndios PDG	119.939.305.804		
Aplicações em Operações de Crédito	53.604.480		
Total dos Usos	119.992.910.284	Total Líquido das Fontes	119.992.910.284

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	183.595.666	Receita	73.747.746
Inversões Financeiras	181.215.763	Receita Operacional	54.235.705
Outros Dispêndios de Capital	2.379.903	Receita Não Operacional	19.512.041
Dispêndios Correntes	63.727.102	Total das Fontes	73.747.746
Pessoal e Encargos Sociais	14.462.985	Outras Variações Patrimoniais	173.573.995
Serviços de Terceiros	28.871.572	Variação do Disponível	1.027
Utilidades e Serviços	50.579		
Tributos e Encargos Parafiscais	17.274.499		
Encargos Financeiros e Outros	233.036		
Outras Obrigações	233.036		
Outros Dispêndios Correntes	2.834.431		
Total dos Dispêndios PDG	247.322.768		
Total dos Usos	247.322.768	Total Líquido das Fontes	247.322.768

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		REPROGRAMAÇÃO 2018	
EMPRESA : CAIXA SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A.		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.101.987.246	Receita	1.620.274.447
Outros Dispêndios de Capital	1.101.987.246	Receita Operacional	1.513.794.824
Dispêndios Correntes	299.499.911	Receita Não Operacional	106.479.623
Pessoal e Encargos Sociais	29.464.389	Total das Fontes	1.620.274.447
Serviços de Terceiros	9.029.929	Outras Variações Patrimoniais	51.352.190
Utilidades e Serviços	45.218	Variação do Disponível	(270.139.480)



Tributos e Encargos Parafiscais	241.247.899	
Encargos Financeiros e Outros	5.478.075	
Outras Obrigações	5.478.075	
Outros Dispêndios Correntes	14.234.401	
Total dos Dispêndios PDG	1.401.487.157	
Total dos Usos	1.401.487.157	Total Líquido das Fontes 1.401.487.157

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CAIXA INSTANTÂNEA S/A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	1.590.313	Receita	131.243
Pessoal e Encargos Sociais	971.798	Receita Operacional	131.243
Serviços de Terceiros	610.508	Total das Fontes	131.243
Tributos e Encargos Parafiscais	5.507	Outras Variações Patrimoniais	1.459.079
Outros Dispêndios Correntes	2.500	Variação do Disponível	(9)
Total dos Dispêndios PDG	1.590.313		
Total dos Usos	1.590.313	Total Líquido das Fontes	1.590.313

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO BRASIL S.A. - BB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	182.274.512.041	Receita	156.619.636.085
Investimentos	3.337.157.704	Receita Operacional	156.541.823.321
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	16.481.550.034	Receita Não Operacional	77.812.764
Operações de Crédito Internas	10.550.050.025	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	1
Operações - Resolução 63	3.690.717.406	Participação da União no Capital - Tesouro	1
Demais Obrigações	2.240.782.603	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	3.312.074.421
Outros Dispêndios de Capital	162.455.804.303	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	5.181.110.981
Dispêndios Correntes	144.846.584.327	Operações de Crédito Internas - Moeda	3.252.009.166
Pessoal e Encargos Sociais	16.059.974.000	Operações - Resolução 63	1.929.101.815
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.060.527.397	Demais Obrigações	36.897.419.953
Serviços de Terceiros	6.540.593.206	Tesouro	75.000.000
Utilidades e Serviços	1.447.414.581	Transferência do FAT	1.600.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	9.551.195.983	FMM	972.624.722
Encargos Financeiros e Outros	63.379.730.566	Depósitos a Vista	5.507.169.159
Operações de Crédito Internas	2.242.366.246	Depósitos a Prazo	4.503.584.530
Operações - Resolução 63	1.848.920.963	Outras Obrigações	24.239.041.542
Depósitos	8.962.399.265	Total das Fontes	202.010.241.441
Outras Obrigações	50.326.044.092	Outras Variações Patrimoniais	141.780.036.158
Outros Dispêndios Correntes	46.807.148.594	Variação do Disponível	(7)
Total dos Dispêndios PDG	327.121.096.368		
Aplicações em Operações de Crédito	16.669.181.224		
Total dos Usos	343.790.277.592	Total Líquido das Fontes	343.790.277.592

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB INVESTIMENTOS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.254.809.932	Receita	2.640.422.349
Outros Dispêndios de Capital	1.254.809.932	Receita Operacional	2.640.422.349
Dispêndios Correntes	1.319.569.788	Demais Obrigações	357.556.785
Pessoal e Encargos Sociais	59.050.401	Outras Obrigações	357.556.785
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	387.417	Total das Fontes	2.997.979.134
Serviços de Terceiros	5.526.427	Outras Variações Patrimoniais	(377.913.969)
Utilidades e Serviços	2.638.252	Variação do Disponível	(45.685.445)
Tributos e Encargos Parafiscais	240.029.426		
Encargos Financeiros e Outros	742.933.980		
Outras Obrigações	742.933.980		
Outros Dispêndios Correntes	269.003.885		
Total dos Dispêndios PDG	2.574.379.720		
Total dos Usos	2.574.379.720	Total Líquido das Fontes	2.574.379.720

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
		REPROGRAMAÇÃO 2018	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BB DTVM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.065.707.002	Receita	2.276.129.269
Outros Dispêndios de Capital	1.065.707.002	Receita Operacional	2.276.129.269
Dispêndios Correntes	1.218.382.655	Total das Fontes	2.276.129.269
Pessoal e Encargos Sociais	89.932.408	Outras Variações Patrimoniais	8.159.839
Serviços de Terceiros	70.548.479	Variação do Disponível	(199.451)
Utilidades e Serviços	7.061.386		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.013.160.293		
Outros Dispêndios Correntes	37.680.089		
Total dos Dispêndios PDG	2.284.089.657		
Total dos Usos	2.284.089.657	Total Líquido das Fontes	2.284.089.657



EMPRESA : BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LAM

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	92.170.832	Receita	1.442.258.091
Investimentos	25.964.299	Receita Operacional	1.442.258.091
Outros Dispêndios de Capital	66.206.533	Retorno das Operações de Crédito	209.123.827
Dispêndios Correntes	1.163.493.743	Total das Fontes	1.651.381.918
Pessoal e Encargos Sociais	3.319.229	Outras Variações Patrimoniais	(117.673.400)
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.933.794	Variação do Disponível	(278.043.943)
Serviços de Terceiros	12.588.571		
Utilidades e Serviços	35		
Tributos e Encargos Parafiscais	164.763.771		
Encargos Financeiros e Outros	771.129.293		
Operações de Crédito Internas	14.989		
Depósitos	771.114.304		
Outros Dispêndios Correntes	209.759.050		
Total dos Dispêndios PDG	1.255.664.575		
Total dos Usos	1.255.664.575	Total Líquido das Fontes	1.255.664.575

EMPRESA : BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - BAMB

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	236.316.311	Receita	224.105.927
Serviços de Terceiros	1.115.656	Receita Operacional	224.105.927
Utilidades e Serviços	39.392	Total das Fontes	224.105.927
Tributos e Encargos Parafiscais	896.148	Outras Variações Patrimoniais	(159.734.925)
Encargos Financeiros e Outros	220.069.978	Variação do Disponível	171.945.309
Depósitos	23.690.592		
Variação Cambial	196.379.386		
Outros Dispêndios Correntes	14.195.137		
Total dos Dispêndios PDG	236.316.311		
Total dos Usos	236.316.311	Total Líquido das Fontes	236.316.311

EMPRESA : BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	358.914	Receita	1.507.131
Outros Dispêndios de Capital	358.914	Receita Operacional	871.231
Dispêndios Correntes	1.129.326	Receita Não Operacional	635.900
Pessoal e Encargos Sociais	471.700	Total das Fontes	1.507.131
Serviços de Terceiros	33.644	Outras Variações Patrimoniais	(362.546)
Utilidades e Serviços	7	Variação do Disponível	343.655
Tributos e Encargos Parafiscais	337.672		
Outros Dispêndios Correntes	286.303		
Total dos Dispêndios PDG	1.488.240		
Total dos Usos	1.488.240	Total Líquido das Fontes	1.488.240

EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	326.583.415	Receita	790.062.967
Outros Dispêndios de Capital	326.583.415	Receita Operacional	790.062.967
Dispêndios Correntes	447.384.303	Total das Fontes	790.062.967
Pessoal e Encargos Sociais	14.613.133	Outras Variações Patrimoniais	11.179.916
Serviços de Terceiros	139.748.808	Variação do Disponível	(27.275.165)
Utilidades e Serviços	1.962.658		
Tributos e Encargos Parafiscais	281.480.035		
Outros Dispêndios Correntes	9.579.669		
Total dos Dispêndios PDG	773.967.718		
Total dos Usos	773.967.718	Total Líquido das Fontes	773.967.718



EMPRESA : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	24.329.913.889	Receita	93.979.138.532
Investimentos	109.958.315	Receita Operacional	85.585.115.027
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	16.133.955.574	Receita Não Operacional	8.394.023.505
Operações de Crédito Internas	155.467	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	9.207.699.880
Operações de Crédito Externas	6.753.289.137	Operações de Crédito Internas - Moeda	127.155
Demais Obrigações	9.380.510.970	Operações de Crédito Externas	5.289.678.628
Outros Dispêndios de Capital	8.086.000.000	Variação Cambial	3.917.894.097
Dispêndios Correntes	79.651.681.220	Demais Obrigações	69.187.538.561
Pessoal e Encargos Sociais	1.657.732.110	Tesouro	30.402.998.957
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	9.453.677	Transferência do FAT	24.721.022.273
Serviços de Terceiros	634.057.731	Outras Obrigações	14.063.517.331
Utilidades e Serviços	5.122.987	Total das Fontes	172.374.376.973
Tributos e Encargos Parafiscais	5.221.276.630	Outras Variações Patrimoniais	53.662.951.925
Encargos Financeiros e Outros	70.761.756.696	Variação do Disponível	(166.622.999.435)
Operações de Crédito Internas	127.345		
Operações de Crédito Externas	1.818.407.481		
Variação Cambial	4.233.477.248		
Outras Obrigações	64.709.744.622		
Outros Dispêndios Correntes	1.362.281.389		
Total dos Dispêndios PDG	103.981.595.109		
Aplicações em Operações de Crédito	(44.567.265.646)		
Total dos Usos	59.414.329.463	Total Líquido das Fontes	59.414.329.463

EMPRESA : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	7.887.765.090	Receita	12.903.408.201
Inversões Financeiras	357.731.546	Receita Operacional	9.011.264.878
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	410.837.533	Receita Não Operacional	3.892.143.323
Operações de Crédito Internas	400.000.000	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	19.856.992
Demais Obrigações	10.837.533	Operações de Crédito Internas - Moeda	19.856.992
Outros Dispêndios de Capital	7.119.196.011	Demais Obrigações	94.423.759
Dispêndios Correntes	3.746.556.302	Outras Obrigações	94.423.759
Pessoal e Encargos Sociais	229.589.794	Total das Fontes	13.017.688.952
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.316.335	Outras Variações Patrimoniais	(1.383.239.700)
Serviços de Terceiros	71.451.739	Variação do Disponível	(127.860)
Utilidades e Serviços	713.327		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.873.472.097		
Encargos Financeiros e Outros	672.664.823		
Operações de Crédito Internas	66.983.925		
Outras Obrigações	605.680.898		
Outros Dispêndios Correntes	897.348.187		
Total dos Dispêndios PDG	11.634.321.392		
Total dos Usos	11.634.321.392	Total Líquido das Fontes	11.634.321.392

EMPRESA : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	43.749.524.227	Receita	12.259.079.628
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	42.303.896.632	Receita Operacional	12.259.079.628
Operações de Crédito Internas	42.300.000.000	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	16.330.987.122
Demais Obrigações	3.896.632	Operações de Crédito Internas - Moeda	15.442.863.638
Outros Dispêndios de Capital	1.445.627.595	Variação Cambial	888.123.484
Dispêndios Correntes	8.175.503.140	Demais Obrigações	2.562.987
Pessoal e Encargos Sociais	209.009.289	Tesouro	62.601
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.196.668	Outras Obrigações	2.500.386
Serviços de Terceiros	55.926.638	Total das Fontes	28.592.629.737



Utilidades e Serviços	648.479	Outras Variações Patrimoniais	4.856.759.475
Tributos e Encargos Parafiscais	953.614.979		
Encargos Financeiros e Outros	6.886.094.697		
Operações de Crédito Internas	4.560.059.247		
Variação Cambial	928.017.761		
Outras Obrigações	1.398.017.689		
Outros Dispêndios Correntes	69.012.390		
Total dos Dispêndios PDG	51.925.027.367		
Aplicações em Operações de Crédito	(18.475.638.155)		
Total dos Usos	33.449.389.212	Total Líquido das Fontes	33.449.389.212

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
	REPROGRAMAÇÃO 2018
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BNDES LIMITED	

		VALORES EM R\$ 1.00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	14.000.000	Receita	6.166.667
Outros Dispêndios de Capital	14.000.000	Receita Operacional	6.166.667
Dispêndios Correntes	4.976.199	Total das Fontes	6.166.667
Serviços de Terceiros	897.506	Variação do Disponível	12.809.532
Utilidades e Serviços	17.779		
Tributos e Encargos Parafiscais	607.597		
Outros Dispêndios Correntes	3.453.317		
Total dos Dispêndios PDG	18.976.199		
Total dos Usos	18.976.199	Total Líquido das Fontes	18.976.199

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 7.840, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04941.002992/2018-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, à Belov Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 15.630.064/0001-43, do espaço físico em águas públicas, com área de 15.000,00 m², localizado na Rua do Túnel, s/nº, Distrito de Mapele, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, com as características descritas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.588.158,74 m. e E 560.109,80 m., deste, segue com azimute de 121º40'35" e distância de 20,18 m.,até o vértice 2, de coordenadas N 8.588.148,15 m. e E 560.126,97 m.; deste, segue com azimute de 247º14'16" e distância de 10,21 m., até o vértice 3, de coordenadas N8.588.144,20 m. e E 560.117,56 m.; deste, segue com azimute de 216º02'41" e distância de 5,34 m., até o vértice 4, de coordenadas N 8.588.139,88 m. e E 560.114,42m.; deste, segue com azimute de 201º31'42" e distância de 5,64 m., até o vértice 5, de coordenadas N 8.588.134,63 m. e E 560.112,35 m.; deste, segue com azimute de 193º01'44" e distância de 9,35 m., até o vértice 6, de coordenadas N 8.588.125,52 m. e E560.110,24 m.; deste, segue com azimute de 190º36'31" e distância de 20,00 m., até o vértice 7, de coordenadas N 8.588.105,87 m. e E 560.106,56 m.; deste, segue com azimute de 187º14'05" e distância de 20,00 m., até o vértice 8, de coordenadas N8.588.086,03 m. e E 560.104,04 m.; deste, segue com azimute de 187º40'32" e distância de 15,00 m., até o vértice 9, de coordenadas N 8.588.071,16 m. e E 560.102,03 m.; deste, segue com azimute de 187º32'13" e distância de 14,99 m., até o vértice 10, de coordenadas N 8.588.056,31 m. e E 560.100,07 m.; deste, segue com azimute de 196º53'03" e distância de 8,18 m., até o vértice 11, de coordenadas N 8.588.048,48 m. e E 560.097,69 m.; deste, segue com azimute de 248º52'38" e distância de 46,76 m., até o vértice 12, de coordenadas N 8.588.031,62 m. e E 560.054,07 m.; deste, segue com azimute de 237º14'07" e distância de 13,27 m., até o vértice 13, de coordenadas N 8.588.024,44 m. e E 560.042,91 m.; deste, segue com azimute de 252º04'13" e distância de 10,58 m., até o vértice 14, de coordenadas N 8.588.021,18 m. e E 560.032,85 m.; deste, segue com azimute de 259º40'55" e distância de 5,53 m., até o vértice 15, de coordenadas N 8.588.020,19 m. e E 560.027,41 m.; deste, segue com azimute de 245º39'52" e distância de 51,50 m., até o vértice 16, de coordenadas N 8.587.998,97 m. e E 559.980,48 m.; deste, segue com azimute de 335º39'52" e distância de 92,28 m., até o vértice 17, de coordenadas N 8.588.083,06 m. e E 559.942,45 m.; deste, segue com azimute de 65º39'52" e distância de 183,67 m., até o vértice 1, de coordenadas N 8.588.158,74 m. e E 560.109,80 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º WGr/EGr, tendo como o Datum o WGS-84. Todos os

azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O espaço físico em águas públicas a que se refere o caput é contíguo aos terrenos regularmente cadastrados sob os regimes de aforamento e ocupação em nome da pretensa cessionária sob os RIPs nºs 3913.0000009-28 e 3913.0100011-88, respectivamente.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização e ampliação do Canteiro Marítimo do Distrito de Mapele, Município de Simões Filho/BA, para fabricação de estruturas metálicas, atividades de engenharia e construção portuárias, de offshore, dragagens e afins, construção e reparo de embarcações de pequeno porte, locação de equipamento e serviços topográficos. Parágrafo único. É fixado o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato correspondente, para que a cessionária comprove o cumprimento dos objetivos da cessão previstos no art. 2º.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica a outorgada cessionária obrigada a pagar anualmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais), quantia que pode ser recolhida mensalmente pelo valor proporcional.

§ 1º A retribuição anual deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§ 2º O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º Fica a cessionária obrigada a arcar com as retribuições devidas entre a data da ocupação dos espaços físicos em águas públicas e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização prévia, podendo o montante ser parcelado no prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento da estrutura náutica de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 6.695, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, VII, da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04988.003080/2014-53, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO a executar Obra de construção de um novo acesso à avenida Senador Carlos Jereissati, no bairro Serrinha, no município de Fortaleza/CE, em terreno com formato irregular, integralmente da União, caracterizado como bem de uso especial, cujos limites são definidos pela seguinte poligonal: partindo do ponto P1 (coordenadas E 5504863206; N 95823412202), e avança 9,2186 m em segmento de reta até o vértice P2 (coordenadas E 5504900653; N 95823496438); daí segue até o vértice P3 (coordenadas E 5504968259; N 95823670347), por onde mede 18,6586 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P4 (coordenadas E 5505027456; N 95823871373), por onde mede 20,9559 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P5 (coordenadas E 5505012412; N 95823879704), por onde mede 1,7196 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P6 (coordenadas E 5504954896; N 95823685151), por onde mede 20,2877 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P7 (coordenadas E 5504853186; N 95823746186), por onde mede 11,8618 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P8 (coordenadas E 5503976176; N 95823715195), por onde mede 92,8 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P9 (coordenadas E 5503900174; N 95823661947), por onde mede 9,28 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P10 (coordenadas E 5503393521; N 95823616014), por onde mede 53,25 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P11 (coordenadas E 5503302658; N 95823670678), por onde mede 10,6 m em segmento de curva; daí segue até o vértice P12 (coordenadas E 5503129738; N 95823793647), por onde mede 21,22 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P13 (coordenadas E 5502936479; N 95823941193), por onde mede 24,31 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P14 (coordenadas E 5502729440; N 95824115972), por onde mede 27,09 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P15 (coordenadas E 5502380133; N 95824425109), por onde mede 46,65 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P16 (coordenadas E 5502292207; N 95824334666), por onde mede 12,61 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P17 (coordenadas E 5502449607; N 95824196593), por onde mede 20,94 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P18 (coordenadas E 5502506768; N 95824167549), por onde mede 6,41 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P19 (coordenadas E 5502699194; N 95823999693), por onde mede 25,53 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P20 (coordenadas E 5502735600; N 95823945581), por onde mede 6,52 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P21 (coordenadas E 5503359958; N 95823478192), por onde mede 77,99 m em segmento de reta; daí

segue até o vértice P22 (coordenadas E 5503385700; N 95823461902), por onde mede 3,05 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P23 (coordenadas E 5503616438; N 95823315884), por onde mede 27,31 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P24 (coordenadas E 5503867056; N 95823180677), por onde mede 28,48 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P25 (coordenadas E 5503985810; N 95823123997), por onde mede 13,16 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P26 (coordenadas E 5503993360; N 95823139815), por onde mede 1,75 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P27 (coordenadas E 5504036471; N 95823230137), por onde mede 10,01 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P28 (coordenadas E 5504042456; N 95823244558), por onde mede 1,56 m em segmento de reta; daí segue até o vértice P29 (coordenadas E 5504847983; N 95823418969), por onde mede 111,48 m em segmento de reta; daí segue até o vértice; e finalmente segue 1,67m até o ponto inicial P1, encerrando a área de 6.172,5475m², conforme planta anexa (4515843).

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se à construção de um novo acesso à avenida Senador Carlos Jereissati, após o viaduto de acesso à avenida Expedicionários, no sentido Montese, justificado pela existência de conflitos de tráfego no local. A configuração viária proposta contribuirá para melhorar a fluidez e segurança do tráfego, uma vez que foi projetada uma faixa de aceleração de 80m, a qual irá possibilitar que os veículos que se inserem na Avenida Carlos Jereissati desenvolvam velocidade compatível com a corrente de tráfego.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais, sanitárias e urbanísticas, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Art. 5º - Responderá a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização da obra de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica transferência de posse ou constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou qualquer tipo de indenização, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 8º - Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO obrigada a afixar na área em que será realizada a obra e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, NA FORMA DA PORTARIA SPU/CE Nº 6695, DE 28/06/2018".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA
CRUZ, SUPERINTENDENTE

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho - Substituto, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0001267-56.2017.5.10.0018, procedente da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nos art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.003565/2016-30
Entidade	Sindicato dos Micros e Pequenos Empresários e Empreendedores de Minas Gerais - SIMPEMG
CNPJ	25.075.841/0001-99
Fundamento	NT 674/2018/CGRS/SRT/MTb

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, em continuidade a decisão judicial exarada nos autos do Processo 0001222-86.2016.5.10.0018 oriundo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 673/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical n.º 46223.010883/2015-37(SC17755), CNPJ 01.267.013/0001-94, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedreiras/MA - SINDSERPE, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

DESPACHOS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000818/2018-95, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA - UNIEPEC, inscrito junto ao CNPJ n.º 11.341.649/0001-92, com sede na Rua São João, Lote 02 - Quadra 33 - Bairro Centro, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000818/2018-95, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE CAIVS IVLIVS CAESAR LTDA - UNIEPEC, inscrito junto ao CNPJ n.º 11.341.649/0001-92, com sede na Rua São João, Lote 02 - Quadra 33 - Bairro Centro, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 480, DE 15 DE AGOSTO 2018

Altera a Portaria n.º 228, de 28 de agosto de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a nova estrutura regimental aprovada pelo Decreto n.º 9.000, de 08 de março de 2017; e

Considerando as informações contidas no Despacho n.º 40/2018/DOU/SNTTA., resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 228, de 28 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário deste Ministério deverá comunicar ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil os reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos previstos no inciso VII do art. 24, da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, aprovados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com 2 (dois) dias úteis de antecedência às publicações no Diário Oficial da União."(NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 481, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias, nos termos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, e no art. 9 da Portaria GM/SEP n.º 3, de 7 de janeiro de 2014,

Considerando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ encaminhado pela Companhia Docas da Bahia - CODEBA, Autoridade Portuária dos Portos Salvador e Aratu-Candeias, por meio da Carta CE/DPR/CD n.º 121/2018, de 09 de maio de 2018.

Considerando que o PDZ elaborado contemplou as diretrizes traçadas no art. 10 da Portaria SEP n.º 03/2014, os objetivos específicos para cada horizonte de planejamento previstos no art. 11 da Portaria SEP/PR n.º 03/2014, bem como os itens elencados no Anexo II e III da Portaria SEP/PR n.º 03/201, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta CE/DPR/CD n.º 121/2018, de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias - 2018.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP dos Portos de Salvador e Aratu através da Deliberação n.º 002/2000, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do MTPA, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas da Bahia - CODEBA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 482, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, a Lei n.º 13.341, de 29 de setembro de 2016, o art. 15 da Lei n.º 12.815, de 05 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei n.º 13.341, de 29 de setembro de 2016, e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Convidar os interessados a participarem do procedimento de consulta e audiência públicas, cujo objeto é a adaptação da poligonal da área do Porto Organizado de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgada pela Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo Único - A proposta de traçado da poligonal da área do Porto Organizado de Itaguaí e os elementos que a fundamentaram constam no processo 00045.003216/2015-03, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio 'http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466', em 'Consultas públicas em andamento'.

Art. 3º As contribuições a serem realizadas na fase da consulta pública, no prazo indicado no inc. I, art. 4º desta Portaria, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico poligonais.itaguai@transportes.gov.br.

Art. 4º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Itaguaí é o seguinte:

I - 17/08/2018 a 15/10/2018 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 16/10/2018 a 14/11/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 15/11/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio 'http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466', em 'Consultas públicas em andamento';

IV - 16/11/2018 a 25/11/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico poligonais.itaguai@transportes.gov.br;

V - 26/11/2018 a 25/12/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 5º Eventuais alterações nas datas e dispositivos aqui estabelecidos poderão ser realizadas por ato do Secretário Nacional de Portos, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio 'http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466', em 'Consultas públicas em andamento'.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.470, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.016655/2018-71, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Glauber de Andrade Rocha;
- II - código OACI: SSVG;
- III - município (UF): Vitória da Conquista (BA); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14º 54' 28"S / 040º 54' 53"W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 26 de dezembro de 2027.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria ANAC nº 4195, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 989.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.476, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.542757/2017-78, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1361/SPO de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 6 de agosto de 2018, Seção 1, página 100, que revoga a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 2.491, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam nos processos nºs 00065.067884/2012-70 e 00065.030595/2018-19, resolve:

Art. 1º Revalida, até 29 de agosto de 2021, a CLÍNICA MAIA - CNPJ 97.157.093/0001-02 - CLC009, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Ipiranga, nº 95 Salas 102, 103, 203, 604 e 605, Centro, Canoas (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A CLÍNICA MAIA deverá manter na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.488, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Ratifica a emissão do Certificado de Operador Aéreo.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.019015/2018-14, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2015-05-5IKC-02-01, Revisão 01, emitido em 3 de agosto de 2018, em favor da sociedade empresária ROMAER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, enviado à interessada em 13 de agosto de 2018 pelo Ofício nº 2592/2018/GTCE/GOAG/SPO-ANAC, com base nas seguintes características:

- I - Endereço: Rod. MS 286, KM 05, Fazenda Cerro Alegre ARAL MOREIRA/MS, CEP: 79.930-000;
- II - Tipo de operador: Aeroagrícola;
- III - Tipo de operação: Operações aeroagrícolas comerciais; e
- IV - Regulamentação: RBAC nº 137.

Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

- I - Autorização para operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU; e
- II - Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos IX e XX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, e considerando o que consta no processo nº. 00058.026972/2018-04, resolve:

Nº 2.498 - declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Verão de 2019 - S19, o Aeroporto Internacional de Fortaleza, Pinto Martins (SBFZ), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Nº 2.499 - declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Verão de 2019 - S19, o Aeroporto Internacional de Florianópolis, Hercílio Luz (SBFL), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Nº 2.500 - declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Verão de 2019 - S19, o Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Salgado Filho (SBPA), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Nº 2.501 - declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Verão de 2019 - S19, o Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luís Eduardo Magalhães (BSBV), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

CRISTIAN VIEIRA DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.309, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006002/2016-71 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada em 02/08/2018, resolve:

Art. 1º Retificar o Termo de Autorização nº 1.571-ANTAQ, 0561280, e a Resolução nº 6.294-ANTAQ, 0561295, ambos de 11/08/2018, para que onde se lê: "...inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.556.287/0001-72...", leia-se "...inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.566.287/0001-72...".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.310, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004796/2018-09 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada em 02/08/2018, resolve:

Art. 1º Retificar o Termo de Autorização nº 1.567-ANTAQ, 0560811, de 12/08/2018, para que onde se lê: "TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1.524-ANTAQ", leia-se "TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1.567-ANTAQ".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

ACÓRDÃO Nº 72, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50300.001762/2018-54

Parte: COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARAPORTOS (01.256.678/0001-00)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.678/0001-00, em face de decisão proferida no âmbito da 411ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 19/04/2018, levada a efeito por meio da Resolução nº 6.054-ANTAQ, de 21/04/2018, que indeferiu a realização de operações portuárias em caráter especial e de emergência valendo-se da utilização dos Berços 7 e 8 do Terminal de Uso Privado - TUP Pecém.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a decisão consubstanciada na Resolução nº 6.054-ANTAQ, de 21/04/2018, de modo a conceder autorização especial, para realização de operações portuárias valendo-se da utilização dos Berços nº 7 e 8 do TUP Pecém, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, observando que a autorização ora deferida não desonerará a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros local e ao órgão de Meio Ambiente competente. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA

Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES

Diretor

ADALBERTO TOKARSKI

Diretor

ACÓRDÃO Nº 73, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50300.006313/2018-01

Parte: POLIDEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS - EIRELI (02.562.006/0001-88)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Recurso Administrativo formulado pela empresa Polidec Indústria e Comércio de Plásticos - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.562.006/0001-88, em face do encerramento, pela Ouvidoria desta Agência, de sua demanda de representação que, em síntese, pretendia que a ANTAQ apurasse possíveis infrações dos agentes intermediários ou do transportador marítimo contratados pela recorrente para realização de operação de importação, com fundamento na Resolução Normativa nº 18-ANTAQ, de 2017.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Recurso Administrativo formulado pela empresa Polidec Indústria e Comércio de Plásticos - EIRELI, dada a sua regularidade e tempestividade, para: I - declarar prescrita a ação punitiva pretendida; II - Rejeitar o pedido de intervenção da ANTAQ como amicus curiae na forma pretendida pela recorrente; III - Rejeitar o pedido de alteração da RN nº 18-ANTAQ, de 2017; e IV - Extinguir o processo por ausência de interesse de agir da recorrente, por inutilidade do processo, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, bem como determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que promova, no âmbito de sua competência, procedimento fiscalizatório em relação às empresas Asia Shipping Transportes Internacionais LTDA, intermediário de carga e comissária de despacho, e Asia Shipping Serviços Aduaneiros LTDA, agente marítimo e despachante aduaneiro, para que seja averiguada sua presente atuação no mercado, apurando-se eventuais condutas em desacordo com a Resolução Normativa nº 18-ANTAQ, de 2017, especialmente se dispõem de informações transparentes, corretas, precisas e prévias de todos os serviços e

operações e dos riscos envolvidos, incluindo a especificação dos valores dos preços, fretes, taxas e sobretaxas. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 74, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50303.001106/2015-89

Parte: SCPAR PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL S.A.
(29.307.982/0001-40)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado por SCPAR Porto de São Francisco do SUL S/A (sucessora da Administração do Porto de São Francisco do SUL - APSFS), inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, em face de decisão proferida no âmbito da 434ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 06/12/2017, levada a efeito por meio da Resolução nº 5.834-ANTAQ, de 07/12/2017, que, entre outros, aplicou-lhe a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 9.856,32 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), pela prática da infração capitulada no inciso VI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por SCPAR Porto de São Francisco do SUL S/A (sucessora da Administração do Porto de São Francisco do SUL - APSFS), dada sua regularidade e tempestividade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão objeto da Resolução nº 5.834-ANTAQ, de 07/12/2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 76, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50300.001321/2016-91

Parte: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
(84.098.383/0001-72)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Chibatão Navegação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.098.383/0001-72, em face de decisão proferida no âmbito da 426ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 03/08/2017, levada a efeito por meio do Acórdão nº 52-2017-ANTAQ, de 24/08/2017, que manteve integralmente o teor da decisão consubstanciada no Despacho de Julgamento nº 4/2017/SFC, que decidiu pela aplicação da penalidade de multa pecuniária à recorrente no valor de R\$ 166.375,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), pela prática da infração capitulada no inciso XIII do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa Chibatão Navegação e Comércio LTDA, recepcionando, entretanto, as alegações formuladas à título de direito de petição, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão contida no Acórdão nº 52/2017/ANTAQ, de 24/08/2017. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50303.000748/2015-61

Parte: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (83.131.268/0001-90)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de Processo Administrativo Sancionador - PAS instaurado em desfavor da Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.131.268/0001-90, mediante a lavratura do Auto de Infração nº 001391-9, de 13/04/2015, em decorrência de procedimento de fiscalização extraordinária realizado pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, desta Agência. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2018, o Diretor Relator, Mário Povia, votou como segue:

"I - declarar a subsistência do Auto de Infração nº 001391-9, de 13/04/2015, lavrado pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, desta Agência;

II - Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 322.102,00 (trezentos e vinte e dois mil, cento e dois reais), em desfavor da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.131.268/0001-90, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de permitir que o Município de São Francisco do Sul ocupasse/explorasse área inserida na poligonal do porto organizado sem o devido instrumento legal válido; e

III - Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA que avalie a possibilidade de readequação da poligonal do porto organizado de São Francisco do Sul, no sentido de permitir a exploração do Terminal de Passageiros de forma privada pela Municipalidade na modalidade de Instalação Portuária de Turismo - IPTur, nos termos da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ."

O Diretor Francisval Mendes apresentou o seguinte voto-vista:

"I - declarar subsistente o Auto de Infração nº 1391-9, lavrado em 13/04/2015 pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, desta Agência;

II - Oportunizar à Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, alternativamente à aplicação de penalidade, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com interveniência do Município de São Francisco do Sul, visando a promoção da regularização da instalação portuária de turismo localizada dentro da poligonal do porto organizado de São Francisco do Sul, por meio do competente registro, nos termos da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ; e

III - Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA a readequação da poligonal do porto de São Francisco do Sul, no sentido de contemplar apenas as áreas de interesse portuário, retirando-se as áreas destinadas a outras atividades alheias à gestão e ao desenvolvimento do porto."

O Diretor Adalberto Tokarski acompanhou na íntegra o voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o Diretor Relator, Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 78, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50300.002519/2015-19

Parte: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A (17.315.067/0001-18), FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA (85.319.317/0001-48)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de procedimento de arbitragem promovido por esta Agência, sobre controvérsia envolvendo SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.315.067/0001-18, na qualidade de Autoridade Portuária do porto organizado de Imbituba, e a empresa FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.319.317/0001-48, na condição de arrendatária do terminal de fertilizantes e de ração animal do porto de Imbituba, cuja exploração é regida por Contrato de 17/02/2012, celebrado entre a Companhia Docas de Imbituba - CDI, à época concessionária do porto, e a empresa FERTISANTA.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas da 436ª e da 447ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas em 25/01/2018, e 02/08/2018, respectivamente, o Diretor Relator, Adalberto Tokarski, votou como segue:

"I - Por concluir do procedimento de arbitragem sobre controvérsia entre a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.315.067/0001-18, na qualidade de autoridade portuária do porto de Imbituba, SC, e a FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.319.317/0001-48, na condição de arrendatária do terminal de fertilizantes e de ração animal do porto de Imbituba, com fulcro nas previsões legais, normativas e contratuais constantes do art. 20, II, 'a' e 'b', da Lei nº 10.233/2001, c/c art. 3º, III, do Decreto nº 8.033/2013; art. 21, §§ 1º e 2º da Resolução nº 2.240-ANTAQ e Subcláusula 24.7 do contrato de 17/02/2012, celebrado entre a Companhia Docas de Imbituba (CDI) - à época concessionária do porto - e a FERTISANTA, que inexistem encargos moratórios, por não preenchimento do requisito indispensável da inexecução culposa por fato imputável ao alegado devedor, nos termos do art. 396 do Código Civil vigente; e

II - Por demandar à Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA o acompanhamento de procedimentos jurídicos ou administrativos que estejam ou venham a ser constituídos pela Fertisanta em desfavor da CDI, suscitados pelos fatos expostos nestes autos, atinentes à observância e cumprimento pela arrendatária e pela CDI das disposições contidas nas subcláusulas 1.1 e 1.2 do contrato de 17/02/2012, relativas aos períodos 2012-2013 e 2013-2014, reportando à Superintendência de Regulação da Agência, as decisões que importem em obrigações de pagamento a uma ou ambas as partes nessas ações."

O Diretor Francisval Mendes apresentou o seguinte voto-vista:

"I - Fixar a responsabilidade à empresa FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA pelo não atingimento da movimentação mínima contratual - MMC nos períodos de 2012/2013 e 2013/2014; e

II - Determinar que a empresa FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA pague à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. as importâncias relativas à aplicação de encargos moratórios dos MMC's dos anos de 2012/2013 e 2013/2014."

O Diretor Mário Povia acompanhou na íntegra o voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no disposto no art. 67, da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto-vista proferido pelo Diretor Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Mário Povia, ficando vencido o Diretor Relator, Adalberto Tokarski.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor Relator

ACÓRDÃO Nº 79, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50650.002862/2018-28

Parte: NÁDIA REGINA DA SILVA PINTO (079.182.417-97)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de recurso em 2ª instância, formulado por NÁDIA REGINA DA SILVA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.182.417-97, em face da resposta da Superintendência de Administração e Finanças - SAF ao Pedido de Informação ao Cidadão nº 781/2018/ANTAQ, solicitado em 07/07/2018.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por indeferir o recurso em 2ª instância contra a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 80, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 50650.002689/2018-68

Parte: JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA (444.421.816-91)

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de recurso em 1ª instância, formulado por Jesualdo Conceição da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.421.816-91, em face do posicionamento proferido pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, no âmbito do Pedido de Informação ao Cidadão nº 739/2018/ANTAQ, de 16/07/2018.



Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 447ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 02/08/2018, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por arquivar o Processo Administrativo nº 50650.002689/2018-68, diante da perda de objeto da demanda formulada. Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moyses, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 50300.001159/2018-72. Fiscalizada: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, CNPJ nº 14.372.148/0004-04. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.502,50 (vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), pelo cometimento da infração prevista no inciso XXI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente

DESPACHO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 50300.009172/2017-99. Fiscalizada: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, CNPJ nº 92.660.604/0002-63. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito conceder-lhe parcial provimento, convertendo a penalidade de multa em penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações previstas no inciso XXI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ e no inciso IV do art. 23 da Resolução nº 2.190/2011-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente

DESPACHO Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 50300.008326/2017-25. Fiscalizada: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, CNPJ nº 04.933.552/0001-03. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito conceder-lhe parcial provimento, tornando parcialmente subsistente o auto de infração nº 002996-3, afastando a aplicação da penalidade descrita no art. 32, inciso XVII, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ, e aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 39.231,23 (trinta e nove mil duzentos e trinta e um reais e três centavos), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos V e XVII do art. 32 da Resolução ANTAQ nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.013030/2018-15, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Mercosul Line Navegação e Logística Ltda. e CMA CGM SA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ALBER VASCONCELOS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A Comissão de Proteção dos Dados Pessoais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.052289/18-94, para investigar a criação e o uso de bancos de dados biométricos (Reconhecimento Facial) para fins comerciais, bem como o funcionamento dos algoritmos.

FREDERICO MEINBERG CERÓY
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 224, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Acre para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre, nas áreas de fiscalização, capacitação, intercâmbio de informações e tecnologias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 023.483/2018-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Acre para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre, voltado a viabilizar o intercâmbio de informações e a integração de ações de interesse recíproco com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas competências institucionais.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Acre para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, na área de fiscalização.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 028.949/2011-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, voltado a viabilizar a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais nos órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado de Alagoas, na forma do art. 71, inciso VI, c/c o art. 75 da Constituição Federal, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesses comuns.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Maranhão para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, voltado ao intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 023.672/2018-8, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado do Maranhão para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, voltado a disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado do Maranhão para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO ORDINATÓRIO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verifiquei-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;

b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema:
https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc

Contatos da secretaria da TNU: email -
turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 0000523-50.2016.4.03.6331

REQUERENTE: KEI SHIRAIISHI

PROC./ADV.: HELOISA NUNES FERREIRA RAMALHO - SP322425

TANIA REGINA SILVA GARCEZ - SP150657

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

PROCESSO: 0002995-60.2016.4.01.3815

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC./ADV.:

REQUERIDO: ANTONIA APARECIDA DOS PASSOS

PROC./ADV.:

PROCESSO: 0000178-92.2016.4.01.3307

REQUERENTE: VALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA

PROC./ADV.: FERNANDO GOMES DA SILVA JUNIOR - BA032364

MARIANA NEVES FERRAZ DE OLIVEIRA - BA040796

VALDECIR SOARES DE OLIVEIRA - BA010787
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0005201-63.2014.4.03.6304
REQUERENTE: PAULO SERGIO BARBOSA
PROC./ADV.: FERNANDO MALTA - SP249720
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0504880-51.2016.4.05.8500
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: UDINE ANTONIO BRANDÃO CARDOSO - SE006049
PROCESSO: 0006627-13.2014.4.03.6304
REQUERENTE: ANASTACIO RAFAEL DE ARAUJO
PROC./ADV.: JOSILENE VACCARI BOTAN AMARO - SP195215
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0003717-55.2015.4.03.6311
REQUERENTE: MARIO TAVARES
PROC./ADV.: DOUGLAS VEIGA TARRAÇO - SP204269
RODRIGO HAIEK DAL SECCO - SP230255
REQUERIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: JOSÉ PÉRICLES PEREIRA DE SOUSA - P1701895
PROCESSO: 0009289-32.2009.4.01.3700
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: HELGA LETICIA DA SILVA FERNANDES
PROC./ADV.: ANNY CRISTINE CASTELO BRANCO COSTA - MA010646
PROCESSO: 0005128-65.2012.4.03.6303
REQUERENTE: TEREZA CORREIA TEIXEIRA SANTOS
PROC./ADV.: ANA LINA DA SILVA DEMIQUELI - SP299543
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001038-73.2016.4.03.6335
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SERGIO CATUNDA DE ANDRADE E SILVA
PROC./ADV.: RAFAEL CABRERA DESTEFANI - SP227046
PROCESSO: 0006566-13.2013.4.01.3502
REQUERENTE: JESSICA PINHEIRO SOARES
PROC./ADV.: KELLY CRISTINA MORAIS FREITAS SOUZA - GO033124
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU
PROCESSO: 0513678-94.2017.4.05.8102
REQUERENTE: FRANCISCO MARCONDES LEITE VITORIANO
PROC./ADV.: REBECA NAPOLEÃO DE ARAÚJO LIMA - CE027525
REQUERIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCEARÁ
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0012122-10.2015.4.03.6302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALEXANDRE ERONIDES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: RODRIGO EUGENIO ZANIRATO - SP139921
PROCESSO: 0006562-53.2016.4.03.6302
REQUERENTE: CARLOS HELI LEMES DA SILVA
PROC./ADV.: EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO - SP236343
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0001260-59.2015.4.03.6308
REQUERENTE: EMANUELLE VICTORIA DAMATTA
MIRELLA VICTORIA DEMEZ DAMATTA
PROC./ADV.: EDSON APARECIDO BARBOSA - SP289705
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0026987-66.2014.4.01.3800
REQUERENTE: FATIMA CHAGAS POMPEU
PROC./ADV.: ELNA FIDELLIS DE SOUZA WIRZ LEITE - MG147737
REQUERIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0522499-63.2017.4.05.8013
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE CICERO DA SILVA

PROC./ADV.: Selane de Fátima Vila Verde do Nascimento - AL001796
PROCESSO: 0035268-54.2013.4.01.3700
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOAQUIM ALCANTARA DA SILVA
PROC./ADV.: PEDRO JAIR SILVA OLIVEIRA - MA007655
PROCESSO: 0501251-35.2017.4.05.8306
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE CARLOS LUIZ DA COSTA
PROC./ADV.: VIRAMI SILVA CAVALCANTI JUNIOR - PE031979
PROCESSO: 0503417-58.2017.4.05.8300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PAULO JOSE DA SILVA
PROC./ADV.: JOSÉ SALES DA SILVA - PE014225
REQUERIDO:
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0503561-32.2017.4.05.8300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VERA LUCIA SANTOS DA SILVA
PROC./ADV.: Ranulfo Barbosa dos Santos Filho - PB009149
PROCESSO: 0503587-24.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: REGINA BEZERRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: RAFAELA MAGNA SANTOS RODRIGUES - PE001016
PROCESSO: 0505990-51.2017.4.05.8015
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE CESARIO SOBRINHO
PROC./ADV.: Maria da Conceição Ramos de Oliveira - AL007525
PROCESSO: 0517489-39.2015.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DA SILVA
PROC./ADV.: Francisco Raimundo Malta de Araújo - CE011817
José Leonardo de Lima Ferreira - CE009088
PROCESSO: 0002969-33.2013.4.01.3503
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LAZARO PERES MORAES
PROC./ADV.: STEFÂNIA KARLA SIQUEIRA GODOI - GO038270
PROCESSO: 0005847-54.2015.4.01.3504
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DIVINA DA COSTA CAMPOS RAMOS
PROC./ADV.: GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR - GO025790
LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA - GO031111
PROCESSO: 0025346-41.2012.4.01.3500
REQUERENTE: CLARISMUNDO NUNES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO - GO013044
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0035972-11.2010.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANTONINO BARRETO JORGE
PROC./ADV.: ADELMO LUCIANO ITAPARICA - BA027148
PROCESSO: 0501605-12.2016.4.05.8107
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: SONIA MONTEIRO VIEIRA
PROC./ADV.: JOSE MILTON NOGUEIRA - CE013031
PROCESSO: 0502072-21.2017.4.05.8312
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MAURICIO NUNES
PROC./ADV.: José Feliciano de Barros Júnior - PE017500
PROCESSO: 0503168-13.2017.4.05.8105
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA NOGUEIRA LINS
PROC./ADV.: THAVYLLA SARAIVA SANTOS - CE032975
PROCESSO: 0503327-44.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA SILVANA DE SOUSA CALADO

PROC./ADV.: ELISANGELA EMÍLIA DA SILVA - PE042460
PROCESSO: 0503841-94.2017.4.05.8302
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUZIMAR BENTO DA SILVA
PROC./ADV.: SEVERINO ROBERTO DA SILVA NETO - PE039093
PROCESSO: 0504123-51.2016.4.05.8308
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: IRACEMA ROSA OLIVEIRA
LUIZ FERNANDO DE SOUZA E SILVA
PROC./ADV.: MARCIO RAFAEL OLIVEIRA GAMA - PE039860
PROCESSO: 0505630-53.2016.4.05.8500
REQUERENTE: ENOCK BELO GOMES
PROC./ADV.: Felipe Emanuel Oliveira Vieira - SE005497
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0507803-16.2017.4.05.8500
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CHRISTIAN RAUL PEREIRA AGUIAR
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0508676-16.2017.4.05.8500
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VALERIA DE CARVALHO VIEIRA
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0520561-34.2015.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: VALDISIO SOARES DA ROCHA
PROC./ADV.: ANA KELLEN DE BRITO QUIRINO - CE031004
PROCESSO: 0521666-12.2016.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ENEDINA FERREIRA DE SOUSA
PROC./ADV.: Carmen Andreia Peixoto Gurgel - CE019982
Christine França Bevilaqua Vieira - CE006268
Felipe Beviláqua Lima - CE032982
PROCESSO: 0522426-91.2017.4.05.8013
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARLI SILVA SANTOS
PROC./ADV.: PAULO ALEX SILVEIRA NASCIMENTO - AL015922
PROCESSO: 0523336-85.2016.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JOSE LAURINDO DE SA
PROC./ADV.: SILDETE GONÇALVES CHAGAS - CE033546
PROCESSO: 0006905-74.2015.4.01.3801
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA EUNISSE SILVA DE CASTRO
PROC./ADV.: LAILA RACHID OZORIO - MG145933
MILENA GRANATO BARBOSA DOS SANTOS - MG149397
PROCESSO: 0047413-47.2014.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: BARBARA MOREIRA FIUZA
PROC./ADV.: ALIANA ALVES DE SOUZA - BA012322
PROCESSO: 0503137-21.2016.4.05.8107
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO FELIX TEIXEIRA NETO
PROC./ADV.: Mara Susy Bandeira Almeida - CE029046
PROCESSO: 0523051-63.2014.4.05.8100
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCELLA FROTA SALLES BRAGA
PROC./ADV.: Vicente Martins Prata Braga - CE019309
PROCESSO: 0002463-25.2012.4.01.4301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FREITAS
PROC./ADV.: DANIELA AIRES MENDONÇA - TO003750
PROCESSO: 0009221-52.2014.4.01.4300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: RISETE DE PAULA RIBEIRO - TO006598B
PROCESSO: 0011369-36.2014.4.01.4300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



PROC./ADV.:
REQUERIDO: LEALDINA DE OLIVEIRA VIANA
PROC./ADV.: JAIRO CIRQUEIRA GAMA - TO005716
PROCESSO: 0012803-60.2014.4.01.4300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CAMILO PEREIRA LIMA
PROC./ADV.: DIOLINA MARIA DA SILVA PARFENIUK - TO002681
JAIANA MILHOMENS GONÇALVES - TO004295
PROCESSO: 0501199-36.2017.4.05.8404
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANGELA MARIA LOPES DA SILVA
PROC./ADV.: GUSTAVO HENRIQUE NOBRE SARMENTO - RN009134
PROCESSO: 0503639-05.2017.4.05.8404
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: FABIO ALEXANDRE SOARES ALVES
PROC./ADV.: HEITOR FERNANDES MOREIRA - RN014419
PROCESSO: 05110086-73.2016.4.05.8103
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANA FIRMINO SECUNDO
PROC./ADV.: JOSE DACIO VASCONCELOS FILHO - CE026071
LUCAS MENDES CORDEIRO DA CRUZ - CE035484
Raphaella de Vasconcelos - CE026822
PROCESSO: 0511103-38.2016.4.05.8300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CREUZA MARIA DE SOUZA
PROC./ADV.: Nelbe Oliveira Silva - PE035410
PROCESSO: 0041878-79.2010.4.01.3300
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA CARVALHO
PROC./ADV.: WALDINEI TRANZILLO - BA017781
PROCESSO: 0005362-12.2014.0.13.8012
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: LUIZ GONZAGA DA COSTA
PROC./ADV.: FELIZ PERES FERREIRA - MG075530
PROCESSO: 0501927-13.2017.4.05.8102
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: DORISMAR ARRAIS DE ALENCAR CRUZ
PROC./ADV.: CÍCERO WELLINGTON BATISTA DO NASCIMENTO - CE021298
PROCESSO: 0059806-75.2008.4.03.6301
REQUERENTE: SEBASTIAO JOAO DA SILVA
PROC./ADV.: DULCE RITA ORLANDO COSTA - SP089782
VILMA RIBEIRO - SP047921
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0001780-75.2013.4.01.3905
REQUERENTE: MARIA GUIOMAR DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - PA012052
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0024665-92.2008.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO CARVALHO
PROC./ADV.: ANDREI MININEL DE SOUZA - SP130522
MIRIAM CRISTINA TEBOUL - SP154677
PROCESSO: 0505292-72.2017.4.05.8103
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RAIMUNDO EXPEDITO MORAES BRANDAO
PROC./ADV.: TAMIRIS MARIA SOUSA ARAUJO - CE026244
PROCESSO: 0506512-08.2017.4.05.8200
REQUERENTE: FRANCISCO RAMOS DE SOUTO
PROC./ADV.: LIRIDA MACEDO - PB011279
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
PROCESSO: 0510573-18.2017.4.05.8100
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JULIANA MONTEIRO CARNEIRO LOPES
PROC./ADV.: JERÔNIMO MOREIRA GOMES - CE022865
PROCESSO: 0509099-06.2017.4.05.8102

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA ELINAURA SOARES
PROC./ADV.: DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM - CE026335
PROCESSO: 0004859-70.2015.4.01.4300
REQUERENTE: JOSE SILVA
PROC./ADV.: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA - TO004493A
HERALDO PEREIRA DE LIMA - TO004841A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590
PROCESSO: 0055476-98.2009.4.03.6301
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO GOMES PARDINHO
PROC./ADV.: JOSE VICENTE DE SOUZA - SP109144
PROCESSO: 0500507-58.2017.4.05.8106
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ADMILSON ANTONIO DA SILVA
PROC./ADV.: Armando Martins de Oliveira - CE016297
PROCESSO: 0000306-10.2006.4.03.6314
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
PAULO FERNANDO BISELLI
PROC./ADV.: CRISTIAN MARCELA SARRACENI - SP219312
MARCOS AFONSO DA SILVEIRA - SP159145
PROCESSO: 0500088-14.2017.4.05.8308
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: RAUL MURILO FONSECA LIMA
PROC./ADV.: ANALINE SILVA SANTOS - BA038524
PROCESSO: 0018738-93.2014.4.03.6315
REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO PICCIN
PROC./ADV.: THIAGO GUARDABASSI GUERRERO - SP320490
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO
Secretário
Em exercício

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
RESOLUÇÃO Nº 1.994, DE 30 DE JULHO DE 2018

Altera o Regimento do Congresso Brasileiro de Economia - CBE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, e CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 16.186/2013 e na Resolução nº 1.903, de 28 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 249, de 24 de dezembro de 2013, Seção 1, Páginas 158 e 159; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das regras inerentes aos procedimentos de prestação de contas do CBE; CONSIDERANDO o deliberado na 685ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2018, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 18 e 19 da Resolução nº 1.903, de 28 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 18 O Cofecon deverá consignar em seu orçamento a quantia a ser destinada como recursos em favor do CBE, limitado ao máximo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), reajustáveis a critério do Plenário do Cofecon, condicionada à existência de recursos financeiros e orçamentários. § 1º A liberação extraordinária dos recursos fica sujeita à aprovação do Plenário do Cofecon, a partir da solicitação apresentada pelo Comitê Executivo, que deverá estar acompanhada da motivação do pedido, da previsão das receitas e despesas relativas ao evento. § 2º O Corecon encarregado da realização do CBE deverá participar efetivamente dos custos para realização do evento, em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do volume de recursos aplicados pelo Cofecon, cujos valores deverão constar em seus respectivos orçamentos. § 3º É facultado aos demais Corecons participarem dos custos do evento, observadas as respectivas capacidades econômicas para tal fim e os procedimentos orçamentários pertinentes, sem prejuízo do percentual mínimo previsto no parágrafo anterior. § 4º Os recursos alocados pelo Cofecon ao CBE poderão ser utilizados para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente a efetivação do evento, respeitando a legislação federal vigente, inadmitida sua utilização em gastos que não estejam devidamente identificadas no projeto do

evento, aprovado pelo Plenário do Cofecon, e que não atendam aos princípios de licitação estabelecidos pela legislação federal. § 5º A liberação dos recursos fica sujeita, além da adimplência do Corecon responsável pela organização do CBE, à aprovação do Plenário do Cofecon, a partir da solicitação apresentada pelo Corecon, que deverá estar acompanhada de Projeto de Execução e da previsão das receitas e despesas relativas ao evento. § 6º O Projeto de Execução deverá ser encaminhado com antecedência mínima de até 30(trinta) dias da realização de Plenária do Conselho Federal que apreciará o mesmo. § 7º O Corecon responsável pela realização do CBE assinará Termo de Compromisso cujo objetivo será assegurar a publicação da sigla Cofecon como patrocinador e corresponsável do evento, em todas as suas fases de execução e também em todas as peças alusivas à divulgação, tais como anais, relatórios, painéis, folders e outras. § 8º A sede da realização de cada CBE será a mesma da jurisdição do Corecon escolhido para sediá-lo. I - O processo de escolha do Corecon que sediará cada CBE será realizado em reunião Plenária Final do CBE, entre as candidaturas registradas previamente junto ao Cofecon. II - Os registros das candidaturas deverão ser solicitados e encaminhados ao Cofecon, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Sessão Plenária anterior à data de realização do CBE, que deliberará sobre a escolha do Corecon que sediará o próximo evento. III - As solicitações de registros de candidaturas deverão ser acompanhadas de Projeto de Execução Preliminar, onde conste, obrigatoriamente: a) previsão de receitas, com indicação de suas fontes; b) previsão de despesas, detalhada de forma analítica; c) plano de obtenção de patrocínio; d) carta de apoio à realização do evento por órgãos municipal e estadual. Art. 19 O Comitê Executivo deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da conclusão do evento, apresentar relatório de despesas com a devida comprovação fiscal, além do demonstrativo das demais despesas diretas. § 1º A prestação a que se refere o caput deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - relatório de acompanhamento qualitativo e quantitativo do evento, destacando as metas alcançadas e os principais indicadores de sucesso; II - cópias dos documentos fiscais que comprovem o valor total aplicado pelo Corecon no evento, para fins de verificação do cumprimento da contrapartida aplicada. III - prova do atendimento às normas licitatórias, para aquisição de bens ou contratação de serviços, conforme estabelece a legislação federal em vigor, incluindo cópia da publicação dos contratos celebrados, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/1993, cópias da publicação das dispensas ou inexigibilidades de licitação, conforme artigo 26 da Lei 8666/1993, cópia do despacho de adjudicação dos processos de dispensa de licitações baseadas no artigo 24, incisos I e II da Lei 8666/1993, § 2º Se for constatada qualquer irregularidade ou omissão na comprovação final dos gastos, o Corecon beneficiário se responsabiliza por realizar os ajustes fiscais e financeiros junto ao Cofecon no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da irregularidade ou omissão apontada pelo Cofecon, não podendo ultrapassar o limite do exercício financeiro da entidade, sob pena de ser considerado inadimplente até futura regularização. § 3º Além de ser considerado inadimplente, a inobservância dos prazos e das exigências previstas por parte do Corecon responsável pela realização do CBE poderá acarretar a aplicação das sanções elencadas no subitem 7.2.2 do capítulo 5.1.0 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, sem prejuízo de apuração das responsabilidades por intermédio de Tomada de Contas Especial, de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União - TCU, nas hipóteses de verificação ou indícios de prejuízo ao erário. § 4º Aplicam-se, subsidiariamente, aos apoios concedidos pelo Cofecon ao Corecon, promotor do CBE, os demais dispositivos gerais incidentes sobre o apoio a eventos na conformidade do regimento, no que diz respeito às especificidades do projeto e da prestação de contas, no que não contrariem as disposições deste capítulo, previstas na Resolução nº 1.896, de 20 de julho de 2013."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando o item 5.1.3.2 da Seção 5 do Capítulo V da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e demais disposições em contrário, objeto da Resolução nº 1.903, de 28 de novembro de 2013.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 4.902, 30 DE JULHO DE 2018

Homologa processos contábeis apreciados na 685ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta dos processos apreciados na 685ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2018, em Brasília - DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon; resolve:

Art. 1º Homologar os Balancetes Trimestrais do Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia. Processo: 18.529/2018 (Corecon-MG), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.531/2018 (Corecon-SE), Assunto: Balante do 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.538/2018 (Corecon-DF), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.545/2018 (Corecon-PI), Assunto: Balante do 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.546/2018 (Corecon-ES), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.551/2018

(Corecon-RO), Assunto: Balante do 3º Trimestre de 2018; Processo: 18.564/2018 (Corecon-BA), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.557/2018 (Corecon-MA), Assunto: Balante do 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.578/2018 (Corecon-AM), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.581/2018 (Corecon-PB), Assunto: Balante do 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.583/2018 (Corecon-AL), Assunto: Balancete 1º Trimestre de 2018; Processo: 18.565/2018 (Cofecon), Assunto: Balante do 2º Trimestre de 2018.

Art. 2º Homologar a Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Economia. Processo: 18.563/2018 (Corecon-SC), Assunto: 1ª Reformulação da Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 3º Homologar as Prestações dos Conselhos Regionais de Economia. Processo: 18.433/2018 (Corecon-MA), Assunto: Prestação de Contas 2017; Processo: 18.549/2018 (Corecon-GO), Assunto: Prestação de Contas 2017; Processo: 18.577/2018 (Corecon-AM), Assunto: Prestação de Contas 2017.

Art. 4º Homologar as Prestações de Contas de Auxílio Financeiro dos eventos. Processo: 18.108/2017 (Corecon-AL), Evento: V Premio de Economia; Processo: 18.128/2017 (Ange), Evento: XXXII - Congresso; Processo: 18.194/2017 (Corecon-SE), Evento: XIX Prêmio de Economia; Processo: 18.535/2018 (Associação Keynesiana), Evento: XI Encontro Keynesiano.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ECON. WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 22, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Reajusta o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia - VHTE pelo IPCA (IBGE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta no Processo nº 16.585/2014; CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 3º da Resolução 1.868/2012, publicada no D.O.U. 69, Seção 1, de 10 de abril de 2012, páginas 141 e 142, estabelece que o Valor da Hora de Trabalho de Economia - VHTE terá seu valor-piso reajustado, por ato do Presidente do Cofecon, no mês de agosto de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA (IBGE), no período compreendido entre os meses de agosto do ano anterior e julho do ano em curso, desprezando-se os centavos do cálculo resultante; CONSIDERANDO que o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia - VHTE foi fixado em R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), em 2017, nos termos do artigo 1º da Portaria 30, de 17 de agosto de 2017, publicada no DOU, nº 162, de 23 de agosto de 2017, Seção 1, página 121; CONSIDERANDO que o IPCA (IBGE) do período de agosto de 2017 a julho de 2018 foi fixado em 4,4846800%; resolve:

Art. 1º Corrigir o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia - VHTE para R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 114, DE 21 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 15/2017

EMENTA: DIMINUIÇÃO DO TEMPO DE ATENDIMENTO A PACIENTES. FALTA DE COMPROVAÇÃO E LAPSO TEMPORAL QUE PREJUDICA A CONFIRMAÇÃO DO OBJETO DO FEITO. ABSOLVIÇÃO DA REPRESENTADA. U.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 15/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. R. J. N., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela absolvição da representada. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Eduardo Filoni."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, o Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Neilson Spigolon Giella Palmieri Spigolon, Dra. Tatiani Marques e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi.

EDUARDO FILONI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 115, DE 21 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 26/2017

EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA NOVO ACORDO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ATÉ A QUITAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO OU QUEBRA DO ACORDO REALIZADO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 26/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. F. Q. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela concessão do prazo de 15 (quinze) dias para celebração de novo acordo e, em caso de quebra de acordo ou não celebração do mesmo, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi"

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, o Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Neilson Spigolon Giella Palmieri Spigolon, Dra. Tatiani Marques e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi.

SUSILENE MARIA TONELLI NARDI
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 118, DE 21 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 131/2017

EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A QUITAÇÃO. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. U.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 131/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. F. P. L., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do presente feito até a quitação do acordo e, em caso de atraso em qualquer parcela, que seja suspenso o exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Eduardo Filoni."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, o Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Neilson Spigolon Giella Palmieri Spigolon, Dra. Tatiani Marques e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi.

EDUARDO FILONI
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 174/2017

EMENTA: DÉBITOS. ANUIDADES. QUINZE DIAS PARA REGULARIZAÇÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ATÉ A QUITAÇÃO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 174/2017, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. M. B. R. P., e adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela concessão do prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos, no caso de não regularização, que seja aplicada a penalidade de suspensão do exercício profissional até quitação dos débitos. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Elias Ferreira Porto."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros, o Presidente, Dr. José Renato de Oliveira Leite, o Vice-Presidente, Dr. Adriano Conrado Rodrigues, o Diretor Tesoureiro, Dr. Elias Ferreira Porto, o Diretor-Secretário, Dr. Eduardo Filoni, os Conselheiros Efetivos, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Moderno, Dr. Gerson Ferreira Aguiar, Dr. Neilson Spigolon Giella Palmieri Spigolon, Dra. Tatiani Marques e Dra. Susilene Maria Tonelli Nardi.

ELIAS FERREIRA PORTO
Conselheiro Relator

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Acrescenta o § 3º ao art. 24 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 49.0000.2017.005990-7/COP, resolve:

Art. 1º O art. 24 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º, com a seguinte redação: "Art. 24 ... § 3º O Conselho Seccional em que o advogado mantenha inscrição suplementar deverá registrar a punição disciplinar imposta por outra Seccional, no CNA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação de que trata o art. 70, § 2º, do EAOAB."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO LAMACHIA
Presidente

SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA
Relator

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Relator ad hoc

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
<http://www.in.gov.br>

